



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 61

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 14 DE MARÇO DE 1920

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saúde Publica, e do Serviço de Prophylaxia Rural.

Ministerio das Relações Exteriores — Regimento dos concursos para provimento dos cargos iniciais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e dos Corpos Diplomatico e Consular — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recobedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Officil e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias-Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções da Superintendencia do Abastecimento — Boletim do Cotações — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Agricultura.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Sociedade do Geographia — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 10 do corrente foi nomeado Inspector Consular o Consul Geral de 1ª Classe, Henrique Carlos de Martins Pinheiro.

— Por outro de igual data foi removido do antigo Consulado Geral em Shanghai para o Consulado Geral em Londres o Consul Geral de 2ª Classe José Maria de Campos Paradedda.

— Por outro de igual data foi removido do Consulado Geral em Londres para o Consulado Geral em Nova York o Consul Geral de 1ª Classe Helio Lobo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Aditamento ao expediente de 11 de março de 1920

Declarou-se ao director geral da Assistencia a Alienados, em referencia ao officio n. 198, de 6 deste mez, que foi deferido o requerimento em que o empregado do Hospital Nacional de Alienados Paulino Augusto de Araujo pedio contagem do tempo em que serviu no Exército e a que se refere a certidão, que lhe é remetida.

— Remetteu-se ao presidente do Estado do Ceará, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo de obito da passageira de 3ª classe, menor, Maria Nazareth, occorri'o a bordo do paquete nacional Bahía.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para que sejam despachadas, livres de direitos, quatro caixas contendo um automovel para extincção do incendio e uma bomba automovel, com o peso bruto de 12.213 kilos e a seguinte marca e numeros CB—M&S—Rio, 9/10 e 13/4, vindas de Londres pelo vapor inglez Radnorshire e destinadas ao Corpo de Bombeiros desta Capital.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão pede seja rectificado o nome com que foi nomeado para o posto de tenente-coronel comandante do 51º batalhão da 17ª brigada de infantaria da Guarda Nacional, na capital do Estado do Rio Grande do Norte;

Ao juiz federal na secção do Amazonas, afim de serem tomadas as medidas que julgar necessarias, cópia do aviso em que o ministro da Fazenda solicita providencias no sentido de ser cumprida, no mesmo Estado, a lei de cobrança executiva das dividas da União por impostos de consumo.

Dia 12

— Remetteram-se:

Ao ministro-presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins convenientes, a conta do fornecimento de uma caderneta de 10.000 a 12.000 kilometros, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, ao representante da Revista do Supremo Tribunal Federal, cujo pagamento deverá correr por conta do credito posto a disposição do secretario do mesmo egregio tribunal, por aviso n. 302, de 16 do junho do anno passado;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, afim de ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que Joaquim Antonio Monteiro pede as necessarias providencias no sentido de lhe ser dado alvará de soltura, visto já haver terminado a pena de cinco annos de prisão a que foi condemnado pelo mesmo juizo;

Para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao governador do Estado de Pernambuco cópia do aviso n. 4, do 9 do corrente mez, do Ministerio das Relações Exteriores, referente ao fallecimento do brasileiro José Casiano da Costa, occorrido em Cadiz a 2 de outubro do anno passado;

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal cópia da communicação do fallecimento do brasileiro Amando Belucio Cortez, occorrido em Lisboa a 9 de novembro do referido anno.

— Transmittiram-se:

Ao Tribunal de Contas os documentos que authenticam o nexa causal que motivou a invalidade do guarda civil de 1ª classe José Corrêa Sampaio, conforme solicitou aquelle tribunal;

Ao commandante da Brigada Policial, afim de ser informado, o requerimento em que a ex-praça Manoel Cyrillo da Cruz pede cancelamento de notas.

— Comunicou-se ao chefe de Policia que, em aviso de 9 do corrente, o Ministerio da Guerra informou que, de accordo com a proposta apresentada pelo chefe do serviço de recrutamento da 1ª circumscripção, os funcionarios da policia civil, tenentes da antiga Guarda Nacional, Oscar do Farias e João José da Rocha foram nomeados membros de juntas permanentes de alistamento militar do Districto Federal, convido scientificar a esto ministerio si não ha inconveniente algum nas referidas nomeações.

Requerimento despachado

Dr. Atilio Carlos de Carvalho, pedindo uma certidão.—Indeferido, á vista do disposto no art. 33, parágrafo unico, do regulamento desta secretaria de Estado.

Directoria do Interior

Por portarias de 12 do corrente mez foram naturalizados brasileiros Sebastião Pires Vieira, José Pereira de Freitas, Armando de Faria, Evaristo Alves Fraga, João Baptista Vieira, João Gomes, João Corrêa da Costa, João de Souza Dias, Francisco Gomes, Joaquim Soares Cabra de Azevedo, João da Costa Silva, naturaes de Portugal, e Shicralla Hadad, natural da Syria, todos residentes nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Expeliente de 6 de março de 1920

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:
Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 6:300\$, ouro, á senhorita Maria de Verney Campello, importancia integral do premio que lhe compete, na qualidade de alumna lançada do Instituto Nacional de Musica, destinada a subvencionar, no estrangeiro, o aperfeiçoamento de sua educação artistica (aviso n. 1.157);

De 2:521\$200, importancia de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande, no mez de dezembro ultimo (aviso n. 1.158);

De 100\$, a Victor Fernandes Alonso, importancia do aluguel do mez de fevereiro findo, do salão occupado pela 7ª pretoria criminal (aviso n. 1.159);

De 238\$709, importancia da folha, relativa ao periodo de 26 de janeiro a 29 do mez findo, da gratificação que compete ao escripturario da Repartição Central da Policia, bacharel Antonio Ferreira Soares, por haver substituido o official da mesma Repartição Luiz Ignacio Fernandes de Oliveira (aviso numero 1.160);

De 1:219\$300, importancia da gratificação que compete no mez de fevereiro findo aos funcionarios contractados pela Directoria Geral de Saude Publica para a defesa sanitaria contra a invasão da epidemias (aviso n. 1.162);

De 600\$ á Prefeitura Municipal de Nictheroy pelo consumo de agua no hospital Paula Candido, durante o exercicio de 1919 (aviso n. 1.163);

De 232\$, importancia das gratificações que competem no mez de fevereiro findo ás enfermeiras extranumerarias do hospital Paula Candido (aviso n. 1.164);

De 100\$ a José Augusto Pinto, pelo aluguel do mez de fevereiro findo, da sala occupada pela 1ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.165);

De 3:986\$, importancia que compete ao pessoal empregado nas obras do Lazareto da Ilha Grande, no mez de janeiro findo (aviso n. 1.166);

De 1:000\$, importancia das gratificações ás medicas auxiliares dos hospitais de isolamento da Directoria Geral de Saude Publica no mez de fevereiro findo (aviso n. 1.167);

A indemnização do Dr. Abdon Milanez, director do Instituto Nacional de Musica, da quantia de 62\$800, importancia de despesas de prompto pagamento feitas no mez de janeiro findo para o referido instituto (aviso n. 1.161);

A distribuição, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará da importancia de 10:000\$, para ser entregue ao bispo de Sobral e destinada ao soccorro da população daquella região, flagellada pela secca (aviso n. 1.172). Communicou-se, por telegramma á delegacia fiscal e ao bispo de Sobral.

— Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao Ministerio da Fazenda, o processo da divida de exercicios, na importancia de 6:506\$500 de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, por passagens fornecidas em 1914 e 1916, á vista de requisições feitas pela Prefeitura do Alto Acre (aviso n. 1.174);

Ao director geral de Saude Publica, chefe de Policia do Districto Federal e ao Director do Instituto Nacional de Surdos Mudos os requerimentos de Domingos Joaquim da Silva & Comp. pedindo pagamentos por exercicios findos, das quantias de 28\$800, 2:803\$123 e 420\$ de fornecimentos feitos, respectivamente, á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro de 1917, á Repartição Central de Policia nos mezes de junho, julho, setembro, outubro e dezembro e ao Instituto de Surdos

Mudos em setembro do referido anno (avisos ns. 1.168, 1.169 e 1.170).

Dia 8

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda:

O pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 300\$, importancia das gratificações que, por substituição decorrentes do pedido de aposentadoria do continuo desta Secretaria de Estado, competem a serventes da mesma secretaria e a Gaspar Hermogenes Dias, por ter substituido um dos serventes (aviso n. 1.173).

A distribuição dos seguintes credits:

De 680\$900 ao Thesouro Nacional, para pagamento, no 1º trimestre deste anno, da pensão a que tem direito o escultor Medestino Kanto (aviso n. 1.175);

De 2:042\$700 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, para pagamento nos trimestres correspondentes ao periodo de 1 de abril a 31 de dezembro deste anno, da pensão a que tem direito o escultor Medestino Kanto (aviso n. 1.176). Communicou-se ao delegado fiscal em Londres, na mesma data (aviso n. 1.177).

— Transmittiram-se ao director da Recebedoria do Rio de Janeiro os documentos relativos a despesas pagas pelo delegado de Saude do 2º districto, afim de que, caso sejam julgadas improcedentes as allegações constantes do officio remetido em cópia, seja applicada, em relação aos mesmos documentos, a pena de revalidação prevista no art. 50 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900 (officio n. 1.178).

Dia 8

Declarou-se ao commandante da Brigada Policial ficar mantida a multa que impoz á firma Moraes & Alves, por não ter comparecido á concorrência havida na mesma brigada, visto a enfermidade de um dos socios não constituir impedimento legal para o não comparecimento á concorrência, pois a sociedade commercial é uma pessoa juridica que age sempre independentemente da pessoa de um de seus socios nos actos judiciaes ou extra judiciaes (aviso n. 1.183).

Foi approvada a minuta do contracto a celebrar-se entre o Corpo de Bombeiros e José Justino Pereira, para o fornecimento, durante o 1º semestre deste anno, de bolachas de agua e sal e de pão fresco e bem assim autorizado o commandante do referido corpo a abrir nova concorrência, até o fim deste anno, para os demais fornecimentos ao corpo, inclusive os relativos aos grupos cuja concorrência o Sr. ministro resolveu annular, pelo facto de terem sido apresentadas propostas incompletas, devendo, no edital das novas concorrências, constar, expressamente, que só serão accetitas propostas em tres vias, devidamente selladas e integraes para cada grupo, as quaes, por occasião de serem submettidas á aprovação do Sr. ministro, serão acompanhadas da acta da concorrência e de um mappa demonstrativo (aviso n. 1.183).

Solicitou-se ao Tribunal de Con'as, por terem sido satisfeitas as exigências do respectivo despacho, reconsideração do acto que recusou registro ao pagamento da quantia de 7:671\$740, de fornecimentos feitos em julho do anno passado á Casa de Detenção (aviso n. 1.184).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 57:389\$166, de fornecimentos á Casa de Detenção em janeiro ultimo (aviso n. 1.185)

De 2:137\$924, importancia das gratificações que competem no mez de fevereiro a diversos supplementes de preteritos, por terem substituido os effectivos, em gozo de ferias (aviso n. 1.186);

De 1:212\$200 a Romana Gonçalves de Souza, importancia de roupas lavadas e pas-

sadas a ferro para o Lazareto da Ilha Grande no mez de janeiro findo (aviso n. 1.187);

De 1:800\$, importancia das gratificações que competem, no 2º semestre de 1919, aos alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro (aviso n. 1.188);

De 30\$ á menor Palmyra de Figueiredo, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, em fevereiro findo (aviso n. 1.189);

De 120\$, auxilio para aluguel de casa em fevereiro findo ao porteiro da Policia do Districto Federal, José Antonio de Azevedo (aviso n. 1.190);

De 100\$, identico auxilio, no mesmo mez, ao sub-director da Casa de Detenção, capitão Benedicto de Oliveira Machado (aviso numero 1.191);

De 2:150\$, importancia das gratificações que competem em fevereiro findo aos agentes destacados no serviço de vigilância sanitaria (aviso n. 1.192);

De 700\$, importancia do auxilio que, para aluguel de casa, compete, em fevereiro findo, ao director e a diversos funcionarios da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso m. 1.193);

De 300\$, gratificação que, para perfazer a remuneração de seu cargo de inspector dos Serviços de Prophylaxia, compete, em fevereiro findo, ao Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, ora no exercicio de secretario da Directoria Geral de Saude Publica (aviso n. 1.194);

De 18:003\$614, importancia de fornecimentos ao Corpo de Bombeiros, no mez de janeiro findo (aviso n. 1.195);

De 370\$, a Edgard Simões Corrêa, por exames parciais feitos para a Repartição da Policia do Districto Federal no mez de agosto de 1919 (aviso n. 1.196).

De 2:387\$, importancia das gratificações que competem em fevereiro findo aos funcionarios da Inspectoria dos Portos desta Capital, encarregados da visita dos navios entrados á noite (aviso n. 1.199);

De 339\$300, importancia das diarias que competem aos tripolantes da lancha a vapor Esquiroi, ao serviço das Colonias de Alienados da ilha do Governador, no mez de fevereiro findo (aviso n. 1.200);

De 3:600\$, importancia das gratificações que competem em fevereiro findo aos academicos de medicina contractados para auxiliarem o serviço de policia sanitaria do porto do Rio de Janeiro (aviso n. 1.201);

De 243\$ a Gomes Pereira, por fornecimentos á Procuradoria Geral da Republica, no mez de maio de 1919 (aviso n. 1.209);

De 200\$ a Sanches & Ramos, pelo aluguel de fevereiro findo da sala occupada pela 1ª Pretoria Civil (aviso n. 1.210);

De 200\$ a Joaquim de Souza Mendes, pelo aluguel, no mez de fevereiro findo, do salão occupado pela 4ª Pretoria Civil (aviso numero 1.211);

De 200\$ a Sanches & Ramos, pelo aluguel de janeiro ultimo da sala occupada pela 1ª Pretoria Civil (aviso n. 1.212);

De 16:003\$ a Costa, Santos & Comp., pelo serviço de condução de enfermos, alienados e cadaveres de indigentes, no mez de fevereiro findo (aviso n. 1.213);

De 700\$, importancia do auxilio para aluguel de casa que compete em fevereiro findo a funcionarios das Colonias de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 1.214);

De 480\$, importancia das diarias que competem nos mezes de janeiro e fevereiro findos aos mestres, machinistas e motoristas das lanchas da Policia Maritima (aviso numero 1.215).

O adeantamento da quantia de 500\$, para despesas de prompto pagamento, neste anno, ao delegado de saude do 8º districto sanitario, Dr. Candido Barroso do Amaral (aviso n. 1.198).

distribuição dos seguintes créditos :

De 2:516\$087 ao Thesouro Nacional, para pagamento, até 30 de junho proximo futuro, da diferença entre as importancias votadas para os 2^{os} tenentes reformados do Corpo de Bombeiros, José Alves Nogueira, Candido Feliciano da Costa e Affonso Henrique de Araujo Saragoça e as quantias de 3:397\$578 a que tem direito o primeiro daquelles officiaes e de 3:214\$578, que compete a cada um dos dous outros (aviso n. 1.202);

De 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento da congrua que compete, neste anno, ao serventuario do culto catholico, padre Luiz Francisco de Salles Pessoa (aviso n. 1.204).

Communicon-se á Delegacia Fiscal (aviso n. 1.205).

Requerimentos despachados

Dr. Manoel Cavalcante Ferreira de Mello, juiz de direito em disponibilidade, pedindo ser assignante do *Diario Official* e a sua inclusão entre os que vão perceber os favores do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro findo. — Requeira ao Ministerio da Fazenda, a quem cabe decidir sobre a assignatura do *Diario Official*, com as vantagens que pretende o requerente. Quanto ao augmento de vencimentos, não ha que deferir.

Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, pedindo pagamento de uma conta de passagens requisitadas pelo 3º delegado auxiliar. — Apresente a conta á autoridade que requisitou as passagens.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, pedindo pagamento de transportes, na importancia de 2:771\$850. — Compareça nesta directoria.

José Maria da Graça, por seu procurador, declarando que a prescrição da divida de 42:850\$, de que se julga credor, foi interrompida, em virtude de requerimentos que apresentou em 1913 e 1916. — Apresente prova dos seus direitos creditorios.

Associação Brasileira de Imprensa, pedindo pagamento da subvenção deste anno para o Retiro dos Jornalistas. — O pagamento requerido, de accordo com a lei, depende da prestação de contas da subvenção anteriormente recebida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Montepio

Requerimento despachado

Reversão da pensão deixada por D. Leonor de Jesus Lopes Machado, em favor de seus filhos menores Judith e Irene. — Prove o destino das filhas de nomes Izaura e Alzira.

Foi expedido ao prefeito do Departamento do Alto Acre o seguinte telegramma :

«Referencia vossos telegrammas de 20. janeiro ultimo declaro que rendas respectiva prefeitura devem ser recolhidas cofres Delegacia Fiscal Manaus, sendo despesas custeadas creditos votados lei orçamento esse departamento accordo art. 28, lei 3.979, 31 dezembro 1919. Saudações. — Alfredo Pinto.»

Deu-se conhecimento ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, pelo seguinte telegramma :

Communico que por telegramma desta data declaro prefeito Departamento Alto Acre que rendas prefeitura accordo art. 28 lei 3.979, 31 dezembro 1919, devem ser recolhidas cofres dessa delegacia, sendo despesas departamento custeadas creditos votados lei orçamento. Saudações. — Alfredo Pinto.

Foi expedida ás repartições subordinadas a seguinte circular :

«Recommendo providencias no sentido de serem adquiridos, de preferencia, na Casa do Correção, e em igualdade de preços, os artigos manufacturados nas officinas daquelle presidio e mencionados na tabella que baixou com o aviso n. 561, de 24 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro findo».

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de março de 1920

Posto de Bangü:

Pedro José Fonseca. — Concedo 30 dias.
Clementina Avila. — Será relevada a multa se cumprir a intimação no prazo de 30 dias.
Antonio Rodrigues de Souza. — Deferido.
Maria das Dores Vasconcellos. — Deferido.
José Pereira de Navarro. — Deferido.
José Amendoeira. — Concedo 40 dias.
Frederico Rodrigues. — Concedo 40 dias.
Joaquim Duarte Ferreira. — Concedo 40 dias.

Salustiano Cardoso da Silva. — Deferido.
Eugenio Pereira de Novaes. — Deferido.
Ernestina Delphina da Silva. — Deferido.
José Pinto dos Santos. — Deferido.
Manoel de Andrade Soares. — Deferido para cumprimento da intimação, ficando dispensa da caixa de descarga.

Antonio Marnaga. — Concedo 30 dias.
Herculano Ferreira. — Prorogue-se o prazo por tempo indeterminado.

Luiza Pacheco. — Deferido. Releve-se a multa.
Emilia do Amaral. — Prorogue-se o prazo por tempo indeterminado.

Olympio Maria da Fonseca. — Deferido.
Justino Alves. — Deferido.
Eugraca Maria dos Santos. — Concedo 40 dias.

José de Moura Rolim. — Deferido.

Posto de Pilares:

Silvestre da Silva. — Deferido.
Raymundo Barbosa Diniz. — Deferido.
Maria de Almeida. — Deferido.
José Martins Andrade. — Será relevada a multa se cumprir o segundo termo de intimação.

Maria Alves de Oliveira. — Concedo 40 dias.

Innocencio Alves. — Concedo 30 dias.
Lydia da Matta Freire. — Concedo 30 dias.

Ermelinda Oliveira Santos. — Deferido.
Guilhermina Coelho Sant'Anna. — Deferido.

Ernesto Alves Pereira. — Concedo 45 dias.
Francisco da Silva Lopes. — Concedo 30 dias.

Posto de Santa Cruz:

Beralдина de Oliveira Paiva. — Deferido.

Posto de Guaratiba:

João José Vieira. — Concedo 30 dias.
Marcellino Vieira Gomes Andrade. — Será relevada a multa se no prazo de 30 dias cumprir a intimação.

Ricardina Lopes de Souza Chaves. — Será relevada a multa se no prazo de 30 dias cumprir o segundo termo da intimação.

Raymundo de Paiva Ramos. — Concedo 30 dias.

Dia 12

Posto de Bangü:

José Antonio da Cruz. — Deferido.
Leonor Villela da Silva. — Concedo 30 dias.

Francisco Avila Fraga. — Concedo 30 dias.

Luiz da Costa Lima. — Deferido.
Domingos Alves. — Prove com documentos que allega.

Josino Bezerra. — Concedo 60 dias.

Antonio de Freitas Cardoso. — Deferido.

José Carlos. — Será relevada a multa si re-formar a fossa dentro de 30 dias.

Angela Mafega. — Deferido.

Agenor Menezes. — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro de 30 dias.

Maria Magdalena. — Deferido.

Joaquim Fernandes. — Deferido.

Antonio Baldessarini. — Concedo 30 dias.

Vicente Marinho. — Deferido.

José Mariano dos Santos. — Deferido.

José da Silva Taveira. — Deferido.

João Rodrigues da Silva. — Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:

Manoel Pinto Romualdo. — Será relevada a multa si der cumprimento á intimação dentro de 20 annos.

Benedicto Lourenço Perez. — Será relevada a multa si der cumprimento á intimação dentro de 20 dias.

Posto de Nova Iguaçu:

Homero Medrado. — Será relevada a multa si der cumprimento á intimação dentro de 45 dias.

Posto de S. João do Merity:

Antonio Ribeiro do Nascimento. — Concedo 45 dias.

Posto de Madureira:

Avelino de Medeiros Bastos. — Concedo 30 dias.

Manoel Antonio Evangelista. — Concedo 30 dias.

Albino Machado. — Concedo 30 dias.

Maria Alexandrina do Espirito Santo. — Concedo 30 dias.

Domingos Coutinho de Oliveira. — Concedo 45 dias.

Adolpho Rodrigues Santiago. — Concedo 30 dias.

José Mendonça de Menezes. — Deferido.

Libania de Paula e Silva. — Concedo 45 dias.

Posto de Campo Grande:

José Teixeira de Abreu. — Deferido.

Simão Pereira de Campos. — Concedo 30 dias para construir uma fossa filtrante.

Manoel Caldeira de Alvarenga. — Deferido.

Francisca Pereira Rosa. — Deferido.

Joaquim José dos Santos. — Deferido.

João Vicente de Carvalho. — Concedo 60 dias.

José Mariano Junior. — Deferido.

Ursulina Procopia Santos. — Concedo 30 dias.

Marco Vieira de Souza. — Deferido.

João da Silva Leitão. — Deferido.

Posto da Penha:

Antonio Santos Girão. — Deferido.

Posto de Jacarépaguá:

Benjamin Guedes de Mello. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias.

João José Bravo. — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro de 15 dias.

Almirante reformado Verissimo José da Costa. — Póde construir a fossa absorvente de accordo com a indicação do posto. Concedo mais 30 dias de prazo.

Virgilio da Silva Ramos. — Póde construir uma só fossa, installando quatro aparelhos sanitarios. Concedo 60 dias de prorrogação.

Posto de Merity:

Clementina Rodrigues. — Deferido.

Posto de Bangú:

João Ferreira Nunes. — Fique sem efeito a intimação.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 12 de março de 1920

Pelas delegacias de saude abaixo mencionadas, foram impostas, por infracção do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

5ª delegacia:

Manoel Duarte, art. 103, § 1º, letra A \$50000.

9ª delegacia:

Fernando Nascimento Domingues, art. 103, § 2º 200\$000.

Francisco Medeiros, art. 103, § 1º, 200\$000.

Officiou-se:

Ao Sr. ministro da Justiça, propondo que seja mantido, ainda este anno, na Inspectoria de Saude dos Portos do Estado da Bahia, o foguista contractado José Antonio de Oliveira, por serem necessarios os seus serviços (834);

Ao Sr. Dr. superintendente das commissões federaes de prophylaxia da febre amarella nos Estados da Republica, autorizando o mesmo a fazer a acquisição de um aparelho Clayton, para o porto de Natal, no Rio Grande do Norte, pela quantia de 9:000\$000 (840);

— Accusou-se:

Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado de Pernambuco, o recebimento do mappa do movimento do porto de Recife, durante o mez de fevereiro ultimo (842);

Ao Sr. inspector de Saude do Porto de Manaus, o recebimento do mappa de estatística do obituario da cidade de Manaus, referente ao mez de janeiro ultimo (843);

— Communicou-se:

Ao Sr. inspector de Saude dos Portos do Estado da Bahia, que foi solicitada ao Sr. ministro da Justiça, a necessaria autorização para ser conservado no serviço do porto dessa inspectoría, o foguista contractado José Antonio de Oliveira (841);

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia, que foi deferido o requerimento em que Henrik Kerti solicita permissão para trasladar o corpo de sua filha Ruth do carneiro de adulto n. 5.750 do cemiterio S. João Baptista, onde foi inhumada, em 29 de dezembro ultimo, para o de n. 5.771 do mesmo cemiterio (833);

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica, que, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, serão submettidos, nesta directoria, á 2ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria, os Srs. Dr. Antonio Maria Teixeira, Affonso Glycerio da Cunha Maciel, Thomaz José Lopes e Eliziario Antonio de Oliveira (837).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, o Sr. Dr. Antonio Maria Teixeira, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (835);

Ao Sr. director geral de Obras Publicas, no sentido de comparecer a esta directoria, no dia 20 do corrente, ás 12 horas, o Sr. Affonso

Glycerio da Cunha Maciel, afim de ser submettido á 2ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (836);

Ao Sr. contra-almirante inspector do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro, no sentido de comparecerem a esta directoria, no dia 20 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. Thomaz José Lopes e Eliziario Antonio de Oliveira, afim de serem submettidos á 2ª inspecção de saude, para os efeitos de aposentadoria (838).

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Obras e Viação, os laudos das vistorias realizadas nos predios numeros 18 e 20 da rua D. Manoel e 57 da travessa do mesmo nome, pedindo-se providencias no sentido de serem exigidas as demolições da parade e do puxado, em relação aos dous primeiros, juntamente com a cópia do officio da 3ª delegacia de saude, sobre o assumpto alludido (839);

Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça, os pedidos referentes aos fornecimentos feitos para as installações dos hospitales Deodoro e Padre Antonio Vieira (832);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude dos Srs. Constancio Rocha, Olítho Barreto e Innocencio José Ribeiro;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Distrito Federal, os dos Srs. Antonio José Queiroz Mascarenhas e Guilherme Alvares de Azevedo;

Ao Sr. director geral dos Correios, o do Sr. Antonio Espozel Coutinho;

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, o do Sr. Aristoteles Rodopiano dos Santos;

Ao Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o do Sr. Renato Francisco de Paula Andrade;

Ao Sr. director do Collegio Pedro II, o do Sr. Sebastião de Vasconcellos Peganha.

Requerimentos despachados

1º districto:

Ferreira Balthazar & Comp. (715). — Fica relevada a multa.

Luiz Men ltonça (972). — Deferido.

João J. Vieira (990). — Certifique-se.

5º districto:

Ferreira Costa & Comp. (1.012). — Serão concedidos 30 dias.

6º districto:

José S. de Andrada (1.038). — Deferido.

Antonio Gomes Paes (1.048). — Serão concedidos 60 dias.

Pedro Pinto dos Santos (1.054). — Serão concedidos 30 dias.

7º districto:

José dos S. Moura (487). — Indeferido.

Lende Dias de Freitas (804). — Provo o que allega.

José Egidio Costa (810). — Serão concedidos 45 dias.

Rosa L. de Oliveira (878). — Serão concedidos 60 dias.

Pardellas & Comp. (882). — Serão concedidos 45 dias.

Laura Joaquim de Castro (949). — Serão concedidos 60 dias.

Ca-siano Nieto Gil (959). — Serão concedidos 40 dias.

Antonio Maria do Valle (974). — Serão concedidos 45 dias.

Francisco J. da Silva (976). — Serão concedidos 60 dias.

José Joaquim Fernandes (987). — Serão concedidos 60 dias.

José Elydio do Couto (1.026). — Serão concedidos 60 dias.

José Maria Gonçalves (1.035). — Serão concedidos 40 dias.

Moyse de O. Sayão (1.046). — Deferido, nos termos da informação.

Vasconcellos & Comp. (1.059). — Serão concedidos 60 dias.

Ricardo J. de Athayde (1.078). — Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Gonçalves Irmão & Comp. (1.109). — Certifique-se.

Antonio de Oliveira (1.044). — Deferido.

Alfredo P. Lopes (1.048). — Serão concedidos 90 dias.

Expediente:

Virgilio C. Rezende (1.137). — Submetta-se á inspecção de saude.

Frederico Sussekkind (1.139). — Requeira ao Sr. ministro.

3º districto:

A. Marcellino Teixeira (992). — Indeferido; e havendo no requerimento allegações insultuosas á auto-idade sanitaria, determino que seja o mesmo remetido ao procurador por intermedio do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Expediente:

Affonso M. de Carvalho (1.138). — Requeira ao Sr. ministro e sellos o documento.

SECÇÃO PHARMACEUTICA

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1920

Heinrich Friedlich (247). — Deferido.

Moacyr de Lacerda Pennaforte (249). — Compareça a esta directoria.

Alvaro Pinto de Souza Vargos (248). — Compareça para esclarecimento.

Hyman Rinder (76). — Deferido.

Joaquim Duarte Barbosa (77). — Deferido.

João Bernardo Coxito Granado (238). — Deferido, só podendo ser empregado mediante prescrição medica.

Leclerc & Cº. (152). — Compareça a esta directoria.

Bráulio Gomez (79). — Deferido.

José de Aquino Barros (133). — Deferido.

Paschoal do Moraes (78). — Deferido.

Raul Malta (636). — Deferido.

Olivier Ramos Nogueira (637). — Deferido.

João Bernardo Coxito Granado (240). — Deferido, só podendo ser usado mediante prescrição medica.

João Bernardo Coxito Granado (241). — Deferido, só podendo ser usado mediante prescrição medica.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1920

Primeiro tenente commissario Luiz Francisco da Silva. — Não pôde ser attendido, á vista do parecer do consultor juridico (1.495 C. juridico).

João Fernandes Mano. — Indeferido, á vista das informações (63-Esc. Naval).

Carlos de Carvalho. — Não pôde ser attendido (533-I. Saude Naval).

Mayrink Veiga & Comp. — Não convém a proposta (93-Dep. Naval).

Ministerio das Relações Exteriores

Regimento dos concursos para provimento dos cargos iniciais da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e dos Corpos Diplomático e Consular

O Ministro de Estado das Relações Exteriores, *ex-vi* dos Regulamentos n. 14.056, art. 33, n. 14.057, art. 7º, e n. 14.058, art. 10, de 11 de Fevereiro de 1920, resolve fazer observar o Regimento seguinte:

CAPITULO I

Abertura e encerramento da inscrição

Art. 1º — Os concursos para preenchimento das vagas de Terceiro Official da Secretaria das Relações Exteriores, de Segundo Secretario do Corpo Diplomático e de Consul de Segunda classe reger-se-ão pelas normas estabelecidas nos Regulamentos de 11 de Fevereiro de 1920, n. 14.056, arts. 33 e 34, n. 14.057, arts. 6º e 7º, n. 14.058, arts. 9º e 10º, e as seguintes:

§ 1º — Verificando-se vagas, não preenchidas por trocas ou transferencias, proceder-se-á ao concurso, abrindo-se a respectiva inscrição de candidatos, durante noventa dias continuos e improrogaveis, contados da data em que fôr publicado o primeiro edital no *Diario Official* sendo solicitado por telegramma, dos Presidentes e Governadores dos Estados que façam publicar esse edital na folha official do Estado.

§ 2º — O edital será publicado pelo menos seis vezes, sendo juntos ao processo do concurso os exemplares respectivos.

§ 3º — Os requerimentos de inscrição devem declarar: O nome inteiro, lugar de nascimento, filiação, idade, profissão, estado civil e domicilio dos requerentes, bem como a lingua facultativa preferida para o exame. Serão instruidos com os documentos legais comprobatorios dos requisitos exigidos para a inscrição; e, sendo casado o requerente, si a sua mulher é ou não brasileira e quaes seu nome, filiação, lugar de nascimento, data e lugar do casamento.

§ 4º — Os requerimentos serão entregues, pelos proprios candidatos, ou por seus procuradores legalmente constituídos, no prazo legal, ao Gabinete do Ministro, mediante recibo que lhes será dado, quando exigido, especificando este o dia da entrega e os documentos offerecidos.

§ 5º — Encerrar-se-á a inscrição definitivamente ás 16 horas do ultimo dia do prazo.

§ 6º — Ao entregar o requerimento cada um dos candidatos, por si ou por seu procurador especial, datará e assignará o termo commum de inscrição, lavrado por um

funcionario do Gabinete em livro proprio denominado «Inscrições para concursos», termo esse que começará no alto de uma pagina e obedecerá ao modelo seguinte:

Abertura do concurso para.....

Nesta data fica aberta, conforme o Edital publicado hoje no *Diario Official* a inscrição ao concurso para o cargo de..... ao qual concorrem os requerentes abaixo assignados. Rio de Janeiro ... de...

F... (assignatura do funcionario)

REQUERENTES

1. (Data e assignatura do candidato)

2. " " " "

3. " " " "

§ 7º — Findo o prazo da inscrição, será lavrado, e começar na linha immediata á da ultima assignatura dos candidatos, um termo de encerramento, do modo seguinte:

Encerramento

Nesta data findou o prazo da inscrição ao concurso constante do termo anterior que foi assignado pessoalmente pelos candidatos F... F... e F... Rio de Janeiro, ... de... de...

F... (funcionario)

§ 8º — Em seguida, os papeis da inscrição irão ao Ministro, que julgará da sua regularidade e marcará o dia e a hora iniciais do concurso, o que será annuciado pela imprensa. Poderá o Ministro preliminarmente mandar informar sobre as inscrições antes de as julgar. Faltando alguma formalidade, ou prova legal, o Ministro mandará suppril-a, num prazo breve, antes do inicio do exame, ao qual serão admittidos somente os candidatos que tiverem sido declarados legalmente inscriptos.

§ 9º — Uma vez publicado no *Diario Official* o edital, de que trata o § 1º não serão mais permittidas as trocas ou transferencias.

CAPITULO II

Prova dos requisitos

Art. 2º — Os requisitos legais a serem provados pelos candidatos são:

a) — para Terceiro Official da Secretaria, os especificados no Regulamento n. 14.056, Art. 33;

b) — para Segundo Secretario do Corpo Diplomatico, os do Regulamento n. 14.057, art. 6º, § 1º: e

c) — para Consul de 2ª Classe os do Regulamento n. 14.058, art. 9º, § 1º.

Art. 3º. — A prova dos requisitos legais para a inscrição será feita:

a) — Da idade e da nacionalidade brasileira, pela certidão, em forma legal, do registro civil de nascimento, ou, quanto á ultima, pelo titulo de naturalisação do candidato;

b) — da capacidade physica, por attestação de dois medicos, de notoria reputação scientifica e moral, com as firmas reconhecidas por tabellião da Capital Federal, de não soffrer o candidato de qualquer molestia incuravel ou contagiosa, nem deformidade ou mutilação que impossibilitem ou difficultem a actividade e a representação das tres carreiras do Ministerio. Si, em contrario ao attestado, fôr visivel á Commissão examinadora a incapacidade physica do candidato, poderá aquella mandar submettel-o á inspecção de saude por peritos de sua confiança.

c) — da conducta moral e civil, por meio de "folha corrida" obtida no lugar dos dois ultimos annos de residencia do candidato, além de attestados de uma autoridade policial e uma judiciaria e de duas outras pessoas de notoria responsabilidade social. Taes attestados deverão declarar o fim para que são dados. Fica ao criterio da commissão examinadora tomal-os na consideração que merecerem.

d) — de casamento, — pela certidão de Registro Civil. Si desta certidão não constar de um modo inquestionavel a nacionalidade da mulher, deverá ser provada pela certidão do registro civil do seu nascimento;

e) — de quaesquer outros requisitos obrigatorios ou facultativos, pelos meios communs de direito em forma legal.

Art. 4º. — Para os effeitos da preferencia entre candidatos casados, de que tratam os citados Regulamentos, serão brasileiras sómente as mulheres que estiverem nas condições do Art. 69, ns. 1, 2 e 3, da Constituição Federal.

CAPITULO III

Dos exames e examinadores

Art. 5º. — Os examinadores serão nomeados pelo Ministro e de notoria idoneidade moral e scientifica, além de capazes para ajuizar e opinar sobre as qualidades dos candidatos ás carreiras de que trata este regimento. O seu numero dependerá da pluralidade de materias que cada um possa examinar, nunca, porém, menor de tres, nem maior do que o das materias do concurso.

Parapho unico. — Servirá de secretario da commissão examinadora um funcçãoario do Ministerio que

deverá assistir a todos os actos e provas para anotar as occorrenças e lavrar, em livro proprio, as actas diarias dos trabalhos, assignadas pela banca examinadora.

Art. 6º. — No dia e hora annunciados terão início os trabalhos, sendo examinados os candidatos na ordem da inscrição, sob a presidencia do Ministro, ou do Sub-Secretario, ou do director geral designado por aquelle.

Art. 7º. — Os exames das linguas e de Direito Internacional e Constitucional serão escriptos e oraes; os das outras materias serão sómente oraes; o de calligraphia consistirá nas provas escriptas daquellas materias; e o de dactylographia será feito, praticamente, em machinas de escrever, mediante dictado.

§ 1º. — Os concorrentes serão examinados em todas as materias, não sendo licito aos examinadores dispensal-os de qualquer das provas.

§ 2º. — As provas escriptas serão feitas, secretamente, durante uma hora para cada materia, assistidas continuamente por todos os examinadores, os quaes deverão exercer rigorosa fiscalização; as oraes, porém, serão publicas, durando 15 minutos a de cada materia.

§ 3º. — Para cada prova escripta terá o candidato uma mesa separada e uma folha de papel, rubricada, no momento, pelo presidente da commissão, não podendo aquelle ter consigo, nem consultar, livros ou notas, nem communicar-se com os outros.

§ 4º. — O numero de provas e o tempo de serviço de cada dia serão determinados pelo presidente dos trabalhos, consoante ao numero de candidatos, ás conveniencias do serviço e á fiscalização. Entretanto, os julgamentos, uma vez iniciados, não poderão ser interrompidos ou adiados.

Art. 8º. — Os trabalhos começarão pelas provas escriptas de linguas, seguindo-se as de Direito e terminando pelas oraes.

§ 1º. — Consistirão as provas escriptas de linguas estrangeiras em dictados, feitos pelos respectivos examinadores, de trechos nunca inferiores a 20 linhas que o presidente da mesa determinará, abrindo ao acaso e no momento um livro, da respectiva lingua. Os examinandos escreverão esses trechos e, em seguida, os verterão para o portuguez. Destinam-se a demonstrar si os seus auctores escrevem e traduzem grammatical e correctamente. A de portuguez, porém consistirá em redigir uma dissertação propria sobre assumpto, indicado pelo examinador.

§ 2º. — Consistirão as provas escriptas de Direito no desenvolvimento e solução da questão juridica, sobre cada materia, formulada na occasião pelo examinador, não sendo licito a este revelar as questões antes do exame. Poderão os examinadores preferir tirar á sorte as questões que ti-

verem formulado; e nesse caso haverá uma urna contendo os numeros correspondentes.

Art. 9º. — As provas oraes de linguas estrangeiras consistirão na leitura de um trecho, sua traducção e, em seguida, conversação com o examinador na lingua que faz objecto do exame, sobre o assumpto escolhido pelo examinador. A de portuguez consistirá em analyse e interpretação de trechos classicos.

§ 1º. — As oraes de historia, geographia, Direito e Economia Política consistirão em respostas ás perguntas que os examinadores fizerem. A de arithmetica será prestada por meio de operações ou problemas feitos em « louza », que deverá existir na sala; poderão os examinadores arguir tambem sobre as provas escriptas.

Art. 10º. — É facultado ao presidente da commissão fazer perguntas aos examinandos sobre as boas normas e praticas protocollares, de representação e de boa conducta diplomatica ou social.

CAPITULO IV

Do julgamento

Art. 11º. — Terminada a prova escripta será entregue, *acto continuo*, pelo seu autor, á mesa examinadora; e esta verificará si o papel está rubricado pelo presidente, datado e assignado pelo candidato. Quando tiver entregue a prova e sahido da sala o ultimo candidato, a commissão passará a julgar as provas escriptas do dia.

§ 1º. — Para esse julgamento o examinador da materia lerá em voz alta a prova e declarará a nota que, a seu juizo, lhe deve ser dada. Si essa nota fôr *soffrivel*, *regular*, *boa* ou *optima*, prevalecerá o voto do examinador que o escreverá na prova, rubricando o respectivo lançamento. Si, porém, fôr *má*, abrir-se-á discussão summaria, prevalecendo o voto da maioria dos examinadores; e o presidente lançará na prova a nota que, por votação, fôr apurada.

§ 2º. — Si a nota fôr *má*, o candidato será *ipso facto* inhabilitado e, excluido do resto do concurso. Será considerada *má* a prova que não versar sobre o ponto dado, ou a que não revelar noção apreciavel da materia, ou a que contiver avultado numero de erros.

Art. 12º. — Terminadas todas as provas oraes, passará a commissão a julgar definitivamente os candidatos, em votação secreta, por meio de esferas brancas e pretas, entregues aos examinadores e por elles postas numa urna. O numero de esferas brancas ou pretas determinará, respectivamente, a approvação ou a reprovação, quanto ao preparo intellectual do candidato; mas a approvação não decidirá da aptidão para o desempenho do cargo. A approvação, portanto, tem por effeito unico levar o candidato a um segundo escrutinio

§ 1º. — Feita a lista dos approvados, *acto continuo*, passará a commissão a decidir, num segundo escrutinio, quaes dos candidatos approvados os que estão habilitados ao desempenho do cargo, tendo em vista além dos seus exames as qualidades pessoaes e moraes, a apresentação social e outros requisitos desejaveis para a boa representação do Brasil na diplomacia ou no corpo consular.

Está entendido que para o preenchimento dos cargos da Secretaria devem ser levados em conta taes requisitos, desde que a lei permite as transferencias da Secretaria para os outros dois corpos da representação nacional.

§ 2º. — No segundo escrutinio, á medida que o presidente indicar o nome de cada candidato, a commissão votará pelo mesmo systema de esferas. A maioria das esferas brancas indicará que o candidato approvado foi julgado apto a ser nomeado. Em relação a cada um, será annotado o numero obtido de votos favoraveis e contrarios, afim de constar da acta de julgamento.

§ 3º. — Terminada essa votação será lavrada a respectiva acta, assignada por toda a commissão examinadora, ficando assim terminados os trabalhos do concurso.

Dos julgamentos não haverá recurso de especie alguma.

CAPITULO V

Effeitos do concurso

Art. 13º. — Encerrados os trabalhos do concurso, serão os papeis, livros e actas remettidos ao Ministro para resolver sobre a escolha, observadas, as normas seguintes:

a) — dos candidatos habilitados á nomeação em segundo escrutinio poderá ser nomeado aquelle que, a juizo do Governo, reunir as melhores condições de idoneidade e de temperamento para as carreiras diplomatica e consular:

b) — entre os que o Governo julgar igualmente idoneos caberá preferencia ao que tiver bem servido como Addido de Embaixada ou de Legação, Auxiliar de Consulado ou Addido á Secretaria de Estado;

c) entre casados, com igual idoneidade, o que for casado com mulher brasileira.

Art. 14º. — Examinados os papeis do concurso o Ministro declarará por seu despacho qual o candidato merecedor da nomeação. Esse despacho, porém, só produzirá effeitos após os prazos e nas condições dos paragraphos seguintes:

§ 1º. — Dentro do prazo improrogavel de cinco dias, a contar da publicação no *Diario Official* do despacho referido neste artigo poderão os demais candidatos, habilitados no segundo escrutinio, reclamar perante o Presidente da Republica, em petição apresentada ao Ministro,

expondo as nullidades substanciaes que tiver havido. O Ministro remetterá, no prazo de cinco dias, ao Presidente, simultaneamente, todas as petições com os papeis do concurso, acompanhados de uma informação sua.

§ 2º. — Si dentro de 15 dias contados da entrega das reclamações na Secretaria da Presidência, não lhes for dado deferimento, considerar-se-á mantida a escolha feita, expedindo-se o titulo de nomeação.

§ 3º. — Si, porém, for deferida alguma das reclamações, o Ministro, em nome do Presidente da Republica, assim o declarará por despacho, annullando o concurso si for nullo.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 15º. — Havendo simultaneamente vagas a preencher na Secretaria, no Corpo Diplomatico e no Corpo Consular os respectivos concursos far-se-ão separadamente para cada departamento, de modo que o inicio e o fim das inscripções e dos trabalhos dos exames não coincidam entre si.

Art. 16º. — Si houver, ao mesmo tempo, duas vagas de igual cargo, o concurso servirá para a escolha de dous concorrentes, — si forem habilitados mais de tres.

Paragrapho unico. — Si, porém, as vagas forem mais de duas, farse-á um concurso, para cada duas vagas, observado o dispositivo supra.

Art. 17º. — Inhabilitados todos os candidatos inscriptos, abrir-se-á, sem demora, nova inscripção, á qual poderão concorrer os candidatados anteriormente inhabilitados.

Art. 18º. — O presidente da commissão examinadora, além do seu voto, terá o de desempate nas questões que forem da competencia da mesma commissão.

Art. 19º. — A funcção de examinador dada a sua natureza patriotica, é gratuita; mas, para as despesas de transporte, será fornecida a quantia arbitrada pelo Ministro, até o maximo de 300\$, para cada um, findos os trabalhos.

Art. 20º. — São incompativeis os examinadores que tiverem qualquer parentesco impediente, ou ligações de dependencia ou de notoria amizade ou inimizade com algum dos candidatos.

Art. 21º. — O candidato que não se apresentar ás chamadas, ou se recusar a qualquer das provas, ou interromper o exame, ficará excluido do concurso, assim como si for encontrado consultando livros ou notas nas provas escriptas, ou finalmente, o que praticar actos de incorrecção, descortezia ou illegalidade.

Art. 22º. — Si ao primeiro acto dos trabalhos do concurso deixar de comparecer algum dos examinadores, o presidente da commissão nomear-lhe-á substituto. Si, porém, a falta occorrer após o inicio dos trabalhos, por mo-

tivo justificado e attendivel, poderá ser esperado num prazo breve, suspendendo-se o concurso. Si, finalmente, a falta for definitiva ou demorada, a commissão resolverá dar, ou não, ao ausente um substituto si, conforme o estado do concurso, puder e quizer o substituto ajuizar dos trabalhos anteriores, por si mesmo ou pelas notas fornecidas pelo seu antecessor.

Paragrapho unico. — Si qualquer dos examinadores revelar notoria parcialidade, exagerada benevolencia, ou commetter actos irregulares ou illegaes, será dispensado pelo Ministro, e substituido consoante ao presente artigo.

Art. 23º. — Si, a qualquer tempo, fôr devidamente provado, em processo administrativo, que o candidato nomeado apresentou, de má fé, documentos ou declarações fraudulentas ou falsas para a respectiva inscripção, será revogada a nomeação e annullados os seus effeitos.

Art. 24º. — Sempre que o numero de candidatos habilitados fôr inferior ou igual ao das vagas a preencher no concurso, poderá o Ministro mandar abrir novo concurso, si nenhum dos habilitados reunir, a juizo do Governo, as condições necessarias ás carreiras do Ministerio.

Art. 25º. — Os candidatos que já tiverem sido inscriptos legalmente e assim julgados (art. 1º, § 8º) em concursos feitos no regimen das presentes Instrucções, ficam dispensados, nas inscripções posteriores, de exhibir novos documentos para prova dos requisitos do art. 3º, letras a, b, d e e), si taes documentos existirem na Secretaria e forem presentes ao Ministro e á commissão examinadora para os fins do citado art. 1º, § 8º.

Art. 26º. — Os casos omissos serão decididos pelo Ministro.

Art. 27º. — Revogam-se as disposições em contrario.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 1º. — Para o preenchimento dos novos lugares de Segundo Secretario resultantes do Regulamento n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920, o concurso obedecerá ao disposto nos arts. 6º e 7º daquelle Regulamento e ás presentes Instrucções; mas, poderão ser escolhidos no mesmo concurso todos os candidatos a nomear, si o numero de habilitados fôr, pelo menos, superior de um terço.

Paragrapho unico. — Si, porem, o numero de candidatos habilitados fôr insufficiente para a observancia da regra supra, o Governo nomeará quantos permittir o numero dos habilitados, si este fôr superior ao dos que tenham de ser nomeados.

R o de Janeiro, 12 de Março de 1920. — J. M. de Azevedo Marques.

Requerimento despachado

Dia 13 de março de 1920

Euzébio de Queiroz Colinho Mattoso Câmara.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 9—Rio de Janeiro, 10 de março de 1920: (*)

Declaro aos senhores inspectores de Alfandegas e administradores de mesas de rendas que, tendo presente o recurso interposto por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, proprietário da usina de fabricação de assucar e destillação de alcool, denominada S. José, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, do acto do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que sujeitou ao pagamento de direitos na razão de 4 % *ad-valorem*, nos termos do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, curvas, luvras, derivações e mais pertences para tubos de condução de vapor, materias esses que o recorrente pretendia despachar livres de direitos, com fundamento no § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, resolvi, em sessão do Conselho de Fazenda, de 13 do fevereiro proximo passado, negar provimento ao dito recurso, para o fim de sujeitar os machinismos e materias destinados ao aperfeiçoamento do fabrico de assucar ou melhoramentos dos engenhos centraes, machinismos e materias esses indicados nos §§ 27 e 28 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas á referida taxa de 4 % *ad-valorem*, sejam elles importados por syndicatos agricolas, agricultores ou não, na forma estabelecida pelo citado art. 111 da lei organica para o exercicio passado. — Homero Bantista.

Por titulos de 12 do corrente foram nomeados:

Joaquim Pacheco e Silva para o lugar de fiscal de clubs de vendas de mercadorias mediante sorteio na capital do Estado de São Paulo;

Antonio Praxedes Jansen e Sylvio Minguzzi, respectivamente, escrivães das Collectorias das Rendas Federaes em Penalva, Estado do Maranhão e Monte Mór, Estado de S. Paulo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 11 de março de 1920

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 36—Afirm de que esse ministerio se digne de proceder a respeito, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, junto tenho a honra de remetter o requerimento em que Tancredo Norberto Helm, ex-chefe de turma da extincta Estação Experimental para a Cultura da Seringueira, no Estado do Amazonas, pede pagamento da importancia de 2.130\$, proveniente de seus salarios e gratificação adicional de 50 %, no periodo de março a dezembro de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 83 — Transmittindo o incluso processo restituído com o aviso desse ministerio numero 436/0, de 9 de dezembro do anno passado, relativo ao aforamento de terrenos de marinhãs e accrescidos situados no porto do

Coqueiro, no Barreto, municipio de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, pretendido por D. Isabel da Cunha Oliveira Coutinho, peço a V. Ex. se digne informar si, sanadas as faltas apontadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, poderá, sem inconveniente para os serviços que correm por esse ministerio, ser feita a concessão pretendida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 13

— Sr. ministro da Marinha?

N. 23—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 689, de 27 de fevereiro findo, solicitando providencias afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia seja habilitada a attender ao pagamento dos vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, relativos ao mez de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a dita delegacia já está preparada com os recursos necessarios para a realização da despesa com esse pagamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 24—Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 686, de 27 de fevereiro proximo findo, relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:551\$, de que é credor o capitão de fragata, engenheiro naval Thiers Fleming, e proveniente das diarias que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser cumprida a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas?

N. 85—Enviando o incluso processo relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede que seja dada baixa, para os devidos effeitos, nos materias importados pela requerente com isenção de direitos aduaneiros e empregados durante os mezes de março, abril, maio, junho e julho do anno passado, em diversas embarcações do Governo francez, conforme as relações annexas em duplicata, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 86—Transmittindo o incluso requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede que seja dada baixa, para os devidos effeitos, nos materias importados pela requerente com isenção de direitos aduaneiros e empregados, durante os mezes de fevereiro e março do anno passado, no vaso de guerra inglez *Newcastle*, conforme as relações annexas em duplicata das quaes também constam fornecimentos feitos ao entreposto do Almirantado britannico nesta capital, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 87 — Transmittindo o incluso requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede para que seja dada baixa nos materias empregados pela requerente com isenção de direitos aduaneiros e cedidos ao Lloyd Brasileiro no mez de julho do anno passado, conforme a relação annexa em duplicata, rogo a V. Ex. se digne emitir parecer a respeito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 88 — Devolvendo o incluso processo restituído com o aviso desse ministerio n. 2.303, de 10 de setembro do anno passado, relativo ao pagamento da quantia de réis 291\$505 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos feitos á

Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1909, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da prescrição de que trata a informação de fls. da 2ª sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 89—Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio n. 2.305, de 10 de setembro do anno passado, relativo ao pagamento da quantia de 186\$338 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 1908, peço a V. Ex. se digne providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos a respeito da prescrição de que trata a informação de fls. da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, presidente do Estado do Paraná:

N. 3 — Acenso e agradeço o officio-circular de 25 de fevereiro ultimo, no qual V. Ex. se dignou de communicar-me que, após ter prestado o compromisso perante o Congresso Legislativo, assumiu naquella data o exercicio do cargo de presidente do Estado por ter sido eleito para o quadriennio 1920-1924, recebendo-o do Exmo. Sr. Affonso Alves de Camargo, cujo mandato terminou na referida data.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. Affonso Alves Camargo, ex-presidente do Estado do Paraná:

N. 4 — Accuso e agradeço o officio-circular de 25 de fevereiro ultimo, no qual V. Ex. se dignou de communicar-me que, terminado o mandato presidencial, passou naquella data a administração desse Estado ao Exmo. Sr. Dr. Caetano Munhoz da Rocha, eleito presidente para o quadriennio 1920-1924.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de março de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 119 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 375, de 8 de maio de 1919, relativo ao recurso interposto por Francisco Ribeiro de Vasconcellos, proprietário do Engenho Central «S. José», em Campos, Estado do Rio de Janeiro, do acto dessa inspectoría que sujeitou ao pagamento de 4 % *ad-valorem*, nos termos do art. 111 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o material submittido a despacho pela nota de importação n. 1.058, de 6 de março do anno passado, e que o recorrente pretende despachar com isenção de direitos, em face do que dispõe o art. 2º, § 36 das Preliminares da Tarifa, resolveu, por despacho de 13 do fevereiro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, approvou o acto de vos desestimar em officio n. 5, de 12 de janeiro ultimo, designando o 2º escripturario Aniano Bezerra Cavalcanti da Silva Costa, para servir como official da Caixa Economica, annexa á delegacia.

(*) Reproduz-se per ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do corrente, resolveu deixar de aprovar o acto de que destes conta em telegramma de 16 de fevereiro ultimo, pelo qual nomeastes Oliverio de Souza Campos para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo, no interior desse Estado, durante o impedimento do respectivo serventuario effectivo, visto o nomeado não ter concurso para o dito cargo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 28, de 31 de janeiro ultimo, em que Antonio Amancio Ramos solicita nomeação para o lugar de cartorário dessa delegacia.

N. 8 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou Hamilton da Faria Rocha, em petição de 20 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do mez proximo findo, autorizar o presidente do concurso para provimento da logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, realizado o anno passado, nesse Estado, a restituir ao requerente, mediante recibo, os documentos com que instruiu o seu pedido de inscripção no referido concurso.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 20 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado, em telegramma de 23 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, com isenção de direitos, do gado reproductor, vaccum e suino, vindo do Uruguay, destinado a exposição daquellas especies nessa capital, e de forragens procedentes tambem do dito paiz.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 9.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 89 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 39, de 12 de fevereiro ultimo, pelo qual nomeastes Fernando Gaertner, para exercer interinamente o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

Dia 12

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, presidente da Comissão de Inquerito na Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 93 — De ordem do Sr. ministro, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo ao requerimento de D. Mafalda Quaresma de Oliveira solicitando baixa da diferença encontrada a menos na medição de 13 alqueires de terras em Valla do Piloto e Morro da Colher, no municipio de Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro e bem assim transferencia para seu nome e licença para vender as ditas terras a George Larue.

Dia 13

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 92 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerem Joaquim Ramos Brandão, resolveu, por despacho de 11 do corrente, á vista da informação constante de vosso officio n. 182, do dia 6, deferir o requerimento em que o requerente pede permissão para praticar gratuitamente nesse Laboratorio.

— Sr. director da Estatica Commercial:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 34 A, de 28 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 6 do

corrente, autorizar-vos a execução dos trabalhos relativos á elaboração do boletim geral do anno findo e lançamentos e encerramentos dos relativos ao mesmo exercicio, de modo que sejam feitos sem prejuizo do serviço normal e cuja despesa não deverá exceder de 3:000\$, sendo processada pela rubrica «composição de boletins, etc.»

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 17 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 21 de fevereiro ultimo, pelo qual foi reintegrado Bonifacio Magalhães da Silveira no lugar de administrador das capatazias da Alfandega de Maceió, nesse Estado, nos termos do accordo n. 2.232 de 27 de Janeiro de 1917, do Supremo Tribunal Federal.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 30 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 4, de 3 do mez vigente, resolveu, por despacho do dia 4, autorizar-vos a designar um funcionario idoneo para tomar parte na tomada de contas da Manóas Harbour, relativa ao exercicio de 1919.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 40 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 5 do corrente, pelo qual foi nomeado o fiel da armazem, addido, da Alfandega desse Estado, Alfredo Dias Machado, para o lugar de 2º official aduaneiro da mesma repartição, na conformidade do n. 23 do art. 67 da lei n. 3.931 de 5 de janeiro do corrente anno.

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 60, de 31 de maio de 1918, relativo ao recurso interposto por Adriano Fernandes do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Santo Amaro que lhe impoz a multa de 600\$000, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra l, n. I, do regulamento anexo ao decreto n. 11.831, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 99, de 21 de setembro de 1918, relativo ao recurso interposto por A. Lopes Benevides do acto da inspeccoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, ns. VII, XI e XV do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 14 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 51, de 14 de agosto de 1918, relativo ao recurso interposto por Monteiro & Martins, estabelecidos em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, do acto pelo qual mantivestes o da Inspeccoria da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 150\$, grão minimo do art. 178, letra j, n. IX do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 9 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 4 e 5 do corrente, nomeando os despachantes geracs da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, Luiz Balthar Vaz, João Baptista de Oliveira Motta, José Manoel Lombardi, Estevão Augusto Silva, e João Bernardino Alves do Couto, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 44 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 6 e 8 do corrente, pelos quais foram nomeados José Salustiano de Loyola, Aristides Ataulpho Mello, Tiburtino Pereira de Castro e Luiz Corrêa de Souza, respectivamente, escriptores das collectorias das rendas federaes em Campestre, Patrocínio, Rio Preto, Rôa Vista do Tremedal e o Pequy, nesse Estado.

N. 45 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 81, de 13 de julho de 1918, relativo ao recurso interposto por José Taciano do Nascimento do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes da capital desse Estado que lhe impoz a multa de 150\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 2 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso.

N. 46 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso n. 128, de 24 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Caldas Bastos & Comp., estabelecidos á rua do Acre numero 30, nesta Capital, do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Lavras que lhe impoz a multa de 300\$, grão minimo da pena comminada no art. 178, letra j, n. IV e XVII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.931, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 15 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 4, 5 e 6 do mez corrente, nomeando os despachantes geracs da alfandega desse Estado João da Silveira Borja, Arthur Isaac Leite, Pedro Francisco Duarte, Odilon de Amorim Garcia e Antonio Gurgel do Amaral, aos quaes vos referis nos officios n. 2, 3, 4, 6 e 8, de 28 e 31 de janeiro e 4 de fevereiro ultimos, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou Hugo Metzeler, proprietario do jornal *Deutsches Volksblatt*, em telegramma de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia 4, autorizar o despacho, marcado o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 118 fardos de papel para jornal, pesando 23.348 kilos, vindos de Christiania no vapor *Kromprincessan Victoria*.

N. 91 — Recommendo-vos providencias no sentido de ser respondida, com a possivel brevidade, a ordem desta directoria n. 296, de 20 de novembro do anno passado.

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitaram Alem Ludwig, proprietarios do jornal *Vaterland*, em telegramma de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia 4, autorizar o despacho, marcado o prazo de 60 dias para

o preenchimento das formalidades regulamentares, de 142 fardos de papel para jornal, pesando 28.677 kilos, vindos de Christiania no vapor *Kromprincessan Victoria*.

Confirmando, assim, meu telegramma do dia 10.

N. 93 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 4º escripturario da alfandega dessa capital Eduardo Jayme da Cunha, actualmente servindo na Delegacia Fiscal em Santa Catharina, na petição encaminhada ao o officio daquelle delegacia n. 7, em 14 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do mez corrente, conceder prorrogação, por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para assumir o exercicio de seu cargo na sua repartição.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 31—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 5 e 6 do mez corrente, nomeando os despatchantes geraes da alfandega desse Estado Raul Cardoso da Cunha Coimbra, Carlos Pinto de Lencos, Manoel Christo Pereira de Souza, Henrique dos Passos Marauis João Aureliano Masceno, Manoel Coelho de Souza e Odon Archer da Silva, aos quaes vos referis no officio n. 17, de 30 de janeiro ultimo, para os logares de despatchantes aduaneiros da mesma alfandega.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 4, 5 e 6 do mez corrente, nomeando os despatchantes geraes da alfandega desse Estado Pedro Elycio Silveira, João Francisco Antunes Filho, Francisco Leandro Rocha, Antonio Monteiro A. Sobrinho, Eugenio Tavares Cordeiro, Julio Cesar Ottoni, Antonio Americo Ribeiro de Carvalho, Alberto Roberto da Costa, Augusto Moreira da Silva, Benedicto Borges da Fonseca, Dionisio Maciel Monteiro, Candido Franklin Gomes da Silva, Alvaro Diniz, Enrico Leal Ferreira, Antonio Lyra Gomes e Antonio Basilio da Silva, Guimaraes para os logares de despatchantes aduaneiros da mesma alfandega.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 111—Afirm de que informeis a respeito, remetto-vos o incluso requerimento de D. Celestina Jorge Montenegro belido certidão de seu titulo de montepio militar.

N. 113—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 427, de 10 de setembro de 1919, relativo ao recurso interposto por L. Perroni & Comp. do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Campinas que lhes impoz a multa de 300%, grão maximo do art. 178, lettra j, ns. VII XII e XVII, combinado com o art. 162 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 114—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 508, de 10 de outubro de 1919, relativo ao recurso interposto por Pedro Fundi & Irmão do acto pelo qual, reafirmando o da Collectoria das Rendas Federaes de São Roque, lhes impuzestes a multa de 150%, grão minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. XII do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

N. 115—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 266, de 16 de junho de 1919, relativo ao recurso interposto por Adeodato V. Facontes do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de Baurú que lhe impoz a multa de 150%, grão minimo da pena comminada no art. 178, lettra j, n. XIII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso, uma vez que a infracção permanece na propria nota de venda apprehendida, a qual não determina o numero, valor, especie e formato dos sellos que acompanharam o producto.

N. 116—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 42, de 6 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto pela Companhia Antarectica Paulista do acto pelo qual mantivestes o da Collectoria das Rendas Federaes de S. Bernardo que lhe impoz a multa de 260%, por infracção do art. 8, lettras a e c, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e a obrigou a recolher igual quantia, correspondente aos emolumentos devidos pelo registro do seu estabelecimento, resolveu, por despacho de 5 de março corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao alludido recurso para manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que pediu o 4º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Joaquim da Cunha, em requerimento encaminhado com o officio n. 7, de 14 de fevereiro ultimo, dessa delegacia, resolveu, por despacho de 2 do corrente, conceder prorrogação por 60 dias, do prazo que lhe foi marcado para apresentar-se á sua repartição.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 11—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 6 do corrente, pelo qual foi nomeado José Bezerra de Almeida para o logar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes de Porto da Folha, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Diá 12 de março de 1920

Sr. director da Despesa Publica:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 9 do corrente, approvou a proposta feita por esta directoria, de ser o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Pedro Ramos Ferreira, designado para exercer, em commissão, o logar de inspector de collectorias federaes da 3ª zona do Estado de Minas Geraes, com a diaria de 20\$, igual a que é abonada aos inspectores da 1ª e 2ª zonas do mesmo Estado.

—Sr. director da Estrada de Ferro Victoriana a Minas:

N. 99—Continuando os agentes das estações dessa estrada a não dar cumprimento ao disposto nos arts. 104, b e 125 § 7º do regulamento do imposto de consumo, allegando não ter recebido ordem a respeito da respectiva directoria, conforme communica a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, no officio n. 10 de 15 de janeiro do corrente anno, solicito vossas providencias no

sentido de que tenha cumprimento o alludido dispositivo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 14—Em confirmação ao meu telegramma n. 183 desta data, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem a Madeira Mamoré Railway Company, na petição de 4 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em data de 2 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com a clausula VII, lettra b do do decreto n. 7.344, de 25 de fevereiro de 1909, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais para 220 kilos de arame de cobre; 300 kilos de cabo ou cordoalha de fio de cobre e, finalmente, deus kilos de obras de ferro, tudo destinado aos serviços de custeio da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 8—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 9 do corrente, approvou a proposta feita por esta directoria, de ser o 2º escripturario dessa delegacia Pedro Ramos Ferreira, designado para exercer, em commissão, o logar de inspector de collectorias federaes da 3ª zona do Estado de Minas Geraes, com a diaria de 20\$000.

Fica essa delegacia autorizada a requisitar as necessarias passagens para o referido inspector, bem como o transporte da respectiva bagagem.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente, approvou a proposta que fizestes em officio sem numero, de 17 de fevereiro proximo findo, de ser esse Estado subdividido em tres zonas, em vez de duas, como é presentemente, para os effeitos da inspecção de collectorias federaes, sendo designado para, em commissão, inspecção a 3ª zona o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Pedro Ramos Ferreira, com a diaria de 20\$, igual a que é abonada aos inspectores da 1ª e 2ª zonas, que continuam a cargo dos mesmos inspectores.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 14—Não tendo acompanhado ao officio dessa delegacia n. 23, de 9 de fevereiro findo, as tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica do bengalas de propriedade de João Furtado da Silva, a que se refere o mesmo officio, peço vossas providencias no sentido de serem as referidas tabellas enviadas a esta directoria.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 8—Em confirmação ao meu telegramma n. 184 desta data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 82/0, de 9 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em data de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, na Alfandega desse Estado, nos termos do art. 2º § 23 das premissas da tarifa, de um volume marca I. F. O. C. S., contendo 101,770 de tubos de aço do bater, embarcado directamente dos Estados Unidos, no vapor *Lake Gazette*, consignado á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, com destino ao 2º districto da mesma Inspectoria com sede em Natal, no mesmo Estado.

Portarias

N. 3—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Itaborahy, Estado do Rio de Janeiro, a inclusa tabella de marcas e preços, que acompanhou o seu officio n. 38, de 18 de fevereiro findo, a fim de ser organizada de accordo com a circular dessa directoria n. 10, de 2 de abril de 1917.

N. 5—O Director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo encaminhado com o officio da Collectoria Federal de Valença, no mesmo Estado, n. 42, de 19 de fevereiro findo, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 2ª Sub-directoria, de fls. 32 verso.

Dia 13

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 106 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra, no aviso n. 305, de 20 de fevereiro do corrente anno, resolveu, em data de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, de cinco caixas contendo artigos destinados ao Hospital Militar de S. Paulo, vindas da Europa pelo vapor *Ceylan*.

N. 107 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 33v/1ª, de 4 de fevereiro deste anno, resolveu, em data de 5 do corrente, autorizar, em face do que dispõe o art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos de duas locomotivas «Americanas» acondicionadas em 40 volumes, marca EFSC—Rio, pesando total 76.662 kilos, consignadas à Estrada de Ferro Santa Catharina, volumes esses que deverão chegar no vapor *Terrehaute*.

N. 108 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 11 do corrente, transmittivo o incluso processo relativo às irregularidades apuradas contra a Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, de que trata o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 361v/1ª, de 13 de dezembro do anno proximo passado, afim de mandardes calcular os direitos que forem devidos pela importação total da mercadoria livre, que foi abusivamente de viada de sua applicação e vendida a outrem sem licença e sem o prévio pagamento dos respectivos direitos. Feito o calculo sobre a totalidade da partida importada, deveis restituir o processo, emitindo parecer.

N. 109 — Solicito vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria, com a possivel brevidade, uma demonstração da renda arrecadada por essa alfandega no exercicio de 1919.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 118 — Em confirmação ao meu telegramma n. 185, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Armour do Brasil, de 23 de fevereiro proximo findo, resolveu, em data de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a clausula 2ª do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, de 3.931 kilos de pertences de ferro batido para a instalação de lavatorios, vindos pelo vapor *Glenaffric*, destinados ao seu frigorifico S. Paulo, ora em construção nessa cidade.

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 653, de 27 de novembro do anno proximo passado, em que a Continental Products Company, proprietaria dos estabelecimentos frigorificos de Osasco nessa Capital, solicita isenção de direitos para o material constante da relação anexa a ser importado durante o corrente anno, material esse necessario para a manutenção e melhoramento do seus citados estabelecimentos, resolveu, em data de 27 de fevereiro proximo

findo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar, nos termos do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, a mencionada isenção depois de feitas as exclusões indicadas com a palavra «não», e as reduções annotadas, tudo como se vê na alludida relação.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de março de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 64—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido à thesauraria dessa Estrada a quantia de 5.638:151\$500, por conta de diversas consignações da verba 6ª «Estradas de Ferro Federaes—II—Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento do 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a inclusa tabella.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 54—Fica concedido a essa delegacia, o credito de 1.550:000\$, por conta das seguintes consignações da verba 6ª «Estradas de Ferro Federaes—II—Estrada de Ferro Oeste de Minas», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a saber:

Pessoal—Diarias:

De accordo com as leis e regulamentos em vigor, etc. 30:000\$000.

Material:

O necessario ás divisões da Estrada, 1.500:000\$, para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com as tabellas annexas ao officio do Tribunal de Contas n. 145, de 9 de fevereiro ultimo.

Declaro-vos, outrossim, que foi distribuida à Thesauraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas o credito de 5.638:151\$500, por conta de diversas consignações do n. II da verba supracitada, tendo ficado em «ser» apenas a importancia de 50:000\$, com que foi dotada a consignação «Eventuaes».

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 13 de março de 1920

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na Secção do Districto Federal:

N. 465 — Para a cobrança executiva, remetto com este 17 certidões de dividas de multas impostas pela Recebedoria a diversos, ns. 8.039 a 8.054 e 8.051 A. da série E.I, na importancia total de 2:255\$000.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 449 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 162, de 5 de julho do anno passado, relativo à fiança de Elyseu de Moraes Leme, escrivão da Collectoria Federal em Bragança, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 450 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Dulcinda Jardim Rocha, agente do Correio em Campos Elyseos de Rezende no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 451 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Virginia Maria de Oliveira, agente do Correio em Pedreira, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 452 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de José Sarmento Sobrinho, escrivão da collectoria federal em Campinas, no Estado de S. Paulo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 453 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Marietta de Almeida, agente do Correio em Alto da Serra, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 454 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Zulaica Caldas Pinto, agente do Correio do largo do Rio Comprido, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 455 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao reforço de fiança de Camillo Martins Gomes, collector federal em Rio Bonito no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 456 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Izolina Martins, agente do Correio de Barreto, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 457 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Corina de Oliveira, agente do Correio de Pendotiba, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 458 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Umbelina de Souza Barros, agente do Correio de S. Martinho, municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 459 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de Izalino Archanjo Mendonça de Carvalho, fiel interino da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 460 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo à fiança de D. Maria Barbosa Soares, agente do Correio em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 461 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 4, de 19 de julho do anno passado, relativo à substituição de fiança de João Castilhos Barbosa, thesoureiro da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 8 v.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 462 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 20, de 2 de julho do anno passado, relativo à fiança de Raul de Castro e Silva, thesoureiro da Alfandega do Paraná, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 13 v.

N. 463 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 22, de 4 de julho do anno passado, relativo ao reforço de fiança de Joaquim Teixeira Saboia, ex-collector federal de Rio Negro, nesse Estado, peço-vos

providenciais no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 23 v.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado de Matto Grosso:

N. 464—Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 101, de 12 de maio do anno passado, relativo á fiança de Leonidio de Paula Corrêa, encarregado da arrecadação das rendas federaes em Poconé nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 22 V.

— Sr. Dr. procurador da Delegacia Fiscal do Estado de Matto Grosso:

N. 448—Em telegramma de 19 de outubro de 1916, que dirigiu ao Sr. director geral do Gabinete deste ministerio, o Sr. delegado fiscal nesse Estado, declarou ter mandado inscrever a divida de 101 libras sterlingas e cinco schillings de que é credora a Fazenda Nacional, em virtude do emprestimo que fez a D. Silvera Lima, residente nesse Estado, para o seu repatriamento ao Brasil, quando irrompeu a guerra Europea.

O Sr. Dr. procurador geral da Republica, no officio n. 9, de 17 de janeiro de 1917, declarou ao Sr. ministro que o procurador da Republica nesse Estado, a quem pedira informações sobre a cobrança executiva dessa divida, declarou não haver recebido os documentos a ella relativos.

Em telegramma de 4 do mez proximo findo, expedido em resposta ao meu de 19 de janeiro, o Sr. delegado fiscal disse que essa divida fora inscripta sob n. 4.850, série B, e remetida á secção do contencioso para a necessaria cobrança.

Diante do exposto, e como já esteja por demais demorada a effectividade dessa cobrança, recomendo-vos que, com a maxima urgencia, me informeis sobre o estado dessa execução e presteis com franquesa esclarecimentos detalhados sobre a marcha do respectivo processo, inclusive quaes as providencias que tendes tomado junto ao Juizo Seccional para tal fim.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 468 — Communico-vos que, á vista do vosso officio n. 201, de 17 de novembro proximo findo, em que me communicastes haver sido elevado de 300\$ para 600\$ o valor maximo de supprimento mensal de estampilhas do sello adhesivo á Collectoria das Rendas Federaes de Rio Bonito, no Estado do Rio, o respectivo escrivão, Francisco Moreira Damasco, reforçou em 200\$ a sua fiança, que ficou elevada a 6:600\$, tendo declarado onerada por mais essa importancia de 200\$ a sua apolice uniformizada n. 453.425, já caucionada no Thesouro em virtude da fiança que prestou em 4 de março de 1916.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 446 — Para completar a collecção pertencente a esta Procuradoria, peço providencias no sentido de ser remetido um exemplar do *Diario Official* de cada uma das edições dos dias 5 e 6 de janeiro e 22 e 24 de fevereiro ultimos.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 445 — Para proseguir o estudo do processo que remettestes com o vosso officio n. 169, de 25 de março do anno proximo findo, dirigido á Directoria do Garnete deste ministerio, peço me remetteaes o processo que vos restitui com o officio n. 547 de 15 daquelle mez e anno, e que havia acompanhado o vosso officio n. 3, de janeiro anterior.

N. 447 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro tendo conhecimento do recurso que, de accôrdo com o art. 64 do regulamento expedido com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, para elle interpuzestes do vosso acto impondo a multa de 2:000\$ á Liverpool and London and Globe Insurance Company, por infracção do art. 58 do citado regulamento, resolveu, por despacho de 8 do corrente mez, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 102,

de 19 de fevereiro proximo findo, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para manter a multa imposta.

Incluso vos restituo o alludido processo.

— Sr. inspector da Caixa de Amortisação:

N. 467 — Communico-vos, para os devidos effectos, que Adolpho Ramos Berger depositou no Thesouro Nacional a sua apolice n. 994, do valor de 1:000\$, inscripta nessa caixa sob o titulo «Diversas Emissões», em caução de parte da fiança que prestou, nesta procuradoria, pela sua responsabilidade no exercicio do logar de agente dos correios em Vassouras, no Estado do Rio.

Peço avisar-me, logo que tenha sido feita a necessaria nota de caução na inscripção da referida apolice.

— Sr. administrador dos correios no Estado do Rio:

N. 466 — Communico-vos que, á vista da guia dessa administração, n. 59, de 12 de fevereiro proximo findo, o Sr. Adolpho Ramos Berger, agente dos correios em Vassouras, nesse Estado, por nomeação de 2 de agosto de 1913, prestou, nesta procuradoria a fiança de 3:000\$ devida pela sua responsabilidade, e dos seus auxiliares, no exercicio do alludido cargo, com retroacção á data do inicio do mesmo exercicio, e em substituição á fiança anterior que era pessoal.

Em garantia o mesmo agente caucionou no thesouro a sua apolice n. 994, de 1:000\$, inscripta na Caixa de Amortisação, e o Sr. Joaquim Caetano da Fraga e sua mulher Maria Magdalena Fraga, como fiadores e principaes do mesmo agente, até a importancia de 2:000\$, depositaram as suas apolices ao portador ns. 12.408 e 12.409, de 1:000\$ cada uma, emitidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917

Recebedoria do Districto Federal

Expediente do dia 12 de março de 1920

Officio expedido:

N. 114 — A' Receita Publica, transmitta a demonstração desta Recebedoria relativa ao mez de fevereiro do corrente anno e exercicio e bem assim do mesmo mez do exercicio de 1919.

Requerimentos despachados

Antonio Americo Barbosa de Oliveira e outro.—Satisfacem as exigencias do parecer.

Carmen Alice Ferreira.—Idem.

A. Lincoln Potter.—Idem.

Etelvina Queiroz.—Transfira-se.

Camilla Amalia de Azevedo Lobato.—Idem.

Maria Salomé de Mello.—Complete o sello do documento de fls. 3 a 5.

Antonio Manoel Neves.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Maria Augusta Gonçalves.—Sim, mediante recibo.

Migliosa & Marques.—Faça-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$ grão minimo, na forma da lei.

Rita Amalia da Sama Botelho.—Não pode ser dada com urgencia a certidão que pede, visto que os lançamentos de impostos e taxas cobradas por esta repartição, quando incidam sobre negocios ou bens immoveis, se faz por logradouro publico e não por ordem nominal dos contribuintes; se a incidencia é, sobre a renda de acções de companhias, bancos ou sociedades anonymas, a cobrança se faz a essas institutos e não em nome dos accionistas.

Bhering & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Francisco Janotte.—Idem.

Angelo e Benity.—Altere-se a classificação pela forma proposta, cobrando-se a differença do imposto.

Manoel Soares Pereira e outro.—Achando-se a petição com rasuras, requiera novamente querendo.

Francisco Fernando de Carvalho.—Volte o processo á 2ª Sub-directoria para dizer si a certidão de fls. 2, sob n. 34.341, correspondo, no livro de lançamento, á numeração do predio n. 15, della constante.

Dr. João Lage Sayão.—A' vista do que declara o lançador em sua informação de 8 do corrente, preste o requerente melhores esclarecimentos.

Adolpho V. de Oliveira Coutinho.—Satisfaca as exigencias para poder ser attendido.

Francisco Paulo Sanmartinho.—Faça-se a annotação proposta no parecer.

Alfredo Lisboa.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

Josepha Maria da Silva.—Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, na forma da lei.

Carlos Augusto e outro.—Completem o sello do documento de fls. 2 a 4 e sellem o de fls. 6.

Carlos Ferreira e outro.—Completem o sello de fls. 2 e 3.

Felippe Pereira de Castro.—Em face do parecer, reconsidero o despacho de 13 de setembro do anno findo, exarado ás fls. 8 do presente processo, para o fim de tornar de nullo effecto a multa imposta.

José Bevilacqua.—Façam-se a annotação e extracção propostas. Junta a certidão, volte o processo. Quanto á taxa de saneamento o requerente dirija-se, querendo, á Inspectoria de Esgottos.

Thereza Marques.—Pague o debito accusado.

S. A. Casa Colombo.—De-se a baixa, de accôrdo com o parecer, na inscripção do director demissionario e cancele-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo. Imponho a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

Manoel Francisco de Souza.—Estando sem mandado revogado com a assignatura do mandante apposta á petição annexa, de 9 de janeiro findo, indeferido.

Balthazar da Silva Pereira.—Satisfaca a exigencia do parecer, para uma dellas autorizo a entrega do documento sob recibo.

Raymundo C. Corrêa.—Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

Julio José Fernandes da Costa.—Satisfaca as exigencias constantes do parecer, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 8 a 16.

Costa Cunha & Comp.—De accôrdo com o parecer. Mantenho a classificação do negocio de ferragens em pequena escala.

Manoel Fernandes Alvarez.—Selle o documento de fls. 2.

Leite & Gonçalves.—Idem, idem.

Alvaro Sugo Pereira.—Idem, o de fls. 6.

Iracema Q. Pereira da Silva.—Idem, idem.

S. A. Fabrica Huremam.—De-se a baixa de accôrdo com o parecer.

Araujo & Teixeira.—Idem.

Martins & Costa.—Idem e cancele-se a certidão de divida. Junta a certidão cancellada, volte o processo.

Company Fiat Lux.—Idem.

Manoel Moreira dos Santos.—Idem.

Oscar Fernandes de Araujo.—Reconheça as firmas dos signatarios do documento de fls. 3 a 31, para o que autorizo a entrega, mediante recibo.

José de Almeida.—Idem.

Heizelman & Comp.—Averbe-se a multa.

M. Lafayette & Comp.—Idem, de accôrdo com o parecer.

A. R. de Mattos.—Idem, pagando o imposto em cobrança.

Adelaide Ferreira Cunha Soares.—Satisfaca as exigencias do parecer.

Alberto Ramalho dos Santos.—Idem.

Francisco Antonio de Menezes.—Idem.

Manoel João Cabana.—Idem.

Antonio José Martins.—Idem.

Castano G. Ribeiro e outro.—Idem.
Mimar & Comp.—Idem.
Ignacio Basilio.—Idem, para que autorizo a entrega do documento de fls. 3 a 7, mediante recibo.

Pina & Rodrigues.—Idem.
Manoel Luiz da Silva.—Transfira-se.
Laurindo, Arnaldo & Comp.—Idem.
Manoel Soares Cardoso.—Idem.
Luiza Leite Guimarães.—Idem.
David Pinto de Almeida.—Idem, de acordo com o parecer.

Novaes Filhos & Comp.—Transfira-se.
José Joaquim Barbosa Leite.—Idem.
José A. Gonçalves.—Idem.
João Braga e outro.—Idem.
Brigida Alcova de Salles Guerra.—Idem.
Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei, ao Dr. Egidio de Salles Guerra.
Bastos Pires & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.
Pereira Soares & Silva.—Idem.
Luciano Otranto.—Idem.
Alves da Silva & Comp.—Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Seraphim Claro & Comp.—Restitua-se o processo junto á defesa.
A. Torres.—Idem.
Carlos Taveira & Comp.—Idem.
Vieira Monteiro & Comp.—Idem.
S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.—Idem.
Gonçalves Zenha & Comp.—Idem.
Celestinos & Comp.—Idem.
Salomão Nahid.—Idem.
Farah & Irmão.—Idem.
José Maria Baptista.—Idem.
A. Torres.—Idem.
Alvadia Novaes & Comp.—Idem.
Rodrigues Ferreira.—Idem.
Prista & Comp.—Concedo a dilatação requerida.

Joaquim Fernandes & Comp.—Idem.
Alvaro Lameiro.—Nada ha que deferir por se não tratar de imposto lançado.
Companhia Nacional de Tabacos.—Não é caso de concessão de novo registro. Indeferido.
Alvaro Lameiro.—A 2ª subdirectoria, para os devidos fins.
John Jurgens & Comp.—Junte-se o processo alludido na informação.
Herm Stoltz & Comp.—Idem.
Antonio G. Ribeiro.—Pague o debito.
Alfredo Pereira Guerra.—Idem.
Maria Debot Jasetch.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1920

Foram expedidos os seguintes officios.
N. 338—Ao Sr. ministro da Fazenda, presentando informações.

N. 339—Ao Sr. James A. Wheatley, convidando a entrar com as 3.200 resmas do papel.

N. 340—Ao Sr. director da Repartição dos Correios dando preços para a impressão dos trabalhos, cujos originaes acompanharam o officio n. 42 c/2, de 21 de fevereiro ultimo.

N. 341—Ao Sr. director geral da Repartição dos Correios, idem idem.

Requerimentos despachados

Clemente G. Gravez, Luiz P. dos Passos André V. Corrêa, Waldemar da S. Vieira Antonio Lucas dos Reis, Thomaz F. de Almeida, Alfredo de A. Guimarães, Armando C. Sergio, Casemiro da S. Ramos, Ricardo B. dos Santos, José J. Pereira, Heitor B. de Paula e Joaquim M. Ferreira.—Sim, em termos.

Heitor Murat.—Sim.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 5 de março de 1920

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:
N. 124—Remettendo o processo de requerimento em que a São Paulo pede autorização para funcionar.

N. 125—Remettendo o processo referente á Companhia Albingia, sobre a multa imposta no dia 3 do corrente.

—Aos Srs. representantes da Atlas Assurance:

N. 126—Notificando-a no prazo de 8 dias apresentar a defesa sobre as irregularidades verificadas pelo fiscal Hermenegildo Santos Lobo.

—Aos Srs. directores da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 127—Notificando a prestar eselarcimentos sobre um annuncio inserto no jornal *Gazeta do Povo* que se publica em Santos.

—Aos Srs directores da Lloyd Sul Americano:

N. 128—Idem quanto ao 127.

—Ao Sr. delegado regional na 1ª circumscrição:

N. 129—Communicando que a Aachener & Muenchener nomeou seu agente na Bahia o Sr. Walter Meister em substituição ao Sr. João Renken.

—Ao Sr. delegado regional na 5ª circumscrição:

N. 130—Sobre o assumpto do officio n. 36, determinando que informe si a Caixa Mutua entrou em liquidação amigavel ou judicial.

N. 131—Remettendo o processo referente á Economizadora Paulista, que acompanhou o officio n. 32, afim de dar conhecimento á companhia da solução da Inspectoria exarada no alludido processo.

132—Afim de ser cumprido o despacho, remettendo o processo referente a reclamações contra a companhia Economizadora Paulista.

Dia 11

Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 133—Requisitando passagem para Porto Alegre, de ida e volta, para o fiscal Dr. José Julio Silveira Martins, onde vai examinar a escripturação e documentos da companhia Previsora Rio Grandense.

—Aos Srs. directores da Companhia Previsora Rio Grandense:

N. 134—Declarando que da vista do exame procedido pelo fiscal Dr. Silveira Martins na agencia desta Capital, resolve designar o mesmo fiscal para proceder a exame geral na sede na companhia, de conformidade com o art. 60 do decreto n. 5.072 arbitrando o quantum a ser posto á disposição do mesmo funcionario para despesas de estadia.

Requerimento despachado

Guardian Assurance Company.—Concedo o prazo de trinta dias.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de março de 1920

Ao Sr. director da Saude da Guerra, declarando, em solução ao seu officio n. 336 de 26 de fevereiro findo, que os medicos e pharmaceuticos diplomados pela Faculdade Hahnemanniana da Capital Federal não podem se inscrever no concurso para medicos e pharmaceuticos do Exercito, por não estar aquella faculdade equiparada.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o capitão de infantaria Luiz de Oliveira Pinto, a pedido, do lugar de

assistente do quartel general do commandante da 1ª circumscrição militar;

Que os capitães Valentim Benicio da Silva e Joaquim de Souza Reis Netto são postos á disposição, aquelle do commandante da Escola de estado-maior e este da Escola de Aperfeiçoamento de officiaes.

Ministerio da Guerra—N. 25—Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.

Sr. chefe do Departamento da 2ª Linha do Exercito—Em solução ao vosso officio n. 163, de 23 do mez findo, declaro-vos que os prazos para a posse dos officiaes da antiga Guarda Nacional devem ser contados da data da remessa das patentes ás delegacias do Departamento a vosso cargo nos Estados, data essa averbada no verso das mesmas patentes pela mesma repartição, prevalecendo entretanto a data do registro desse departamento, quando ellas forem entregues ao proprio officio.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Guerra—N. 172—Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra—Tendo recebido do Sr. Presidente da Republica a carta cuja cópia junto a esta vos envio, e porque recahem inteiramente sobre o Exercito e especialmente sobre os corpos que seguiram para o theatro eventual das operações, na Bahia, os louvores que ella encerra, declaro-vos, me associando a tales louvores, que deveis publical os em boletim do Exercito, afim de constar do historico de cada uma daquellas unidades.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Cópia—Gabinete do Presidente da Republica—Petropolis, 1 de março de 1920.

Exmo. Sr. Dr. J. P. Calogeras—A rapidez, a ordem, o magnifico espirito militar com que acaba de effectuar-se a mobilização das tropas destinadas á Bahia foi para mim motivo de grande satisfação pessoal e de vivo orgulho patriótico.

A actividade e energia de V. Ex., ao seu alto senso de organização, auxiliado pela intelligencia e capacidade dos generaes, commandantes e officiaes, e, da parte da tropa, por uma noção clara e elevada da disciplina e do cumprimento do dever, devemos nós, brasileiros, esse bello movimento, que veio mostrar como a Patria póde repousar tranquillamente na vigilancia, no devotamento e na lealdade de seu Exercito.

Queira aceitar, Sr. ministro, por este facto, as minhas mais calorosas felicitações, e transmittir a todos quantos cooperaram na mobilização ou marcharam para a Bahia os meus louvores muito cordeaes.—Epitacio Pessoa.

Commissão de Promoções

ACTA DA 8ª SESSÃO, SOB A PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MARECHAL BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos cinco dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, presentes na sala da commissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro e Srs. generaes de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon e o secretario, coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior e submettida á discussão, por ninguém haver pedido a palavra sobre ella, foi a mesma posta a votos e, por unanimidade, approvada.

No expediente foi lido um requerimento do capitão Sr. Adalberto Gonçalves de Menezes, pedindo que sejam feitas alterações relativas à sua antiguidade nos postos de 1º tenente e capitão, tendo o Sr. marechal presidente designado o Sr. general de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro para estudar e relatar o caso. Em seguida o Sr. general de brigada Antonio José Dias de Oliveira relatou o caso de que teve conhecimento a Comissão de Promoções pelo aviso do Sr. ministro da Guerra n. 189, de 23 de janeiro último, lhe enviando o decreto n. 4.067, de 16 do dito mez que mandou contar a antiguidade de 2º tenente do actual 1º tenente Sr. Miguel Ney de Carvalho, de 29 de outubro de 1908; e, tendo o Sr. general relator emitido parecer sobre o procedimento decorrente dessa determinação legal, foi este parecer submettido à discussão e votos e aprovado por unanimidade.

Depois, a Comissão tomando conhecimento das vagas a serem preenchidas, pelo principio de merecimento, existentes nas armas de infantaria e artilharia procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio, em seguida ao que o Sr. presidente designou as seguintes sub-comissões: Srs. general de divisão Antonio Netto de Oliveira Silva Faro e generaes de brigada Cypriano da Costa Ferreira e Candido Mariano da Silva Rondon, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes de infantaria e generaes de brigada Srs. Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon para estudar e relatar as fés de officios dos officiaes de artilharia.

E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando eu, coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, secretario, a presente acta que é assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Marechal graduado *Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro*, presidente. — Generaes, *Cypriano da Costa Ferreira*. — *Eurico de Andrade Neves*. — *Antonio José Dias de Oliveira*. — *Candido Mariano da Silva Rondon*. — Confere, *Manoel Onofre Moniz Ribeiro*, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de março de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, por conta da consignação «Ajudas de custo para tomadas de contas por empregados de Fazenda», verba 11ª art. 52 da vigente lei orçamentaria, sejam distribuidas ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes as importancias destinadas ao pagamento de gratificações dos funcionarios de Fazenda incumbidos, no corrente anno, de tomadas de contas de estradas de ferro, sendo:

Ao Thesouro Nacional:	
Réde Sul Mineira.....	1:000\$000
The Leopoldina Railway	
(Estrada de Ferro Santo	
Eduardo ao Cachoeiro do	
Itapemirim e Estrada do	
Ferro do Ferro de Carangola.....	600\$000
Estrada de Ferro Central	
de Macahé e prolongamento da	
Estrada de Ferro Barão de Araguaia.....	600\$000
	12:600\$000

Estrada de Ferro Sul do Espírito Santo.....	600\$000
Estrada de Ferro Maricá.....	600\$000
Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	600\$000
Estrada de Ferro Sorocabana.....	600\$000
Companhia Mogiana.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas:	
Estrada de Ferro Madeira-Mamore.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Pará:	
Estrada de Ferro Tocantins.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão:	
Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:	
Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:	
Réde da Great Western.....	1:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:	
Réde de Viação Ferrea da Bahia.....	1:000\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo:	
Estrada de Ferro Funilense.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:	
Estrada de Ferro do Paraná e S. Paulo-Rio Grande.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina:	
Estrada de Ferro D. Thereza Christina.....	600\$000
A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:	
Estrada de Ferro Alegrete a Uruguaiana.....	600\$000
Estrada de Ferro Quarahim a Itaquy.....	600\$000
	1:200\$000
	12:600\$000

(Aviso n. 1.401).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Gonçalves, Pinto & Comp., na importancia de 163\$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral da Illuminação, durante o mez de dezembro do anno proximo passado, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material»—Conservação e aquisição de aparelhos—verba 10ª, art. 98 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.403).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja distribuida á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz e entregue de uma só vez ao Governo daquelle Estado, a quantia de 100:000\$, cujo credito especial foi aberto pelo decreto n. 14.007, de 16 de janeiro do corrente anno, para auxiliar o referido Governo Estadual na construção de uma estrada de rodagem, adaptada ao trafego de automoveis, entre a cidade de Ipameri e a villa de Caldas Novas (aviso n. 1.404).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Laport Irmão & Comp., na importancia de 18:426\$, a Empreza de Armazens Frigorificos, na de 2:41\$500, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 20:837\$500, deverá correr por conta do credito aberto pelo de-

creto n. 13.906, do 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.405).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 305\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.685, de 9 de julho de 1919 (aviso n. 1.406).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Alberto d'Almeida & Comp., na importancia de 189\$; Antonio Santos & Comp., na de 498\$400; Isuard & Comp., na de 5:231\$700; Mostre & Blatgé, na de 1:503\$750; F. F. Braga & Comp., na de 18\$; J. S. Mendes & Comp., na de 45\$; José da Silva & Comp., na de 771\$; M. Costa, na de 326\$; Rocha Vianna & Comp., na de 38\$; Soares. Lavrador & Comp., na de 6\$; Cardoso Martins & Comp., na de 139\$200; A. J. Ferreira Leal, na de 200\$; Borlido Maia & Comp., na de 534\$320; Dias Garcia & Comp., na de 225\$500; Empreza Industrial Fundição Guanabara, na de 834\$; R. F. Moreira & Comp., na de 60\$ e Vasco Ortigão & Comp., na de 90\$, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa, no total de 10:636\$870, deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «levisão da rede—Novas canalizações, etc.» da verba 8ª, art. 98, da lei numero 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

As contas acima discriminadas foram devolvidas pelo Tribunal do Contas, com o officio n. 89, de 5 do corrente, e se reformou ao aviso n. 372, de 30 de janeiro ultimo, deste ministerio, que fica sem effeito (aviso n. 1.407).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Dias Garcia & Comp., na importancia de 4:680\$000; F. Baptista & Comp., na de 439\$60; F. Ribeiro & Comp., na de 794\$300; F. R. Moreira & Comp., na de 3:303\$240; Hime & Comp., na de 11:831\$ 07, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 20:657\$600, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.408).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Miguel Liebman, na importancia de 806\$000, provenientes de fornecimentos feitos, durante o anno passado, para os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 12.987, de 24 de abril de 1918 (aviso n. 1.409).

Segunda secção

Expediente de 12 de março de 1920

Aviso expedido:

N. 6 — Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de accordo prorogando até 23 de maio de 1920 o prazo para a conclusão e entrega ao trafego do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, celebrado em 6 e publicado a fls. 2.781 do *Diario Official* de 11 do corrente, de conformidade com o decreto n. 13.928, de 17 de dezembro de 1919.

Offícios expedidos:

N. 132 — Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo, remetendo as certidões de títulos de montepio requeridas por D. Elisa Rosa de Oliveira;

N. 133 — Ao Sr. director geral dos Telegraphos, solicitando a remessa de uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de João Abrantes.

Requerimentos despachados

Jayr Furtado Soares de Meirelles, tutor dos filhos menores do Dr. Francisco Ribeiro Soares de Meirelles, ex-1º engenheiro da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco. — Junte certidão de nascimento de Dulce e Antonio e complete o selo da certidão de casamento do contribuinte.

D. Albertina Soares de Mello, viúva de João de Souza Mello, por si e seus filhos menores e Augusto Monteiro Pariz na qualidade de tutor dos filhos do primeiro consorcio de João de Souza Mello, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 30 dias, em prorrogação e a partir de 17 de dezembro de 1919, sendo 15 dias com a metade da diaria e o restante com 2/3 ao trabalhador effectivo Benedicto Martins;

De 39 dias, em prorrogação, e a partir do 12 de dezembro de 1919, sendo 20 dias com a metade da diaria e o restante com 2/3 ao praticante de conferente, effectivo, Candido Ajacio Monteiro Esteves.

Na estação da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De seis mezes, em prorrogação e a partir de 1 de janeiro findo, sendo tres mezes com ordenado e tres mezes com 3/4 partes, ao chefe de trem de 2ª classe Adolpho Moraes;

De 30 dias e a partir de 21 de fevereiro findo, com 2/3 da diaria ao empregado auxiliar da construcção da linha de Angra dos Reis, Anthero P. de Magalhães;

De 30 dias e a partir de 1 de fevereiro findo, com 2/3 da diaria ao trabalhador Antonio Tavares.

Por outras de 11 do corrente:

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De quatro mezes e a partir de 30 de janeiro findo, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao engenheiro residente da 3ª divisão provisoria Francisco Lopes,

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Seis mezes, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo ao telegraphista chefe Ignacio Silveira Barcellos.

90 dias, a partir de 1 de janeiro findo, com dous terços da diaria ao telegraphista de 5ª classe Jacundino Parahyba de Mesquita.

Seis mezes, com ordenado, ao telegraphista de 4ª classe Tancredo de Araujo Moraes.

Seis mezes, com ordenado, ao telegraphista de 3ª classe Antonio Francisco de Abreu.

Na Repartição Geral dos Correios:

Tres mezes, a contar de 6 de fevereiro findo, com ordenado, ao praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, João Pedro Corrêa.

Dous mezes, a partir de 4 de fevereiro findo, com dous terços da diaria, ao estafeta interno da Directoria Geral José de Arruda Vallim.

30 dias, em prorrogação e a partir de 10 de fevereiro findo, com ordenado, á ajudante da agência do Correio do largo de Catumby, D. Isabel B. Moss;

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Um anno, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 19 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, ao ajudante de 1ª classe, addido, Christiano M. Ribeiro.

Expediente de 13 de março de 1920

Restituiu-se ao Sr. ministro da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria do conductor do trem de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Estevam José de Carvalho e declarou-se que o referido inactivo não tem direito a contagem de tempo de serviço, além do que foi apurado na fixação dos seus vencimentos, visto que o regulamento approved pelo decreto n. 2.417 de 28 de dezembro de 1886, qua vigorava na época em que foi aposentado o referido inactivo, não permitia que fossem encorporados aos alludidos vencimentos as vantagens da gratificação adicional.

— Encaminhou-se ao Sr. ministro da Fazenda:

O processo de aposentadoria do engenheiro Sylvio Ferreira Rangel.

O processo de aposentadoria de Antonio Thomaz de Aquino Corrêa.

— Solicitaram-se providencias ao ministro da Fazenda:

No sentido de ser a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro autorizada a conceder despacho livre de direitos a 81 caixas marca triangulo MWT, ns. 1/81, contendo objectos de physica não classificados, vindos pelo vapor *inglez Deseado* e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos.

No sentido de ser o inspector da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, autorizado a conceder despachos livres de direitos a 12 volumes ns. 1/12 marca IOPS, contendo uma sonda manual «Kystone» n. 3, completa, embarcada nos Estados Unidos no vapor *Polycarpo* e consignados ao 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

No sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos a 56 volumes, formando locomotivas marca EFCB ns. 391/14, 630/63, 70./13, 750/65, vindos de Nova York, no vapor *Paineras* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

No sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos á 5.618.177 kilos de carvão de pedra vindos de Cardiff no vapor *Geddington Court*, destinado á Estrada de Ferro Central do Brasil,

No sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a considerar despacho livre de direitos a 12 toneladas de trilhos vindas de Nova-York no vapor *Glenorchy* e destinado á Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

No sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital, a conceder despacho livre de direitos a 4.060, amarrados com 16.238, talas de junção, cinco barris de parafusos com porcas e 754 trilhos procedentes de Nova-York pelos vapores *Pancial* e *Daimés* e consignados á Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, o processo de inspecção de materiaes na Alfandega de Paranaguá, destinados á Estrada de Ferro de S. Paulo-Rio Grande, enviando-se por cópia, a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas.

— Autorizou-se:

A Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes a designar para auxiliar o serviço do Gabinete Official Arthur Durval da Costa Guimarães, continuando o 1º escripturario Nicolão Midosi a substituí-lo.

A Repartição Geral dos Telegraphos a mandar submeter á inspecção de saúde, para effeitos de aposentadoria, o guarda fio de 1ª classe addido, Manoel Raymundo Teixeira.

A Repartição Geral dos Telegraphos a nomear o guarda-fio de 1ª classe, addido, João Leite Vieira Ottoni, para o cargo de inspector da 4ª classe.

— Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos:

A nomear Paulo Werneck Corrêa de Lacerda para o cargo de 4º escripturario;

A considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados em objecto de serviço publico pelos seguintes funcçionarios:

Terceiro escripturario do Thezouro Erico Campos, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda;

Hannibal Porto, superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento d3 Cereaes, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura;

Francisco de Oliveira Barros, correndo as despesas por conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a designar o chefe de secção, addido, engenheiro Edgard Gordilho a proceder uma inspecção especial nos portos de Paranaguá, Santa Catharina e Rio Grande do Sul com a diaria de 25\$000, correndo o respectivo pagamento pelo credito aberto pelo decreto numero 14.073, de 23 de fevereiro do corrente anno.

— Declarou-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas que os periodos de 10 ou 20 annos consecutivos de serviço, estí pulados para a concessão das licenças de que trata o art. 19, da lei n. 4.061, de 16 de janeiro findo, devem ser contados a partir da data que expirou a ultima licença.

Requerimentos despachados

Abel Augusto, thezoureiro da agencia do Correio de Araraquara, Estado de S. Paulo, pedindo reconsideração do despacho que lho negou licença. — Indeferido.

Valeriano Pinto Gomes, praticante de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia, pedindo 177 dias de licença para justificação de faltas. — Autorizo, tendo em vista a informação da Directoria Geral dos Correios.

Frederico Alfredo Alves, agente do Correio de Villa Murinho, pedindo ao Congresso Nacional seis mezes de licença em prorrogação. — Dirija-se ao Sr. Presidente da Republica, de accordo com a letra j do art. 2º da lei numero 4.061, de 16 de janeiro deste anno.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1920

Sr. ministro da Marinha:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos digneis de emitir parecer a respeito, cópia das plantas que a Central and South American Telegraph Company submetteu á approvação deste ministerio para aterramento, na praia do Leme, do cabo submarino que pretende lançar, e sua penetração no porto desta Capital.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Resolvendo attender á solicitação, que me foi apresentada pelo inspector federal das Obras contra as Seccas, em officio n. 102, de 6 do corrente, em que allega a deficiencia em que se encontra de pessoal para attender aos multiplos trabalhos confiados áquella repartição, recommendo-vos a expedição das convenientes providencias afim de que, sem prejuizo dos seus vencimentos, seja posto á disposição daquella inspectoria, o engenheiro chefe de districto dessa repartição, Elesbão Velloso (aviso n. 89).

— Sr. inspector federal das Obras contra as Seccas:

Declaro-vos, para vosso conhecimento, que por aviso n. 89, desta data, acabo de expedir

as convenientes determinações à Repartição Geral dos Telegraphos, para que o engenheiro chefe de districto daquella repartição, Elzebão Velloso, vá prestar os seus serviços nessa inspeccoria, á cuja disposição ficará, sem prejuizo dos seus vencimentos, conforme sollicitastes em officio n. 102, de 6 do corrente mez (aviso n. 88).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Para satisfazer á sollicitação que me fez o engenheiro-chefe da construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, em officio n. 20 de 4 do corrente, no sentido de gozar o material procedente do estrangeiro e destinado áquella estrada, das vantagens concedidas ao das demais repartições desta ministerio; recomendo-vos a expedição das convenientes providencias, junto á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, de fôrma a que as contas relativas áquelles serviços só sejam apresentadas quando no encontro das mesmas com as do Governo da União (aviso n. 91).

— Sr. engenheiro-chefe da construcção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá:

Declaro-vos que, nesta data determinei á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a expedição das necessarias providencias, junto á Compagnie du Port de Rio de Janeiro, para o fim de ser satisfeita a sollicitação constante de vosso officio n. 20, de 4 do mez corrente, relativamente ao modo do pagamento do transporte do material importado do estrangeiro para o serviço da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, sob vossa direcção (aviso n. 90).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de março de 1920

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos a remessa a esta Secretaria de Estado do processo da responsabilidade, instaurado na repartição a vosso cargo, contra o amanuense da agencia postal do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Ernani Tunas, de que tratou o vosso officio n. 94, de 6 do corrente mez (officio n. 63).

Foram pedidas providencias ao director da Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido de serem transportados, da Imprensa Na-

cional para esta Secretaria de Estado, 500 exemplares do relatório deste ministerio (officio n. 3).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 12 de corrente foram removidos, a pedido, o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Amazonas Antonio Moreira de Carvalho para o cargo de praticante de 2ª classe desta directoria e deste para aquelle logar o praticante de 2ª classe José Martins de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 12 de março de 1920

Francisco Pereira Marins, conductor de malas, directoria, pedindo ser nomeado carteiro de 3ª classe.—Aguarde vaga na repartição em que prestou concurso.

Joaquim Roque do Amaral Caldeira, amanuense, Maranhão, pedindo cancelamento de penalidade.—Indeferido.

Carlos Pereira da Silva, fiel de 1ª classe, directoria, pedindo permissão para gozar férias atrasadas.—Deferido, sem prejuizo para o serviço.

José Viriato de Miranda, praticante de 2ª classe, Ceará, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação.—Requeira ao Sr. ministro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1920

Caixa do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Deferido. Façam-se com as formalidades legais declarações complementares de reforço das fianças nos termos respectivos.

Anna Rodrigues.—Como pede.

Augusto da Costa Ramalho e Alvaro José de Cerqueira Lima.—Acceito as fiadoras.

Arthur Diniz Villas Boas Junior.—Indeferido.

João Egydio de Paiva.—Certifique-se.

Francisco Egydio Martins.—Certifique-se o que constar.

Romulo A. Ferreira Lima.—Aguarde o concurso regulamentar.

José Francisco Esteves de Moraes.—Indeferido.

Carlota de Sá.—Não ha que deferir.

Middletown Car Company.—Restitua-se a caução.

Sebastião de Oliveira Cardoso.—Aguarde o concurso regulamentar.

Manoel José de Araujo.—Mantenho o despacho anterior.

Luiz Pinheiro Paes Leme Junior.—Indeferido.

Manoel Ricardo dos Santos.—Certifique-se o que constar.

Pedro Cardoso da Cruz.—Aguarde o concurso regulamentar.

Demetrio Antonio Basilio.—Indeferido, á vista das informações.

Heraclito & Comp.—Restitua-se, mediante recibo.

Lauro Cunha.—Aguarde o concurso regulamentar.

Victor Pio Pedro.—Os dous terços não comportam o desconto. Indeferido.

Francisco Soares da Silva.—Aguarde o concurso regulamentar.

Arminda Guimarães de Queiroz Pereira.—A vista das informações, não ha que deferir.

Joaquim da Silva Rocha.—Aguarde o concurso regulamentar.

Noé de Souza Abalo.—Indeferido, por não comportarem o desconto os dous terços.

Arthur Oscar Chaves.—Indeferido.

Isidoro Marba.—Effectue-se a cobrança relativa aos meses de fevereiro e março o um dia de janeiro, ficando, assim, liquidado o 1º trimestre.

Horacio de Carvalho.—Complete o sello do annexo.

João José da Silva.—Fica admittido, como extranumerario, para trabalhar eventualmente na falta de outros e sem augmento de despeza, cabendo á divisão exigir os documentos necessarios á admissão.

Pinto, Scarpa & Comp.—Restitua-se a importância de \$65600, proveniente de freta cobrada a mais, segundo as informações.

L. B. de Almeida & Comp.—Indeferido, de conformidade com as informações.

José Rubim.—Como pede, por equidade.

Alexandre José Ferreira Gedeão, Mario da Costa Lago e José Tavares Gorretta.—Restituam-se, mediante recibo.

J. L. Costa & Comp., Villas Boas & Comp., M. Lopes da Silva & Comp., Botelhos & Oliveira, Christovão Fernandes & Comp., F. R. Moreira & Comp. (2) e Fonseca, Almeida & Comp. (2).—Restituam-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio de 1 a 7 de março de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital)

Algodão em rama

Vigoravam os seguintes preços por 10 kilos:

1ª do sertão.....	37\$000 a 39\$000
1ª sorte.....	35\$000 a 37\$000
Mediano.....	33\$000 a 34\$000
Regular.....	33\$000 a 34\$000
Paulista.....	32\$000 a 32\$500
Maranhão.....	32\$000 a 33\$000
Piahy.....	32\$000 a 33\$000

Assucar

Regulararam os seguintes preços por kilo:

2º jacto.....	\$920 a \$960
Mascavinho.....	\$840 a \$920
Mascavo.....	\$760 a \$800

Café

Vigoraram os seguintes preços por arroba:

Typo	1	Nominal
Typo 2.....	18\$100 a 18\$600	
Typo 3.....	17\$700 a 18\$200	
Typo 4.....	17\$300 a 17\$800	
Typo 5.....	16\$900 a 17\$400	
Typo 6.....	16\$500 a 17\$000	
Typo 7.....	16\$100 a 16\$600	
Typo 8.....	15\$500 a 16\$000	
Typo 9.....	14\$900 a 15\$400	
Typo 10.....	14\$300 a 14\$800	
Escolha.....	10\$000 a 13\$000	
Moka.....	19\$000 a 24\$000	

Agüas mineraes, por caixa:

Caxambú, 33\$ a 34\$000.
Lambary, 29\$ a 30\$000.
Salutaris, 32\$ a 34\$000.
Cambuquira, 28\$ a 30\$000.
S. Lourenço, 28\$ a 30\$000.

Armadente, por pipa com 480 litros:
De Paraty, sem selo, 350\$ a 360\$000.
De Angra, 330\$ a 340\$000.
De Campos, 300\$ a 320\$000.

Alcool, por pipa de 480 litros:
De 40 grãos, 480\$ a 500\$000.
De 38 grãos, 450\$ a 460\$000.
De 36 grãos, 420\$ a 430\$000.

Alfafa, por kilo:
Nacional, 340\$ a 360\$000.
Estrangeira, 350\$ a 360\$000.

Arroz, por 60 kilos:
Brilhado, de primeira, 50\$ a 52\$000.
Brilhado de segunda, 47\$ a 48\$000.
Especial, 49\$ a 50\$000.
Superior, 45\$ a 46\$000.
Bom, 43\$ a 44\$000.
Regular, 40\$ a 41\$000.
Branco do norte, 42\$ a 44\$000.
Fajado do norte, 35\$ a 38\$000.
Meio arroz, 30\$ a 32\$000.
Sanga, 27\$ a 28\$000.

Bacalhão, por caixa:
Diversas marcas:
Caixa, 121\$700.
Meia caixa, 62\$000.

Em tina:
Gaspe, não ha.
Americano, Halifax, não ha.
Pellin, 110\$ a 115\$000.

Banha, por kilo:
De Porto Alegre:
Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$950 a 2\$060.
Latas de um kilo, 1\$900 a 2\$060.
De Laguna, latas de 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.

De Itajahy:
Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com 10 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$900 a 2\$160.

Mineira e Paulista:
Latas com 20 kilos, 1\$850 a 2\$000.
Latas com dous kilos, 1\$900 a 2\$000.

Batatas, por kilo:
Nacional, Mineira e Paulista, 320 a 400.

Breu, por 280 libras:
Americano:
Claro, 93\$ a 95\$000.
Escuro, nominal.
Marca «Atlas», 21\$ a 22\$000.
Marca «Penix», não ha.
Outras marcas, 20\$ a 21\$000.
Farelo de trigo, por 35 kilos:
Dos moinhos nacionais, 3\$600 a 4\$200.

Farinha de mandioca, por 45 kilos:
Porto Alegre:
Especial, 14\$ a 14\$200.
Fina, 12\$500 a 13\$000.
Entrefina, 11\$500 a 11\$800.
Peneirada, 10\$800 a 11\$000.
Grossa, 10\$500 a 11\$000.

Laguna:
Peneirada, não ha.
Grossa, não ha.

Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
Moinho Fluminense:
1ª qualidade, 22\$500 a 23\$000.
2ª qualidade, 22\$ a 22\$500.
3ª qualidade, não ha.

Moinho Inglez (R. F. M.):
1ª qualidade, 22\$500.
2ª qualidade, 22\$000.
3ª qualidade, 21\$000.

Rio da Prata:
1ª qualidade, 22\$500.
2ª qualidade, 21\$500.
3ª qualidade, 20\$500.
Americana — Barricas ou saccos, nominal.

Feijão, por 60 kilos:
Preto superior, 21\$ a 25\$000.
Preto regular, 16\$ a 17\$000.

De cores de Porto Alegre, 22\$ a 24\$000.
Manteiga, 24\$ a 25\$000.
Enxofre, 66 kilos, 22\$ a 23\$000.
Branco, 26\$ a 27\$000.
Amendoim, 23\$ a 25\$000.
Fradinho, 26\$ a 27\$000.
Mulatinho novo, 16\$ a 17\$000.
De outras procedencias, 16\$ a 17\$000.

Fumo, por kilo:
Em corda:
Especial, 2\$800 a 3\$000.
Bom, 2\$ a 2\$200.
Baixo, 1\$ a 1\$200.

Rio Grande:
Por 15 kilos:
Amarello de 1ª, 30\$ a 32\$000.
Amarello de 2ª, 28\$ a 30\$000.
Commum de 1ª, 25\$ a 26\$000.
Commum de 2ª, 23\$ a 24\$000.

Bahia:
Especial, nominal.
Superior, nominal.
Bom, nominal.

Kerozene, por caixa:
Americano — Diversas marcas, 17\$100.

Ladrilhos, por milheiro:
Nacionais, 6\$ a 7\$000.

Por metro quadrado:
De Ceramica, 18\$ a 20\$000.
Estrangeiros, 24\$ a 28\$000.

Manteiga, por kilo:
De Minas e do Estado do Rio, 4\$800 a 5\$000.
Santa Catharina — Latas de cinco e 10 kilos, 3\$500 a 3\$700.

Estrangeiras — Diversas marcas, não ha.
Milho, por 62 kilos:
Amarello, 14\$ a 15\$000.
Branco, 12\$500 a 13\$000.
Mestrado, 12\$ a 12\$500.
Do Rio da Prata, não ha.

Oleo, por kilo:
De linhaça, não ha.
Por bruto:
Em barril, 2\$ a 2\$400.
Em lata, 2\$ a 2\$400.
De caroço de algodão, não ha.

Por litro:
Nacional, 1\$200 a 1\$400.
Estrangeiro, 2\$600 a 2\$800.
Polvilho, por kilo:
De Minas, Rio e S. Paulo, nominal.
De Porto Alegre, nominal.
De Santa Catharina, nominal.

Pinho, por pé:
Americano, 1\$400.
De rezina, 1\$800.
Spruce, não ha.
Sueco branco, não ha.
Sueco vermelho, não ha.

Do Paraná:
1ª qualidade, \$800.
2ª qualidade, \$760.
3ª qualidade, \$720.

Madeira de lei, por metro cubico:
Cedro, 230\$000.
Peroba, branca, 220\$000.
Outras qualidades, 130\$000.

Phosphoros, por lata:
Marca «Olho», 73\$000.
Marca «Brilhante», 72\$000.
Outras marcas, nominal.

Sal, por sacco com 60 kilos:
Do Norte:
Grosso, 8\$500 a 8\$800.
Moído, nominal.

De Cabo Frio:
Grosso, 7\$ a 9\$000.

Sal, por sacco com 60 kilos:
De Cabo Frio, moído, nominal.
Estrangeiro, 10\$ a 13\$000.

Sebo, por kilo:

Do Rio Grande e fronteira, nominal.
Do matadouro e xarqueadas, nominal.
Do Rio da Prata, nominal.
Tapioca, por kilo:
De diversas procedencias, \$400 a \$500.

Telhas, por milheiro:

Francezas, 520\$ a 540\$000.
Nacionais, 340\$ a 350\$000.

Toucinho, por kilo:

Commum, 1\$300 a 1\$400.
De fumeiro, 2\$ a 2\$200.

Vinho, por barril:

Do Rio Grande, 80\$ a 85\$000.

Vinho, por pipa:

Estrangeiro, Virgem, 700\$ a 750\$000.
Estrangeiro, Verde, 650\$ a 700\$000.
Estrangeiro, Colares, 750\$ a 800\$000.

Xarque, por kilo:

Do Rio da Prata, patos e mantas, 2\$ a 2\$160.
Do Rio da Prata, mantas, 2\$ a 2\$200.
Do Rio Grande do Sul, patos e mantas, 1\$800 a 2\$160.
Do Rio Grande do Sul, mantas, 1\$800 a 2\$200.
De Matto Grosso, patos e mantas, não ha.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$500 a 2\$160.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 26 DE FEVEREIRO A 3 DE
MARÇO DE 1920

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 1\$800.

Algodão

Parahyba — Stock 5.590 fardos. Preços por arroba:
matta, 35\$ a 38\$000.
S. Paulo — Preços por arroba, 42\$ a 42\$200.
Maranhão — Stock 1.500 saccas. Preço por kilo, 2\$800.

Arroz

Corumbá — Preço por sacco, 36\$000.
S. Paulo — Preços por 60 kilos, 26\$ a 42\$000.
Maranhão — Stock 6.000 saccas. Preço por 60 kilos,
42\$000.
Pelotas — Preços por sacco, 38\$ a 40\$000.

Assucar

Bahia — Preço por kilo, \$900.
Corumbá — Preço por sacco, 57\$000.
Parahyba — Stocks: bruto 2.423 saccos, crystal 3.581.
Preços por arroba: crystal, 44\$; bruto, 40\$000.
S. Paulo — Preços por 60 kilos, 52\$ a 76\$000.

Banha

Corumbá — Preço por caixa, 175\$000.
Pelotas — Preço por kilo, 1\$800.

Batatas

Pelotas — Preço por sacco, 3\$500.

Cacão

Bahia — Stock 98.201 saccos. Preços por arroba, 15\$500
a 17\$500.

Café

Santos — Entraram 54.051 saccas. Foram embarcadas
473.345. Stock 3.702.013. Vendidas 32.000. Preços, 14\$400 a
14\$600. Mercado calmo.
Corumbá — Preço por sacco, 120\$000.
Bahia — Stock 27.220 saccos. Preço por sacco, 75\$ a
78\$000.

Caroço de algodão

S. Paulo — Preços por arroba, 1\$500 a 2\$000.
Parahyba — Stock 4.330 saccos. Preço por 15 kilos,
2\$000.

Coco habassú

Maranhão — Preço por kilo, \$600.

Couros

Corumbá — Preço por kilo, 1\$900.
Parahyba — Stock 2.031. Preços por kilo: salgado,
1\$800; florsal, 1\$900; espichado, 2\$000.
Maranhão — Preços por kilo: salgado, 2\$000; espicha-
dos, 2\$400; de veado, 5\$000.

Farinha de mandioca

Corumbá — Preço por sacco, 14\$000.
S. Paulo — Preços: por 50 kilos, 14\$; por 45 kilos, 8\$
a 9\$000.
Maranhão — Stock 2.000 saccas. Preço por 60 kilos,
24\$000.

Farinha de trigo

Corumbá — Preço por sacco, 42\$000.
S. Paulo — Preços por 44 kilos, 26\$ a 29\$000.

Feijão

S. Paulo — Preço por 60 kilos, 10\$ a 14\$800.
Pelotas — Preço por sacco, 18\$000.

Fumo

Bahia — Preço por arroba, 15\$000.

Gergelim

Bahia — Preço por arroba, 15\$000.
Maranhão — Stock 200 saccas. Preço por 60 kilos,
30\$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 60\$000.

Mamona

Parahyba — Stock 418 saccos. Preço por arroba, 1\$80
a 2\$000.
S. Paulo — Preços por kilo, \$240 a \$270.
Maranhão — Stock 500 saccos. Preço por 60 kilos,
18\$000.

Milho

Corumbá — Preço por sacco, 18\$000.
S. Paulo — Preço por 60 kilos, 9\$800 a 10\$800.
Maranhão — Stock 8.000 saccos. Preço por 60 kilos,
13\$000.
Pelotas — Preço por sacco, 9\$000.

Pelles

Parahyba — Stock 38.975. Preços por unidade: de ca-
bra, 9\$200, e de carneiro, 7\$200.

Tapioca

Maranhão — Stock 1.500 saccas. Preço por 60 kilos,
24\$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1\$900.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 30\$000.

Superintendencia do Abastecimento

RESOLUÇÃO N. 16, DE 13 DE MARÇO DE 1920

O superintendente do Abastecimento, em nome do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, letra a, do decreto legislativo n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, e pelos arts. 3º, letra e, e 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez e anno, mandar executar as modificações nas tabellas vigentes de preços máximos de generos de primeira necessidade, annexas á presente resolução.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—
Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio em grosso, no municipio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos.....	29\$800
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos.....	28\$800
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos.....	27\$800

Gazolina

Caixa, inclusive vasilhame.....	33\$200
Tambores equivalentes a cerca de cinco caixas, tambor.....	151\$500

Kerozene

Caixa, inclusive vasilhame.....	28\$800
Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.— Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.	

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio a varejo, no municipio de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.....	\$780
De segunda qualidade, kilo.....	\$740
De terceira qualidade, kilo.....	\$680

Gazolina

Lata.....	15\$500
Litro.....	\$960
Garrafa.....	\$660

Kerozene

Lata.....	14\$500
Litro.....	\$900
Garrafa.....	\$600
Meia garrafa.....	\$300

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—
Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio em grosso, no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos.....	29\$000
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos.....	28\$000
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos.....	27\$000

Gazolina

Caixa, inclusive vasilhame.....	30\$700
Tambores equivalentes a cerca de cinco (5) caixas, tambor.....	139\$000

Kerozene

Caixa, inclusive vasilhame.....	26\$300
Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.— Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.	

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio a varejo, no municipio de Barbacena, Estado de Minas Geraes.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.....	\$760
De segunda qualidade, kilo.....	\$720
De terceira qualidade, kilo.....	\$660

Gazolina

Lata.....	16\$000
Litro.....	\$900
Garrafa.....	\$600

Kerozene

Lata.....	14\$000
Litro.....	\$860
Garrafa.....	\$600
Meia garrafa.....	\$300

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—
Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio em grosso, nos municipios de Niteroy e S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos.....	28\$300
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos.....	27\$300
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos.....	26\$300

Gazolina

Caixa, inclusive vasilhame.....	21\$900
Em tambores equivalentes a cerca de cinco (5) caixas, tambor.....	110\$000

Kerozene

Caixa, inclusive vasilhame.....	20\$400
Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.— Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do abastecimento.	

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio a varejo, nos municipios de Niteroy e S. Gonçalo.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.....	\$740
De segunda qualidade, kilo.....	\$700
De terceira qualidade, kilo.....	\$640

Gazolina

Lata.....	14\$500
Litro.....	\$800
Garrafa.....	\$540

Kerozene

Lata.....	12\$500
Litro.....	\$760
Garrafa.....	\$520
Meia garrafa.....	\$260

Pão

De Provence, de cerveja, fôrmas, cacetinhos, roscas, redondos e trança, kilo.....	\$900
De trigo de primeira qualidade, em unidade kilo e meio kilo, kilo.....	\$700
De trigo de segunda qualidade, em unidade de kilo, de meio kilo, kilo.....	\$600
Mixto de trigo em mistura até 30 % de outras farinhas panificaveis, kilo.....	\$500
Quando entregue em domicilio custará mais \$100 por kilo.	

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—
Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do abastecimento.

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio em grosso, no municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, sacco de 44 kilos.....	28\$800
De segunda qualidade, sacco de 44 kilos.....	27\$800
De terceira qualidade, sacco de 44 kilos.....	26\$800

Gazolina

Caixa, inclusive vasilhame.....	23\$900
Em tambores equivalentes a cerca de cinco (5) caixas, tambor.....	115\$000

Kerozene

Caixa, inclusive vasilhame.....	21\$400
Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.— Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.	

Modificações feitas pela resolução n. 16, de 13 de março de 1920, na tabella de preços máximos de generos de primeira necessidade, ora em vigor, para o commercio a varejo, no municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Farinha de trigo

De primeira qualidade, kilo.....	\$740
De segunda qualidade, kilo.....	\$700
De terceira qualidade, kilo.....	\$640

Gazolina

Lata.....	15\$000
Litro.....	\$840
Garrafa.....	\$580

Kerozene

Lata.....	13\$000
Litro.....	\$800
Garrafa.....	\$580
Meia garrafa.....	\$300

Pão

De Provence, cerveja, fôrmas, cacetinhos, roscas, redondos e trança, kilo.....	\$900
De trigo de primeira qualidade em unidade de kilo e meio kilo, kilo.....	\$740
De trigo de segunda qualidade em unidade de kilo e meio kilo, kilo.....	\$640
Mixto de trigo em mistura até 30 % de outras farinhas panificaveis, kilo.....	\$540

Quando entregue em domicilio custará mais 100 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—
Dulphe Pinheiro Machado, superintendente do Abastecimento.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 12 do corrente, foi designado o escrevente addido do Serviço de Protecção aos Índios, Leandro Pereira da Cunha, para servir, até ulterior deliberação, na inspeccão do referido serviço nos Estados do Maranhão e Pará.

— Por igual actô da mesma data e de accordo com o art. 27, verba 14, título «Material», consignação «Directoria e inspectorias» e sub-consignação «Diarias, etc.» da lei numero 8.990, de 5 de janeiro de 1920, foi nomeado o Dr. Luiz Gomes Freitas para exercer o cargo de inspector itinerante de matadouros e xarqueadas no districto do Rio Grande, com a diaria de 30\$000.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de março de 1920

Srs. Villas Boas & Comp.:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu aceitar a vossa proposta para a impressão de 500 exemplares do folheto «Relação dos lavradores, criadores e profissionais de Indústrias Connexas», conforme a proposta que fizestes em 8 do corrente.

Junto vos remetto, para os devidos fins, os originaes da referida relação, devendo providenciardes para que a impressão se faça com a maior urgencia (officio n. 342).

Dia 10

Sr. presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 10 reproductores Zebús, da estação de Mangabeira á de Campinas e destinados ao Sr. Medeiros & Irmãos (officio numero 348).

— Sr. presidente da Companhia Paulista de Vias Ferreas a Fluviaes:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 10 reproductores Zebús, da estação de Campinas á do Jundiáhy e destinados ao Sr. Medeiros & Irmãos (officio n. 349).

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, por conta deste ministerio, para 10 reproductores Zebús, da estação de Jundiáhy á de Braz (Norte) e destinados aos Srs. Medeiros & Irmãos (officio n. 350).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido transporte, de accordo com a lei, para dez reproductores Zebús, da estação de Norte á de Entre Rios e destinados ao Sr. Medeiros & Irmãos (officio n. 351).

Dia 12

Sr. presidente da commissão central de criadores de cavallo puro sangue:

Em referencia ao vosso officio n. 32, de 5 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu approvar as condições estabelecidas para a inscripção nas provas officiaes a serem disputadas em dous prados de corridas hyppicas desta Capital, conforme propuzestes no referido officio (officio numero 361).

Dia 13

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 474, de 2 do corrente, encaminhando um requerimento de The Brazilian Meat Company Limited, em

que pede licença para construir um matadouro de suínos, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou, no referido processo, o seguinte despacho: «Concedo, devendo ser nomeado fiscal especialmente para esse fim» (officio n. 369).

Em referencia ao vosso officio n. 475, de 2 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a vender ao Sr. Oscar Eugenio da Fraga, pelo preço da tabella, o tourito n. 800, pertencente á Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica (officio n. 370).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 514, de 6 do corrente, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o modelo para certificados dos productos e sub productos que foram elaborados no Matadouro e Frigorificos de Mendes e destinados ao consumo interno (officio n. 371).

Requerimentos despachados

José Alexandre Pinto de Aguiar, Carlos Frederico Xavier Pinto, Joaquim Cavallante Albuquerque, David Vieira da Silva, Antonio Zacarias de Araujo, Antonio Bento Pereira, Manoel Gomes da Silva, Felix Alves Maciel, Antonio Camillo Tenorio Cavalcanti, Antonio Tenorio de Carvalho, Azileu Domingos da Silva e Aurelio Gomes da Menezes. — Reconheçam as firmas.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

21ª sessão ordinaria, em 12 de março de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO TEIXEIRA SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDOLHO PAIVA JUNIOR

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Faltou com causa justificada o Sr. ministro Camillo Soares.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 632, de 23 de fevereiro proximo findo, adiantamento de 10:000\$ ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Eusebio Paulo de Oliveira, para despesas com passagens, transportes, material, trabalhadores e diaristas empregados nos serviços de reconhecimento e estudo do districto cuprifero de Pedra Branca, na Parahyba e Rio Grande do Norte. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De adiantamento de 750\$ ao continuo do Tribunal de Contas, Antonio Lopes Junior, para despesas miudas, no mez corrente. — Deu-se registro ao adiantamento.

De concessão:

De aposentadoria ao conferente de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, Carlos da Costa Martins;

De montepio civil a D. Maria da Conceição Freitas, de montepio civil da Marinha a D. Maria Alves de Oliveira e filhos e montepio e meio soldo a D. Sophia de Moraes Avelino e Silva e filhos. — Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 358, de 21 de janeiro ultimo, adiantamento de 300\$ ao almoxarife do Hospital Paula Candido, Raul Fragoso de Mendonça, para despesas miudas e urgentes neste anno. — Determinou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4, de 1 do corrente, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o *Diário Official* de 19 de fevereiro proximo passado, em que veem publicados os contractos celebrados pela Casa da Moeda com as firmas Villas Boas & Comp., J. L. Costa & Comp., Fontes Garcia & Comp., e outras, para fornecimentos no anno corrente. — Negou-se registro aos contractos por não terem sido presentes ao Tribunal os processos por onde se verifique que na concorrência publica foram observadas as regras legais.

Processos:

De concessão de montepio civil:

A D. Maria da Gloria Bessa dos Reis, viuva do chefe da officina de impressão lithographica da Imprensa Nacional, Apolinario Manoel dos Reis. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que o cartorio informe si foram feitos os descontos de contribuição de montepio a que se refere a informação da directoria.

Apostillas nos titulos de DD. Julia Alvim Pessoa e Sylvia Alvim Pessoa Sobral, para a abono de mais 100\$ annuaes:

De aposentadoria: apostilla no titulo de inactividade de José Rabello Leite Sobrinho, para o abono de mais 1:200\$ annuaes.

O Tribunal julgou legais as concessões de que tratam as apostillas referidas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 42, de 29 do mez passado, com o numero do *Diário Official* de 22, em que veio publicado o contracto celebrado em 14 do mesmo mez pela Intendencia da Guerra com Germano Boettcher para o fornecimento de 10.000 chapéus de feltro marron, para praças. — Recusou-se registro ao contracto em face do dispositivo da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 169, que exige para a alteração de uniformes do Exército, Armada, policiaes militarizadas da União, bombeiros e tiros estabelecidos pelo Governo Federal, decreto presidencial subscripto por todo o ministerio; hem assim por não constar do processo que tenha sido abatida do respectivo credito orçamentario a importancia empenhada, na forma do preceito do art. 77 da vigente lei da Despesa, importancia essa que, em contrario á formula da clausula 42ª, deve ser prefixada com precisão para os fins da deducção e empenho e para a escripturação de que trata o art. 109 do regulamento approvedo com o decreto n. 13.368, de 12 de novembro de 1919.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 94, de 2 do andante, com cópia do contracto celebrado em 26 do mez proximo passado, pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, com Vital Rodrigues de Souza, para o fornecimento de peças e tábas de madeiras, á mesma estrada, em 1920;

N. 98, de 3, com as cópias dos contractos celebrados em 25 de fevereiro proximo findo, pela Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com as firmas Rocha Couto & Comp., Dias Garcia & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp., Botelho & Oliveira,

Companhia Fornecedor de Materiaes, Hime & Comp., M. Lopes da Silva & Comp., Mayrink, Veiga & Comp. e Borlido Maia & Comp., para fornecimento de diversos artigos no 1º semestre do corrente anno.

O Tribunal negou registro aos contratos por não constar que tenham sido abatidas dos respectivos creditos orçamentarios as importancias empenhadas, na forma do preceito do art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 212, de 5 do corrente, com cópia do contracto celebrado em 28 do mez passado com o engenheiro Gerson de Faria Alvim, para servir na qualidade de geologo encarregado dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo nos Estados do paiz. — Recusou-se registro ao contracto por não constar que tenha sido feita no respectivo credito orçamentario a deducção de importancia empenhada, na forma do disposto no art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De adiantamento de 833\$330, ao pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, Adolpho Ferreira dos Santos, para despesas de condução do pessoal, de fevereiro a junho deste anno. — Foi ordenado o registro.

De concessão de montepio civil a dona Irene de Bem Pires Galvão e filhos e apostillas nos titulos de D. Henriqueta de Hollanda Tavora e filhos, para melhoria de beneficio. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.078, de 3 do corrente, adiantamento de 500\$, ao delegado do 7º Districto Sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Henrique Autran da Matta Albuquerque, para despesas de prompto pagamento, no corrente anno. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 96, de 3 do corrente, com a cópia do contracto celebrado em 27 do mez passado, pela Directoria Geral dos Correios, com D. Ambrosina Alves Moreira, mãe e tutora da menor Aida, para o arrendamento do predio n. 746, da rua Goyaz, nesta Capital, onde funciona a agencia do correio de «Dr. Frontin», pelo prazo de dous annos, 10 mezes e tres dias. — Negou-se registro ao contracto por não constar que tenha sido abatida do respectivo credito orçamentario a importancia empenhada, na forma do art. 77, da vigente Lei da Despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil a D. Antonia Margarida Ferreira, a DD. Octilia e Julia Gomes de Carvalho e a D. Leopoldina Travassos Fontes e filhos;

De aposentadoria ao machinista de 2ª Classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Crescencio Guimarães.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e aposentadoria de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 93, de 28 de fevereiro proximo passado, com cópia do contracto celebrado em 23 do mesmo mez, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, com a firma Soares Lavrador & Comp., para

fornecimento de forragens aquella repartição, no semestre corrente. — O Tribunal recusou registro ao contracto por não constar que tenha sido abatida do respectivo credito orçamentario a importancia empenhada, na forma do preceito do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão de montepio civil a D. Maria de Andrade Vieira Cortez e filhos e a D. Leonora Januzzi Vieira Dias e filha Yolanda. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 20, 32, 34 e 43, de 15, 29 e 31 de janeiro e 4 do corrente, com a copia do decreto n. 13.989, de 11 de janeiro ultimo, que abre o credito de 103:774\$715, supplementar ás verbas 1ª, 7ª e 16ª, de 1919. — Ordenou-se o registro do credito, de accordo com a demonstração enviada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 97, de 3 do corrente, com o processo relativo ao contracto celebrado em 22 de janeiro ultimo, pela E. F. São Luiz a Caxias, com a firma Alfredo Teixeira & Comp., para o fornecimento de artigos de expediente e de escriptorio a mesma estrada, no anno corrente. — O Tribunal negou registro ao contracto por não constar que tenha sido abatida do respectivo credito orçamentario a importancia empenhada, na forma prevista pelo art. 77, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, além de não acompanharem o processo os exemplares do Diario Official do Estado do Maranhão, em que foram publicados o edital e as propostas de modo a ser feita a verificação do cumprimento das regras legais.

N. 99, de 4, idem, idem, pela E. F. Noroeste do Brasil, com a firma Borlido Maia & Comp., em 27 do mez proximo passado, para o fornecimento aquella estrada, de objectos de escriptorio, em 1920. — Foi negado registro ao contracto por inobservancia do art. 77, da lei n. 3.991, na forma acima mencionada.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De montepio civil a D. Maria Reis Villela e filhos;

De aposentadoria ao mestre de linha de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, Joaquim Gomes Bacarica.

O Tribunal julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 78, de 19 de fevereiro proximo passado, com a cópia do decreto n. 14.064, de 12 daquelle mez, que abre o credito especial de 50:000\$, para as despesas preliminares do Congresso Ferro Viario Sul-Americano, a reunir-se nesta Capital, em 1922. — Deu-se registro ao credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Alzira de Almeida Soares e filhos. — Julgou-se legal a concessão das pensões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 80, de 19 do mez proximo passado, com cópia do decreto n. 14.061,

de 12 do mesmo mez, abrindo o credito de 80:000\$, para a desobstrução do Rio Cuyabá. — Determinou-se o registro do mencionado credito.

Finalmente, pelo Tribunal foi julgada comprovada a applicação dada ás seguintes quantias, feita pelos responsáveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos que receberam e conforme processos relatados pelos Srs. ministro Leonel Filho e auditores Passos Miranda e Thompson Flores:

De 6:250\$, pelo chefe da commissão de estudos para o restabelecimento do canal de Macahé a Campos, engenheiro Lucas Bicalho, recebida em virtude do aviso n. 2.383, de 15 de setembro do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas;

De 750\$, pelo porteiro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Mario Raymundo da Silva, idem, do de numero 2.029, de 19 de agosto ultimo, idem;

De 500\$, pelo delegado de saude do 1º districto sanitario, da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, idem do de n. 1.445, de 13 de março de 1919, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

De 500\$, pelo delegado do 9º districto sanitario da mesma directoria, Dr. Alvaro Graça, idem pelo de n. 1.217, de 3 de março do anno passado, idem;

De 2:500\$, importancia da quota de subvencão ao Orphanato de Santo Antonio, relativa ao 2º semestre de 1919 recebida em virtude do aviso n. 3.891, de 18 de agosto do mesmo anno.

Depois do que o Tribunal passou a resolver em sessão secreta, e finda esta, e nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 15 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

PRIMEIRA CAMARA

29ª sessão ordinaria, em 10 de março de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Tavares de Lyra e auditor Dr. A. Oliveira Lima, em substituição ao Sr. ministro Camillo Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 421, de 13 de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 8:800\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba e ao Thesouro Nacional, por conta da verba 18ª;

N. 490, de 14, pagamento de 101\$850 á Companhia Brasileira de Energia Eléctrica, de fornecimentos em 1919;

N. 509, de 16, idem de 142\$600 a Gerades & Comp., idem, idem;

N. 560, de 20, idem de 750\$ a Paulino de Almeida, de ajuda de custo;

N. 622, de 23, idem de 94\$500 a Arnaldo Braga & Comp., de fornecimentos em 1919;

N. 651, de 25, idem de 10:604\$100 á Viuva Silva & Filhos, idem, idem;

N. 806, de 6 do corrente, idem de 2:259\$700 a Firmino Fontes & Filhos, idem, idem;

Ministerio da Fazenda

Processos:

De pagamentos:

De 1:725\$, da folha de diarias ao Dr. Manoel Hermenegildo de Moraes e outros, encarregados da orientação dos rumos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, em fevereiro ultimo;

De 14:617\$400 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos á Alfandega desta Capital no corrente anno;

De 350\$, da folha de gratificação ao zelador e jardineiro dos proprios nacionaes, sítos á rua do Aqueducto ns. 1.630 e 1.632, em fevereiro ultimo;

De 763\$, 1:651\$500 e 859\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos a diversas repartições do Ministerio da Fazenda, em 1919.

Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De 292\$400 a Antonio Alves, 74\$854 a Firmino Fontes, 317\$500 a Francisco de Paula, 551\$612 a Francisco de Almeida Chagas, 6:055\$024 á Companhia Brasileira Gasaccumulator (A. G. A.), 1:099\$890 a Luiz Silverio da Costa, 226\$800 a Irineu de Mesquita, 2:220\$300 a José Custodio de Moraes Junior, 657\$ a Raul Ribeiro da Costa, 480\$823 a Belisario Augusto Pimenta, 339\$200 a Bernardo Dias, 754\$301 a Arthur Ribeiro, 420\$ a Benedicto José das Neves, 2:541\$170 ao Lloyd Brasileiro, 79\$333 a Ignacio de Barros Barreto Junior, 652\$400 a Firmino Fontes, 1:350\$ a D. Maria Luiza de Lima e Silva, 1:122\$570 a Gertrudes de Siqueira Martins;

De distribuição de creditos:

De 379\$260 e 1:833\$090, 1:066\$666, 650\$ e 650\$, 1:200\$ ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, letra a e 31ª, de 340\$540, ouro, 262\$652, papel, á Alfandega do Rio de Janeiro e 301\$239, ouro, 559\$444, papel, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, por conta da verba 30ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos. Foi voto vencido o do Sr. ministro relator, no julgamento do processo de D. Gertrudes de Siqueira Martins.

Requerimento da Companhia Leopoldina Railway, pedindo pagamento pela verba «Exercícios findos», da quantia de 578\$800, de passagens fornecidas em 1916. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelo fundamento de que trata o parecer.

Idem de Guilherme José de Andrade, pedindo pagamento pela mesma verba, da quantia de 200\$, de gratificação que deixou de receber em 1917. — Recusou-se registro á despesa, por não se achar devidamente classificada a folha annexa.

Idem de D. Emilia Domingues de Moraes Doria, idem, idem de 105\$ de pensão que deixou de receber em 1914. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto a este o processo de concessão de meio soldo da credora de quem se trata.

Idem de Augusto da Cruz Vallois, idem, idem de 1:470\$, de gratificação que deixou de receber de outubro de 1916 a novembro de 1917. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se requisitar a informação de que trata o parecer.

Idem de Antonio Vieira dos Santos, idem, idem de 713\$287, de porcentagens em 1905 e 1906. — Recusou-se registro

á despesa, visto tratar-se de porcentagens comprehendidas em periodo da gestão do collector, de quem se trata, em que foi elle considerado quite por accordão lavrado em processo regular de tomada de suas contas.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 369, de 29 de fevereiro ultimo, pagamento de 43:189\$200 a Ferreira Souto & Comp., de fornecimentos em 1919. — Foi ordenado o registro.

N. 184, de 11 de fevereiro ultimo, pagamento de 43:999\$ a Meanda, Curty & Comp., de obras executadas por conta do ministerio em 1919. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes da informação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 687, de 10 de fevereiro ultimo, pagamento de 50\$ a Antonio Pereira de Abreu, para aluguel de casa em janeiro ultimo;

N. 735, de 11, idem de 250\$ a Carlos Marcollino da Silva, de gratificação por substituição em dezembro ultimo;

N. 738, da mesma data, idem de 120\$ a José Antonio de Azevedo, de aluguel de casa, em janeiro ultimo;

N. 766, de 13, idem de 150\$ a Raymundo Brasilino da Fonseca, idem, idem no mesmo mez;

N. 847, de 19, idem de 300\$, da folha de gratificação dos internos do Hospital Nacional de Alienados, em janeiro ultimo.

Foi ordenado o registro.

N. 912, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 116:554\$953 a Gomes Pereira e outros, de fornecimentos feitos em 1919. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto verificar-se que em quasi todos as contas se comprova o recebimento do material fornecido em 1920, não podendo, portanto ser levada a respectiva despesa á conta do orçamento do exercício de 1919.

Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 76, de 8 do corrente, pagamento de 3:871\$840, da folha dos serventes em fevereiro ultimo. — Foi ordenado o registro.

N. 18, de 24 de janeiro ultimo, pedindo que, feita a anulação das quantias de 62\$ e 550\$920, a que se referem as folhas cujo pagamento foi por equívoco requisitado nos avisos ns. 283 e 325, de 29 de setembro e 20 de outubro do anno passado, sejam ellas devolvidas ao ministerio. — Mandou-se proceder á anulação e devolução de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 597, de 11 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:738\$600 ao Lloyd Brasileiro, de transportes em 1919. — Mandou-se registrar.

N. 2:275, de 8 de setembro ultimo, pagamento da quantia de 43:000\$ a Teixeira & Nunes, de fornecimento contractual do saveiro n. 203, para o serviço de navegação do Rio São Francisco, em agosto de 1918. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar ao processo o contracto celebrado com Teixeira & Nunes em 13 de novembro de 1918, e o processo de tomada de contas n. 11.312, de Luiz Valle de Almeida, secretario do Commissariado da Alimentação Publica.

N. 819, de 28 de fevereiro ultimo, pagamento de 54:424\$320 a Laport, Irmão & Comp., e outros, de fornecimentos em 1919. — O Tribunal resolveu recusar registro á despesa, visto verificar-

se que em diversas facturas se comprova o recebimento do material em 1920; não podendo, portanto, ser levada a respectiva despesa á conta do orçamento do exercício de 1919.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 452, de 13 do mez proximo passado, pagamento de 150\$ a Manoel Leopoldino Cunha Porto, de aluguel de outubro ultimo, do predio onde funciona a Inspeccoria Veterinaria do 7º districto, em Campos, Estado do Rio de Janeiro;

Ns. 508 e 563, de 16 e 20, idem de 990\$ e 173\$ a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos feitos para a Escola Superior de Agricultura, em 1919.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 250\$550 a Fernandes Malmô & Comp., de divida de exercicios findos, de fornecimentos feitos em 1918 para a Casa de Correção desta Capital. — Negou-se registro á despesa, por não haver deixado sobras a verba a que ella pertencia quando corrente o exercicio.

De 100\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimento feito para a Directoria do Patrimonio, em 1919;

De 600\$ a D. Anna Telles Gomes, pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, 800\$ a D. Antonia Maria Xavier Porto e filhos, pela em Pernambuco e 200\$ a José Maria Gomes, pae de Roberto Gomes, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919;

Por conta da verba «Reposições e substituições»:

De 12\$664, ouro, e 8\$768, papel, a Rocha, Wicker & C. e 227\$893, ouro, e 175\$804, papel, a Huber & Comp., pela Alfandega do Rio de Janeiro, e 538\$506, ouro, e 807\$759, papel, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pela Delegacia Fiscal no Paraná;

Por conta da verba «Exercícios findos»:

De 200\$ a Francisco de Souza Lima, pela Delegacia Fiscal no Amazonas; 550\$ a Wenceslau Bento Ferreira, pela em Santa Catharina; 623\$200 a Manoel Maximiano da Silva; 671\$400 a Arthur Reis; 2:377\$777 a D. Margarida de Toledo Mattos; 80\$ a Arthur Gonçalves de Moraes; 13\$ á Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft; 45\$150 a Jorge e Bastos; 785\$328 a Francisco Antonio Bandeira de Mello; 1\$190 a Firmino Fontes; 2:920\$649 ao Dr. Antonio Rogerio de Gouvêa Freire; 304\$774 a João Baptista Guimarães; 137\$300 a Saturnino de Souza; 295\$ a Augusto José da Costa e 82\$258 a Romualdo Antonio Pereira, irmão de Egidio Pereira.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

De distribuição dos creditos:

De 480\$ á Delegacia Fiscal e de 1:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1920. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 380, de 2 do corrente, pagamento de 5:650\$300 a F. Baptista & Comp., de fornecimentos feitos ao ministerio, em 1919;

N. 265, de 18 do mez proximo passado, idem de 10:790\$ a Barcellos & Comp. e Merino & Comp., idem para o Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, idem.

Determinou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 701, de 10 do mez proximo findo, pagamento de 450\$ a João Caetano de Oliveira e outros, de serviços de conservação técnica do Gabinete de Psychologia Experimental e do Instituto de Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados, nos mezes de outubro a dezembro do anno passado;

N. 715, de 10, idem de 362\$700, folhas diárias em janeiro ultimo, aos tripulantes da lancha *Esquível*, em serviço das Colonias de Alienados na Ilha do Governador;

N. 733, de 11, idem de 500\$ a Manoel Francisco Quadros, de aluguel dos 1º e 2º andares do prédio á rua do Mercado n. 5, occupado pela Inspectoria de Saúde do Porto, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 867, de 20, idem de 1:050\$ a Oswaldão de Azevedo Coutinho e outros serventes e ao zelador das machinas do Arquivo Nacional, para auxilio para compra de fardamentos;

N. 1.069, de 4 do corrente, idem de 18:888\$724, folhas do pessoal superior e do subalterno em serviço na commissão sanitaria federal no Estado do Rio de Janeiro, relativas ao mez de fevereiro proximo findo;

N. 935, de 25 do mez passado, credito de 12:000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta do aberto pelo decreto numero 14.073, de 19 do mesmo mez;

Ns. 252 e 1.031, de 14 de janeiro ultimo e 28 do mez passado, o ultimo em cópia, pagamento de 16:546\$270 a Barbosa Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos para o Instituto Benjamin Constant, em novembro ultimo;

N. 1.158, de 6 do corrente, idem de 2:521\$200 a V. Werneck & Comp. e outros, idem para o Lazareto da Ilha Grande, em dezembro ultimo;

N. 980, de 28 do mez proximo findo, idem de 1:311\$300, folha de gratificação em janeiro deste anno, a José Barbosa e outros, funcionarios contractados pela Directoria Geral de Saúde Publica, para a defesa sanitaria.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e distribuição de credito referidos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 615, de 21 do mez passado, pagamento de 32:849\$165 a Borlido Maia & Comp. e outros, de fornecimentos feitos em proveito da Superintendencia de Navegação, em 1919;

N. 670, de 26, idem de 136:752\$508 a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, idem, idem do Deposito Naval, idem;

N. 766, de 5 do andante, idem de 79:501\$100 a Vicentê dos Santos Caneco & Comp., por obras executadas no rebocador *Laurindo Pitta*, em dezembro ultimo.

Deu-se registro aos mencionados pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. 40 e 62, de 5 e 20 do mez passado, credito de 250:000\$, papel, ao Thesouro Nacional, por conta do aberto pelo decreto n. 13.859, de 6 de novembro ultimo. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 540, de 11 de fevereiro passado, credito de 320:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª, n. VI, de 1920;

N. 876, de 3 do andante, pagamento de 562\$068 a diversos funcionarios, de

gratificações regulamentares em fevereiro proximo findo;

N. 860, de 2, idem de 28:481\$863 a João Paes Pinto, de medição provisoria dos serviços executados no ramal de Marianna á Ponte Nova, até 30 de setembro ultimo;

N. 910, de 4, idem de 15:879\$475 a Antonio Pantusso, idem, idem, no mesmo ramal, até 31 de outubro do anno passado;

N. 906, idem de 27:027\$005 a Bernardino Marquetti, idem, idem dos executados na Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de 1 a 31 de dezembro de 1919;

N. 905, de 4, idem de 80:349\$746 a Alfredo de Azevedo Alves, idem, idem na mesma estrada, de 1 de novembro a 31 de dezembro do anno proximo findo;

N. 713, de 25 do mez passado, idem de 13:601\$644 a João Vidal e Borlido Maia & Comp., de fornecimentos feitos em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil em 1919.

Foi ordenado o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição do credito de 8:615\$053 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento a D. Maria Honorina de Carvalho, de pensões do corrente anno e dos annos de 1913 a 1918. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 415 e 685, de 12 de 26 de fevereiro ultimo, pagamento das quantias de 104\$ e 300\$, respectivamente, ao funcionario Creso Braga, de diárias em janeiro passado, e de ajuda de custo aos trabalhadores Adolpho Fernandes Monteiro e outros, em agosto de 1919;

N. 652, de 26, idem de 6:215\$500 a Borlido Maia & Comp., e outros, de facturas de fornecimentos feitos, á conta do ministerio.

Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:
De distribuição dos creditos:
De 182\$120 e 287\$150, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba — Exercícios findos — de 1920;
De 733\$332 á em S. Paulo, idem da verba 5ª, letra a, de 1919.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:
De 8:505\$331, a ser feito pela Directoria de Contabilidade da Marinha, aos dentes da Escola Naval, pela verba — Reposições e Restituições — de 1919;

De 599\$900 a Antonio Nunes de Souza Filho, de trabalhos executados em fevereiro, para a Directoria do Patrimonio Nacional;

De 151\$452 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos para a Imprensa Nacional;

De 800\$ a D. Antonietta Leal Arnaut e filhas, 1:800\$ a D. Amelia de Almeida Baptista e 1:200\$ a D. Noemia Alves da Silva Pires, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919;

De 397\$600 a Bernardo Dias, 80\$ a Nicomedes Nunes das Neves, 359\$ a Francisco de Paula, 370\$750 a Antonio Ventura Paiva, 80\$; a Isidro Pedro de Souza, 7:200\$ a D. Angela Maria da Silva Avila e 116\$400 a D. Hortencia Gonçalves de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

De 252\$258, pela verba «Exercícios findos», do corrente exercicio, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Pará,

Martiniano Xavier da Cruz, de differença de vencimentos que deixou de receber em 1918. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importância maior do que a devida.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 169 e 235, de 9 e 14 do mez passado, pagamento de contas de fornecimentos da Companhia União, na importância de 5:588\$ e de Carvalho Rocha & Comp., na de 4:911\$050, em proveito do ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 121, 1.031, 698 e 838, de 27 de janeiro, 28, 10 e 19, de fevereiro ultimos, pagamentos de 634\$880, a Villas Boas & Comp. e outros, 344 ao Lloyd Brasileiro e 10:759\$475 a Antonio Augusto Monteiro Bretas e outros, de fornecimentos e passagens concedidos a diversas repartições do ministerio;

Ns. 731, 739 e 1.003, de 11 e 28 do mez transacto, idem das folhas de gratificação, na importância de 500\$, ao Dr. Dario de Cerqueira Ribeiro, por substituições, em janeiro, de auxilio para aluguel de casa, na de 700\$, a diversos funcionarios da Colonia de Alienados da Ilha do Governador, no mesmo mez, e de vencimentos, no mez citado, na de 3:600\$, aos academicos em serviço da Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro;

N. 994, de 28, idem, idem, de salarios dos serventes extranumerarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em janeiro.

Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 77, de 8 deste mez, pagamento de 2:050\$, da folha de salarios do pessoal da garagem, cocheira e jardim, do ministerio, relativa ao mez passado.

— Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 649, de 21, de fevereiro passado, pagamento de 1:218\$, a Virgilio Gomes de Souza, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro.

N. 874, de 3 de março corrente, pagamento de \$ 9.392,12, equivalentes a 36:817\$110, a Fonseca, Almeida & Comp., por fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919. — Recusou-se registro á despeza, visto verificar-se das contas que o recebimento do material se deu em 1920, não podendo, portanto, ser levada a respectiva despeza á conta do orçamento de 1919.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 12 de março de 1920

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 239 — Cabe-me communicar a V. Ex.ª para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os tres incluzos processos relativos ás isenções de direitos solicitadas pela firma A. Teixeira & Alves, para 256 caixas contendo folhas de Flandres em laminas simples vindas de Nova York pelo vapor norte americano *Munwood* e pelos jornaes *Correio Paulistano* e *Jornal Pequeno*, para papel de impressão que receberam tambem de Nova York, respectivamente, pelos vapores nacional *Poconé* e inglez *Dominic*, foi de parecer, em sessão de 5 do corrente, que as alludidas isenções podem ser legalmente concedidas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 260 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento, datado de 18 de junho ultimo, em que as Indústrias Reunidas F. Matarazzo solicitam isenção de direitos para 11 engradados e cinco caixas com 12.601 kilos líquidos de máquinas destinadas ao fabrico, distillagem e refinação de oleos vegetaes, vindos de Nova York no vapor inglez *Byron*, entrado em 28 de abril do anno passado, foi de parecer, em sessão de 27 de fevereiro proximo findo, que pôde ser concedida a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 261 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento, datado de 14 de outubro ultimo, em que A. C. Mendes, proprietario da Empresa *Typographica Correio do Ceará*, solicita isenção de direitos para 30 fardos contendo papel commun para impressão de jornaes, com o liquido de 6.210 kilos, vindos de Nova York, no vapor nacional *Benevente*, entrado em 14 de julho do anno passado, foi de parecer, em sessão de 3 do corrente mez, que pôde ser concedida a isenção de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 262 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1.095\$ a que se julga com direito o auxiliar de portaria da Imprensa Nacional Luiz Maria de Almeida, correspondente ao acrescimo de 30 % de que trata o art. 123, da lei orçamentaria de 1912, revigorado pelo n. V do art. 94 da mesma lei, do anno subsequente, resolveu, em sessão de 23 do mez passado, recusar registro á despesa de que se trata, visto depender a mesma de credito especial, conforme determina o art. 190 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 263 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de divida de exercicios findos, na importancia de réis 190\$180, de que é credor o trabalhador de linha da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil Pedro de Souza, proveniente de gratificações adicionais a que fez jus nos exercicios de 1911 e 1912, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma liquidada em importancia inferior á devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 264 — Para que se possa ultimar o processo de tomada de contas de Emydio Rodrigues Germano, ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, relativas ao periodo de 1 do janeiro de 1911 a 18 de maio de 1916, rogo a V. Ex. se digne de ordenar que seja remetida com urgencia a este tribunal relação das estampilhas do sello adhesivo e do imposto de consumo fornecidas pela Casa da Moeda áquella delegacia, no periodo de 1 do janeiro a 18 de maio de 1916.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 265 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio da Procuradoria Geral da Fazenda Publica n. 317, de 23 de fevereiro proximo findo, remetendo o incluso processo relativo ao contracto que o Sr. U. Joncker assignou naquella procuradoria no dia 21 do mez passado, para a instalação de elevadores no Thesouro Nacional e na Caixa de Amortização, de conformidade com o edital que foi

publicado no *Diário Official* de 30 de outubro ultimo, em cumprimento ao despacho do V. Ex., de 7 do mesmo mez, exarado no officio da Caixa de Conversão n. 65, de 31 de julho de 1919, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro ao alludido contracto por não terem sido publicadas na integra as propostas recebidas, conforme o preceito do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 266 — Cabe-me devolver a V. Ex., para os fins convenientes, o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao trabalhador da Estrada do Ferro Central do Brasil, José Cabral, da quantia de 81\$280, proveniente da gratificação adicional a que fez jus nos mezes de abril a dezembro de 1911, visto se achar encerrado o exercicio de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 267 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 35, de 22 de janeiro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 de dezembro de anno passado, pelo qual foi recusado registro á despesa com a restituição a *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, da quantia de 257:188\$266, proveniente da taxa de 2 % ouro, indevidamente paga na Alfandega de Pernambuco, durante os exercicios de 1907 a 1911, a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, manter a sua anterior decisão por não ser liquida e certa a importancia a restituir.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 268 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo relativo ao requerimento, datado de 11 de dezembro ultimo, em que a Empresa de Armazens Frigoríficos solicita isenção de direitos para 75 cylindros de ferro contendo amonea liquido, vindos da Nova York, pelo vapor inglez *Cross Hill*, entrado em 5 do dito mez de dezembro, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente mez, se digne de informar o mesmo tribunal se o estabelecimento daquella companhia, ao qual se refere a importação, se destina aos fins do art. 2º do decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, e se o mesmo estabelecimento se installou depois de entrada em vigor a lei n. 3.546, de 31 de dezembro de 1917, no caso affirmativo, si o respectivo projecto foi previamente apresentado ao exame de V. Ex., como exige o art. 9º da mesma lei.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 269 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 892 desse ministerio, de 23 de fevereiro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados entre a Brigada Policial do Districto Federal e cada uma das firmas Fonseca, Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Rodrigues Teixeira & Filho, para o fornecimento, respectivamente, de lubrificantes e estopa, petroleo, gazolipa e café moido á referida corporação, durante o primeiro semestre deste anno, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— S. ministro da Marinha:

N. 270 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo relativo ao pagamento da quantia de 5:387\$333, proveniente de restituição a que tem direito o vice-almirante, graduado, engenheiro machinista, reformado,

José Pinto da Motta Porto, por descontos sofridos, de janeiro de 1914 a abril de 1918, em seus vencimentos, a titulo de divida, em virtude do aviso desse ministerio n. 1.880 A, de 16 de novembro de 1913, annullado pelo accordo do Supremo Tribunal Federal n. 2.688, de 16 de novembro de 1916, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 8 do corrente, vos digheis de providenciar sobre a remessa, ao mesmo tribunal, de uma cópia autentica do mencionado accordo ou o numero do *Diário Official*, em que foi publicado o mesmo, a fim de servir, annexado ao supracitado processo, de elemento instructivo.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 271 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 23 desse ministerio, de 26 de janeiro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.009, de 17 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de 200:000\$, ouro, suplementar á verba 11ª do art. 24 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, resolveu, em sessão de 18 do mez passado, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 272 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso s/n, de 30 de janeiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 1.500:000\$ para occorrer a despesas com o estudo de portos e dragagem, a cargo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em face da autorização conida no n. XXVII, do art. 53, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro proximo findo, resolveu, em sessão de 13 de fevereiro do corrente anno, responder affirmativamente, devendo no respectivo decreto constar a especificação feita no aviso n. 66, de 7 do mez passado.

N. 273 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os vossos avisos ns. 79 e 82, de 19 e 21 de fevereiro proximo findo, com as cópias dos decretos ns. 14.030 e 14.062, de 12 do mesmo mez, relativos á abertura dos creditos de 150:000\$ e 400:000\$, destinados, respectivamente, a occorrer ás despesas com a conclusão do ramal de Barbacona, na Estrada do Ferro Oeste de Minas, e com a construção da rede de distribuição de agua, por pannas, em toda a zona, que ainda não goza desse beneficio, dos bairros de Ipanema e Lablón, nesta Capital, resolveu, em sessões de 8 e 5 do corrente, ordenar o registro dos alludidos creditos.

N. 274 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 586, de 13 de fevereiro proximo findo, pedindo que, por conta da consignação «Transporte de pessoal», da verba 3ª, art. 98, da lei orçamentaria do exercicio de 1919, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 2:816\$548, proveniente de transportes de pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma ordenada em importancia maior do que a devida, visto a conta, na importancia de 363\$920, que constitue a 2ª parcella da relação junta, ter deixado de acompanhar o mencionado aviso.

N. 275 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 91, de 27 de fevereiro proximo findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Arnaldo Braga & Comp. e outros, para o fornecimento á Estrada do Ferro Rio d'Ouro, durante o 1º semestre do corrente anno, de artigos de expediente, etc.

resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 277 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 874, de 3 do corrente, solicitando que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919, seja paga a Fonseca, Almeida & Comp. a quantia de 36:817\$110, em que importam as inclusas facturas provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, resolveu, em sessão de 10 deste mez, recusar registro á despeza, visto constar das referidas facturas que o recebimento do material se deu em 1920, não podendo, portanto, ser levada a mesma despeza á conta do orçamento de 1919.

Dia 13

Officio:

Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 290 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 81, de 19 de fevereiro proximo findo, com a cópia do decreto numero 14.063, de 12 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito de 100:000\$, para occorrer ás despesas com a reconstrução do proprio nacional occupado pela estação telegraphica da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, em sessão de 5 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 12 de março de 1920

Officios:

Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 278 — Afim de ser entregue a quem de direito, cabe-me remetter-vos a inclusa provisão n. 98, de 9 de fevereiro ultimo, expedida ao ex-collector das rendas geraes e posteriormente das rendas federacs em S. Benedicto, nesse Estado, Joel Zeferino de Oliveira Freire, no periodo de 1 de julho de 1886 a 31 de dezembro de 1892.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 279 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 210\$, proveniente de consignações á sociedade anonyma «A Fornecedora», descontadas a mais no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1917 nos vencimentos do 2º tenente pharmaceutico do Exercito Antenor Pacheco de Campos, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 3 do corrente, vos digneis providenciar no sentido de ser informado ao mesmo tribunal si foi effectivamente effectuado o pagamento das consignações e si estas foram feitas regularmente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 280 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 70, de 13 de novembro do anno findo, resolveu, em sessão da Segunda Camara, de 29 do mesmo mez, autorizar a baixa da fiança de 900\$. prestada, em uma caderneta da Caixa Economica de numero 24.184, para garantir a gestão do ex-collector federal em Pirapora, nesse Estado, Joaquim Marques de Castilho.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 281 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 27 de fevereiro ultimo, cabe-me comunicar-vos, em resposta ao vosso officio n. 245, de 13 do mesmo mez, que por este tribunal ainda não foram julgadas as contas do ex-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, João Baptista de Cabral Pó, no não haver sido, até a presente data, remittido por aquella delegacia o respectivo processo de tomada de contas.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 282 — Remetto-vos o incluso processo, relativo á isenção de direitos encaminhada a esse ministerio pelo officio n. 867 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 de outubro do anno passado, e pelo requerimento da Companhia Industrial e Constructora Casa Pantaleone, de 30 de setembro findo, visto já haver o dito processo obtido inscripção nos livros competentes deste tribunal.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 283 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, relativo á entrega, como adeantamentos para occorrer ás despesas de pessoal e material da commissão constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, das quantias de réis 400:000\$ ao engenheiro chefe da mesma, Messias Teixeira Lopes, e 84:000\$ ao engenheiro chefe da secção de exploração, Francisco Xavier Pacheco, visto como nada tem a resolver sobre o assumpto este tribunal, que já registrou a distribuição das mencionadas quantias respectivamente ás delegacias fiscaes do Thesouro nos Estados da Bahia e do Piahy.

N. 284 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 436\$, proveniente de vencimentos que deixou de receber, no periodo de 1 de fevereiro a 26 de dezembro de 1917, o patrão-remador, aposentado, da fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, José Guilherme da Silva, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser enviado ao mesmo sribunal o processo de aposentadoria do citado patrão-remador.

— Sr. sub-administrador dos Correios de Uberaba:

N. 285 — Para que se possa ultimar o processo de tomada de contas de Gustavo Joaquim da Silva, ex-agente do Correio de Muzambinho, nesse Estado, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente de 17 de janeiro ultimo, providencieis no sentido de ser enviado a este tribunal o processo administrativo em que foi apurada a responsabilidade do mencionado ex-agente postal pelo extravio dos registrados com valores na importancia de 44\$700 e 32\$800, a que se referem as portarias ns. 30 e 24, de 22 de maio de 1915 e 24 de abril de 1917, dessa sub-administração.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 286 — Para que se possa ultimar a tomada de contas de D. Venancia Joaquina Alves da Silveira, agente do Correio de Realengo, nesta Capital, a que se refere o incluso processo, rogo, de conformidade com o despacho proferido pela Segunda Camara, em sessão de 10 de janeiro ultimo, providencieis no sentido de ser remittida a este tribunal cópia do inquerito administrativo instaurado por occasião dos desfalques verificados em varias agencias postaes do Districto Federal e uma relação discriminada dos impostos de sello e sobre vencimentos pagos pelos funcionarios da agencia do Realengo no periodo de 1892 a 13 de agosto de 1916, bem assim serem prestados os seguintes esclarecimentos:

a) qual a categoria da agencia no periodo de 1 de janeiro a 13 de agosto de 1916;

b) qual a importancia exacta do imposto de sello cobrado no exercicio de 1909, devendo ser elucidada a divergencia entre a conta corrente de que consta a quantia de 23\$660 e o relatorio que assigna a de 6\$600;

c) si é realmente de imposto de vencimento a quantia de 2\$400, escripturada na conta corrente de 1892, e nesse caso por que motivo foi cobrado o imposto, ou si houve engano de escripturação, por se tratar de renda do imposto do sello.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 287 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 14.060 e 14.062, de 12 de fevereiro proximo findo, relativos á abor-

tura ao Ministerio da Viação e Obras Publicas dos creditos de 150:000\$ e 400:000\$, destinados, respectivamente, a occorrer ás despesas com a conclusão do ramal de Barbacena, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, e com a construção da rede de distribuição de agua, por pennas, em toda a zona, que ainda não gosa desse beneficio, dos bairros de Ipanema e Leblon, nesta Capital, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despachos exarados, em sessões de 8 e 5 do corrente, nos avisos ns. 79 e 82 daquelle ministerio, de 19 e 21 do citado mez de fevereiro, resolveu ordenar o registro dos alludidos creditos.

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 288 — Incluso vos restituo, para os fins convenientes, o processo relativo á isenção de direitos requerida em 25 de outubro de 1919 pela Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro e concedida por despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda de 9 deste mez, do qual foi feita a necessaria inscripção neste tribunal.

Dia 13

Officio:

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 292 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão da Segunda Camara, hoje realizada, resolveu que se dê baixa na fiança de 5:000\$ prestada pelo Sr. Antonio Marques da Silva em garantia de sua responsabilidade no cargo de caixa da Estrada de Ferro Itapora a Corumbá, e constituida por cinco apolices da divida publica de ns. 34.767 a 34.771, de 1:000\$ cada uma.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 51, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 30 dias, a contar desta data, afim de que os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, vago com remoção do respectivo juiz Dr. José Búrle de Figueiredo para a 6ª Pretoria Criminal, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos, devidamente instruidos, de conformidade com o § 2º do art. 14 do citado decreto.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de fevereiro de 1920.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Augusto Alves & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communicando aos credores da concordata de Augusto Alves & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Pelo escrivão, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Antonio Monteiro de Magalhães

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communicando aos interessados da concordata de Antonio Monteiro de Magalhães, que a assem-

seja foi adiada para o dia 15 de março de 1920, às 14 horas, Rio, 26 de fevereiro de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de D. Bastos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão major Barros communica aos credores da fallencia de D. Bastos, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores da firma A. Almeida Alentejano & Comp., estabelecidos á rua da Relação ns. 35 e 40, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo á rua dos Invalidos n. 152, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada por aquella firma, de pagamento de 30 % e em quatro prestações de 7 ½ %, cada uma e no prazo de 20 mezes, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte da firma A. Almeida Alentejano & Comp., lhe foi dirigida uma petição expondo: Que o estabelecido com o negocio de serraria, estando lutando com serias difficuldades oriundas da crise por que passa o commercio em geral e especialmente pelo retratamento dos bancos não fazendo descontos, requir nos termos do artigo 149, da lei n. 2.024, de 1908, a convocação dos seus credores para propor-lhes a presente concordata preventiva, com que lhes pagará os seus creditos com 70 % de abatimento e em quatro prestações de 7 ½ %, cada uma, e no prazo de 20 mezes, sendo a primeira prestação de cinco mezes, depois que passar em julgado a sentença homologatoria e as outras de cinco em cinco mezes de cada pagamento: Despacho: D. A. Encerrados os livros commerciaes dos requerentes, dê-se vista ao doutor curador fiscal. Rio, 16 de dezembro de 1919. — Paulino da Silva. E tendo fallado o Dr. curador das massas fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando a cartorio com o despacho seguinte: Achando-se a petição de fls. 2, instruída nos termos da lei, expeçam-se os editaes tornando publico o pedido e designo o dia 29 do corrente para a assembleia da mesma que se realizará ás 14 horas na sala das audiencias deste Juizo. Nomeio commissarios aos credores Francisco Rizzo, Nelson Dias e A. Costa Araujo, que prestarão o compromisso legal. Custas pelo concordatario. Publique-se. Rio, 6 de março de 1920. — Antonio Paulino

da Silva. Em virtude do que são convocados os credores da firma A. Almeida Alentejano & Comp., para se reunirem no dia, hora e lugar designados, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta. Dado e passado nesta Capital, aos 6 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva, José Candido de Barros. Confere.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados, para, dentro do prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação de Heracito & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por parte de Heracito & Companhia, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores da fallencia de Lucio Machado de Medeiros, na forma do art. 87, da lei numero 2.024, de 1908. Despacho: A. Digam os interessados expedindo-se os editaes, na forma da lei. Rio, 1 de março de 1920. — Paulino da Silva. E tendo expedidas as notificações ao fallido e syndico para fallarem. Em virtude do que são citados os interessados para dentro desse prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações que tiverem sobre a reclamação sob pena de revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subescrevi. — Antonio Paulino da Silva, José Candido de Barros. Confere.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, aos interessados, para dentro desse prazo apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação de Manoel Francisco Pereira, na forma abaixo:

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz pretor em exercicio na 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Manoel Francisco Pereira, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão na lista dos credores de D. Bastos, na forma do art. 87, da lei n. 2.024, de 1908. Despacho: Sim. Rio, 12 de março de 1920. — L. Duque Estrada Junior. E tendo fallado o fallido e o syndico. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias apresentarem as impugnações que tiverem á reclamação sob pena de revelia. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado aos 13 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, subescrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Antonio Braga & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Antonio Braga & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Agenor Augusto da Silva Moreira, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonio Braga & Comp., por sentença deste Juizo de 9 de março de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anterior da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Agenor Augusto da Silva Moreira, residente á rua do Rosario numero 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada das respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de abril de 1920, ás 11 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 10 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, subescrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SÃO CRISTOVÃO

Edital de casamento

O Dr. Edgardo Limoeiro, juiz da Sexta Pretoria Civil, primeiro supplente, em exercicio:

Faz saber que em imminente perigo de vida no dia quatro do corrente mezes seis horas, na casa em que residiam á rua Miguel Fernandes numero setenta e sete, no Engenho Novo, casaram-se em presença das testemunhas: Joaquim Ramos Bello, empregado no foro, residente á rua Visconde de Niecheroy numero setenta e quatro; Francisco de Martino Navazio, operario, residente á rua Capitão Rezende numero sessenta e cinco; Manoel João Alves, alfaiate, morador á rua Vinle e Quatro de Maio numero seiscentos e quinze; Adolpho Victor Paulino, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, residente á rua Enéas Galvão setenta e sete; Manoel David Boffil, funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil, residente á rua Miguel Fernandes oitenta e um, e Joaquim João Ferreira empregado no Commercio, residente á rua Enéas Galvão numero setenta e nove, repetindo a formula da lei, isto é, declarando perante essas testemunhas que se recebiam por marido e mulher, José Pereira da Silva e Leopoldina Anna de Freitas, ambos solteiros, residentes á rua Miguel Fernandes numero setenta e sete, elle português, com sessenta e nove annos de idade, proprietario, filho legitima de Manoel José Pereira e de Rosa Emilia de Araujo, portugueses, fallecidos, e ella natural do Estado do Rio de Janeiro, com cincoenta e nove

annos de idade, de profissão domestica, filha legitima de Manoel Freitas e de Anna de Freitas, fallecidos, vindo o dito José Pereira da Silva a fallecer ás sete horas desse mesmo dia, uma hora após o casamento assim effectuado. Dentro do prazo legal, isto é, no dia seis do corrente mez foi, pelas testemunhas que assistiram ao acto, em requerimento dirigido a este Juizo, pedido que se lhes tomasse por termo seus depoimentos acerca do casamento para o fim de ser legalizado, a que teve logar no dia oito do mez corrente, depois do que sendo conclusos os autos ordenei que se expedisse e publicasse edital fazendo publico que dentro do prazo de quinze dias que correrá no Cartorio do escrivão Cleto deste Juizo, á rua Fonseca, numero vinte e dous em São Christovão, poderão os interessados legais requererem as providencias que entenderem de seus direitos pró ou contra o referido casamento. Si algum sentir-se prejudicado ou conhecer que exista algum impedimento que obste a legalização do casamento, accuse-o para os fins necessarios. Rio de Janeiro, oito de março de mil novecentos e vinte. Eu Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Contracto de arrendamento do predio numero oitocentos e cinquenta e sete A da rua Barão de Mesquita, onde funciona a agencia do Correio da «rua Leopoldo», que fazem o senhor Virgilio da Silva Lamaignère, proprietario, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo

Aos nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte, na primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceram o outorgante senhor Virgilio da Silva Lamaignère, e como outorgada arrendataria a Directoria Geral dos Correios representada pelo senhor sub-director do Trafego Postal José Henrique Aderne. Perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante senhor Virgilio da Silva Lamaignère que é proprietario do predio numero oitocentos e cinquenta e sete A, da rua Barão de Mesquita, nesta Capital, que, na melhor forma de direito, arrendava á outorgada, como effectivamente o faz, o predio acima citado pelo aluguel annual de dous contos cento e sessenta mil réis, que será pago em prestações mensaes de cento e oitenta mil réis, depois de venido, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

Primeira — O arrendamento será feito pelo prazo de dous annos, nove mezes e vinte e tres dias, a contar desta data, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, de accordo com o artigo sessenta e um da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, do cinco de janeiro do corrente anno.

Segunda — O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança e hygiene, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação, e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, e na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito á indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia. Paraphrasis unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante, previamente avisado e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, quer estaduais ou municipaes serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições si assim convier aos interesses das partes contractantes ou rescindido no caso contrario, em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nelle estabelecidas, ficando o outorgante somente com o direito de receber o aluguel até o dia em que lhe forem restituídas, realmente as chaves do mencionado predio.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá no presente exercicio pela verba segunda, «Correios», do artigo cinquenta e dois da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro do corrente anno, «aluguel e conservação de casas para repartições postaes, etc.», e nos exercicios seguintes pela sub-consignação respectiva, de accordo com as leis orçamentarias da despesa.

Decima primeira — O sello proporcional devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com a lei numero tres mil novecentos e sessenta e seis, de vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e dezenove.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effecto depois de approvedo pelo senhor director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas. Assim redigido, ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que aceita e assigna este contracto como está lavrado. Directoria Geral dos Correios. Primeira secção da Sub-Directoria do Trafego Postal. Rio de Janeiro, nove de março de mil novecentos e vinte. — José Henrique Aderne. — Virgilio da Silva Lamaignère. Como testemunhas: — Ubaldo Maciel Soares. — Edgardo de Sá Brito. Estavam collados e devidamente

inutilizadas estampilhas federaes no valor total de quinze mil e oitocentos réis. Está conforme o original. — Breno da Silva Pessoa, praticante de primeira classe. Visto. 10 de março de 1920. — J. Baptista de Almeida Filho, chefe de secção, servindo de secretario.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA SESSÃO DA DIRECTORIA E CONSELHO DIRECTOR, EM 6 DE MARÇO DE 1920.

Presentes os Srs. marechal Thaumaturgo de Azevedo, Dr. Antonio C. Aruda Beltrão, J. B. Mello e Souza, Lindolpho Xavier, Mario Moura Brasil do Amaral, Daniel Henninger, Eugenio Wandek, Couto Fernandes, E. Felix Tribonillet, marechal Ribeiro Guimarães, Fernando A. Raja Gabaglia, João F. Lacerda Coutinho, Alfredo Lisboa e Raymundo Thomé Bezerra, o Sr. marechal Thaumaturgo, presidente, declara aberta a sessão.

E' lida e approvada sem debate a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º secretario lê a correspondencia, que consta do seguinte:

Carta do Sr. J. Cordeiro da Graça Junior, communicando ter solicitado do Congresso concessão para vender cartões de ingresso na exposição a realizar-se em 1922;

Officio da Directoria de Estatistica, pedindo informações;

Officio do Instituto Geographico e Historico Piahyense, agradecendo a remessa de um exemplar da obra *Actualidade Catharinense*;

Officio da Sociedade de Geographia de Lisboa, acerca da projectada realização do Congresso Luzo-Brasileiro;

Cartas de Katharine Ward Parmelee, de Washington, e da professora Elisa de Gouvêa, do Recife, agradecendo sua acceitação como socias correspondentes;

Officio da commissão de linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas, remettendo as sete ultimas publicações, recentemente apparecidas;

Telegramma do Sr. senador João Lyra, agradecendo o que lhe foi transmitido por esta sociedade;

Officios da Associação Commercial do Maranhão e da Federação Brasileira das Sociedades do Remo, communicando a eleição e posse de suas novas directorias;

Officio do director geral da Imprensa Nacional, sobre a publicação da *Revista* da sociedade.

O Sr. marechal Thaumaturgo communica á assembléa o fallecimento dos Srs. Candido Gaffrée, Ennes de Souza e professor Araujo Vianna, e propõe a inserção de um voto de pesar pelo desaparecimento desses saudosos consocios.

Allude, em seguida, á sessão realizada a 25 de fevereiro ultimo, e na qual, em consequencia do fortissimo temporal que cahiu sobre a cidade, não houve numero para se effectuar a assembléa geral de posse da directoria e conselho, eleitos para o anno corrente.

O Sr. Lindolpho Xavier declara que, tendo presidido, como membro da directoria e socio mais antigo, a alludida sessão, deixou de transferir-a, por se tratar da commemoração do anniversário

rio da sociedade e da realização da importante conferencia feita pelo Sr. commandante Thiers Fleming, sobre «Limites interestadaes».

O Sr. marechal Ribeiro Guimarães pondera que, não obstante se haver effectuado a sessão, não é licito considerar empossada a directoria e conselho director, visto que não havia numero regulamentar de cincoenta socios. Propõe se convoque pela segunda vez a assembléa, para que se verifique a posse.

Tal proposta é approvada.

O Sr. Ruy Nobre pede venia para trazer ao conhecimento da sociedade varias observações a que procedeu, em viagem pelo litoral pernambucano.

O Sr. presidente agradece a comunicação.

O Sr. secretario geral submete ao conselho, na forma dos estatutos, o projecto de orçamento de despesa mensal para o anno corrente, elaborado pelo thesoureiro e assim redigido: *Pessoal* — Pagamento de honorarios de um escripturario, um continuo e um servente, 295\$000; *Material* — Expediente, 50\$; despesas miudas, limpeza e conservação da sede, 45\$; sessões solemnes e expedição da revista, 20\$. Total 410\$000.

A directoria solicita autorização para adquirir varios objectos imprescindiveis aos trabalhos da sociedade, os quaes estão orçados em 1:030\$000.

O conselho resolve approvar o orçamento e autorizar as aquisições propostas.

O Sr. Lindolpho Xavier propõe que a sociedade apresente peçames ao consocio Sr. Victor Vianna pelo fallecimento de seu pae, o professor Araujo Vianna.

Approvada a proposta, o Sr. presidente designa, para o referido encargo, os Srs. Lindolpho Xavier e Raja Gabaglia.

O Sr. Thomé Bezerra communica ter representado esta sociedade na recepção do Sr. senador Ruy Barbosa, e bem assim na homenagem prestada á memoria do Marquez de Paranaguá, por occasião do anniversario da morte desse grande brasileiro.

O Sr. secretario geral communica que, preenchendo as condições regulamentares, se acham sobre a mesa as seguintes propostas de socios effectivos: Drs. Aloysio Neiva, advogado, e jornalista; Francisco Otto Ferreira de Carvalho, advogado e official do Ministerio do Interior; Alberto Porto Rodrigues da Silveira e Alberto Emmanuel Ildefonso da Oliveira, jornalistas.

Submettidas pelo presidente á approvação do conselho, são essas propostas unanimemente acceitas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

ACTA DA SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA (2ª CONVOCAÇÃO) EM 10 DE MARÇO DE 1920

Presentes os Srs. marechal Thaumaturgo, Drs. Arruda Beltrão, Mello e Souza, Couto Fernandes, Moreira Guimarães, Eugenio A. Wandek, Lindolpho Xavier, Mario Moura Brasil do Amaral, La Fayette Côrtes, Simoens da Silva, Thomé Bezerra, Daniel Henninger, Fernando A. Raja Gabaglia, Lacerda Coutinho, Alfredo Lisboa, capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, commandante Thiers Fleming, major Henrique Silva, Sergio de Carvalho, I. Hubmeyer, marechal Antonio Vicente Ribeiro Guimarães e outras pessoas, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. secretario geral lê as actas das sessões de 12 de dezembro ultimo e 25 de fevereiro do corrente anno, sendo ambas approvadas sem debate.

O Sr. marechal Thaumaturgo procede, de accordo com o dispositivo regulamentar, á leitura do relatorio que apresentou á assembléa geral, correspondente ao anno de 1919.

O Sr. secretario geral communica achar-se sobre a mesa o balancete da receita e despesa relativas ao mesmo periodo, apresentado pelo thesoureiro, Dr. Couto Fernandes, e bem assim o parecer da comissão de contas sobre o mesmo balancete, o qual se acha elaborado nos termos seguintes:

PARECER

Tendo procedido ao exame da escripturação da Sociedade da Geographia do Rio de Janeiro, a cargo do thesoureiro Dr. Alberto Couto Fernandes e relativa ao anno transacto de 1919, cabe-nos assignalar que a encontramos na mais perfeita ordem sem emendas e com absoluta clareza.

A receita total foi de 6:145\$340 (seis contos cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta réis); e a despesa de 6:065\$210 (seis contos sessenta e cinco mil duzentos e dez réis), conforme os balancetes annexos, assim descrimnadas:

Receita

Saldo que passou do anno de 1918	2:589\$040
Jóias, mensalidades e remissões de socios	1:105\$000
Diplomas e insignias	75\$000
Juros accumulados	667\$300
Pela renda de apolices	1:709\$000
	6:145\$340

Despesa

Despesas geraes (inclusive pessoal e expediente)	5:863\$210
Cunhagem e gravura de medalhas	130\$500
Despesas feitas com as sessões solemnes	71\$500
Saldo que passa para 1920	80\$130
	6:145\$340

A documentação justificativa da despesa acima especificada está inteiramente de accordo com os respectivos lançamentos, bem classificada e toda ella enumerada.

Somos de opinião que deve ser mantida a autorização outorgada ao thesoureiro, não só de despendendo o que for necessario com a aquisição de livros de escripturação, os quaes deverão ser registrados de accordo com a lei, attendendo ao facto de ter a sociedade legalizada a sua personalidade juridica, mas tambem a pagar mensalmente, de conformidade com os fundos disponiveis da sociedade, pessoa habilitada que se incumba da escripta, aliás de movimento ainda pequeno.

Temos tambem a maior satisfação em propor que seja o thesoureiro Dr. Alberto Couto Fernandes louvado pelo zelo e criterio e pela dedicação que tem demonstrado na perfeita administração dos fundos patrimoniaes da sociedade. — Drs. Augusto Carlos Moreira Guimarães, relator. — Lauriano Laurentino das Trinas. — Eugenio Augusto Wandek.

O Sr. presidente submete á apreciação da casa o balancete e o parecer da comissão de contas, sendo ambos unanimemente approvados.

O Sr. secretario geral, de ordem do Sr. presidente, declara que a directoria, o conselho director e as commissões permanentes que devem servir durante o anno de 1920, eleitos em assembléa geral de 12 de dezembro ultimo, estão assim constituídos:

Directoria:

Presidente, marechal Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo.

1º vice-presidente, vice-almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira.

2º vice-presidente, senador Lauro Sodré.

3º vice-presidente, Dr. João Teixeira Soares.

Secretario geral, Dr. João Baptista Mello e Souza.

1º secretario, Lindolpho Octavio Xavier.

2º secretario, engenheiro Mario Moura Brasil do Amaral.

Thesoureiro, Dr. Alberto Couto Fernandes.

Orador, professor La-Fayette Côrtes.

Conselho director:

Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão.

Dr. Alcides Maia.

Dr. Antonio Pinto de Almeida.

Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva.

Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Marechal Dr. Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.

Conde de Paranaguá.

Dr. Daniel Henninger.

Edmundo Felix Tribouillet.

Dr. Eugenio Augusto Wandek.

Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia.

Dr. Fausto Dias Ferraz.

Dr. João Alberto Masó.

Dr. João Cordeiro da Graça.

Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho.

Dr. Raymundo Thomé Bezerra.

Dr. Taciano Accioli Monteiro.

Marechal Urbano Coelho de Gouvêa.

Commissões:

Revista — F. A. Noronha Santos, Lindolpho Xavier, Alvaro Berford, José A. Boiteux e Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Geographia physica — Dr. Alfredo Lisboa, Dr. Everardo Backheuser, Dr. João O'Dwyer, Dr. Manoel Carneiro da Souza Bandeira e Dr. Manoel da Silva Couto.

Geographia politica — Dr. Alexandre Max Kitzinger, Dr. Heitor da Nobrega Beltrão, Dr. Joaquim Gomes de Campos Junior, Dr. Joathas Serrano e Dr. Manoel Corrêa Defreitas.

Geographia mathematica — Dr. Aarão Reis, Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Daniel Henninger e Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho.

Geographia historica — Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Dr. Basilio de Magalhães, major Dr. Eduardo Martins Trindade, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro e José Francisco da Rocha Pombo.

Geographia economica e commercial — Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, Dr. Luiz Raphael Vieira Souto, Mario W. Tebyriçá e Dr. Victor Viana.

Geographia medica — Dr. Eugenio Guimarães Rebello, Dr. Henrique Vieira de Araujo, Dr. João Pires Farinha e Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.

Geographia biologica — Major Henrique Silva, Dr. Eugenio Guimarães.

Rebello, Dr. João Barbosa Rodrigues Junior e Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva.

Estudos americanistas — Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Dr. Morales de los Rios, Dr. João Pires Farinha, e Dr. Roquette Pinto.

Meteorologia e magnetismo terrestre — Dr. Aarão Reis, Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, Dr. Henrique Morize, Almirante Julio Cesar de Noronha e Dr. Luiz José Le Cocq d'Oliveira.

Hydrographia — Dr. Domingos Sergio de Saboia e Silva, Dr. Fernando Antonio Raja Gabaglia, Dr. João Cordeiro da Graça, almirante José Carlos de Carvalho, e almirante Julio Cesar de Noronha.

Cartographia — Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Dr. Francisco Bhéring, 1º tenente Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos, professor Olavo Freise e capitão de fragata, Dr. Thiers Fleming.

Contas — Dr. Augusto Carlos Moreira Guimarães, Dr. Eugenio Augusto Vandeeck, major Lauriano Laurentino das Trinas, Dr. Manoel Buarque de Macedo e Alexandre Lamberti de Souza Guimarães.

O Sr. presidente declara que estão empossados nos respectivos cargos todos os membros da directoria, conselho director e comissões. Agradece, mais uma vez, em seu nome e no de seus companheiros, a honra que lhes é concedida pela Sociedade, assegurando que todos emvidarão esforços para corresponder a essa prova de confiança.

Comunica, em seguida, á assembléa o fallecimento de nosso consocio Dr. Henrique Cesidio Samico, membro da comissão de geographia biologica. Propõe seja inserido em acta um voto de pesar por esse facto, ao que annue a assembléa.

O Sr. Mello e Souza, em seu nome e no dos demais membros da Comissão de Limites Interestadaes, Drs. Roquette Pinto e Mario Moura Brasil do Amaral, propõe que a Sociedade de Geographia tome a si o encargo de convocar uma segunda conferencia de Delegados dos Estados, destinada a resolver, por arbitramento, ás sete questões de limites interestadaes, que não estão em via de solução por outro processo.

Esses litígios a cujo respeito ainda não se formularam convenios nem ha negociações directas ou pendencias judiciais, são os seguintes:

Bahia com Sergipe, Espirito Santo e Pernambuco;

Piauí com Ceará e Maranhão;

Goyaz com Pará e Matto Grosso.

Justifica o orador sua proposta com a urgente necessidade de se ultimarem não deploráveis litígios antes da comemoração do centenário, para o que escasseia o tempo, dadas as exigências legais a cumprir. Propõe mais que a sociedade solicite o prestigioso apoio moral do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, do Instituto Historico de Minas Geraes e da Liga da Defesa Nacional, porquanto essas benemeritas instituições já patrocinaram a primeira Conferencia, e, certamente, não deixarão de secundar a acção da sociedade para fim identico.

O Sr. Thiers Fleming pronunciando-se em favor da proposta, refere-se á conferencia que realizou nesta sociedade em 25 de fevereiro ultimo e na qual demonstrou que se torna facil reunir os de-

legados dos Estados, visto que muitos se acham nesta capital.

O Sr. presidente é, igualmente, favoravel á proposta, que se lhe afigura o unico processo viavel para a solução das questões de que se trata.

Com identica opinião se manifestam os Srs. Dr. Moura Brasil do Amaral, capitão Jaguaribe e outros.

O Sr. presidente submete á assembléa a proposta, que é approvada unanimemente. Declara que a directoria expedirá, com a maxima brevidade, os officios ás instituições citadas na proposta, e os telegrammas aos dez governos dos Estados interessados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. — J. B. Mello e Souza, secretario geral.

Relatorio apresentado á assembléa geral ordinaria, em 10 de março de 1920, pelo presidente, marechal G. Thaumaturgo de Azevedo

Senhores consocios — Em obediencia á um dispositivo regulamentar venho trazer ao vosso conhecimento os trabalhos e as occorrencias que se verificaram durante o anno de 1919 em nossa benemerita sociedade.

Por mais um anno coube-me a grande honra de presidir aos destinos de uma instituição que nos é tão cara, e a mim particularmente, além de outras razões, pela desvanecedora gentileza com que me tendes distinguido designando-me mais uma vez para continuar neste honorissimo posto, outrora occupado por venerandos e saudosos brasileiros, e nos ultimos annos, pelos vultos inesqueciveis do marquez de Paranaguá e barão Homem de Mello.

Mais um anno de lutas e de esforços em que nos empenhámos com alto patriotismo, tendo por fim prestar o concurso de nossas dedicações a bem da patria, cujo engrandecimento constitue o objectivo unico que aqui nos congrega.

Em meu nome e no de meus companheiros de directoria, cumpre-me declarar-vos que, o que se ha realizado no decurso do anno findo, está bem longe de corresponder a nossos desejos e expectativas. Entretanto, si attendermos ás circumstancias em que todos nós nos achamos nesse periodo, soffrendo ainda as consequências da calamitosa guerra mundial, das crises que lhe sobrevieram, vereis que o resultado dos nossos esforços é tudo o que se poderia conseguir em tão precarias condições.

Agora, com a paz e a esperança de se reconstituir o mundo social-politico sob novas bases de direito internacional, o nosso dever é continuar no trabalho pela gloria de nossa patria, com o auxilio de todas as suas instituições uteis e de todas as actividades productoras de nossos concidadãos.

A Sociedade de Geographia não poderá, pois, deixar-se ficar accorrentada no passado, vivendo só de suas tradições; antes, seu dever é marchar desassombadamente para o futuro que a aguarda, reiterando essas tradições com os novos incentivos patrióticos de seus associados.

São os votos que a sua directoria e o seu conselho director fazem com abundancia de sentimentos os mais nobres.

O ANIVERSARIO DA SOCIEDADE
Passou a 25 de fevereiro ultimo o 3º anniversario da Sociedade de Geographia. O temporal violentissimo que nesse dia cahi sobre a cidade impediu que a comemoração dessa data tivesse o brilho que desejavamos.

Vós conheceis a consideravel somma de serviços que esta instituição tem prestado ao paiz, desde sua fundação e sua definitiva installação, verificada a 16 de setembro de 1883. E' ocioso, portanto, repetir os titulos de benemerencia que a tornam credora da gratidão nacional. Limito-me pois, a manifestar os mais sinceros votos e desejos de que no futuro a Sociedade de Geographia ainda mais se eleve no conceito em que a tem a opinião culta do paiz, de modo a honrar as suas tradições.

SECRETARIA

Durante o anno de 1919 a Secretaria da Sociedade esteve sob a direcção do 1º Secretario, Dr. J. B. Mello e Souza, que exerceu interinamente as funções de secretario geral. O Dr. Alvaro Belfort, reeleito para esse cargo em dezembro de 1918, solicitou sua exoneração em carta de 1 de abril de 1919. O conselho director, em sessão de 11 desse mez resolveu concedel-a, á vista das razões constantes do pedido, lamentando porém, o afastamento do illustre e dedicado consocio, a quem os affazeres de magistrado impediam continuasse a nos prestar os involvidaveis serviços que a Sociedade já lho devia.

EXPEDIENTE

Durante o anno de 1919 a secretaria recebeu: officios, 61; cartas e telegrammas, 45; circulares e communicações diversas, 55.

No mesmo periodo foram expedidos: Officios, 82; cartas e telegrammas, 78; circulares e convites, 35 (em avultado numero de exemplares).

Não se acha incluída nesse numero a correspondencia privativa da bibliotheca, a da Comissão de Geographia do Centenario e a da Conferencia dos Delegados Estadocoes, reunida em agosto do anno findo.

THESAURARIA

De accôrdo com o pormenorizado balancete que apresentou o nosso operoso e dedicado thesoureiro Sr. Dr. Alberto Couto Fernandes, a receita da Sociedade, apurada durante o anno, segundo os competentes documentos, foi de 6:145\$340. A despesa, no mesmo periodo ascendeu a 6:064\$210, tendo, portanto, passado para o actual exercicio o saldo de 81\$130.

Como sabeis, durante o anno de 1919, a Sociedade esteve inteiramente desamparada do auxilio official. Como as rendas não fossem sufficientes para occorrer ás despezas, foi necessario vender algumas apolices do patrimonio social, operação realizada em excellentes condições pelo Sr. thesoureiro, de accôrdo com a autorização conferida pelo conselho director em sessão de 10 de outubro. Foram vendidas cinco apolices sendo uma de 1:000\$ e quatro de 200\$ cada uma.

Felizmente, tendo sido solicitado da illustre Comissão de Finanças do Senado, seu auxilio para incluir na lei organica da corrente exercicio, a subvencção de 6:000\$ para attendermos aos diversos compromissos da sociedade, aquella commissão, cujo relator foi o senador Lyra Tavares, immediatamente deu parecer formal, tendo o Congresso concedido a subvencção pedida e estritamente necessaria para a manutenção da sociedade durante o corrente anno.

Cabe-nos agradecer, portanto, ao senador Lyra e ao nosso consocio senador Lauro Müller o concurso que nos prestaram nessa emergencia.

BIBLIOTHECA

Por deficiência do seu pessoal, não conseguiu a directoria ultimar o trabalho da catalogação da bibliotheca, do qual ultimamente se incumbiu, dedicada e espontaneamente, o Dr. Mario Moura Brasil do Amaral, 2º secretario.

Não será possível, porém, realizar em condições vantajosas tão ardua tarefa, sem primeiramente dotar a bibliotheca de mais um grande armario, igual aos existentes, visto que estes não comportam o avultado numero de obras recebidas durante o anno.

Com effeito, são em numero superior a 600 os volumes recebidos. Com a possível regularidade foram expedidos cartões e cartas officiaes da secretaria, agradecendo aos offerentes a gentileza das remessas feitas.

Em suas reuniões mensaes, o conselho director tomou conhecimento das mais interessantes publicações que enriqueceram a nossa bibliotheca. Devo, porém, mencionar com especial realce a doação feita pelo nosso illustre consocio o Sr. conde de Paranaçu, que offereceu á sociedade 237 volumes e grande numero de brochuras, tratando, especialmente, da legislação e administração das antigas provincias do Amazonas, Rio de Janeiro e Santa Catharina.

Muitas dessas obras pertenceram ao venerando Marquez de Paranaçu e apresentam ainda o distinctivo heraldico do nobre titular, estadista do Imperio. Tal circunstancia augmenta, para nós, o valor das referidas obras porque nos recorda o nome do saudoso brasileiro, a quem esta sociedade tanto deve.

Cumprê-lhe lembrar, tambem, a pequena, mas valiosa doação de livros da autoria do finado almirante Alves Camara e que, de accordo com o expresso desejo deste, foram remettidos a esta sociedade.

Não dispondo de um funcionario que fiscalize a leitura, não poudo a secretaria franquear a bibliotheca á consulta publica. Entretanto, muitas pessoas que desejavam livros ou mappas foram atendidas com solicitude.

MAPPOTHECA

A directoria está autorizada pelo conselho a organizar, como secção distincta a mappotheca da sociedade. Como é notorio, porém, a sociedade, desamparada do auxilio da União durante o anno findo, não podia fazer face á despesa inicial segundo o orçamento elaborado, para as indispensaveis aquisições e para a restauração de mappas damnificados pela acção do tempo. Todavia, não descuramos dessa empreza, que merece, sem duvida, toda a nossa attenção.

ARCHIVO

A secretaria continuou, durante o anno findo, o serviço de permutações e remessa de obras existentes, com esse destino no archivo da sociedade.

Dezenas de volumes foram espontaneamente, ou mediante pedido, enviadas a instituições congeneres, bibliothecas ou associações litterarias do interior, e a orgãos da imprensa.

Seria longo citar as instituições que permutam connosco suas publicações. Devo porém, mencionar a Academia de Sciencias de Lishôa (a que nossa bibliotheca deve grande numero de valiosas offerta), as sociedades de Geographia do Perú e do Mexico, a National Geographic Society de Londres, e a Bibliotheca Publica de Guayaquil, no Equador.

Quanto á sua instalação material, o archivo carece de uma reforma que só não foi proposta e realizada por o não permitirem as precarias condições financeiras

da sociedade. Morosamente, embora, e com o reduzido pessoal de que dispõe, a secretaria vae melhorando os serviços dessa secção, esperando regularizal-os em breve prazo.

REVISTA

A commissão que tem a seu cargo a redacção da nossa «Revista», utilizando-se da concessão feita para o exercicio de 1918 pelo Congresso Nacional, fez publicar o numero correspondente aos annos de 1909, 1910 e 1911.

A directoria da Imprensa Nacional oppoz algumas difficuldades á edição de dous outros numeros constantes da mesma autorização legislativa, por se ter encerrado o exercicio em que ella vigorava.

Attendendo, porém, a que a demora da publicação proveiu do excesso de trabalho naquella repartição, o Sr. Dr. Homero Baptista, digno ministro da Fazenda, autorizou, novamente, a impressão dos numeros que faltam, com os quaes a publicação da «Revista», ficará em dia.

Continuou, com regularidade, o serviço de permutas que a sociedade mantem com as instituições congeneres, tornando-se dia a dia sensivelmente mais numerosos os pedidos de exemplares da nossa Revista, o que revela o interesse com que nos outros paizes se procura saber das condições actuaes do Brasil.

SESSÕES DO CONSELHO DIRECTOR E DA DIRECTORIA

DIRECTORIA

De accordo com o disposto nos estatutos, a directoria e o conselho director reuniram-se regularmente, em 10 sessões ordinarias mensaes, sendo a primeira a 14 de março e a ultima a 5 de dezembro.

Entre as deliberações tomadas pelo conselho director no decorrer do anno figuram, sob a fórma de autorizações, algumas medidas e varios commettimentos que, por difficuldades pecuniarias, a directoria não logrou levar a effeito.

Assim, a remodelação do archivo, a que já fiz referencias; a criação da mappotheca, pedida pelo secretario geral Dr. Mello e Souza; a abertura de um concurso, a premio, para a elaboração de uma geographia que preencha as mais adeantadas condições pedagogicas; os concursos de geographia para estudantes desta Capital e dos Estados, propostas apresentadas e defendidas pelo professor La-Fayette Côrtes.

Essas e outras louvaveis iniciativas não puderam ser postas em pratica pelos motivos já declarados; mas, reconhecida a sua utilidade, o conselho não deixará de as revigorar no corrente anno afim de que se não perca o bem intencionado esforço de nossos consocios.

A semente está lançada; aguarda apenas a estação propicia para vingar e florescer.

NOSSOS CONSOCIOS

A Sociedade de Geographia tem a lamentar o desaparecimento dos seguintes consocios, arrebatados pela morte ao paiz e a esta aggremação, a que pertenceram, o conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, notavel estadista brasileiro; Dr. Candido Ferreira de Abreu, barão Brazilio Machado, homem de letras e professor; Dr. Eugenio Raja Gabaglia, sabio professor que era um titulo de orgulho para o nosso magisterio; o almirante Alves Camara, vice-presidente da sociedade e militar cheio de serviços á Patria; o marechal Bernardino Bormann, ex-ministro da Guerra e o conhecido industrial Candido Gaffrée.

Foram lançados em acta votos de pesar pelo fallecimento desses nossos saudosos companheiros.

Foram admittidos durante o anno findo, mediante propostas evidentemente aprovadas pela directoria e conselho director, como socios effectivos os Srs.: Eugenio Barbosa de Barros, official do Ministerio da Justiça; Ildefonso Albano, deputado federal, Dr. Henrique Carlos de Magalhães, Arthur de Souza Barbosa, Dr. Ezequiel Ubatuba, pharmaceutico Octavio Brandão, coronel José Mattoso Maia Forte, Dr. Eduardo Villela, Manoel Negreiro da Silva, jornalista; engenheiro Mario Moura Brasil do Amaral, Dr. Antonio Pinho Junior, Dr. José Joaquim do Nascimento, professor Raul Pederneras, Dr. Joaquim Corrêa Teixeira, Joaquim da Silva Rocha, Dr. Francisco Gomes de Carvalho Junior e Dr. Elysio de Carvalho.

Foram admittidos como socios correspondentes: professor Sylvio de Barros, de Moggy-Guassú, tenente Gerald Camden Wheeler, de Londres; Dr. Ruy Gouvêa Nobre, de Recife; D. J. B. Corrêa Nery, bispo de Campinas; Dr. Fernando Castella Simões, de Fortaleza; Dr. João Baptista de Faria, de Matto-Grosso; Drs. Diégues Junior e Adalberto Marroquim, de Alagoas; Dr. M. Soares Cavalcanti, Dr. João Casado de Almeida e Dr. Candido Soares de Pinho, da Parahyba do Norte; Dr. Pedro Celso Uchôa Cavalcanti, D. Eliza de Gouvêa e D. Maria Amelia Penna, do Recife; Dr. João Thomé de Saboya e Silva, presidente do Estado do Ceará, e Dr. Antonio Theodorico da Costa, de Fortaleza, D. Maria José Pinho Barbosa, de Barra do Pirahy; Miss Katarine Ward Palmeler, de Washington.

CONFERENCIAS, SESSÕES E RECEPÇÕES SOLEMNES

Além da sessão solemne inaugural, realizada a 25 de fevereiro de 1919, para a posse da directoria e conselho director, a sociedade promoveu mais as seguintes solemnidades, no decurso desse anno: sessão solemne em 17 de maio, em homenagem ao Dr. José Boileux; sessão solemne para a recepção do Dr. Ezequiel Ubatuba, em 19 de julho; sessão solemne de recepção do consocio Dr. Octavio Brandão; solemnidades de abertura e encerramento da Conferencia dos Delegados dos Estados (a que farei referencia especial), a 4 de agosto; conferencia do Sr. Octavio Brandão sobre «Canaes e Lagoas» a 9 de agosto; sessão de assembléa geral, a 12 de dezembro, para eleição da nova directoria e novo conselho, hoje empossados.

Varios consocios que deveriam ser recebidos em sessão solemne, solicitaram o adiamento desse acto, o que reduziu o numero de conferencias a se realizarem. Taes conferencias, porém, já esperadas com justificado interesse, devem effectuar-se brevemente. Ficaram, assim, transferidas para o anno corrente as formalidades de recepção dos seguintes consocios: Ildefonso Albano, Nogueira da Silva, Moura Brasil do Amaral e Elysio de Carvalho.

GENERAL RONDON

Em sessão de 11 de julho de 1919 resolveu o conselho director conferir ao general Candido Mariano da Silva Rondon a medalha de merito scientifico, em homenagem á dedicacão, ao esforço pertinaz e intelligente, ao acendrado patriotismo com que esse nosso patricio se consagrou á difficil missão de desbravar

os invios sertões de Matto Grosso, prestando á Republica os mais extraordinarios serviços.

A directoria providenciou para que fosse e medalha cunhada na Casa da Moeda, de accordo com o desenho adoptado e se associou ás homenagens tributadas ao notavel sertanista por seus amigos e admiradores.

A commissão que organizou a manifestação e a recepção, reuniu-se varias vezes na sede desta sociedade, combinando com a directoria todas as providencias, afim de que a homenagem preparada tivesse o melhor exito.

Sabeis quão brilhante e festiva foi a recepção de Rondon nesta Capital: Como representante desta sociedade tive ensejo de saudar-o logo após seu regresso ao lar.

O festival organizado para a entrega da medalha desta sociedade e de duas outras enviadas pela Sociedade de Geographia e pelo Club dos Exportadores de Nova York, effecutou-se a 12 de outubro, com o maior brilho, no Theatro Municipal. Coube-nos a honra de fazer a entrega das medalhas e de saudar, mais uma vez, o benemerito brasileiro.

HOMENAGEM AO DR. JOSÉ BOITEUX

Cumprindo uma resolução do conselho, a directoria fez inangurar no salão da bibliotheca, ao qual se deu o nome do Dr. José Boiteux, o retrato desse illustre patricio, que por muitos annos, na qualidade de secretario, prestou grandes e immemoraveis serviços a esta sociedade, só a deixando para assumir a gestão da pasta da Justiça do Governo de Santa Catharina, sua terra natal.

Achando-se de passagem nesta Capital, o Dr. José Boiteux assistiu á cerimonia, fazendo, em seguida, uma interessante conferencia sobre o progresso do Estado de Santa Catharina, sob todos os aspectos.

A inauguração effectuou-se a 17 de maio de 1919, perante numerosa e brilhante assistencia.

XX CONGRESSO INTERNACIONAL DE AMERICANISTAS

Na sede desta sociedade prosegue em seus trabalhos o comité organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, presidido pelo Sr. senador Lauro Müller.

Attento ao interesse com que esta sociedade tem secundado os trabalhos preparatorios do certamen, julgo acertado prestar-vos as informações essenciaes. Já se acham publicadas as bases do congresso, as theses propostas pelo comité organizador e as que este já recebeu de varios paizes. Compreendendo, porém, que as condições actuaes do Velho Mundo e da America do Norte não permitem que os americanistas lá residentes tomem parte na reunião, marcada para junho proximo, e que o congresso não pôde prescindir da collaboração dos europeus e norte-americanos, é possivel que a sua installação seja transferida para a época do Centenario da Independencia.

A SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA E O CENTENARIO

Approximando-se a época do Centenario da Independencia, proseguem os trabalhos da commissão a que se commetteu a redacção da grande «Geographia do Centenario». Essa commissão central é constituída pelos Srs. Thaumaturgo de Azevedo, Drs. Antonio

Olyntho e Everardo Backhouser, capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos e Lindolpho Xavier. O plano geral da obra já está elaborado, e os capitulos foram distribuidos por especialistas, que acceitaram todos a honrosa tarefa e prometteram sua collaboração.

Adm. governadores e presidentes de varios Estados foram distribuidas circulares, solicitando-se-lhes o apoio para que a chorographia local seja confiada aos competentes e redigida com o possivel apoio dos poderes publicos. Alguns já responderam e satisfactoriamente.

A commissão já tem recebido alguns trabalhos, entre os quaes a chorographia da Parahyba do Norte, de Coriolano de Medeiros; outros vão adiantados.

A directoria de accordo com a commissão elaborou o orçamento das despesas resultantes da publicação, afim de, com a maxima antecedencia, pugnar pela obtenção do auxilio official que possibilite a publicação.

LIMITES INTERESTADUAES

Mui propositadamente deixei para o fim, por querer dar-lhe mais realce, a exposição que me cumpre fazer da acção da Sociedade de Geographia em prol da solução amigavel dos seculares litigios de limites interestaduaes.

Já conheceis o historico dessas questões e sabeis quanto a opinião culta do paiz se interessa por ellas, desde que o caso mais difficil — a questão Paraná-Santa Catharina — deixou de ser um episodio sanguinoso na vida da Republica para ter a feliz solução do accordo directo devido á interferencia do Presidente da Republica.

Esse precedente fortaleceu a esperanza dos que se interessavam pelo assumpto. Depois que o commandante Thiers Fleming pronunciou o discurso de recepção nesta sociedade, a 25 de abril de 1918, o conselho director approvou a proposta do Sr. Lindolpho Xavier e outros, no sentido de empenhar-se a Sociedade de Geographia na campanha pela qual pugnavam a Liga da Defesa Nacional, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro e o de Minas Geraes.

Iniciaram-se, então, as negociações para a reunião nesta Capital de uma conferencia de delegados officiaes dos Estados, para que esses firmassem accórdos que seriam submettidos ao 6º Congresso de Geographia em Bello Horizonte.

O Instituto Historico e Geographico de Minas Geraes, que mais directamente patrocinava o Congresso, tomou a si o encargo de promover a reunião da Conferencia, nesta Capital. Ficou resolvido, outrossim, que as sessões se realizariam na sede desta Sociedade; e de justiça salientar os perseverantes esforços que em prol dessa idéa empregaram os Srs. Drs. Pedro Lessa, Homero Baptista, almirante José Carlos de Carvalho, Thiers Fleming, Braz do Amaral, Rodolpho Jacob e outros, animados, como bons patriotas, dos mesmos intuitos. Farei tambem especial menção á imprensa desta Capital, principalmente ao *Jornal do Commercio* que se fez representar, em todos os trabalhos realizados.

CONFERENCIA DOS DELEGADOS DOS ESTADOS
Reuniu-se, com effeito, a Conferencia dos Delegados dos Estados, a 4 de agosto de 1919. Elegeu-se, nesse dia, a mesa, cabendo-me a honra de ser designado presidente effectivo da assembléa, participando do titulo igualmente conferido ao Dr. Homero Baptista. No dia seguinte realizou-se a sessão solemne inaugural. Desde então tiveram inicio os tra-

balhos. Effectuaram-se 11 sessões ordinarias e foram assignados 11 accórdos, além de outros dous lavrados em Bello Horizonte.

Na Conferencia e no Congresso fizeram-se representar todos os Estados da Republica, com excepção do Rio Grande do Sul.

Os accórdos realizados nesta Capital foram os seguintes:

Bahia-Goyaz (9 de agosto); Pernambuco-Alagoas (23 de agosto); Bahia-Minas (23 de agosto); Parahyba-Rio Grande do Norte (28 de agosto); Pernambuco-Ceará (29 de agosto); Pernambuco-Parahyba (30 de agosto); Goyaz-Minas (1 de setembro); Ceará-Parahyba (4 de setembro); Bahia-Piauí (4 de setembro); Pará-Goyaz (4 de setembro, e Espírito Santo-Rio de Janeiro (5 de setembro).

Em Bello Horizonte foram firmados os convenios São Paulo-Minas Geraes (15 de setembro) e Estado do Rio-Grande do Sul (7 de setembro).

Todos esses convenios foram publicados no *Diario Official* e bem assim as actas das sessões da conferencia e documentos annexos.

Os originaes, de accordo com o volú do Congresso, foram recolhidos ao Arquivo Nacional.

Não me cabe, evidentemente, fazer critica dos accórdos, ou o historico de cada um delles. Limito-me a assignalar em boa hora a cooperação efficaç da commissão que representou a sociedade de junto á conferencia. Essa commissão foi constituída pelo presidente da sociedade, pelo secretario geral, Dr. Mello e Souza, e o 1º secretario, Lindolpho Xavier.

Como já vos disse, coube-me a honra de presidir a conferencia. Os meus dous auxiliares foram eleitos, igualmente, secretarios da assembléa, tendo todos nós procurado prestar o melhor de nossos esforços a bem da efficacia dos trabalhos.

O 6º CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAPHIA E A SOCIEDADE

Em sessão do conselho director, em agosto, a directoria resolveu designar para representarem a Sociedade de Geographia no Congresso de Geographia (6º), a realizar-se em Bello Horizonte, o presidente e os Srs. almirante J. C. de Carvalho, Dr. Lauro Müller, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, J. B. Mello e Souza, A. Simoens da Silva, Ruy Nobre, Raymundo Thomé Bezerra e Taciano Accioli Monteiro.

Por motivos ponderosos deixaram de tomar parte no certamen os Srs. Dr. Lauro Müller, Ruy G. Nobre e Taciano Accioli. A relação das principaes occurrencias e dos trabalhos realizados no Congresso tornaria demasiadamente extenso este relatorio. Todos vós que acompanhastes a marcha do certamen, sabeis que este constituiu um acontecimento digno de nota, continuando vantajosamente a brilhante série de congressos iniciados sob os auspicios desta sociedade.

As memorias, theses, monographias, pareceres e conferencias, que foram o acervo intellectual do 6º Congresso encerram trabalhos de grande valor para os estudiosos das cousas patrias.

Além disso houve excursões curiosissimas, visitas officiaes, exhibição de bellos «films» com vistas e costumes do paiz, festas e sessões, o que tudo foi orientado sob o mais vibrante patriotismo.

A Sociedade de Geographia foi honrada com a escolha do seu presidente para dirigir os trabalhos do referido Congresso.

Os Congressos de Geographia já são, verdadeiramente, uma imprescindível instituição nacional. O impulso dado a esses grandiosos certames, de tão elevados fins para o país, não pôde, não deve cessar.

Esperemos que a reunião a effectuar-se na Parahyba justifique a expectativa favorável com que aguardamos a sua realização.

Eis, senhores, consócios, as informações mais necessárias ao vosso conhecimento, reservando-me, entretanto, o direito de prestar quaisquer outras que me forem solicitadas. — G. Thaumaturgo de Azevedo.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — 2ª época de 1919 — Segunda-feira, 15 do corrente, serão chamados á prova oral os seguintes alumnos:

Calculo — José de Ipanema Moreira, Henriquo Duvivier Goulart, Mario José Pinto, Herman Guimarães Palmeira, José Mathias Poly Monteiro.

Descriptiva (effectiva) — Paulo Rodrigues Fragoso, Delio Jacomo Rangel Pestana, Edgard Ferreira de Carvalho Soutello, Carlos Saint-Martin, José Tinoco Pacheco e Horacio Reis de Cantanhede Almeida.

Supplementar — Sylvio François, Paulo Duvivier, Luiz Freire, Olavo Pompeia Guimarães e Armano Cezar Leite.

Phisica experimental (effectiva) — Jorge Witacker da Cunha Lima, Octavio Saramago da Fonseca, Arthur Custodio Ferreira, Joaquim Avellar, Custodio Coelho do Almeida Filho e Humberto Milano Junior.

Supplementar — Everaldo Leite Pereira, Nelson Dourado Lopes, Miran Monteiro de Barros Latif, Mario Pinto do Amaral, Joacy das Chagas Almeida e Eumenes Peixoto Guimarães.

Segundo anno — Mecanica Racional (effectiva) — Henrique de Almeida Gomes, Manoel Barbosa de Sant'Anna, Gustavo Ramalho Borba, Edmar Prado Lopes, Mario de Oliveira Toledo e Leandro José de Faria. Supplementar: Maria Esther Corrêa Ramalho, Augusto Maia Bittencourt, Menezes e Danião Pinto da Silva.

Topographia (effectiva) — Sebastião Guaracy do Amarante, Godofredo Spinola Dias, Henrique de Paula Lopes, Alcindo Guanabara Filho, Amerino Wanick e Mario Belisario de Carvalho. Supplementar: Augusto Maia Bittencourt, Menezes, José Corrêa de Amorim, Sylvio do Pazo Ferreira, Remo Corrêa da Silva, Fernando Guimarães e Aristarcho Muniz de Brito.

Terceiro anno — Astronomia (effectiva) — Mario Alves da Cunha, Gastão Saint Martin, Gabriel de Souza Aguiar, Jayme Viriato de Sabya. Supplementar: Luciano Borges Barroso, Himar Tavares da Silva, Carlos Carvalho de Oliveira Graça e Iberê Nazareth.

4º anno — Resistencia: Chrysio Ribeiro Barroso, Joaquim Prata Sobrinho, Waldemiro Vieira Marcones, José Joaquim Cosme Pinto.

Supplementar: Francisco Belisario Tavora, Ladario Canabarro, Henrique de Almeida Filho e Severiano Teixeira Alvares.

4º anno — Hydraulica. (Effectiva): Antonio José Z. do Amarante Netto, Bruno Koylowski, Antonio Onofre de Moraes Lacerda e Salvo de Almeida.

4º anno — Estradas (effectiva): Oswaldo Osiris Storino, Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias, Henrique Carlos Morizo e Mario de Assis Machado Nunes.

Supplementar: Jurandyr de Castro Pires Ferreira, Mario Alves Aranha e José Luiz dos Passos Miranda.

5º anno — Architectura (effectiva): Lamar-tini Pesôa de Mello, Julio Jacob de Souza, Antonio Cavalcanti de Albuquerque Filho e Gustavo Adolpho Marinho Lutz.

Supplementar: Antonio Castello Branco Clark, Gil Motta, Eudoro Lincoln Berlinek e Mario Gravenstein Borges.

Chimica industrial: Francisco Augusto do Sales Moraes, Ricardo Lion, João José Fernandes da Cunha Lima e Annita Dubugras.

— Exercícios praticos — Segunda-feira, 15 do corrente, serão chamadas ás 11 horas, as seguintes cadeiras:

Portos de mar — Alcides Ballariny, Sylvio Aderne, João Fleury, José da Costa Guerra, Juilio Martins Castello, Waldemar Magno de Carvalho, Alvaro Machado Cardoso de Mello, Pedro Franzen Bhering, João Marimbono da Trindade, Bento Machado Werneck e Olavo Novais da Silva.

Astronomia — Radamés Tupy Arantes, Severino Junqueira Meirelles, José Rache, Poni Cesar Machado, José Dacio Ferreira de Souza e José Gayoso Neves.

Topographia — Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, Vicente de Oliveira Clauda, Paul do Queiroz Mattos, José Claudio da Costa Ribeiro, João Cardoso de Mendonça, Jair Rego de Oliveira, Fernando da Gama Lobo d'Era, Henrique Francisco Esberard, Ruy Valladao, Antonio Alves Freire, Antenor Silva da Rosa e Luiz da Rocha Silva.

Supplementar — Walter Ribeiro da Luz, Manoel dos Santos Dias, Haroldo Ribeiro Junqueira, Wanor Ribeiro Junqueira, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Francisco de Assis da Costa Pinto, Antonio Alves dos Santos.

Do ensino de architectura — Turma effectiva. (A's 10 horas): Alceu da Silva Amaral, Cyro do Valle Ferro, Antonio da Silva Maia Filho, Carlos Lopes Barcellos, Francisco Xavier Kulner, João Pereira de Lemos Netto, Doraldo Thimoteo da Costa, José Ribeiro Martins, Gil Motta, Paulo de Menezes Mendes da Rocha, Waldemar José de Carvalho, Affonso Cotegeipe Millanez.

Supplementar — Antonio Vieira da Silva, Moacyr Malheiros Fernandes Vieira da Silva, Phylvinio Cerqueira Rodrigues, Edgard Proença Prado Lopes e Octavio Corrêa Lima.

Terão inicio, amanhã, ás 12 horas, na Escola Nacional de Bellas Artes, os exames especiaes para admissão de alumnos livres nas aulas de Pintura, Estatuaria, Desenho de modelo vivo, Esculptura de ornatos e Anatomia, e haverá ás seguintes provas oraes dos exames de segunda época: Geometria descriptiva e Geometria descriptiva applicada e topographia, ás 10 horas; Historia das bellas artes, ás 12 horas e Legislação da construcção, ás 13 horas.

Terça-feira, realizar-se-ão as seguintes provas: Resistencia dos materiaes (prova oral, ás 9 1/2 horas; Portuguez (prova escripta), ás 13 horas, e Historia e theoria da architectura (prova escripta) ás 13 e meia.

Collegio Pedro II — Exames de 2ª época — Serão chamados, segunda-feira, 15 do corrente, ás 9 horas, para prestar exame, os seguintes alumnos:

Elementos de portuguez (3º anno), Fernan lo Faria Coelho.

Algebra (2º anno), Affonso Arinos de Mello Franco.

Realizam-se amanhã, ás 11 horas da manhã, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames escriptos:

Algebra (2ª época): para os 3º, 4º e 5º annos.

Phisica: 5º anno para os alumnos ns. 92, 112 e 267.

Exame parcellado de historia natural para as praças de pret que obtiveram permisso do Sr. ministro da Guerra, na conformidade com o art. 51 do regulamento para a Escola Militar.

Na 4ª pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, decimo terceiro dia útil, as folhas do Montepio Militar da Marinha A-Z — fiscaes de consumo — Montepio Civil da Guerra A-Z.

Nota — Os que deixarem de receber, no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia útil.

Em virtude da alta do preço do trigo, no mercado do Rio da Prata, a Superintendencia do Abastecimento, depois de consultar o Consulado Brasileiro no paiz visinho, estabeleceu a seguinte tabella de preços maximos:

Commercio em grosso

Farinha de trigo de primeira qualidade, sacco de 44 kilos.....	27\$000
Farinha de trigo de segunda qualidade, sacco de 44 kilos.....	26\$000
Farinha de trigo de terceira qualidade, sacco de 44 kilos.....	23\$000

Commercio a varejo

Farinha de trigo de primeira qualidade, kilo.....	\$720
Farinha de trigo de segunda qualidade, kilo.....	\$680
Farinha de trigo de terceira qualidade, kilo.....	\$620
Pão de provence, cereja, forma, cacetinho, rosca, redondo e trança, kilo.....	\$900
De trigo, de primeira qualidade, em unidade de meio kilo e kilo, kilo..	\$700
De trigo, de segunda qualidade, em unidade de meio kilo e kilo, kilo...	\$600
Mixto, de trigo em mistura, até 30 % de outras farinhas panificaveis, kilo.....	\$500

O pão, quando entregue a domicilio, custará mais 100 réis por kilo.

Os consumidores que forem lesados deverão transmittir suas queixas á Superintendencia ou á agencia da Prefeitura mais proxima, para que sejam punidos os infractores da tabella.

Superintendencia do Abastecimento — Ao Sr. Dr. procurador Seccional, foram remet-tidos os seguintes autos de infracção para cobrança executiva:

José Jovaniny & Souza, rua D. Anna Nery n. 468.

Carlos Fernandes Mendonça, rua D. Romana n. 67.

Valentin Carneiro Mendonça, rua Joaquim Silva n. 83.

Manoel José Vieira, rua Dr. Sá Freire numero 61.

Manoel dos Santos Roia, rua General Gurgão n. 161.

H. Braga, rua Haddock Lobo n. 155.

Domingos Lopes & Comp., rua das Laranjeiras n. 135.

José da Silva Thomaz, rua do Cattete numero 193.

A. Martins & Comp., rua do Cattete numero 211.

Fonseca Pinto & Comp., rua Barão de São Felix n. 43.

Rezende & Fernandes, Praia da Saudade, n. 498.

J. Alves, rua Assis Carneiro n. 129.

M. dos Santos Patricio, rua Marquez de São Vicente n. 20.

José Silveira Thomaz, rua do Cattete numero 193.

Barcellos & Comp., avenida Mem de Sá numero 41.

José Antonio de Sá, rua Conde de Bomfim n. 10.
 D. Bastos, rua Haddock Lobo n. 391.
 Joaquim R. Freitas, rua Vieira da Silva n. 28.
 José Monteiro, rua Guanabara n. 7.
 Gonçalves & David, rua S. Francisco da Pralimha n. 4.
 Elias Barbãri, rua Barão de Iguatemy numero 2.
 G. Estrada, Estrada Octaviano, Inharajá n. 24.
 Marques & Almeida, rua 24 de Maio numero 283.
 Carlos Ferreira, rua Santo Christo n. 197.
 J. Baptista da Cruz, rua Haddock Lobo numero 49.
 Ribeiro & Comp., rua do Cattete n. 319.
 Luiz Alves & Comp., Estácio de Sá n. 58.
 M. Pereira & Silva, rua S. Luiz Gonzaga n. 28.
 Adriano José Ferreira, rua S. Christovão n. 433.
 Francisco Salvador, S. Christovão n. 442.
 Ramos Junior & Comp., rua Bella S. João n. 94.
 A. Vieira & Comp., rua Espirito Santo numero 21.
 Antonio Ferreira Barbosa, rua do Lavradio n. 22.
 Luiz Capote, rua 24 de Maio n. 56.
 Paschoal Mollinari, rua Benedicto Hyppolito n. 63.
 A. C. Rodrigues, rua S. João Baptista numero 50.
 Joaquim da Cruz Coelho, rua Voluntarios da Patria n. 331.
 Antonio do Amaral Campos, rua Cosme Volho n. 412.
 Alvaro Albano de Siqueira Varejão, rua Voluntarios da Patria n. 149.
 Mendes & Brãga, rua Conde do Bomfim numero 303.
 Luciano Amaral & Comp., praça da Republica n. 79.
 Antonio Barbosa da Silva, rua do Livramento n. 55.
 A. P. Cassado, praia da Freguezia n. 341, ilha do Governador.
 Oliveira & Pinto, rua Ypiranga n. 92.
 Luciano Amaral & Comp., praça da Republica n. 79.
 Manoel Gonçalves Cancelli, rua Engenho de Dentro n. 2.
 Costa Mendes & Comp., rua S. Christovão n. 6.

Superintendencia do Abastecimento

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro no dia 13 de março de 1920:

	Saccos
Arroz.....	29.827
Feijão.....	52.542
Farinha de trigo.....	18.784
Farinha de mandioca.....	35.998
Açúcar.....	38.985
	Caixas
Banha.....	21.294
	Fardos
Algodão.....	48.548

A especificação do açúcar era a seguinte: 20.936 branco, 5.610 mascavado, 11.939 mascavo e 500 não refinados.

Superintendencia do Abastecimento — Por inspiração da tabella de preços máximos foram anuenciados os seguintes negociantes:

Müller & Comp., Limited, rua da Assembléa, 45 (atacadista); Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattete, 320 (atacadista); Costa Fernandes & Comp., avenida Suburbana, 3.129 (atacadista); M. Antunes Mendes, rua Lins de Vasconcellos, 277; Almeida Chaves & Comp., largo do Rosario, 22 e 24 (atacadista).

Mendes Bastos & Comp., rua S. Bento, 37 e 39 (atacadista); Arlindo Francisco Alves, rua Uranus, 4; Antonio Nunes, rua Aristides Lobo, 93; Moreira & Figueira, rua Haddock Lobo, 387; Umile Scarlecio, rua Fluminense, 2, Lousada & Comp., rua Dr. Manoel Victorino, 253, A. Müller & Comp., Limited, rua da Assembléa, 45 (atacadista); Garcia Posse & Comp., rua da Gloria, 102 e 104; A. J. Costa, rua Cassiano, 73.

Por despacho do superintendente foram multadas as seguintes firmas:

Almeida Tavarés & Comp. (atacadista) praça Tiradentes, 75, 300\$; Santos Amaro & Comp. (atacadista), 300\$, rua do Acre, 52; Freitas & Irmão, rua Boa Esperança, 16 (atacadista), 500\$; Soares de Azevedo & Comp. (atacadista), rua da Misericórdia, 28, 300\$; Magalhães & Irmão, rua Engenho de Dentro, 128, 150\$; Nespoli & Panaro, rua Haddock Lobo, 33, 100\$; Custodio Pinto & Comp., rua Pedro Americo, 21, 100\$; José Ferreira, rua Conde de Bomfim, 444, 50\$; Oliveira Barros & Comp., rua Humayta, 52, 50\$000.

Foram confirmadas as seguintes multas:

Manoel dos Anjos Martins, J. Lopes Junior, Gabriel Milesi, J. C. Martins e Antonio Rodrigues.

Ao Sr. C. A. Sarandy Raposo, pela Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, foi transmittida a seguinte comunicação:

«Dando em nosso poder a circular firmada pelo Exmo. Sr. Dulphe Pinheiro Machado, dignissimo superintendente do Abastecimento, na qual se declara haverdes sido nomeado para coordenar os trabalhos relativos ao estabelecimento de feiras livres e zonas francas, e, bem assim, os serviços que dizem respeito à propaganda e fundação dos syndicatos profissionais e sociedades cooperativas, de conformidade com as leis e regulamentos vigentes, muito gratos pela deferencia, retribuimos offerecendo dois exemplares dos relatorios dos annos de 1917 e 1918, e um dos estatutos da nossa modesta cooperativa.

Obra de humildes a nossa cooperativa, pois que nasceu na tenda de trabalho, por idéa germinada em cerebros operarios, teve ella para formação do seu capital inicial apenas o concurso desses mesmos operarios, que, em falta de maior somma, determinaram fosse cada quota 50\$000.

Do seu progresso e dos beneficios que vem ella prestando à collectividade, depreheendereis, com a clarividencia que vos é peculiar, dos nossos modestos relatorios.

Edificante é a attitude da Superintendencia do Abastecimento, mantendo um tão util serviço, unico a dar resultado em momento tão promette.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 93ª loteria do plano 309, 4ª extracção do anno de 1920, realizada em 13 de março de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra c e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

48.981.....	200\$000
7.907.....	20\$000
822.....	20\$000
3.032.....	500\$000
49.009.....	200\$000
41.251.....	200\$000
59.155.....	200\$000
11.760.....	200\$000
25.977.....	200\$000
47.95.....	100\$000
36.425.....	50\$000

51.181.....	200\$000
24.291.....	1.000\$000
47.144.....	200\$000
19.938.....	200\$000
13.351.....	200\$000
49.271.....	200\$000
37.318.....	200\$000
5.750.....	500\$000
271.....	200\$000
7.274.....	1.000\$000
5.812.....	200\$000
49.771.....	200\$000
29.436.....	200\$000
53.405.....	200\$000
1.197.....	200\$000
30.519.....	500\$000
20.161.....	200\$000
44.480.....	6.000\$000
58.315.....	20\$000
35.072.....	200\$000
49.760.....	50\$000
57.615.....	200\$000
55.926.....	200\$000
46.989.....	200\$000
24.932.....	200\$000
51.092.....	200\$000
42.951.....	1.000\$000
39.716.....	200\$000
44.193.....	200\$000
50.574.....	20\$000
2.....	20\$000
48.916.....	200\$000
39.820.....	500\$000
14.502.....	20\$000
26.238.....	5.000\$000
59.383.....	200\$000
23.824.....	200\$000
34.410.....	200\$000
51.744.....	1.000\$000
51.405.....	200\$000
15.352.....	200\$000
17.342.....	200\$000
35.690.....	200\$000
1.335.....	2.000\$000
16.423.....	200\$000
48.104.....	500\$000
12.193.....	50.000\$000
19.593.....	200\$000
19.083.....	1.000\$000
40.182.....	200\$000
40.793.....	500\$000
4.381.....	200\$000
9.471.....	200\$000
18.815.....	2.000\$000
5.144.....	200\$000
43.350.....	20\$000
45.062.....	50\$000
40.801.....	50\$000
48.920.....	200\$000
35.489.....	200\$000

Aproximações

12.192 e 12.194.....	200\$000
44.479 e 44.481.....	20\$000
26.237 e 26.239.....	100\$000

Dezenas

12.191 a 12.200.....	60\$000
44.471 a 44.480.....	40\$000
26.231 a 26.240.....	30\$000

Centenas

12.101 a 12.200.....	20\$000
44.201 a 44.500.....	15\$000
26.201 a 26.300.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 93 foram 10\$ e os terminados em 3 foram 5\$, exceptuando-se os terminados em 93.

O fiscal das loterias, do Governo da União, Pereira de Albuquerque. — O director assistente, Antonio Olythio dos Santos Pires, vicepresidente. — O escrivão, Firmino de Cantuária.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo— Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1920.

Zona centro—Tempo incerto, muito encoberto, tendo havido hontem regular insolação e chovido no interior dos Estados de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura desceu. Zona norte—Não é feita a synopse desta zona, por falta de muitos telegrammas. Zona sul—Tempo incerto, muito encoberto, tendo hontem havido regular insolação. Choviscou hontem á tarde e esta manhã no interior dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura desceu. A maior temperatura de hontem, 39º, em Cuyabá; a menor, 13º, em Curitiba. Previsão do tempo para o Distrito Federal e Nitheroy. Tempo — instavel, tendendo a muito instavel e já sujeito a trovoadas (2). Temperatura — estavel, mormaço (2). Ventos — normaes (2) predominando, possivelmente norte (3) por vezes frescos (3). Nota — Serviço telegraphico—nacional, bom, excepto do Rio Grande do Sul, argentino, deficiente; uruguayo, pessimo. Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 13 de março de 1920 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m.	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corja (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Açúcar.....	761.4	29.0	—	SE	3	8	I.	38.0	21.0	9.0	R. pm.
Aracajú.....	60.7	28.0	—	NE	3	4	Vagas.	30.2	23.0	—	I. pm.
Bahia (X).....											
Caetité.....	58.5	24.0	—	SE	2	3	B.	28.0	20.0	—	R. pm.
Januária.....	57.8	26.0	4.0	E	4	8	I. (c. manhã.)	27.0	19.0	7.9	
Bello Horizonte.....	60.4	22.0	0.0	Calma	0	8	I.	25.0	19.0	10.8	C. pm.
Theophilo Ottoni.....	57.8	23.0	1.0	Calma	0	9	I. n. (i. nt. m.)	29.5	21.5	—	C. t. pm.
Uberaba.....	58.5	23.0	0.0	NE	1	9	B. (b. manhã.)	27.5	20.0	6.0	C. pm.
Caçambú.....	60.5	20.0	-3.0	Calma	0	10	C. (c. manhã.)	21.0	16.0	7.4	
Goyaz.....	56.7	23.0	3.0	Calma	0	8	I.	27.0	13.0	32.8	C. am. pm.
Santa Luzia.....	54.0	22.0	2.0	E	4	6	B.	28.0	14.0	20.0	Ch. am. pm.
Cuyabá.....	54.2	23.6	-1.2	NE	3	10	I. (i. manhã.)	30.5	22.7	2.5	I. t. r. pm.
Corumbá.....	53.3	28.0	3.0	SE	1	4	B. (b. manhã.)	32.0	23.0	—	
Victoria.....	60.6	27.5	—	E	1	9	Tranquillo.	32.0	20.0	—	
Capital Federal.....	59.0	24.0	-2.0	SE	2	10	Tranquillo.	27.0	23.0	1.0	I. pm.
Campos.....	61.1	26.0	-1.0	N	3	10	I. (c. manhã.)	30.0	21.0	0.5	
Friburgo.....	60.0	21.0	-2.0	Calma	0	10	I. (c. manhã.)	26.0	15.0	6.5	
Petropolis.....	59.2	20.0	-2.5	Calma	0	10	C. manhã.	24.5	15.8	5.8	C. pm.
Rezende.....	59.5	22.0	-3.0	Calma	0	10	C. (c. manhã.)	29.0	20.0	2.5	I. pm.
Cabo Frio.....	59.1	26.0	-1.0	NE	2	10	Pqs. Vagas.	29.0	23.0	0.6	Chs. i. pm.
Therézopolis.....	60.1	20.5	—	N	4	10	I. (i. manhã.)	25.5	14.0	30.0	
São Paulo.....	58.8	22.0	1.0	NE	3	8	—	28.0	15.3	—	
Santos.....	59.0	26.0	-1.0	SE	2	2	B. (i. manhã.)	30.0	22.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	61.0	23.0	2.0	Calma	0	7	I. (i. manhã.)	27.0	17.0	15.3	Chs. am. c. pm.
Curitiba.....	59.4	21.0	1.0	NE	2	7	I. (n. manhã.)	24.0	13.0	—	I. am. pm.
Florianopolis.....	59.8	26.0	1.0	N	2	0	B. (c. b. manhã.)	27.0	22.0	2.6	I. am. pm.
Lagoa (X).....											
Porto Alegre.....	57.5	25.0	0.0	NW	1	5	Q. b. manhã.	32.1	20.5	—	
Uruguayana.....	56.0	26.0	0.0	E	2	0	B. (b. manhã.)	37.0	22.0	—	
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 13 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 12 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	1.4	28.4	22.2	Lagoa Rodrigo de Freitas.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	0.0	29.5	22.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	29.0	21.0
Penha.....	1.0	28.4	21.6	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.3	29.2	21.8
S. Januario.....	0.7	28.4	21.6	Nitheroy.....	1.0	28.6	22.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Avon, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira e Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Pelo Itassue, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	17 39 64	17 29 64
Sobre Paris.....	\$278	\$281
Sobre Hamburgo.....	—	\$080
Sobre Italia.....	—	\$218
Sobre Portugal.....	—	\$5026
Sobre Nova York.....	—	\$3784
Libra esterlina, em moeda.....	—	20 \$860
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	\$5683
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$5956
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$684
Sobre Suissa (francos).....	—	\$658
Sobre Belgica (francos).....	—	\$293
Sobre Hollanda (florim).....	—	\$1445
Sobre Japão (yen).....	—	\$5930
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina.....	—	—
Moedas:		
Liras (papel).....	—	\$270
Escudos (papel).....	—	\$150
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	—	881 \$000
Apolices diversas emissões 1:000\$, 5 %.....	—	885 \$900
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	—	900 \$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1901, port.....	—	235 \$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	885 \$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	—	98 \$000
Banco Portuguez do Brasil c/50 % Banco Commercial d) Rio de Janeiro.....	—	168 \$000
Banco do Commercio.....	—	173 \$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	—	200 \$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada d) 1 a 12 de março de 1920.....	3.456:018\$861
Renda arrecadada em 13 de março de 1920.....	305:164\$660
Em igual periodo de 1919...	3.761:483\$530
Diferença para mais.....	2.162:667\$724
Diferença para mais.....	4.598:496\$806

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO

Renda arrecadada em 13:

Em ouro.....	93:022\$660
Em papel.....	93:432\$615
Total.....	191:455\$275
Renda arrecadada de 1 a 13 do corrente.....	4.056:180\$189
Em igual periodo de 1919...	2.631:297\$330
Diferença a maior em 1920	1.424:882\$859

MARCAS REGISTRADAS

N. 14.573

Nobrega, Pereira & Comp., estabelecidos à rua Acre n. 52, adoptam, para distinguir vinhos virgem e verde, feijões, arroz, batatas, milho, farinhas de mandioca, de trigo, de aveia, de milho e xarque, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, o tipo de letras, a qual consiste no nome característico «Nobre» entre aspas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1919. — Nobrega Pereira & Comp. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 11 horas e 3 do dia 3 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.573 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1919. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 14.573 a transferencia da marca «Nobre» do Nobrega, Pereira & Comp., para seus successores Santos & Amaro. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Isidoro Campos, director.

N. 15.163

A Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, estabelecida à rua da Assembléa ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros, fumos e charutos de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Sailor» inscripto dentro de uma elipse e entre uma facha de fantasia, seguida da palavra «Veado» e ladeada, à esquerda e à direita por pequenas fachas contendo além da figura de um veado, diversos dizeres relativos à fabrica da depositante. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919. — Grande Manufatura de Fumos Veado. José Paes Borges presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 13 horas do dia 12 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.163 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.164

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida à rua da Assembléa ns. 94 a 98, adoptam, para distinguir cigarros, fumos e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de

cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Dover» dentro de um losango que se acha sobre um ornato de fantasia, ladeado à esquerda e à direita por pequenas fachas, contendo, além da figura de um veado, diversos dizeres relativos à fabrica da depositante. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1919. Grande Manufatura de Fumos Veado. — José Paes Borges, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 12 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.164 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.165

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida à rua da Assembléa ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste no nome característico «Soirée» guardado por traços e pontos, entre as palavras «Veado» e «Cigarettes», em rotulo original de fantasia. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1919. — Grande Manufatura de Fumos Veado. — José Paes Borges, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 12 de dezembro de 1919.

Registrada sob n. 15.165 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.166

A Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado», estabelecida à rua da Assembléa ns. 94 a 98, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consiste em um rotulo contendo tres quadros, vendo-se no do centro a figura de uma elipse com o nome característico Poker, sendo cada letra que forma esse nome encerrado em um pequeno losango, entre as palavras «Cigarros Veado»; externamente acha-se as palavras American Blend; nos outros quadros vê-se um coupon para vale do brinde e dizeres, no da esquerda e no da direita dizeres sobre a fabrica da depositante e a figura de um veado. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1919. — Grande Manufatura de Fumos Veado. José Paes Borges, presidente (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 12 de dezembro de 1920.

Registrada sob n. 15.166 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ do selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.208

A marca de commercio supra, que os abaixo assignados destinam para assignalar as mercadorias que fazem objecto do seu commercio (fazendas em geral), consiste no retrato de Lord Kitchner, circundado por uma curva oval, que por sua vez se inclui em um quadro, no qual, em cima, e de cada lado, existem fest

Os, e, em baixo, também de cada lado, rosetas com as letras N.º (numero) e Mets. (metros). Esta marca pôde variar em cores e dimensões, em baixo e seguindo a curva, estão escriptas as palavras, Lord Kitchner. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1919. — *L. Apelian & Comp.*
Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 26 de dezembro de 1919.
Registrada sob n. 15.208 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.223

L. Caruso, estabelecido á rua do Ouvidor n. 141, adopta para distinguir fazendas, vestidos, rendas, fitas, botões, saias e corpinhos de seu commercio a marca acima collada a qual consiste no nome característico «A Dama Elegante» entre aspas. A referida marca será usada em notas, cartões, annuncios e reclames. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919.
— *L. Caruso*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 2 de janeiro de 1920.

Registrada sob n. 15.225 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 205 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 461

Certifico que a marca «Liquido Anticytolytico», em um rotulo com dizeres diversos referentes ao preparado, consistente do formato oval na parte superior e quadrada na inferior, ao centro linhas divisorias, contendo duas cruzes brancas, sendo o plano do rotulo encarnado, podendo variar de cores, para um preparado pharmaceutico, do fabrico e commercio do doutor Theophilo de Almeida Junior, registrada na Junta Commercial de Minas Geraes, sob n. 464, foi depositada nesta Junta em 11 do corrente juntamente com o exemplar do jornal o *Minas Geraes*, órgão official daquelle Estado em que a mesma foi publicada. E eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de março de 1920. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3.º official. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 2\$600.) Visto. — *J. C.*, em 13 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

RECTIFICAÇÃO

Marca n. 11.042

Na marca acima, publicada no *Diário Official* de 13 de março corrente, fl. 4.946, deu-se a seguinte omissão na parte final, que é a seguinte: Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 11.042, a transferencia da marca «Palace Café», de Pardo Perez & Fernandes para seus successores Pardo Roel & Fernandes.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro e de accordo com as 6.ª e 9.ª condições do edital de 25 de fevereiro findo, são convidados a comparecer nesta directoria no prazo de cinco dias, contados da data da publicação deste, *Fontes Garcia & Comp.* e *Soares, Sobrinho & Comp.*, afim de assignarem os respectivos contractos do fornecimento do grupo 13.º, louças e porcelananas, sob pena da perda da caução.

Directoria de Contabilidade, em 13 de março de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES E CONCURSOS DE ADMISSÃO, MATRICULA E SUBVENÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que a inscripção para os exames e concursos de admissão estará aberta na secretaria deste instituto, nos dias uteis, de 1 a 15 de março proximo, de accordo com o disposto nos arts. 185 e 186 do regulamento.

As condições essenciaes para admissão nos diversos cursos e o processo dos exames e concursos regulam-se pelos arts. 187 do regulamento e 8 e 9 do regimento interno.

O programma desses exames e concursos será afixado na portaria do instituto 10 dias, no menos, antes da sua realização.

De accordo com os arts. 197 e 198 do regulamento, os alumnos do anno lectivo de 1919 pagarão as respectivas taxas de matricula e de curso, de 1 a 10 de março, devendo ser considerados vagos os logaros daquelles que não satisfizerem essa exigencia.

Os novos alumnos pagarão as taxas acima referidas, desde a data de sua admissão até a vespersa da abertura das aulas.

Outrosim, faço publico que, tendo sido instituida uma subvenção de 200\$ para o curso de fagote, a respectiva inscripção se effectuará, igualmente, de 1 a 15 de março vindouro.

Instituto Nacional de Musica, 28 de fevereiro de 1920. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de 3 de dezembro do anno proximo findo, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, na secretaria, desta escola, a inscripção para o preenchimento, independentemente de concurso, da cadeira vaga de historia e theoria da architectura, de accordo com o art. 44 do regulamento vigente. Os pretendentes devem apresentar, no acto da inscripção, certidão de maioridade, folha corrida e 22 exemplares dos trabalhos que tenham publicado, na forma do aviso ministerial citado.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 26 de fevereiro de 1920. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Serviço de Prophylaxia Rural

De ordem do chefe do Serviço convido o Dr. Eugenio Carneiro da Rocha a comparecer á rua do Riachuelo n. 352, dentro do prazo de 10 dias, a contar da primeira publicação do presente edital, afim de tomar conhecimento da intimação expedida pelo Posto Sanitário de Pilares, ficando ao contrario sujeito ás penalidades da lei.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — O secretario, *R. Penna*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do Correio em Capim Fino, no Estado de São Paulo, Sr. Herculano Guatemozim, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, allegar o que for a bom de seu direito sobre o alcance de 580\$200 verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 13 de outubro de 1904 a 9 de fevereiro de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 9 de março de 1920. — O director, *Francisco José Pereira de Oliveira*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que o director desta repartição vae adquirir a *Bifano & Comp.*, negociantes á rua da Quitanda n. 9, 737 (setecentos e trinta e sete) maços de papelão hollandez, formato 70x100, ao preço de onze mil e oitocentos réis (11\$800) por cada maço de 10 kilos, em fardos de 25 maços, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despeza.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — O chefe de secção, *J. S. do Pilar Filho*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.091, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir a *J. L. Costa & Comp.*, negociantes á rua da Quitanda n. 105, 48 (quarenta e oito) peças de panno preto, ao preço de 2\$300 (dous mil e trezentos réis) o metro, entregues immediatamente no almoxarifado sem nenhuma outra despeza.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — O chefe de secção, *J. S. do Pilar Filho*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE APARAS DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada a segunda concorrência, ás 14 horas do dia 20 do corrente mez, serão recebidas nesta secção propostas para a compra de aparas de papel de diversas qualidades.

As propostas serão abertas, no gabinete da directoria, no mesmo dia e hora acima indicados, versando a concorrência apenas sobre o preço em réis pela unidade-kilo, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltórios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta repartição, para garantia e assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da Imprensa Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de tres dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento de preços sobre a proposta mais cara.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a directoria reserva-se o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes poderão comparecer no almoxarifado deste estabelecimento, diariamente, das 10 ás 14 horas, afim de obterem os esclarecimentos de que precisarem.

Fica entendido que por conta do concorrente preferido correrão as despesas com o serviço de remoção das aparas de papel, a qual será feita diariamente.

Secção Central, 13 de março de 1920. — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publicas as seguintes sentenças:

Da leitura deste processo se verifica que o 2º official aduaneiro desta Alfandega, Carlos José Vieira, auxiliado pelo motorista João Neves e remador Silvino Ramos, quando em serviço de ronda no dia 19 do fevereiro ultimo, nas proximidades da ilha de Santa Barbara, observou que de um bote que se dirigia áquella ilha, seus tripulantes jogaram um volume para o caes da dita ilha, e que tendo mandado atracar a sua lancha verificou e apprehendeu um sacco contendo quatorze peças de tecido do seda e cincoenta grozas de botões de madreperola, tendo o referido bote conseguido escapar-se auxiliado pela escuridão da noite.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 24 do referido mez um edital convidando o dono dessas mercadorias a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria avaliação e classificação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se o liquidado, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, segundo official aduaneiro Carlos José Vieira e seus auxiliares motorista João Neves e remador Silvino Ramos, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 13 de março de 1920. — Paula e Silva. Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 13 de março de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta Alfandega Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo official aduaneiro Luiz Marçal Pereira e marinheiro Timotheo José de Lima, em busca procedida a bordo do vapor americano *Chicago Bridge* no dia 12 de fevereiro ultimo, apprehendeu occulto no alojamento dos foguistas e na machina tres pacotes contendo vinte e cinco chapéus Panamá, quatro casacos de meia para senhora e nove meias duzias de cadarço para sapatos.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 24 do citado mez um edital convidando o dono de taes mercadorias a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, designando-se logo após dous funcionarios para procederem á classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte § 1º, combinado com n. 630 § 3º n. III;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares, official aduaneiro Luiz Marçal Pereira e marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega, 13 de março de 1920. — J. V. de Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 13 de março de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Da leitura deste processo verifica-se que o ajudante do guarda-mór desta alfandega Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e marinheiro Timotheo José de Lima, quando em busca effectuada a bordo do vapor inglez *Francis* no dia 15 de fevereiro ultimo, apprehendeu tres saccos, duas caixas, uma costa e uma mala contendo baralhos de cartas, camisas, blusas, gravatas e meias de seda, capas de borrracha e outras mercadorias, os quaes se achavam occultos entre saccos de roupa suja do referido vapor, tendo o respectivo commandante, em declaração escripta, declarado ignorar a existencia de taes volumes a bordo de seu navio.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fl. 5.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 24 de fevereiro um edital convidando o dono de taes mercadorias a vir dentro do prazo de 15 dias a esta alfandega, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após á necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o n. 630, § 3º, n. III;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se, afinal o producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires e aos seus auxiliares 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e marinheiro Timotheo José de Lima, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — Paula e Silva.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 13 de março de 1920. — Paulo Emilio de Oliveira, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, faço publico a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura destes autos que ás 7 horas da manhã do dia 22 de janeiro do corrente anno, teve o ajudante do guarda-mór Annibal Nunes Pires conhecimento pelo telephone de que na barbearia sita á Avenida Passos n. 90 haviam sido recolhidos quatro volumes com mercadorias sonegadas aos direitos de importação.

Sciende do facto, determinou esta Inspectoria que solicitasse elle o auxilio da autoridade policial competente e verificasse a procedencia da denuncia.

Acompanhado do patrão Oscar José de Souza, esse funcionario obteve a assistencia do Sr. delegado do 4º Districto Policial, Dr. Franklin Cruz Galvão, que mandou lavrar o auto de apprehensão (de fl. 2) de duas caixas e dous saccos pesando bruto 130 1/2 kilos, os quaes foram recolhidos á Guardamoria, volumes esses que de facto alli foram encontrados.

O dono da barbearia, Antonio de Almeida naquella auto declarou que não lhe pertenciam os volumes apprehendidos e que os havia guardado a pedido de um individuo que não conhecia e que ficara de os procurar mais tarde.

Iniciado o respectivo processo com o auto de apprehensão de fl. 6, foi por edital inserto no *Diario Official* de 24 do mesmo mez convidado o dono dos volumes apprehendidos a vir allegar o que entendesse a bem do seu direito.

Antonio de Almeida, convidado a prestar declarações, limitou-se a confirmar o que mais ou menos dissera e consta da comunicação de fl. 3 verso, isto é, que um individuo que elle apenas conhece de vista (e que nunca mais appareceu) lhe pe'ira para guardar esses volumes em seu estabelecimento até ao dia seguinte, ao que elle annuiu sem a minima reluctancia.

O depoimento prestado por Antonio Tavares, que se achava na barbearia a ler uma revista, é digno de nota, pois ali estava, depois de encerrado o trabalho, já estando a porta semi-cerrada, emquanto Almeida conferia uma nota de mercadorias, e ouviu, diz elle, o rumor de um automovel que parou á porta, vendo em seguida penetrar um individuo no salão, pela porta meio aberta, que suppoz ser um freguez, mas que, explicando melhor ao que ia, pediu que ali deixasse guardar uns troços, até ao dia seguinte, visto que áquella hora não encontraria mais aberta a porta da casa para onde se destinava. Que o dono da barbearia disse ao desconhecido que sim, retirando então este do automovel os quatro volumes que foram collocados nos fundos da barbearia.

Não pôde ser descoberto pela policia o numero do automovel que conduziu os volumes e o desconhecido, conforme se vê do officio de fl. 13 da delegacia do 4º districto policial.

Consoante se vê do termo de fl. 15, foi feita a classificação e avaliação das mercadorias contidas nos volumes apprehendidos, que

constam de perfumarias e de 28 kilos de vinho espumoso.

Não parecendo aceitaveis as allegações apresentadas por António de Almeida, mandou esta inspectoría, por despacho exarado a fl. 16 verso, que se defendesse o mesmo, marcando-lhe o prazo de 15 dias para tal fim.

A sua defesa evidentemente não procede; é a simples confirmação de suas declarações anteriormente feitas; apenas procura o seu allegado contestar que seja elle negociante, como declarou em seu depoimento de fl. 9, pois que é um simples barbeiro.

A publica-forma, entretanto, apresentada pela defesa (documento de fls. 20 e 21) é a mais robusta prova do contrario, pois della se vê que os impostos por elle pagos foram como barbeiro com perfumarias.

Isto posto,

Considerando que, com o não apparecimento de quem quer que seja reclamando a propriedade das mercadorias apprehendidas, se evidencia que foram ellas sonogadas aos direitos fiscaes;

Considerando que a apprehensão foi feita obalecendo-se aos preceitos legaes;

Considerando que a mesma se justifica com o dispositivo do art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que não pôde furtar-se Antonio de Almeida á responsabilidade que lhe cabe nesse acto delictuoso, pois resalta de seus depoimentos e do de Antonio Tavares que certamente é elle o interessado, senão o dono dos volumes apprehendidos, pois não se comprehende que possa se dar o facto de aceitar alguém o deposito do volumes pesando cento e tantos kilos, de um desconhecido;

Considerando que si assim não fôra, Almeida certamente já teria encontrado esse responsável;

Considerando o mais que dos autos consta:

Julgo procedente a apprehensão e condemnio Antonio de Almeida, não só á perda das mercadorias apprehendidas em seu estabelecimento commercial, como a pagar a multa de metade do valor das mesmas mercadorias.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, ao Sr. delegado do 4º districto policial Dr. Franklin Cruz Galvão e ao patrão Oscar José de Souza, nos termos do art. 631, § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, deduzidos os 50 % de que trata a lei n. 2.924, de 1915, art. 124.

Extraia-se cópia do processo e remetta-se á autoridade criminal competente para os devidos fins, logo que se tornar irreccorivel a presente sentença.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — *Paula e Silva*.

Gabinete da Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Da leitura do presente processo consta que no dia 20 de fevereiro findo, o chefe dos vigias do Lloyd Brasileiro, Joaquim Antonio de Souza, quando se achava em serviço junto ao portão do armazem n. 1 do Lloyd, viu dous individuos que desde logo lhe pareceram suspeitos pois vinham disformes no modo de trajar. Intimados a fazer entrega do que traziam consigo, negaram-se a isso, dizendo que somente entregariam ao official aduaneiro, tendo o referido chefe dos vigias os detido em uma garagem, enquanto foi a bordo do vapor nacional *Servulo Dourado*, então atracado naquella armazem, vindo em sua companhia os segundos

officiaes Nilo Ferreira e Vicente Guida, que, com o mesmo, effectuaram a apprehensão de quatro peças de tecido de seda aos mesmos individuos, que nessa occasião conseguiram evadir-se.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fl. 5.

Não sendo conhecido o dono dessa mercadoria, foi o mesmo, por edital inserto no *Diario Official* do dia 14 de fevereiro citado, convidado a vir a esta repartição no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a oem do seu direito.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que a mercadoria foi apprehendida em flagrante, segundo dispõe o artigo 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor e aos seus auxiliares, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1920 — *Paula e Silva*.

Gabinete da inspectoría da alfandega, 13 de março de 1920. — *Paulo Emilio de Oliveira*, 3º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso do serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirá-las no prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 736 — V—A—J—losango 440. Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); SIA: Dous caixas ns. 4 e 2 (pertencentes para automoveis), consignadas á Sociedade Importadora de Automoveis, vindas de Nova York, no vapor americano *West Kyska*, em 4 de setem. 7 de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Nille*, entrado em 17 de janeiro de 1920.

Armazem n. 2 — MDP: 2 caixas numeros 18 e 14, repregadas e avariadas.

OP—Passagem: 1 dita n. 3, idem idem.

JCM: 10 dita sem numero, avariadas.

SFC: 12 ditas sem numero, avariadas.

F—A—25—2.422: 22 barris sem numero, vasando.

KC: 32 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

SMC: 20 ditas sem numero, idem idem.

WN: 21 ditas sem numero, idem idem.

FSC: 31 barris sem numero, vasando.

539: 64 saccos sem numero.

Ministerio da Marinha: 3 caixas numeros B 58, B 56 e B 62, repregadas e avariadas.

Raposos—Mo Vo: 2 ditas ns. 2.560 e 2.562, idem idem.

AASP: 1 gigo n. 416, repregado e avariado.

BA—139: 1 caixa n. 1, idem idem.

B—8.726: 1 dita n. 1, idem idem.

CNL: 1 dita n. 1, idem idem.

Casa do Pescador: 1 gigo n. 429, idem idem.

FJOC: 1 caixa n. 69, idem idem.

GC&N: 1 barrica n. 5.519, idem idem.

A—J—A: 1 dita n. 435, idem idem.

JJST: 1 gigo n. 432, idem idem.

LN: 1 sacco n. 282, rôto e avariado.

Idem: 3 ditos sem numeros, idem idem.

C — R — C: 1 gigo n. 1, repregado e avariado.

RFM: 1 caixa n. 1.171, idem idem.

SACR: 1 dita n. 1.334, idem idem.

SS&C: 1 barrica n. 36, idem idem.

W: 1 caixa n. 34, idem idem.

JDS: 10 ditas, avariadas.

J — R — C — C: 5 ditas, idem.

SSC: 5 ditas, idem.

Casa Tavares: 2 ditas, idem.

Ribeirinho: 2 ditas, idem.

Vapor americano *Osage*, atracado em 23 de janeiro de 1920:

Armazem interno n. 3 — LT&C — C:

1 caixa n. 3.616, repregada e avariada.

MEB: 2 ditas ns. 106 e 95, idem idem.

Mestre & Blatge: 2 ditas sem numero, avariada.

W — E — 18 — P — C: 1 dita n. 81, repregada e avariada.

W — E — 88 — P — C: 2 ditas numeros 602 e 601, idem idem.

W — P — E — 90 — P — C: 1 dita n. 1, idem idem.

Rico: 3 ditas ns. 310, 211 e 51, idem idem.

M — RR: 1 barrica n. 18, idem idem.

Saramago: 1 caixa n. 1, idem idem.

SCC: 1 dita n. 8, idem idem.

Usco — 2.259: 1 dita sem numero, idem idem.

Usco — 2.260: 1 dita n. 3, idem idem.

Usco — 2.289: 1 dita n. 8, idem idem.

Vicente Faccira — E. F. C. B.: 1 dita n. 7, idem idem.

VB — C: 1 dita n. 5.035, idem idem.

VFB — 2.455: 1 dita n. 1, idem idem.

ACU: 2 ditas ns. 167 e 168, idem idem.

Armazem n. 3 interno — ARA:

1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Amarante: 1 dita sem numero, idem idem.

ARONCO—JFMG: 1 dita n. 985, idem idem.

A—R: 1 dita n. 5.612, idem idem.

19—AMC: 1 dita n. 552, idem idem.

ALMINKO—RL&C—708: 1 dita n. 3, idem idem.

AJ&C: 1 amarrado de caixas n. 1, idem idem.

CALDERA: 1 caixa n. 43, idem idem.

CP&C: 1 dita n. 5.614, idem idem.

EFCB: 3 ditas ns. 54, 1 e sem numero, idem idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.
Idem: 3 ditas, idem, idem.
Idem: 3 ditas, idem, idem.
ACC: 2 ditas, idem, idem.
F&C: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas, idem, idem.
VENH: 1 dita, idem, idem.

Vapor americano *Lake Fannin*, atracado em 29 de janeiro de 1920:

Armazem n. 9—Atlas: 1 caixa n. 1.612, repregada e avariada.

CFI:CL: 2 ditas ns. 9.501 e 9.998, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 9.989 e 9.502, idem.

CFI:CL: 2 caixas ns. N 9.514 e N 9.997, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. N 9.513 e N 9.503, idem.

Idem: 2 ditas ns. N 9.999 e N 9.996, idem.

Idem: 1 dita n. N 9.995, idem.

Costa — Rio de Janeiro: 1 dita n. 14, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 12, repregada e avariada.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 13, idem idem.

Idem: 1 amarrado de caixa n. 9, idem idem.

Idem: 2 ditas, avariadas.

FP—CIA: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Mello Abreu & Comp. — S. Paulo: 2 ditas ns. 28.385 e 28.436, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 28.469 e 28.411, idem.

PMC: 2 ditas ns. N 9.580 e N 9.586, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. K 2.296 e N 9.578, idem.

Idem: 2 barricas uma n. N 9.536 e outra sem numero, avariada.

Idem: 1 dita n. N 9.543, idem.

Idem: 1 dita n. N 9.566, repregada e avariada.

Idem: 1 engradado n. N 9.579, repregado.

Rodrigues Ferreira & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 115, 242 e 176, repregadas.

Idem: 1 dita n. 250, idem.

Rudge — Rio de Janeiro: 2 amarrados de caixas ns. 42 e 60, repregadas e avariadas.

Idem: 2 caixas ns. 72 e 18, idem idem.

Idem: 30 ditas, avariadas.

Idem: 41 amarrados de caixas, idem.

Idem: 2 caixas ns. 19 e 21, repregadas e avariadas.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

WSMC: 1 dita n. 1.434 X, repregada.

Idem—9.788: 1 dita n. 2, avariada.

USMC—200—020.388: 2 ditas ns. 1 e 12, idem.

USMS—2000—020.388: 10 caixas, avariadas.

Idem—Idem: 1 caixa n. 20, repregada.

Idem—020.171: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem—020.705: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem—020.811: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem—020.796: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem—020.849: 1 caixa n. 1, repregada.

Idem—019.933: 1 caixa n. 1, repregada.

USMC—204—020.653: 1 caixa n. 17, repregada.

Idem—217—020.655: 1 caixa n. 23, repregada.

Vapor nacional *Purús* atracado em 21 de janeiro de 1920:

Armazem interno n. 15—AFI: 1 caixa numeros 161 e 67, repregadas.

A&V: 1 caixa n. 1, repregada.

BML: 1 caixa n. 02.121, repregada.

ID—Brasil: 1 caixa n. 0.275, repregada.

CCB: 1 caixa n. 6.600, repregada.

CMB: 1 amarrado de caixas n. 02.590, repregado.

CF—C: 1 caixa n. 174.533, repregada.

DIA—A: 1 caixa n. 021.571, repregada.

Idem: 1 caixa n. 95.434, repregada.

EL: 1 caixa n. 154, repregada.

F—C—&—C: 2 caixas ns. 021.821 e 02.132, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 5.865, repregada.

GSCia—Rio de Janeiro: 1 caixa sem numero, repregada.

HB—5.135: 1 caixa n. 54, avariada.

KC: 2 caixas ns. 6 e 4, repregadas.

Idem: 2 caixas ns. 2 e 1, repregadas.

Idem: 2 caixas ns. 7 e 8, repregadas.

MM—1.495—E: 2 caixas ns. 1.623 e 1.627, repregadas.

Idem: 2 caixas ns. 1.620 e 1.619, repregadas.

M—1495—M—E: 1 caixa n. 1.622, repregada.

M—210—C—C: 1 dita n. 0203, idem.

A—59—C—C: 1 dita n. 021.201, idem.

SSC: 1 dita n. 5.402, idem.

T: 1 dita n. 21.672, idem.

Idem: 1 dita n. 21.658, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, atracado em 29 de janeiro de 1920.

Armazem n. 16 — BL: 1 caixa n. 84, repregada e avariada.

CB—IC: 1 dita n. 7, idem idem.

CGC: 2 ditas ns. 1.205 e 1.218, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.213, idem idem.

Casa Pratt: 1 dita n. 36.048, idem idem.

CGCB—102: 1 dita n. L—38.051—X, 1 dita, idem idem.

EC: 1 dita n. 15, idem idem.

C—F—C—&: 2 ditas ns. 2.649 e 2.650, idem idem.

FGC: 2 ditas ns. 2 e 24, idem idem.

FMCC&: 1 encapado roto, idem idem.

M&B—2.128: 1 amarrado de caixa n. 40, repregada, idem.

MB—2.036: 1 caixa n. 22, idem idem.

R—P—440: 1 dita n. 1, idem idem.

PMR: 1 dita n. 89, idem idem.

I—Stock—R: 1 dita n. 178.601, idem idem.

T: 1 dita n. 48, idem idem.

Vianina: 1 dita n. 18.202, idem idem.

VFB&C: 1 dita n. B—4.002/2, idem idem.

Sem marca: 1 barra quebrada.

ISTKNC: 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

RAB: 1 dita n. 16, idem idem.

OP: 2 ditas ns. 1.011 e 1.010, idem idem.

MB—1.007: 1 dita n. 2, idem idem.

F—2.633, 1 caixa n. 12.307, repregada e avariada.

Vapor inglez *Glenaffric*, atracado em 22 de janeiro de 1920:

Armazem n. 16 — SAEL: 37 caixas, avariadas.

Vapor americano *Asquan*, atracado em 28 de janeiro de 1920:

Armazem n. 17 — Amtraco—114: 1 caixa sem numero, repregada.

BH—CIS: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

CMB: 1 dita n. 1, repregada.

CNM—14.353: 1 dita n. 17, idem.

FOX: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

Vapor inglez *Nile*:

Ilha do Cajú — EH: 1 barril n. 2, com falta de tampo.

DA — Campos: 1 caixa n. 20, com avaria externa.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — Pelo ajudante do inspector, L. A. R. Bhering.

Inspectoria de Seguros

Tendo a companhia de seguros terrestres e maritimos «Lealdade», com sede em Belém, Estado do Pará, e agencias nas capitães dos Estados do Amazonas e Maranhão, requerido o levantamento do deposito de 150.000\$ feito

na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o levantamento deverão ser apresentadas nesta Capital à Inspectoria de Seguros e nas capitães dos Estados do Pará e do Maranhão aos delegados regionaes que funcionam na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 22 de janeiro de 1920. — Aristoteles Vergue Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico para conhecimento dos interessados que tendo inicio na terça-feira, 16 do corrente, as provas oraes do concurso á admissão na Escola Naval, todos os candidatos deverão comparecer na segunda-feira proxima, ás 15 horas, no edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n. 15, afim de receber instrucções.

Escola Naval, 13 do março de 1920. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, capitão de fragata honorario secretario.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do senhor contra-almirante presidente do Conselho de Compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, até o dia vinte (20) deste mez, a inscripção para os concorrentes ao fornecimento de estanho em verguinhas, cobre em barra e papel hygienico, necessarios ao consumo deste ministerio, durante o corrente anno.

Na occasião da inscripção os concorrentes provarão que fizeram, na Pagadoria da Marinha, ás leilões de réis 1.250\$, para o fornecimento de estanho e cobre, e 650\$, para o de papel hygienico, perdendo metade dessas importancias se não comparecer á concorrência e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os contractantes deverão satisfazer as exigencias abaixo transcriptas e que constam do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

CAPITULO III

Dos concorrentes

Art. 20. Os concorrentes, que não forem fabricantes, serão obrigados: 1º, a provar com documentos de repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer, e que são negociantes matriculados, excepto quando a concorrência se celebrar em praças commerciaes de pequena importancia;

2º, a apresentar documentos das estações fiscaes, que proveem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de in-

dustrias e profissões, e bem assim a fiança da Prefeitura municipal. Tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer;

3º, a provar com documentos da mesma prefeitura que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

4º, a apresentar cópia do contracto que tiveram registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta, e constante dos documentos exigidos pelos numeros antecedentes.

Art. 21. Deixarão de satisfazer a condição de que trata o n. 1 do art. 20 os negociantes que propuzerem productos industriaes do paiz que com esta denominação se acharem incluídos na nomenclatura, não se estendendo, porém, esta excepção aos demais artigos do grupo respectivo, quando porventura este contiver productos nacionaes e estrangeiros.

§ 1.º Deixarão de satisfazer a condição referida neste artigo concorrentes que adquirirem na industria do paiz os generos que na nomenclatura não tiverem designação de nacionalidade, devendo neste caso apresentar factura da fabrica brasileira, e que prove claramente a procedencia do artigo.

§ 2.º As amostras já existentes nas repartições para servirem de padrão ao fornecimento serão franqueadas aos concorrentes até a ante-vespera da abertura das propostas, e não poderão, qualquer que seja o pretexto, sair das repartições em que se acharem.

Art. 22. Os concorrentes que forem fabricantes serão obrigados a cumprir o determinado nos ns. 2 e 4 do art. 20, devendo, porém, em vez de cópia do contracto, apresentar um exemplar dos estatutos, quando se tratar de companhias ou sociedades anonymas.

§ 1.º São também considerados como fabricantes, para os effeitos do presente regulamento, os que possuírem padarias e lavanderias, sendo os seus proprietarios proponentes obrigados a satisfazer as formalidades exigidas pelos ns. 2 e 4 do art. 20.

§ 2.º São também considerados como fabricantes, para os effeitos deste regulamento, os proponentes de sal, barro, areia, carne verde, fructas e verduras.

Art. 23. Dos documentos de que tratam os arts. 20, 21 e 22 e seus paragrafos se passará recibo circunstanciado, e que será restituído pelo proponente, quando, na devida occasião, lhe forem entregues os ditos documentos.

Art. 24. Todos os concorrentes, sem excepção de classe, só serão inscriptos na concorrência, e no prazo designado no art. 5, depois de terem satisfeito todas as formalidades prescriptas neste regulamento, sendo-lhes então entregues dous exemplares do grupo ou grupos relativos ao seu ramo de commercio ou industria.

Art. 25. Encerrada a inscripção, a Directoria do Deposito Naval no Rio de Janeiro ou o presidente do Conselho nos Estados mandará annunciar pela imprensa o dia, hora e lugar em que deverão ser entregues e abertas as propostas, bem assim o numero e natureza do grupo ou grupos sobre os quaes tem de versar a concorrência, annuncio esse que se irá reproduzindo em relação aos grupos seguintes em ordem numerica, logo que o conselho tiver deliberado em relação ao anterior.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 12 de março de 1920. — O secretario, Nelson G. Vianna de Barros.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, convidado as Srs. costureiras que ainda não entregaram as novas cartas de fiança a fazer o até o dia 31 do corrente mez. As cartas de fiança devem conter: o nome, residencia, estado civil da costureira, nome e profissão do paç (para as solteiras) ou marido (para as casadas ou viúvas), objecto e prazo da fiança (anno de 1920), nome, residencia e profissão do fiador, cuja firma deverá ser reconhecida por tabellião. Aos fiadores que servem nos Ministerios da Marinha e Guerra basta o abono da firma pelo chefe, commandante, director, etc., do navio, corpo ou estabelecimento a que pertencerem.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Tancredo A. Gomes, capitão de corveta, sub-director.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha prorogada até o dia 15 do corrente, a inscripção para o concurso ás vagas de alumnos pensionistas do Hospital Central da Marinha.

Inspectoria de Saude Naval, 6 de março de 1920. — Dr. V. N. da Silva.

Ministerio da Guerra

Estado Maior do Exercito

Abertura de inscripção para a prova pratica de instructores da Escola Militar

De ordem do Sr. marechal chefe do Estado Maior do Exercito e em cumprimento ao que dispõe o art. 25 das instrucções baixadas com o aviso do Ministerio da Guerra n. 758, de 15 de julho de 1918, faço publico que se acham abertas no gabinete, deste Estado Maior desde a presente data até 2 de abril proximo vindouro (60 dias uteis), as inscripções para a prova pratica de instructores de infantaria, cavallaria e engenharia da Escola Militar, a que se refere o art. 85 do regulamento da mesma Escola.

Os candidatos apresentarão por escripto aos commandantes de corpos ou chefes de repartições e estabelecimentos sob cujas ordens servirem o seu pedido de inscripção, cabendo a esses commandantes ou chefes enviar os pedidos por via hierarchica ao chefe do Estado Maior, ao qual darão também sciencia telegraphica e directamente, dentro do prazo marcado para a inscripção.

Findo o prazo da inscripção, o qual será improrogavel, nenhum candidato poderá mais inscrever-se.

Os nomes dos candidatos serão lançados em livro especial no Estado Maior do Exercito, havendo para cada inscripção um termo de abertura e outro de encerramento, ambos designados pelo chefe do Estado Maior.

Uma vez fechada a inscripção, o chefe do Estado Maior, dentro do prazo de oito dias, fixará a data para o inicio das provas, providenciando para que, com a necessaria antecedencia, se achem nesta Capital todos os candidatos cuja inscripção tenha sido aceita.

A prova pratica constará das seguintes partes:

- a) programma de instrucção e sua justificacão;
- b) exposicão oral de um ponto do programma;
- c) commando da tropa.

Uma comissão de officiaes da activa, nomeada pelo ministro, sob proposta do Estado Maior, organizará o programma dos pontos

das provas, pontos esses que serão formulados de modo a abranger todos os pontos da instrucção e submettidos á approvação do chefe do Estado Maior.

A comissão a que se refere o artigo anterior será composta de dous officiaes superiores e dous capitães da arma do candidato sob a presidencia de um general ou coronel.

Esses officiaes, que deverão pertencer ao Estado Maior do Exercito ou servir nesta Capital, ficarão á disposição do chefe do Estado Maior.

O chefe do Estado Maior requisitará do commandante da Região tudo quanto for necessario para a realização da prova pratica, enviando ao Ministerio da Guerra, no primeiro dia util seguinte áquelle em que se encerrar a inscripção, a relação dos candidatos acceptos.

Só poderão se inscrever officiaes da activa com o curso de sua arma, de conducta civil militar irreprehensíveis (verificada pela fé de officio e pelo juizo pessoal dos chefes, exarado nas relações annuaes) e que tenham, pelo menos, um anno de serviço arregimentado, como capitão para ser instructor.

Gabinete do Estado Maior do Exercito, 1 de fevereiro de 1920. — Coronel, Lobo Vianna, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que ficam abertas nesta directoria durante 20 dias, a partir de 5 do corrente, as inscripções para o concurso de admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exercito.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920. — Dr. João Ladislau Ramos, major, chefe interino do gabinete.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA INTERNOS DE MEDICINA, PHARMACIA E ODONTOLOGIA

De ordem do Sr. coronel director deste hospital, para execução das instrucções constantes do aviso n. 79, de 27 de fevereiro de 1909 do Ministerio da Guerra e autorização da Directoria de Saude da Guerra, faço publico que, do dia 18 ao dia 18 de março proximo futuro, estará aberta, na secretaria deste estabelecimento, á rua Jockey Club n. 126, a inscripção para concurso de internos do mesmo hospital, sendo oito effectivos, quatro extranumerarios de medicina; um effectivo e dous extranumerarios de pharmacia e um effectivo e dous extranumerarios de odontologia.

Os candidatos de medicina deverão apresentar para inscripção certidão da respectiva escola de que são 5º ou 6º annistas de medicina; os de pharmacia e odontologia de que são 2º annistas.

Taes certidões deverão contar também indicações quanto a idade, naturalidade e filiação.

Além das certidões apresentarão documentos referentes a boa conducta e caderneta de reservista, de accordo com a lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918. Todos os candidatos para inicio das provas de concurso ficarão dependentes de inspecção medica que comprove saude, robustez e nenhum defeito physico.

Das 9 ás 14 horas poderão obter nesta secretaria quaesquer esclarecimentos de que carecerem.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, em 18 de fevereiro de 1920. — O secretario, Jayme Ferreira do Amaral.

Departamento Central da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas em sessão do conselho administrativo realizada a 2 do corrente, para o fornecimento de material e expediente durante o corrente anno, de accordo com o art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, cujo edital de concorrência foi publicado no *Diário Oficial* de 28 do mez findo.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920. — *Gontran Jorge Pinheiro Cruz*, 1º tenente, servindo de secretário.

Proposta que fazem Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, ao Departamento Central da Guerra para fornecimento de material de expediente durante o anno vigente, de accordo com o edital de 26 de fevereiro de 1920, publicado no *Diário Oficial*.

Buvarde, um.....	1\$500
Barbante grosso, novello.....	\$600
Barbante fino, novello.....	\$530
Canetas sortidas, duzia.....	2\$200
Gomma arabica «Sardinha», vidro de 250 grammas, vidro.....	1\$600
Grampos sortidos, caixa.....	1\$300
Lapis bi-color, duzia.....	5\$500
Lapis preto Faber, n. 2, duzia.....	1\$630
Papel almasso pautado, resma.....	18\$000
Papel almasso liso, resma.....	16\$000
Papel mata-borrão, folha.....	\$200
Papel pardo para embrulho, mão com 25 folhas, mão.....	4\$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa.....	5\$000
Pennas Perry, n. 420, caixa.....	4\$800
Tinta «Sardinha», azul-preta, litro.....	3\$300
Tinta carmin H. C. (vidro de 1/4 de litro), vidro.....	1\$800
Papel carbono, caixa.....	6\$900
Papel para machina de escrever (caixa de 500 folhas), caixa.....	8\$000
Fitas bi-color para machinas «Royal» ns. 8 e 10, uma.....	4\$000
Papel Hollanda, caderno grande, caderno.....	1\$400
Bloco de 50 folhas para minutas de officio, um.....	1\$400
Bloco para memorandum, papel azul, com 50 folhas, um.....	\$800
Enveloppes e papel para cartas, caixa de 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.....	8\$000
Enveloppes grandes para officio, cento.....	5\$800
Enveloppes medios para officio, cento.....	4\$000
Enveloppes pequenos para officio, cento.....	2\$900
Tinta para carimbo Maurin (vidro de 20 grammas, vidro.....	1\$400
Carimbo de borracha, um.....	7\$000
Espanador de pennas, grande, um.....	6\$300
Espanador de pennas, pequeno, um.....	4\$000
Pasta de oleado para papeis, 38x50, uma.....	5\$000
Regua de madeira com filete de metal, de 0m,60, uma.....	4\$300
Raspadeira canivete «Rodgers», uma.....	4\$500
Cantoneiras de metal para papeis, caixa.....	1\$300
Cesta de vime para papeis, uma.....	3\$300
Papel para boletim interno, cento.....	4\$800
Livro de actas da Commissão de Promoções, com 100 folhas 40x27, um.....	13\$000
Folhas de officios, uma.....	1\$000
Livro pautado com 100 folhas, 33x48, um.....	10\$000

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — *Villas Boas & Comp.*

Proposta que faz Luiz Macedo, negociante matriculado, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, ao Departamento Central da Guerra, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, durante o corrente anno, conforme está publicado no *Diário Oficial*.

Buvarde, um.....	1\$500
Folhas para vencimentos de officios, cento.....	20\$000
Barbante grosso, novello.....	\$600
Barbante fino, novello.....	\$500
Canetas sortidas, duzia.....	1\$800
Gomma arabica «Sardinha» (vidro de 250 grammas), vidro.....	1\$740
Grampos sortidos, caixa.....	\$800
Lapis bi-color, duzia.....	4\$500
Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	1\$440
Papel almasso pautado, resma.....	16\$000
Papel almasso liso, resma.....	13\$400
Papel mata-borrão, folha.....	\$270
Papel pardo para embrulho, mão de 25 folhas.....	3\$200
Pennas Mallat n. 12, caixa.....	4\$740
Pennas Perry n. 420, caixa.....	4\$800

Tinta «Sardinha» azul-preta, litro.....	3\$310
Tinta carmin H. C. (vidros de quarto de litro), vidro.....	1\$400
Papel carbono, caixa.....	7\$400
Papel para machina de escrever (caixa de 500 folhas), caixa.....	9\$500
Fita bi-color para machina «Royal», uma.....	3\$900
Papel «Hollanda» (caderno grande), caderno.....	1\$700
Blocos com 50 folhas para minutas de officio, um.....	\$800
Blocos para memoranda, papel azul, com 50 folhas, um.....	\$690
Enveloppes e papel para cartas (caixa de 100 folhas e 100 enveloppes), caixa.....	6\$500
Enveloppes grandes para officios, cento.....	4\$500
Enveloppes medios para officios, cento.....	3\$800
Enveloppes pequenos para officios, cento.....	3\$000
Tinta para carimbo Maurin (vidro de 20 grammas), vidro.....	1\$200
Carimbo de borracha, um.....	4\$800
Espanador de pennas (grandes), um.....	6\$800
Espanador de pennas (pequenos), um.....	4\$800
Pasta de oleado para papeis de 0m,38x0m,50, uma.....	5\$800
Reguas de madeira com filete de metal com 0m,60, uma.....	4\$800
Raspadeiras canivetes «Rodgers», uma.....	3\$900
Lapis de borracha «Faber», um.....	\$700
Cantoneiras de metal para papeis, caixa.....	\$980
Cestas de vime para papeis, uma.....	2\$850
Papel para boletins internos, cento.....	1\$600
Livro de actas da commissão de promoções com 100 folhas, 0m,40x0m,27, um.....	9\$000
Folhas de officios, uma.....	\$750
Papel para officio, cento.....	1\$600
Livro, pautado, com 100 folhas 0m,33x0m,48, um.....	6\$800

Rio, 2 março de 1920. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa*.

Proposta que fazem J. L. Costa & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 105, esquina da de Buenos Aires n. 38, ao Departamento Central da Guerra, para o fornecimento de expediente, durante o anno vigente, e de accordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de fevereiro de 1920:

Buvarde, um.....	1\$700
Folhas para vencimentos de officios, cento.....	20\$000
Barbante grosso, novello.....	\$580
Barbante fino, novello.....	\$610
Canetas, sortidas, duzia.....	2\$000
Gomma arabica Sardinha, vidro de 200 grammas, vidro.....	1\$800
Grampos, sortidos, caixa.....	1\$000
Lapis bicolor, duzia.....	4\$800
Lapis pretos Faber, n. 2, duzia.....	1\$600
Papel almasso pautado, resma.....	17\$300
Papel almasso liso, resma.....	13\$600
Papel mata-borrão, folha.....	\$300
Papel pardo para embrulho (mão de 25 folhas), mão.....	4\$000
Pennas Mallat, n. 12, caixa.....	4\$290
Pennas Perry, n. 420, caixa.....	4\$200
Tinta Sardinha azul-preta, litro.....	3\$100
Tinta carmin H. C., vidro de 1/4 de litro, vidro.....	1\$680
Papel carbono, caixa.....	7\$000
Papel para machina de escrever, caixa com 500 folhas.....	7\$900
Fitas bicolor para machina Royal, ns. 8 e 10, uma.....	4\$000
Papel Hollanda, caderno grande, caderno.....	1\$100
Blocos com 50 folhas para minutas de officio, um.....	1\$230
Blocos para memorandum, papel azul, com 50 folhas, um.....	\$800
Enveloppes e papel para cartas, caixa de 100 folhas e 100 enveloppes, caixa.....	7\$800
Enveloppes medios para officios, cento.....	4\$800
Tinta para carimbo Maurin, vidro de 20 grammas, vidro.....	\$880
Carimbo de borracha, simples, um.....	6\$900
Espanador de pennas, grande, um.....	7\$000
Espanador de pennas, pequeno, um.....	4\$800
Pasta de oleado para papeis, de 38x50, uma.....	6\$000
Reguas de madeira com filete de metal, de 0,60, uma.....	3\$200
Raspadeiras canivete de Rodgers, uma.....	3\$800
Lapis e borracha Eagle, um.....	\$700
Cantoneiras de metal para papeis, caixa.....	1\$100
Cesta de vime para papeis, uma.....	2\$850
Papel para boletim interno, cento.....	1\$300
Livro de acta da commissão de promoções com 100 folhas de 40x27, um.....	12\$800
Folhas de officios, uma.....	\$300
Papel para officio, cento.....	2\$000
Livro pautado com 100 folhas, de 33x48, uma.....	8\$100

Sujeitamo-nos ás clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1920. — *J. L. Costa & Comp.*

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a comparecer na 1ª secção desta sub-directoria, no prazo de 10 dias, a contar desta data, o praticante de 2ª classe Asdrubal Cardoso, afim de recolher aos cofres desta repartição a importância de 1:387\$800 (um conto trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos réis) proveniente de responsabilidades impostas ao referido praticante pelas portarias n. 2.013, 2.184, 2.286 e 2.317 respectivamente de 1º e 28 de novembro e 16 e 23 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wanders*.

Inspectoria Federal das Estradas

Secção de Estudos e Construções
CONCURRENCIA PARA VENDA DE TRILHOS USADOS E RETIRADOS DA E. F. BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, de accordo com a autorização constante do aviso n. 192/V.2 de 15 de outubro de 1919 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 5 de abril do corrente anno, na secção de estudos e construções desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para a compra dos restantes trilhos usados e retirados da Estrada de Ferro Bahia e Minas, com um peso approximado de 2.000 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condições, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

Segunda — No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta inspectoría, como garantia da assignatura do contracto de compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, si o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição nona, ficando então nulla a venda do referido material.

Terceira — Todas as despesas feitas com o transporte, carregamento etc., dos ditos trilhos que se acham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Quinta — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annuciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta — As propostas não poderão ter sinão uma formula de completa submis-

são a todas as clausulas do presente edital.

Setima — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Nona — O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoría, o pagamento correspondente a 2.000 toneladas, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do referido aviso.

Decima — Caso se verifique a existência de quantidade superior a 2.000 toneladas o proponente aceito poderá adquirir a mediante o pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existência de quantidade menor, o governo restituirá a diferença paga.

Decima primeira — Esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição nona, providenciará sobre a entrega do material ao proponente aceito.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Eubank da Camara*, engenheiro chefe da secção.

Visto. — Rio de Janeiro, 4 de março de 1920. — *Eubank da Camara*, engenheiro chefe.

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. Dr. inspector, faço publico que esta inspectoría vae adquirir, independente de concorrência publica, os objectos de expediente e desenho para o escriptorio da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, constantes da relação junta, os quaes vão ser fornecidos pelo Sr. Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Carlos Monte*, chefe da secção de Contabilidade.

Relação dos objectos de expediente e desenho para o escriptorio da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina:

Quantidade — Especie — Preço

15 rolos de papel quadriculado por	180\$000
5 ditos de papel tela por.....	125\$000
5 blocks de papel quadriculado por.....	20\$000
10 ditos de papel commum por....	10\$000
25 ditos de papel para calculo por	10\$000
10 duzias de lapis H. B. por.....	45\$000
2 ditos de lapis 3 H por.....	9\$000
1 ditos de lapis 4 H por.....	9\$000
2 ditos de lapis de duas cores por.	4\$000
5 ditos de lapis Faber n. 2 por..	7\$500
2 caixas de pennas Mallat por....	7\$000
5 cartões de pennas Gillet por....	15\$000
10 folhas de matta-borrão por....	2\$500
50 ditos de papel para embrulho por.....	5\$000
2 rolos de barbante por.....	1\$000
3 vidros de gomma arabica por..	4\$200
1 milheiro de folhas de papel sem pauta por.....	10\$000
2 caixas de percevejos (pequenos) por.....	3\$000
2 ditos de grampos Niagara por..	2\$000
3 duzias de borracha n. 112, por.	10\$000
2 raspadeiras por.....	8\$000
2 vidros de tinta Nankin por.....	7\$500

2 caixas de papel de carta (imp.) por.....	12\$000
3 carreteis de fitas para machina Remington n. 11 por.....	10\$800
1 caixa de papel carbonho por....	8\$000
1 resma de papel almasso por....	15\$000
10 bisnagas de tinta vermelha por	15\$000
6 ditos de tinta carmin por.....	9\$000
6 ditos de tinta azul da Prussia por.....	9\$000
3 ditos de tinta amarello chromo por.....	4\$500
3 ditos de tinta verde vegetal por	4\$500
6 ditos de tinta Terre Sienné por	9\$000
3 ditos de tinta branca por.....	4\$500
1 taboa de logaritmos de Callet por.....	15\$000
1 caderneta Passos por.....	5\$000
	615\$700

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Carlos Monte*, chefe da secção de Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia 72

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de março de 1920 na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para as estações:

4 kilos de alvaide de zinco por kilo	1\$300
11 alicates redondos com corte, um	4\$500
6 ancinhos de 16 dentes, um	3\$800
2 armarios de pinho de 1 ^m ,80 x 1 ^m ,20 x 0 ^m ,35, com portas de vidro, um	190\$000
6 baldes de ferro galvanizado de 14" de bocca e 9" de alto, um	5\$500
30 bicos para gaz acetyleno, um	3\$00
6 bocas sol, um	2\$000
6 bacias de agathe de 0 ^m ,36, uma	5\$200
3 bancos de ferro para talha, um	9\$000
1 balança Howe para 1.000 kilos, por	700\$000
1 brocha de cabelo n. 8, por	1\$400
3 bancos para plataforma de 2 ^m ,00, com pã de ferro, um	38\$000
2 bandejas de agathe para dous copos, um	4\$500
4 peças de corda de linho de 80 metros, para trem, peça	12\$000
3 bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma	58\$000
21 colchões de capim membugue com capa de algodão trançado, um	9\$500
1 cama com enxergão de arame, por	34\$000
50 kilos de corda de linho para trem, kilo	4\$000
6 cadoiras singelas com assento de palhinha systema austriaco, uma	22\$000
9 camas de ferro com taboas de pinho, uma	19\$500
60 chaminés de vidro de 10 linhas, uma	5\$00
1 colchão de crina vegetal, com capa de linho, por	39\$000
2 peças de corda de linho de 20 metros, para bandeira, peça	2\$800
4 copos de crystal lapidado, um	2\$500
2 carrinhos americanos, para aterro, um	45\$000
3 capachos de côco de 0 ^m ,75 x 0 ^m ,35, um	14\$000
1 caçamba de folha estanhada para gomma, por	6\$000
1 capacho de côco de 1 ^m ,20 x 0 ^m ,60, um	17\$000
5 copos de vidro, um	800 réis
2 carros de carga n. 8, um	42\$000

- 2 cachos grandes, de 1^m,0 × 0^m,50, um 5\$000.
 2 cofres de ferro de 0^m,49 × 0^m,32 × 0^m,32; medição interna, um 6\$0\$000.
 2 carrinhos Petropolis para aterro (madeira de lei), um 3\$0\$000.
 10 pares de calços para pipas, par 12\$0\$000.
 1 caneca de agathe para 1/2 litro, por 8\$000.
 2 depositos belgas n. 1, um 26\$000.
 11 enxadas de 4 libras calçadas de aço, uma 8\$800.
 3 escarradeiras de agathe, uma 4\$000.
 1 escada de abrir de 10 degrãos, degrão 2\$200.
 2 estantes de ferro quadrado com 5 prateleiras de 1^m,20 × 1^m,00, uma 80\$000.
 1 escada de abrir com 8 degrãos, degrão 2\$200.
 8 filtros «Fiel», grandes, um 130\$000.
 6 fechaduras de ferro para gavetas e armarios, uma 3\$500.
 2 foices, uma 3\$800.
 1 fogão economico de 1^m,12 × 0^m,70, por 180\$000.
 4 jarros de agathe n. 17, um 11\$000.
 24 lanternas circulares, tipo 7, uma 14\$500.
 3 lampeões belgas de suspensão, completos, tipo 1, um 6\$5000.
 2 lampeões de plataforma, completos, tipo 3, um 42\$000.
 20 lanternas quadradas, tipo 6, uma 26\$000.
 21 lanternas tipo 8, uma 32\$000.
 4 lanternas de signal fixo, uma 30\$000.
 1 lanterna com globo de vidro e grade de metal, por 12\$000.
 3 lavatorios de ferro com espelho, um 8\$500.
 2 mesas de vinhatico com 2 gavetas, de 1^m,20 × 0^m,60, uma 7\$000.
 5 vidros de phenolina, vidro 1\$800.
 24 pannos Radium, um 1\$000.
 3 pás de bico n. 4, reforçadas, uma 5\$500.
 3 relógios para parede, um 40\$000.
 2 regadores grandes de folha, XX, pintados, um 1\$500.
 2 sapolios «Polo», um \$500.
 12 caixas de sabonetes para carros, caixa 2\$500.
 50 litros de sabonete liquido de boa qualidade, litro 2\$800.
 1 sofá systema austriaco, por 140\$000.
 2 travesseiros de paina do brejo, com capa de linho, um 9\$000.
 5 talhas de barro com torneira e filtro, uma 1\$5000.
 8 travesseiros de capim membugue com capa de algodão trançado, um 2\$200.
 20 duzias de torcidas redondas para lanternas, duzia 1\$200.
 22 tarimbas de madeira de 1^m,90 × 0^m,80, com pés de ferro, uma 8\$5000.
 1 talha de barro com torneira, por 1\$0\$000.
 1 tesoura para cortar gramma, por 12\$000.
 1 trena de panno e fio metallico, de 10 metros, por 10\$000.
 1 trena de panno e fio metallico, de 20 metros, por 16\$000.

Quadros com vidros:

- 1 de 0^m,80 × 0^m,65.
 1 de 0^m,85 × 0^m,60.
 1 de 0^m,80 × 0^m,70.
 1 de 0^m,95 × 0^m,65.
 1 de 0^m,70 × 0^m,45.
 1 de 0^m,76 × 0^m,53.
 1 de 0^m,93 × 0^m,70.
 1 de 0^m,88 × 0^m,78.
 1 de 1^m,00 × 0^m,98.
 1 de 0^m,79 × 0^m,88.

- 2 de 0^m,85 × 0^m,58.
 1 de 0^m,40 × 0^m,30.
 6 de 0^m,50 × 0^m,40.
 6 de 0^m,80 × 0^m,60.
 1 de 0^m,40 × 0^m,40.
 2 de 0^m,65 × 0^m,60.
 2 de 0^m,60 × 0^m,45.
 2 de 0^m,60 × 0^m,35.

Preço medio, decimetro quadrado 6\$50.

Vidros brancos de 0^m,002:

- 1 de 0^m,76 × 0^m,42.
 203 de 0^m,13 × 0^m,11.
 9 de 0^m,14 × 0^m,10.
 12 de 0^m,10 × 0^m,08.
 6 de 0^m,13 × 0^m,15.
 6 de 0^m,12 × 0^m,14.
 10 de 0^m,11 × 0^m,08.
 4 de 0^m,14 × 0^m,18.
 3 de 0^m,715 × 0^m,435.
 1 de 0^m,67 × 0^m,49.
 1 de 0^m,603 × 0^m,463.
 9 de 0^m,14 × 0^m,11.
 6 de 0^m,12 × 0^m,16.
 2 de 0^m,09 × 0^m,07.
 12 de 0^m,15 × 0^m,15.
 6 de 0^m,14 × 0^m,13.
 6 de 0^m,13, redondos.

Preço medio, decimetro quadrado 2\$20.

Vidros encarnados de 0^m,002:

- 185 de 0^m,13 × 0^m,11.
 9 de 0^m,14 × 0^m,10.
 12 de 0^m,10 × 0^m,08.
 6 de 0^m,12 × 0^m,14.
 26 de 0^m,15 × 0^m,12.
 4 de 0^m,11 × 0^m,08.
 4 de 0^m,18 × 0^m,14.
 9 de 0^m,14 × 0^m,11.
 6 de 0^m,12 × 0^m,16.
 2 de 0^m,09 × 0^m,07.
 12 de 0^m,13 × 0^m,10.
 6 de 0^m,14 × 0^m,13.

Preço medio, decimetro quadrado 650 réis.

Vidros verdes de 0^m,002:

- 185 de 0^m,13 × 0^m,11.
 9 de 0^m,14 × 0^m,10.
 12 de 0^m,10 × 0^m,08.
 6 de 0^m,12 × 0^m,14.
 26 de 0^m,15 × 0^m,12.
 4 de 0^m,11 × 0^m,08.
 4 de 0^m,18 × 0^m,14.
 9 de 0^m,14 × 0^m,11.
 6 de 0^m,12 × 0^m,16.
 2 de 0^m,09 × 0^m,07.
 12 de 0^m,13 × 0^m,15.
 6 de 0^m,14 × 0^m,13.

Preço medio, decimetro quadrado 650 réis.

O preço marcado médio comprehendê qual-
 quer das dimensões pedidas, não sendo to-
 mado em consideração os que apparecerem
 em detalhe.

Para a officina de reparação maritima:

- 10 sargentos de 1 1/2 metro, um, 25\$000.
 10 sargentos de 2 metros, um, 30\$000.
 5 kilos de verde (Repoli), kilo, 9\$000.
 2 kilos de encarnado (Repoli), kilo, 9\$000.
 40 kilos de gomma laca (extra clara), kilo, 15\$000.
 100 kilos de soda caustica, kilo, 1\$300.
 50 kilos de potassa, kilo, 400 réis.
 5 kilos de terra de Cassel (colleurs Millon), kilo, 3\$000.
 15 kilos de aréstaras de ferro de 1 1/2", sem cabeça, kilo, 2\$900.
 15 kilos de aréstaras de ferro de 2", sem cabeça, kilo, 2\$700.
 15 kilos de aréstaras de ferro de 2 1/2", sem cabeça, kilo, 2\$700.
 10 kilos de aréstaras finas de ferro de 1" (8×10), sem cabeça, kilo, 3\$500.

- 10 kilos de aréstaras finas de ferro de 1/2", sem cabeça, kilo, 3\$800.
 5 kilos de aréstaras finas de ferro de 1/4", com cabeça, kilo, 4\$500.
 5 kilos de aréstaras finas de ferro de 1/2", com cabeça, kilo, 3\$700.
 5 kilos de aréstaras finas de ferro de 3/8", com cabeça, kilo, 3\$800.
 20 kilos de pontas de Paris de ferro, com ca-
 beça, de 18×36, kilo, 2\$400.
 20 metros de panno couro, verde, metro, 40\$000.
 6 duzias de fechos de unha de 1/2" de lar-
 gura × 1" de altura, duzia, 14\$000.
 6 duzias de fechos de unha de 3", duzia, 18\$000.
 1 duzia de panellas de ferro fundido 3/B, kilo, 1\$400.
 5 grosas de lixa 0, papel, folha, 80 réis.
 5 grosas de lixa 0, panno, folha, 180 réis.
 5 grosas de lixa 1, papel, folha, 80 réis.
 5 grosas de lixa 1, panno, folha, 180 réis.
 10 duzias de fechaduras de gorges para ga-
 vetas, duzia, 48\$000.
 5 duzias de fechaduras para secretárias
 (americanas) duzia, 80\$000.
 5 duzias de fechaduras de bomba para ar-
 marios, duzia, 80\$000.
 2 duzias de pinceis redondos n. 5, duzia, 1\$400.
 2 duzias de pinceis redondos n. 24, duzia, 19\$000.
 2 duzias de pinceis chatos n. 24, duzia, 19\$000.
 6 parafuzos de ferro completos para pren-
 sas de banco, um 45\$000.
 20 grozas de parafuzos de ferro de 1 3/4 × 12,
 cabeça chata, groza 5\$300.
 5 grozas de parafuzos de ferro de 3" × 1/2",
 cabeça chata, groza 8\$000.
 6 grozas de parafuzos de ferro de 1 1/2" ×
 8, cabeça chata, groza 3\$200.
 6 grozas de parafuzos de ferro de 1 1/4" ×
 11, cabeça chata, groza, 2\$900.
 6 grozas de parafuzos de ferro 1 1/2" ca-
 beça boleada, groza 3\$200.
 1 groza de pivot de 3", um 1\$500.
 2 duzias de brocas de 1/2" (americanas), du-
 zia 72\$000.
 2 duzias de brocas de 1/4" (americanas) du-
 zia 36\$000.
 2 duzias de brocas de 3/16" (americanas)
 duzia 30\$000.
 2 duzias de brocas de 1/8" (americanas)
 duzia 24\$000.
 2 duzias de brocas de 1/16" (americanas)
 duzia 18\$000.
 2 duzias de brocas de 1/32" (americanas)
 duzia 12\$000.
 40 kilos de palhinha n. 2, kilo 26\$000.
 20 kilos de palhinha n. 3, kilo 28\$000.
 20 kilos de palhinha n. 1, kilo 25\$090.
 4 duzias de limas paralelas murças de 10",
 duzia 32\$000.
 4 duzias de limas paralelas bastardas de
 10" duzia 27\$000.
 4 duzias de 1/2" cana, murças, de 10",
 duzia 32\$000.
 6 limas facas, murças, de 6", duzia 18\$000.
 6 limações quadrados de 1/2" × 12", duzia,
 29\$000.
 6 limas facas, bastardas, de 6", duzia,
 17\$000.
 6 limações redondos de 1/2" × 12", duzia,
 29\$000.
 6 limas facas para ourives, de 6", duzia
 24\$000.
 6 limas chatas para ourives, 6", duzia
 24\$000.
 6 limações redondos para ourives, de 6",
 duzia 22\$000.
 30 barras de ferro de 1" × 1/4", kilo 1\$800.
 50 vergalhões de ferro redondo de 5/8", kilo
 8\$50.
 50 vergalhões de ferro redondo de 1/2", kilo
 8\$50.

- 50 vergalhões de ferro redondo de 3/8", kilo 1850.
 50 vergalhões de ferro redondo de 1/4", kilo 1850.
 20 barras de ferro de 5/8" x 2", kilo 18800.
 500 litros de álcool de 40°, em latas, litro 18900.
 200 kilos de óleo de linhaça crú, genuino, kilo 23700.
 4 latas com agua raz (Turpentine) de 16 kilos cada uma, lata 35900.
 50 kilos de zarcão, kilo 15600.
 50 pacotes do secante marca «Castello», pacote 15400.
 5 dúzias de espelhos com moldura de 21 x 21, dúzia 125000.
 6 kilos de vaselina americana, kilo, 85000.
 100 kilos de alvaiafe, kilo 15700.
 10 kilos de gesso, kilo 300.
 40 kilos de cera virgem, kilo, 45200.
 20 dúzias de espelhos para fechaduras (diversos tamanhos e formatos) dúzia 125000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, dentro dos seguintes prazos, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal Contas:

Uma terça parte do fornecimento dentro de 30 dias; uma terça parte dentro de 60 dias; e a terça parte restante dentro de 90 dias, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximums estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 6 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS EM 1920

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de março de 1920, na intendência desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Segunda divisão

Estação de Belém n. 33

3 camas enxérgo de arame 1^m.90 x 0^m.60, uma, 345000.

9 camas de ferro com taboas, uma 225000.

20 colchões de capim, um, 95600.

20 travesseiros de capim, um, 25200.

Deposito geral

1.000 kilos de chapas de ferro galvanizado de 0^m.001, kilo, 25000.

300 isoladores de alta tensão para 15.000 volts iguaes á amostra, um, 105000.

2.000 metros de cano de ferro galvanizado de 1/2" de diametro interno, metro, 45300.

200 curvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", uma, 15800.

1 estrado de madeira de 1^m.50 x 1^m.50 x 0^m.08, por 455000.

Quarta divisão

8 pharões a kerozeno para frente de locomotiva, um, 5005000.

4 pharões a kerozeno para tender, um, 4805000.

1 bureau-ministro, por 3005000.

1 cadeira de rosca, por 1605000.

Quinta divisão

1^a R. Centro n. 58

400 ferres em T de 3^m.50 x 0^m.35 x 0^m.30 x 4 m/m, kilo, 25200.

2^a R. Centro n. 13

Folhas de zinco rugado n. 18 ou 1.270 millimetros;

12 de seis pés.

28 de sete pés.

28 de oito pés.

56 de nove pés.

32 de dez pés.

Preço maximo do pé, 25200.

50 kilos de pontas de Paris, 2 1/2" e 3", partes iguaes, kilo, 25000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na intendência, nos seguintes prazos, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas: uma terça parte dentro de 30 dias; uma terça parte dentro de 60 dias e uma terça parte dentro de 90 dias, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE E MATERIAL PARA SERVICO DE OXYGENIO, PARA 2ª E 4ª DIVISÕES, EM 1920.

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para 2ª divisão

- 1.500 isoladores de alta tensão para 12.000 volts, iguaes á amostra, um 9\$000.
- 2.000 litros do oleo para transformador, «Transil Oil», litro 1\$300.
- 4.000 metros de fio de cobre com isolamento de chumbo para pedal, metro 12\$000.
- 20 aranhas de metal, para sockete da lampada incandescente, uma 600 réis.
- 200 metros de fio duplo flexivel n. 18, metro 600 réis.
- 50 lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts, 200 velas, uma 10\$000.
- 50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 100 velas, uma 7\$000.
- 50 lampadas incandescentes de 1/2 watt, 120 volts, 50 velas, uma 3\$800.
- As lampadas acima deverão ser de Edison, Westinghouse ou Philips.
- 400 fuzíveis de rolha para 15 ampères um 550 réis.
- 500 kilos de arame de cobre duro, de 0,002, kilo 4\$500.
- 50 kilos de fio n. 8, com isolamento de borracha e algodão branco, kilo 12\$000.
- 9 chaves monophasicas, para 10 ampères, com fuzíveis rolha, uma 5\$000.
- 3 medidores monophasicos, para corrente alternativa, para 120 volts, 8 ampères e 60 cycles, um 68\$000.
- 1 medidor monophasico, para corrente alternativa para 120 volts, 5 ampères e 60 cycles, um 53\$000.
- 50 tubos de louça de 3" para fio de 0,007, um 4\$500.

Para 4ª divisão

Material para electricidade:

Lampadas de nitrogenio:

- 37 de 32 velas, 150 volts, uma 1\$8000.
- 237 de 32 velas, 100 volts, uma 4\$500.
- 50 de 100 velas, 220 volts, uma 12\$000.
- 50 de 100 velas, 120 volts, uma 8\$000.
- 50 de 200 velas, 220 volts, uma 18\$000.
- 50 de 200 velas, 120 volts, uma 17\$500.
- 50 de 400 velas, 220 volts, uma 22\$000.
- 50 de 400 velas, 120 volts, uma 18\$000.

Lampadas de 1/2 watt de nitrogenio de 100 a 120 volts:

- 50 de 50 velas, uma 3\$800.
- 50 de 100 velas, uma 7\$000.
- 50 de 200 velas, uma 10\$000.
- 50 de 400 velas, uma 16\$000.
- 50 de 600 velas, uma 25\$000.
- 42 de 3.000 velas, uma 50\$000.

Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:

- 400 de 50 velas, uma 3\$800.
- 200 de 100 velas, uma 7\$000.
- 200 de 150 velas, uma 12\$000.
- 150 de 400 velas, uma 16\$000.

Diversos:

- 123 receptaculos de louça, um \$800.
- 50 receptaculos a cleats, um 1\$400.
- 25 receptaculos com chave, um 1\$000.
- 475 rosetas para cleats, uma 1\$000.

- 12 rosetas para pendentos, uma 1\$000.
- 12 rosetas para pendentos a cleats externos, uma 1\$000.
- 75 rosetas para ferro, uma 1\$000.
- 6 reflectores para lampada incandescente esmaltado a fogo, um 4\$000.
- 6 rolamentos S. K. F., diametro 27/16", furo 1-3/32" e largura 11/16", um 120\$000.
- 2 rolamentos S. K. F., n. 1.221, AJ, um 40\$000.
- 525 roulements de 7^m, 027, um 60\$000.
- 10 socketes singelos, bucha e aranha em rosca de 1/8, um 2\$500.
- 50 socketes com chave bucha, aranha e rosca de 1/8, um 2\$800.
- 100 socketes singelos, bucha e aranha, rosca de 3/8, um 2\$800.
- 50 socketes commutador de corrente pencil, completos, um 6\$000.
- 50 socketes com interruptor Edison, um 2\$000.
- 50 socketes sem interruptor, Edison, um 2\$000.
- 12 socketes de tempo, um 2\$800.
- Material para serviço de oxygenio:
- 100 kilos de Franklin, kilo 16\$000.
- 12 pares de oculos de aluminio, azues, para soldar, par 18\$000.
- 1 maçarico para caldear n. 12, por 250\$000.
- 60 metros de borracha para acetileno, metro 6\$000.
- 12 pares de oculos para serviço de soldagem, par 18\$000.
- 1 maçarico cortador para chapa de delgada espessura, por 350\$000.
- 20 metros de mangueira de borracha para oxygenio, metro 6\$800.
- 200 kilos de solda de aço de 1/4", kilo 5\$500.
- 5 kilos de solda de aluminium de 3/16", kilo 33\$000.
- 300 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5\$000.
- 500 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5\$000.
- 640 kilos de solda de ferro batido de 1/4", kilo 5\$000.
- 560 kilos de solda de ferro batido de 3/8", kilo 5\$000.
- 50 kilos de spira para aço de 3/32", kilo 5\$300.
- 100 kilos de solda para acido de 1/8", kilo 5\$300.
- 100 kilos de solda para ferro batido de 1/16", kilo 5\$000.
- 20 kilos de pó para solda de bronze, kilo 35\$000.
- 1 maçarico de alta pressão para soldar com colleção de bicos de 1 a 5, por 410\$000.
- 2 maçaricos de alta pressão para soldar com colleção de bicos de 5 a 9, um 450\$000.
- 1 maçarico de cortar até 0,12, por 350\$000.
- 2 recipientes para acetileno até 250 libras de pressão, com capacidade para seis metros cubicos, um 800\$000.
- 3 recipientes para oxygenio com capacidade para seis metros cubicos, um 800\$000.
- 215 kilos de solda de ferro fundido de 1/4", kilo 4\$000.
- 25 kilos de solda de ferro fundido de 1/2", kilo 4\$000.
- 315 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 4\$000.
- 110 kilos de solda de ferro fundido de 3/16", kilo 4\$000.
- 115 kilos de solda de ferro fundido de 1/8", kilo 4\$000.

- 445 kilos de solda de ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.
- 410 kilos de solda de ferro fundido de 3/8", kilo 5\$000.
- 18 kilos de solda especial em pó para ferro fundido, kilo 25\$000.
- 175 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.
- 450 kilos de solda para ferro batido de 3/16", kilo 5\$000.
- 25 kilos de solda de ferro maleavel de 3/16", kilo 5\$000.
- 50 kilos de solda de ferro maleavel de 3/8", kilo 5\$000.
- 50 kilos de solda de ferro da aço de 3/16", kilo 5\$000.
- 2 valvulas de redução para oxygenio, uma 320\$000.
- 2 valvulas de redução para acetileno, uma 250\$000.
- 1 maçarico para soldar n. 1, por 101\$000.
- 1 maçarico para soldar n. 3, por 106\$000.
- 1 maçarico para soldar n. 5, por 145\$000.
- 5 kilos de pó para soldar ferro fundido «Syrius», kilo 20\$000.
- 1 kilo de aluminio em barriinhas de 1/4", kilo 30\$000.
- 1 kilo de aluminio em barriinhas de 3/16", kilo 30\$000.
- 1 kilo de pó para caldear aluminio, kilo 75\$000.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos sendo a entrega na Intendencia dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de março de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AUTO-
MOVEIS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920

(Alteração do edital de 5 de fevereiro de 1920)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

3 automoveis para bitola de 1^m,60, sendo o preço maximo de um, £ 1.000.

3 automoveis para bitola de 1^m,00, sendo o preço maximo de um, £ 800.

Estes automoveis deverão ter os seguintes caracteristicos:

Serão preparados para trafegarem sobre trilhos, terão motor de 4 cylindros verticaes e potencia de 20 a 25 HP:

As explosões devem ser provocadas por magneto de alta tensão «Siemens Bosch» e velas;

As valvulas devem ser todas iguaes, comandadas mecanicamente e protegidas da poeira;

O carburador deve ser do tipo «Delahyè»; O carro deve ter quatro velocidades, sendo uma para traz;

A velocidade maxima deve attingir 50 km., em patamar;

O carro deverá poder subir, na terceira velocidade, rampas de 4%;

A lubrificação deve ser automatica e comandada pelo motor;

Todos os movimentos de rotação serão feitos sobre esferas;

A transmissão do movimento do motor ás rodas deve ser feita por meio de «cardan»;

O refrigeramento do motor deve ser feito por meio de radiador com ventilador e circulação de agua por meio de bomba accionada pelo motor;

A embraiagem será do tipo «progressivo» revestida com couro;

A distancia de eixo a eixo será de dois metros;

O reservatorio da gazolina, collocado em baixo do banco do motorista, deve ficar em plano superior ao carburador, para que a essencia vá ao carburador por simples gravidade, dispensando a compressão de ar no reservatorio;

A capacidade do reservatorio de gazolina será, no minimo, de 40 litros, correspondente a um percurso de 300 a 330 kilometros com um consumo de 0,12 por kilometro;

O carro deverá ter dous freios, sendo um nas rodas e accionado por alavanca de mão, o outro no motor e accionado por um pedal que deve desligar o motor do carro ao mesmo tempo que aperte o freio;

As rodas devem ser de aço inteiriças, sem aros, pelo gabarito da estrada;

A «carrosserie» terá dous bancos separados, com encostos reversiveis;

A tolda será de lona, com cortinas tambem de lona e vidraça protectora na frente;

Os carros devem ter limpa trilhos, tanto na frente como atraz.

O carro será fornecido com os seguintes accessorios:

Um par de lanternas;

Uma lanterna de vidros vermelhos para atraz do carro;

Um pharol de grande alcance;

Uma caixa completa de ferramentas;

Uma «sirena» de grande alcance.

E mais os sobresalentes necessarios, como molas de cylindros, valvulas, pistões, etc.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para cada um dos automoveis pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente telladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fór, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo tolos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de fevereiro de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO GALVANIZADO EM CHAPAS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª E 5ª DIVISÕES, EM 1920

Concurrencia n. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª divisão

Ferro galvanizado em chapas:

176 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/8".
238 kilos de 8 pés × 4 pés × 3/16".
1.050 kilos de 8 pés × 4 pés × 1/16".
575 kilos de 1^m,50 × 1^m,00, n. 18.
762 kilos de 1^m,50 × 1^m,00, n. 20.
375 kilos de 1^m,50 × 1^m,00, n. 22.
37 kilos de 1^m,50 × 1^m,00, n. 24.
100 kilos de 6 pés × 4 pés × 1/32".

Preço médio, maximo do kilo, 1\$400.

Aço em vergalhão oitavado para ferramenta:

60 kilos de 7/8".
65 kilos de 3/4".

Preço médio, maximo do kilo, 9\$000.

Aço para ferramenta sextavado:

25 kilos de 7/8".
25 kilos de 3/4".
25 kilos de 5/8".
20 kilos de 1/2".
20 kilos de 3/8".

37 kilos de 1".
Preço médio, máximo do kilo, 9\$000.

125 kilos de aço mole em barra, 1 1/4" x 1/4", máximo do kilo, 1\$500.

250 kilos de aço em barra commum, 5" x 1/2", máximo do kilo, 2\$600.

50 kilos de 4" x 1", máximo do kilo, 2\$600.

25 kilos em chapa de 1/16", máximo do kilo, 8\$000.

Aço de alta velocidade para tempera a ar «Kral»:

14 kilos de 1/2" x 1/2".
20 kilos de 5/8" x 5/8".
30 kilos de 3/4" x 3/4".
61 kilos de 1 1/4" x 1 1/4".
83 kilos de 1 1/2" x 1 1/2".
40 kilos de 3/4" x 1/2".
50 kilos de 1" x 3/4".
20 kilos de 1 1/2" x 1".
83 kilos de 1 3/4" x 1".
200 kilos de 2" x 1 1/4".
250 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 12\$000.

Aço Pold EZA redondo, para frezas e alargadores:

17 kilos de 3/8".
26 kilos de 1/2".
40 kilos de 5/8".
20 kilos de 3/4".
26 kilos de 7/8".
33 kilos de 1".
45 kilos de 1 1/8".
21 kilos de 1 1/4".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço doce em chapa:

1.150 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/8".
475 kilos de 14 pés x 4 pés x 5/16".
105 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8".

Preço médio, máximo do kilo, 1\$800.

Aço «Pold EZH», redondo, para frezas e alargadores.

31 kilos de 1 1/2".
41 kilos de 1 3/4".
26 kilos de 2".
41 kilos de 2 1/2".
35 kilos de 3".
50 kilos de 3 1/2".
63 kilos de 4".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi «Maximum», para ferramenta de tornos:

45 kilos de 1" x 1/2".
26 kilos de 1 1/4" x 5/8".
40 kilos de 1 1/2" x 3/4".
23 kilos de 1 3/4" x 3/4".
28 kilos de 1 3/4" x 1".
33 kilos de 2" x 1".
44 kilos de 2" x 1 1/4".
76 kilos de 3" x 1 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 20\$000.

Aço em barra Poldi n. 5, para ferramentas:

90 kilos de 1" x 1/2".
40 kilos de 1 1/2" x 3/4".
33 kilos de 2" x 1".
53 kilos de 2" x 1 1/2".
114 kilos de 3" x 1 1/2".
160 kilos de 4" x 1 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra Poldi:

66 kilos de 3/4" x 1/2".
50 kilos de 7/8" x 5/8".

50 kilos de 1" x 7/8".
50 kilos de 1" x 5/8".
50 kilos de 1" x 1/8".
50 kilos de 2" x 1/4".
33 kilos de 2" x 1".
33 kilos de 1 1/4" x 5/8".
38 kilos de 1" x 5/8".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Aço em barra para moia:

1.644 kilos de 3" x 3/8".
1.020 kilos de 3" x 1/2".
2.458 kilos de 3 1/2" x 3/8".
16 kilos de 2 1/2" x 5/16".
291 kilos de 2" x 1/4".
395 kilos de 2 1/2" x 3/8".
262 kilos de 2 1/2" x 1/2".
72 kilos de 3" x 1/16".
158 kilos de 2" x 3/8".
41 kilos de 5" x 3/8".
66 kilos de 5" x 7/16".
150 kilos de 1" x 5/8".
150 kilos de 1 1/4" x 5/8".
150 kilos de 2" x 1/16".
150 kilos de 2" x 1".
200 kilos de 3" x 3/16".
200 kilos de 3 1/4" x 1/2".

Preço médio, máximo do kilo, 2\$500.

Aço em barra commum:

740 kilos de 3" x 3/8".
810 kilos de 3" x 1/2".
1.150 kilos de 3 1/2" x 3/8".
250 kilos de 3 1/2" x 5/16".
500 kilos de 4 1/2" x 3/8".
270 kilos de 1" x 3/8".
100 kilos de 3/4" x 1/16".
400 kilos de 1" x 1/16".

Preço médio, máximo do kilo, 2\$500.

Aço redondo commum:

223 kilos de 1/4".
105 kilos de 3/16".
7 kilos de 3/32".
182 kilos de 5/16".
50 kilos de 2 7/8".
150 kilos de 1 5/8".
125 kilos de 1 7/8".
400 kilos de 3 1/2".
150 kilos de 2 1/4".

Preço médio, máximo do kilo, 4\$000.

Aço redondo para ferramenta, para tempera a óleo «Pythos»:

149 kilos de 3/4".
12 kilos de 1/2".
542 kilos de 1".
194 kilos de 1 1/4".
320 kilos de 1 1/2".
231 kilos de 2".
323 kilos de 2 1/2".
425 kilos de 3".

Preço médio, máximo do kilo, 4\$500.

Aço em barra Poldi, rapido, alta velocidade:

10 kilos de 7/8" x 1/2".
20 kilos de 1" x 3/4".
15 kilos de 3/4" x 1/2".
17 kilos de 1 1/4" x 5/8".

Preço médio, máximo do kilo, 20\$000.

Aço em vergalhão quadrado Poldi:

50 kilos de 3/4".
40 kilos de 1/4".
37 kilos de 1/2".
37 kilos de 5/8".
37 kilos de 7/8".
37 kilos de 1".
37 kilos de 1 1/4".
50 kilos de 1 1/2".
50 kilos de 1 3/4".
75 kilos de 2".
75 kilos de 2 1/2".
75 kilos de 3".
75 kilos de 4".

Preço médio, máximo do kilo, 10\$000.

Ferro em barra BB:

4.000 kilos de 4" x 1/2".
10.000 kilos de 4" x 1 1/2".
750 kilos de 1 1/2" x 3/4".
2.500 kilos de 1 1/2" x 3/8".
4.000 kilos de 5" x 1".
250 kilos de 2 1/2" x 1 1/4".
250 kilos de 8" x 3".
750 kilos de 1 3/4" x 5/16".
500 kilos de 2" x 5/8".
200 kilos de 2 1/2" x 1 1/2".
1.000 kilos de 3/4" x 3/8".
200 kilos de 6" x 3/4".
500 kilos de 3" x 3/8".
30 kilos de 1 1/4" x 5/16".
500 kilos de 2 1/4" x 3/4".
1.000 kilos de 1 1/2" x 1/2".
150 kilos de 3/8" x 3/16".
1.000 kilos de 1 1/2" x 1/4".
2.500 kilos de 5" x 3/8".
7.500 kilos de 7" x 3/8".
2.462 kilos de 7" x 1/2".
1.200 kilos de 6" x 1/2".
1.450 kilos de 6" x 3/8".
500 kilos de 2 1/4" x 1/2".
237 kilos de 7/8" x 3/16".
757 kilos de 3/4" x 3/16".
500 kilos de 3/4" x 1/8".
512 kilos de 1 1/2" x 1".
2.387 kilos de 2" x 5/8".
1.218 kilos de 3 1/2" x 1 1/8".
4.750 kilos de 4" x 1 3/4".
2.737 kilos de 6" x 1/2".
3.731 kilos de 6" x 2".
720 kilos de 12" x 1".
907 kilos de 12" x 1 1/4".
1.400 kilos de 12" x 1 1/2".
607 kilos de 16" x 1 1/2".
2.500 kilos de 8" x 1/2".
5.000 kilos de 2 1/2" x 5/8".
5.000 kilos de 4" x 2".
1.500 kilos de 3 1/2" x 1".
2.000 kilos de 3" x 1".
2.400 kilos de 3" x 3/4".
215 kilos de 3/4" x 1/4".
3.000 kilos de 2 1/2" x 3/4".
600 kilos de 2" x 3/4".
500 kilos de 3" x 1/4".
4.000 kilos de 2" x 1/2".
1.000 kilos de 5" x 1/2".
1.500 kilos de 2 1/2" x 3/8".
2.500 kilos de 6" x 7/8".
1.000 kilos de 2" x 1/4".
175 kilos de 3/4" x 3/8".
1.500 kilos de 3 1/2" x 3/4".
550 kilos de 7" x 1".
1.500 kilos de 5" x 3/8".
100 kilos de 5" x 3/4".
350 kilos de 4 1/2" x 1/2".
2.000 kilos de 7" x 7/8".
1.500 kilos de 3 1/2" x 1 1/4".
3.235 kilos de 4" x 1".
2.600 kilos de 6" x 5/8".
3.000 kilos de 4" x 3/4".
525 kilos de 1" x 3/8".
3.000 kilos de 6" x 3/4".
1.075 kilos de 7/8" x 1/8".
37 kilos de 1" x 1/8".
125 kilos de 1" x 1/2".
157 kilos de 1 1/4" x 3/8".
125 kilos de 1 1/4" x 1/4".
75 kilos de 1 1/4" x 3/4".
712 kilos de 1 3/4" x 1/4".
2.350 kilos de 7" x 3/4".

Preço médio, máximo do kilo, 1\$3000.

Ferro em vergalhão redondo BB:

900 kilos de 4".
1.227 kilos de 4 1/2".
1.090 kilos de 5".
50 kilos de 3/16".
870 kilos de 1/4".
4.210 kilos de 3/8".
7.500 kilos de 1/2".
7.500 kilos de 1".
10.000 kilos de 1 1/8".
7.500 kilos de 1 1/4".
10.000 kilos de 1 1/2".

14.945 kilos de 1 3/4"
7.500 kilos de 1 3/8"
1.800 kilos de 1 3/8"
2.500 kilos de 1 7/8"
5.000 kilos de 2"
625 kilos de 3"
400 kilos de 3 1/2"
7.500 kilos de 5/8"
10.000 kilos de 3/4"
10.000 kilos de 7/8"
30 kilos de 1/8"
100 kilos de 2/16"
435 kilos de 5/16"
920 kilos de 2 1/2"
287 kilos de 2 1/4"

Preço médio, maximo do kilo, 15300.

Ferro quadrado Sowmoor:

2.000 kilos de 5"
2.000 kilos de 6"
125 kilos de 1 1/4"
180 kilos de 5/8"
3.000 kilos de 1 1/2"
1.500 kilos de 7"
46 kilos de 1 1/4"
25 kilos de 3/8"
25 kilos de 1/2"
33 kilos de 3/4"
41 kilos de 7/8"
50 kilos de 1"
66 kilos de 1 1/8"
125 kilos de 1 1/2"
166 kilos de 2"
83 kilos de 2 1/4"
100 kilos de 2 1/2"
1.020 kilos de 3 1/2"
1.333 kilos de 4"
1.241 kilos de 5 1/2"
83 kilos de 1 1/3"

Preço médio, maximo do kilo, 25100.

Ferro quadrado BB:

316 kilos de 1 1/2"
338 kilos de 2"
395 kilos de 2 1/2"
150 kilos de 2 3/4"
20 kilos de 1/4"
230 kilos de 3 1/2"
1.038 kilos de 4"
1.213 kilos de 5"
200 kilos de 2 3/4"
150 kilos de 1 5/16"
375 kilos de 4 1/2"
1.125 kilos de 3"

Preço médio, maximo do kilo, 15300.

Ferro lowmoor em cantoneira:

250 kilos de 6" x 6" x 1/2"
250 kilos de 6" x 6" x 3/8"
230 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
120 kilos de 1" x 1" x 1/4"
250 kilos de 1 3/8" x 1 3/8" x 1/4"
100 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/8"
250 kilos de 3 1/2" x 3 1/2" x 3/8"
250 kilos de 4" x 1" x 3/8"
250 kilos de 4 1/2" x 4 1/2" x 3/8"
250 kilos de 5" x 5" x 3/8"
250 kilos de 5" x 5" x 1/2"
250 kilos de 5 1/2" x 5 1/2" x 3/8"
250 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/2"
250 kilos de 2" x 2" x 1/2"
250 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 1/2"
95 kilos de 1" x 1" x 3/16"
120 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
130 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
160 kilos de 2" x 2" x 3/16"
190 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
170 kilos de 2" x 2" x 1/4"

Preço médio, maximo do kilo, 25100.

Ferro em chapa Sowmoor:

720 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16"
1.420 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8"
480 kilos de 12 pés x 5 pés x 3/16"
235 kilos de 12 pés x 5 pés x 1/4"
143 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/8"
333 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4"
500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16"

353 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
600 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2"
600 kilos de 10 pés x 5 pés x 6/8"
333 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8"
1.416 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
1.333 kilos de 8 pés x 5 pés x 1/8"
280 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
792 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
820 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
1.120 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/4"
1.026 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2"
300 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
620 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16"
836 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/2"
743 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8"

Preço médio, maximo do kilo:

Chapas lavradas de ferro:

1.400 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
1.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
1.500 kilos de 5 pés x 10 pés x 3/8"
950 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/3"
575 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/4"

Preço médio, maximo do kilo, 15300.

Ferro em chapa BB:

500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/8"
5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
500 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/4"
70 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/32"
200 kilos de 8 pés x 6 pés x 1/16"
500 kilos de 15 pés x 5 pés x 3/16"
1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 5/16"
1.000 kilos de 20 pés x 4 pés x 1/4"
500 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/8"
1.032 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/32"
4.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
5.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8"
9.000 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
2.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/8"
1.000 kilos de 8 pés x 6 pés x 3/16"
1.500 kilos de 8 pés x 4 pés x 5/16"
420 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/2"
1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/2"
1.500 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/8"
1.000 kilos de 10 pés x 5 pés x 3/16"
500 kilos de 10 pés x 5 pés x 1/16"
2.000 kilos de 10 pés x 3 pés x 1/4"
7.500 kilos de 14 pés x 4 pés x 3/16"
4.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 3/16"
2.000 kilos de 10 pés x 4 pés x 1/8"
1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 1/2"
1.000 kilos de 8 pés x 3 pés x 3/8"
750 kilos de 8 pés x 3 pés x 5/16"

Preço médio, maximo do kilo, 15300.

Ferro em meia canna:

10 kilos de 3/4" x 1/4"
15 kilos de 1" x 3/8"
30 de 1/4" x 1/2"
75 kilos de 1/2" x 3/4"

Preço médio, maximo do kilo, 35200.

Ferro Lowmoor em cantoneira duplo I:

250 kilos de 5" x 3" x 3/8"
500 kilos de 4" x 2" x 3/8"
Preço médio, maximo do kilo, 25000.

Ferro BB em cantoneira T:

100 kilos de 2" x 1 1/2" x 3/8"
590 kilos de 3" x 3" x 3/8"
440 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"

Preço médio, maximo do kilo, 25000.

Ferro redondo suco:

826 kilos de 1/8"
826 de kilos de 1/4"

Preço médio, maximo do kilo, 25100.

Ferro em cantoneira T—Sowmoor:

153 kilos de 3" x 3" x 3/8"
500 kilos de 2 1/4" x 2 1/4" x 5/16"
410 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
380 kilos de 2" x 2" x 1/4"
350 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
333 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
283 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
13 kilos de 1" x 1" x 1/8"
26 kilos de 2" x 2" x 3/16"

400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4".

500 kilos de 4" x 3" x 1/2".

Preço médio, maximo do kilo, 25100.

Ferro em cantoneira U:

6.666 kilos de 8" x 3" x 1/2"
1.400 kilos de 6" x 2 1/2" x 1/2"
1.200 kilos de 4" x 2 1/2" x 1/4"
1.133 kilos de 9" x 3" x 5/8"

Preço médio, maximo do kilo 25370.

Ferro em cantoneira L, lowmoor:

346 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/4"
200 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 3/16"
166 kilos de 2" x 2" x 3/16"
166 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 1/2"
33 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/8"
100 kilos de 2 1/2" x 2" x 3/8"
17 kilos de 2" x 2" x 5/16"
780 kilos de 1" x 1" x 3/16"
250 kilos de 2" x 2" x 3/8"
180 kilos de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/16"
750 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4"
1.000 kilos de 1 3/4" x 1 3/4" x 1/4"
1.000 kilos de 2" x 2" x 1/4"
500 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16"
1.500 kilos de 3" x 3" x 1/2"
250 kilos de 3 1/2" x 3 1/3" x 1/2"
2.000 kilos de 4" x 4" x 1/2"
400 kilos de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8"
500 kilos de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16"
75 kilos de 3" x 3" x 1/8"
1.500 kilos de 3" x 3" x 3/8"
750 kilos de 6" x 6" x 5/8"
600 kilos de 5" x 5" x 1/2"

Preço médio, maximo do kilo, 25000.

Ferro Lowmoor redondo:

266 kilos de 1/4"
233 kilos de 5/8"
300 kilos de 1 1/8"
933 kilos de 1 1/8"
1.600 kilos de 1 1/2"
933 kilos de 1 7/8"
1.100 kilos de 3"
333 kilos de 4"
120 kilos de 4 1/4"
666 kilos de 4 1/2"
666 kilos de 5"
833 kilos de 6"
666 kilos de 5 1/4"
166 kilos de 6 1/2"

Preço médio, maximo do kilo, 25100.

Ferro em cantoneira L:

150 kilos de 3 1/4" x 3 1/4" x 1/2"
50 kilos de 1" x 1" x 3/8"
50 kilos de 2" x 2" x 3/8"
200 kilos de 1" x 1" x 3/16"
500 kilos de 1" x 1" x 1/8"

Preço médio, maximo do kilo, 15700.

Ferro redondo Lowmoor em aço mole:

775 kilos de 1"
2.012 kilos de 1 1/4"
1.100 kilos de 1 3/4"
250 kilos de 2 1/2"
125 kilos de 1/16"
25 kilos de 1/8"
800 kilos de 1 3/8"

Preço médio, maximo do kilo, 2510.

Ferro quadrado suco:

125 kilos de 1 1/4"
125 kilos de 1 5/8"
125 kilos de 1 3/4"
150 kilos de 2"
150 kilos de 2 1/2"
150 kilos de 3"
150 kilos de 3 1/2"

Preço médio, maximo do kilo, 25100.

Ferro em chapa laminado:

480 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/4"
675 kilos de 8 pés x 4 pés x 3/16"
600 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/8"
460 kilos de 8 pés x 4 pés x 1/16"
Preço médio, maximo do kilo, 15300.
250 kilos de cantoneira Z de 3" x 3" x 3/8", maximo do kilo, 35700.

Para a 5ª divisão:

249 da 1ª R. do Centro:
88 chapas de ferro patente de 2^m, 70 ×
× 0^m, 98 × 1/4", máximo do kilo,
15300.

O preço marcado médio comprehende qual-
quer das dimensões pedidas, não sendo to-
mados em consideração os que apparecerem
em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre
o preço, em réis, para as unidades esta-
belecidas dos artigos acima pedidos,
sendo a entrega na Intendencia, dentro
de 90 dias, a contar da data do registro
do contracto no Tribunal de Contas, ca-
bendo a preferencia, de direito, ao autor
da proposta mais barata, por minima
que seja a differença entre ella e qual-
quer outra.

A estrada recusará as propostas que
apresentarem preços superiores aos má-
ximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devi-
damente selladas, datadas, assignadas,
com a indicação das respectivas residen-
cias, serão entregues, em duas vias, em
envolucros fechados, com a declaração,
por fora, do assumpto e do nome do
proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado
de um outro, em separado, contendo to-
dos os documentos que possam provar a
idoneidade do proponente, comprehen-
dendo-se, entre elles, os recibos de qui-
tação da ultima collecta dos impostos a
que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o pro-
ponente deverá exhibir o recibo da cau-
ção de 2:000\$, previamente feita na the-
sauraria desta estrada, para garantir a
assignatura do contracto, caução que re-
verterá para os cofres da mesma estrada
si o proponente preferido recusar-se
a assignar o respectivo contracto, dentro
do prazo de seis dias, contados da data
da entrega do convite que fór expedido
para esse fim.

O fornecedor, para garantia da exe-
cução do fornecimento, cautionará na
thesauraria desta estrada a quantia cor-
respondente a 5 % do valor do forneci-
mento a realizar, em dinheiro ou em
titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-
pois do approvedo definitivamente pelo
Ministerio da Viação e Obras Publicas e
registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos propo-
nentes será julgada e examinada pré-
viamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tive-
rem sido considerados idoneos não se-
rão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos
proponentes, serão marcados o dia e
hora para abertura e leitura das pro-
postas, que, antes de qualquer decisão,
serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de
aceitar parte de uma proposta e parte
de outra ou outras, conforme a diffe-
rença para menos nos preços dos varios
artigos a serem fornecidos, assim como
de não aceitar nenhuma das propostas
apresentadas ou annullar a concorrência,
caso assim convenha aos seus in-
teresses.

As propostas não poderão conter sinão
uma fórmula de completa submissão a
todas as clausulas deste edital, e o preço
conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração
quaesquer offeras de vantagens, não
previstas neste edital, nem as propostas
que contiverem apenas o offerecimento
de uma redução sobre a proposta mais
barata.

No caso de absoluta igualdade entre
propostas, terá preferencia a que apre-
sentar preço mais vantajoso no des-
empate.

A estrada reserva-se o direito de
restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não
estiver inteiramente de accordo com
este edital, não será tomada em consi-
deração.

Secretaria da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, 27 de fevereiro de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albu-
querque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 78

De ordem da directoria, faço publico,
que ás 13 horas do dia 31 de março de
1920, na Intendencia desta estrada, na
estação Maritima, serão recebidas pro-
postas para o fornecimento de:

Lenha de 0m,80 de comprimento:

33.000m3 para Portella, sendo a entre-
ga de Belém a Werneck e
ramal de Vassouras;

48.000m3 para Alfredo Maia, sendo a
entrega de Alfredo Maia a
Belém.

A entrega da lenha será a contar da
data do registro do contracto, no Tribu-
nal de Contas, em porções mensaes
iguales taes que todo o fornecimento es-
teja completo a 31 de dezembro de 1920.

I

As condições para o fornecimento são
as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem
galhos, sã, de boa qualidade, secca e
carregada nos vagões da estrada, depois
de medida e accepta;

b) terá o comprimento de oitenta
centimetros, variando a grossura de 6
a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares,
com as alturas de 1m,00 e 1m,50, bitola
estreita, não podendo cada pilha conter
mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terro-
no previamente preparado, á margem da
linha, em pontos escolhidos a juizo ex-
clusivo da administração, de conformi-
dade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião
do recebimento, cabendo então ao for-
necedor um documento, que dará direi-
to a apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveni-
ente das especies em seguida indicadas,
nem de outras semelhantes, reconheci-
damente imprestaveis como combustí-
vel.

Araticum, articum, bacuburú ou pão
de breu, bacubú, bandarra, cedro, co-

rindiba, cacheta branca ou farinha secca,
cacheta amarella, cahão branco, ca-
jueiro, carrapateira, caribá, chicharra,
coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú,
esperta, figueira, fumo bravo, gamellei-
ra, guararema ou pão d'alho, itaúba,
imbaúba, imbabá, imbirussú, imbaiba,
itabibuia, imbimitefe, imbio branco,
imbiramba branca, moluro, mulula, ma-
ria molle ou pão de cebola, muquegui-
ra ou fructo de pombo, moluco, painei-
ras, paineiras de espinho, paineiras lisas,
palmito, pão de terra, papagaio, pixiri-
ca, pinhão, quaresmazinha, sana ma-
nandú ou salvajão, dissanindú, sangue
de drago, tatibuaia, toucinheira, unha de
anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a len-
ha cujo empilhamento defeituoso au-
gmente o seu volume apparente, salvo
accordo com o fornecedor, para a dedu-
ção de percentagem conveniente, até o
máximo de 10%;

h) a estrada avisará a hora para o
carregamento, com a antecedencia mi-
nima de 24 horas, ficando responsavel
pelo prejuizo causado com a falta ou
demora do trem, mas responsabilizando
igualmente o fornecedor pela recusa ou
aproveitamento tardio do trem forne-
cido;

i) fica dispensada do carregamento a
lenha empilhada nos depositos ou pateos
da estação indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a
lenha quando houver interrupção da li-
nha ou não lh'o permittirem as condi-
ções do trafego;

k) no caso de não ser fornecida men-
salmente a lenha contractada nas con-
dições desse edital, poderá ser imposta
ao contractante a multa de 500\$ na pri-
meira falta; na segunda, outra multa de
1:000\$, e na terceira o contracto poderá
ser rescindido, independentemente de
acção ou interpellação judicial, mediante
simples aviso ou notificação da estrada,
com perda da respectiva caução, sem quo
assista ao contractante direito a recla-
mação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma
multa, deverá elle entrar com a respec-
tiva importancia para os cofres da es-
trada dentro do prazo de oito dias, con-
tados da data da comunicação, sem o
que lhe será deduzida essa importancia
da caução de que trata esse edital, fi-
cando suspensos os seus direitos de con-
tractante até que restabeleça a mesma
caução;

m) as multas serão impostas pela di-
rectoria, á vista das informações da in-
tendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o
preço, em réis, para o metro cubico de
lenha, separadamente, para os pontos
pedidos, até ás respectivas quantidades
indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar de-
vidamente selladas, datadas e assignadas
com indicação das residencias dos pro-
ponentes, serão entregues em duas vias,
em involucros fechados, com a declara-
ção, por fora do assumpto e do nome do
proponente.

Esse involucro deverá ser acompa-
nhado de um outro, em separado, con-
tendo todos os documentos que possam
provar a idoneidade do proponente,
comprehendendo-se, entre elles, os re-

cibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeitos;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a ornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em dia e hora annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores a:

7\$200 para Portella;

7\$200 para Alfredo Maia.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

d) não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não prescriptas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesauraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal. Na hypothese do valor do contracto exceder de 100.000\$, a caução será calculada a razão de 5 % sobre esta quantia e mais 2 % sobre o excedente.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESPELHOS E VIDROS PARA 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 75

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de março de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Espelhos de 0^m,003

2 de 0^m,63×0^m,60.
2 de 0^m,55×0^m,39.
1 de 0^m,41×0^m,62.
6 de 0^m,76×0^m,40.
6 de 0^m,92×0^m,42.
6 de 0^m,46×0^m,42.
6 de 0^m,46×0^m,36.
3 de 0^m,63×0^m,40.
3 de 0^m,35×0^m,30.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 980 réis.

Espelhos de 0^m,004

2 de 0^m,52×0^m,32.
2 de 0^m,38×0^m,38.
2 de 0^m,28×0^m,23.
1 de 0^m,46×0^m,43.
1 de 0^m,46×0^m,48.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$100.

Espelhos de 0^m,005

2 de 0^m,65×0^m,64.
2 de 0^m,70×0^m,42.
2 de 0^m,88×0^m,42.
2 de 0^m,82×0^m,47.
2 de 0^m,77×0^m,39.
4 de 0^m,64×0^m,55.
3 de 0^m,97×0^m,53.
3 de 0^m,66×0^m,52.
3 de 0^m,62×0^m,54.
3 de 0^m,90×0^m,51.
3 de 0^m,62×0^m,54.
3 de 0^m,68×0^m,50.
3 de 0^m,97×0^m,56.
3 de 0^m,62×0^m,44.
3 de 0^m,97×0^m,38.
3 de 0^m,78×0^m,35.
3 de 0^m,62×0^m,60.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$300.

Espelhos de 0^m,006

3 de 0^m,88×0^m,36.
2 de 0^m,70×0^m,42.
2 de 0^m,88×0^m,32.
2 de 0^m,89×0^m,36.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Espelho de vidro Bisauté

2 de 0^m,60×0^m,40×0^m,007, preço maximo do decimetro quadrado, 1\$600.

Vidros brancos redondos de 0^m,003

200 de 0^m,49.
200 de 0^m,59.
40 de 0^m,42.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 347 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

2 de 0^m,355×0^m,345, preço maximo do decimetro quadrado, 300 réis.

Vidros lisos opacos de 0^m,003

9 de 0^m,92×0^m,275.
9 de 0^m,92×0^m,53.
9 de 0^m,62×0^m,535.
9 de 0^m,62×0^m,28.
3 de 0^m,865×0^m,55.
9 de 0^m,685×0^m,53.
9 de 0^m,685×0^m,275.
3 de 0^m,83×0^m,125.
6 de 0^m,915×0^m,50.

Preço médio, maximo do decimetro quadrado, 730 réis.

Vidros em branco para caixilhos de 0^m,003:

13 de 0^m,72×0^m,61.
13 de 0^m,73×0^m,60.
15 de 0^m,74×0^m,60.
15 de 0^m,74×0^m,61.
315 de 0^m,74×0^m,62.
15 de 0^m,74×0^m,63.
15 de 0^m,75×0^m,25.
15 de 0^m,75×0^m,33.
15 de 0^m,75×0^m,60.
15 de 0^m,75×0^m,61.
15 de 0^m,76×0^m,60.
15 de 0^m,76×0^m,73.
15 de 0^m,76×0^m,65.
15 de 0^m,77×0^m,61.
15 de 0^m,77×0^m,67.
15 de 0^m,77×0^m,75.
15 de 0^m,85×0^m,22.
15 de 0^m,83×0^m,68.
15 de 0^m,88×0^m,67.
15 de 0^m,90×0^m,43.
15 de 0^m,65×0^m,63.
12 de 0^m,65×0^m,28.
15 de 0^m,76×0^m,70.
15 de 0^m,69×0^m,53.
15 de 0^m,62×0^m,69.
15 de 0^m,96×0^m,48.
75 de 0^m,51×0^m,26.
38 de 0^m,51×0^m,49.
75 de 0^m,59×0^m,52.
300 de 0^m,62×0^m,60.
300 de 0^m,64×0^m,28.
75 de 0^m,64×0^m,32.
300 de 0^m,68×0^m,59.
75 de 0^m,65×0^m,63.
300 de 0^m,62×0^m,62.
38 de 0^m,76×0^m,62.
15 de 0^m,39×0^m,17.
15 de 0^m,52×0^m,34.
15 de 0^m,52×0^m,38.
15 de 0^m,53×0^m,28.
15 de 0^m,90×0^m,60.
53 de 0^m,92×0^m,44.
15 de 0^m,92×0^m,61.
53 de 0^m,94×0^m,48.
15 de 0^m,97×0^m,50.
15 de 0^m,13×0^m,70.
15 de 1^m,20×0^m,70.
12 de 0^m,82×0^m,40.
6 de 0^m,85×0^m,61.
6 de 0^m,79×0^m,64.
38 de 0^m,70×0^m,30.
50 de 0^m,76×0^m,63.

25 de 0^m,96×0^m,47.
 50 de 0^m,78×0^m,62.
 50 de 0^m,65×0^m,61.
 50 de 0^m,82×0^m,60.
 100 de 0^m,72×0^m,62.
 25 de 0^m,68×0^m,55.
 25 de 0^m,76×0^m,66.
 25 de 0^m,90×0^m,46.
 63 de 0^m,64×0^m,61.
 63 de 0^m,04×0^m,48.
 63 de 0^m,93×0^m,45.
 63 de 0^m,73×0^m,56.
 25 de 0^m,79×0^m,53.
 75 de 0^m,75×0^m,75.
 63 de 0^m,65×0^m,65.
 30 de 0^m,96×0^m,56.
 30 de 0^m,92×0^m,43.
 43 de 0^m,72×0^m,52.

Preços médio, máximo do decímetro quadrado, 285 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,003:

13 de 0^m,77×0^m,43.
 13 de 0^m,56×0^m,26.
 13 de 0^m,66×0^m,60.
 24 de 0^m,85×0^m,35.
 25 de 0^m,63×0^m,61.
 25 de 0^m,60×0^m,70.
 25 de 0^m,65×0^m,61.
 50 de 0^m,65×0^m,60.
 25 de 0^m,70×0^m,56.
 12 de 0^m,60×0^m,50.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 285 réis.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,004:

13 de 0^m,84×0^m,60.
 50 de 1^m,00×0^m,48.
 13 de 1^m,03×0^m,66.
 13 de 1^m,41×0^m,96.
 13 de 1^m,38×0^m,45.
 3 de 0^m,87×0^m,41.
 13 de 0^m,59×0^m,57.
 13 de 0^m,61×0^m,60.
 13 de 0^m,70×0^m,60.
 13 de 0^m,90×0^m,60.
 13 de 0^m,98×0^m,70.
 13 de 0^m,665×0^m,61.
 13 de 0^m,705×0^m,60.
 6 de 0^m,625×0^m,46.
 37 de 0^m,70×0^m,70.
 12 de 0^m,63×0^m,45.
 12 de 0^m,60×0^m,60.
 13 de 0^m,62×0^m,56.
 8 de 0^m,89×0^m,45.
 8 de 0^m,71×0^m,74.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 590 réis.

Vidros brancos lisos de 0^m,006:

12 de 1^m,08×0^m,875.

6 de 0^m,85×0^m,47.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 15288.

Vidros brancos lisos quatro cantos redondos de 0^m,006:

12 de 0^m,90×0^m,53, máximo do decímetro quadrado, 15288.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

6 de 1^m,40×0^m,38.
 9 de 0^m,88×0^m,32.
 9 de 0^m,915×0^m,91.
 2 de 0^m,90×0^m,455.
 13 de 0^m,915×0^m,705.
 6 de 1^m,08×0^m,90.
 6 de 0^m,90×0^m,875.
 6 de 1^m,07×0^m,87.
 6 de 0^m,87×0^m,615.
 6 de 0^m,915×0^m,905.
 6 de 0^m,915×0^m,495.
 3 de 0^m,935×0^m,48.
 6 de 0^m,935×0^m,33.
 6 de 0^m,915×0^m,605.

15 de 1^m,03×0^m,915.
 6 de 0^m,626×0^m,275.
 6 de 0^m,97×0^m,35.
 6 de 0^m,97×0^m,53.
 6 de 0^m,875×0^m,615.
 15 de 0^m,915×0^m,705.
 6 de 1^m,75×0^m,875.
 6 de 0^m,915×0^m,50.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 15290.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

25 de 0^m,945×0^m,30, com furos juntas polidas canto redondo.

Preço máximo do decímetro quadrado, 15290.

Vidros brancos para caixilhos de 0^m,007:

9 de 0,96×0^m,30, lisos com dous furos para punhos.

6 de 0^m,96×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.

8 de 0^m,96×0^m,305, lisos com dous furos para punhos.

6 de 0^m,92×0^m,325, lisos com dous furos para punhos.

Preço médio, máximo do decímetro quadrado, 15290.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,006:

8 de 0^m,915×0^m,705.

Preço máximo do decímetro quadrado, 15500.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:

5 de 0^m,565×0^m,50.

Preço máximo do decímetro quadrado, 690 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,005:

8 de 0^m,915×0^m,610.

Preço máximo do decímetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,003:

5 de 0^m,565×0^m,50.

Preço máximo do decímetro quadrado, 790 réis.

Vidros crespos cor de vinagre de 0^m,004:

8 de 0^m,91×0^m,60.

Preço máximo do decímetro quadrado, 690 réis.

A declaração «médio» significa que o preço compreenderá qualquer das dimensões pedidas, não sendo tomados em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendência de metade do fornecimento, dentro de 45 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e a outra metade dentro de 90 dias contados da mesma data, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas,

com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 10 de março de 1920.
 O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS A 4ª DIVISÃO, EM 1920.

Concurrencia n. 77.

De ordem directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 de abril de 1920, na Intendencia desta Estrada, na

estação Marítima, serão recebidas por postas para o fornecimento de:

Carros de mercadorias:

Bitola de 1m,60:

250 carros da série V, de 20 toneladas carga útil, máximo de um, réis 15:000\$000;

25 carros da série II, de 20 toneladas carga útil, máximo de um, réis 14:500\$000.

Bitola de 1m,00:

450 carros da série V, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, 12:000\$000;

20 carros da série H, de 20 toneladas de carga útil, máximo de um, réis 14:500\$000.

A Estrada poderá diminuir o numero de carros pedido de modo a não exceder o credito votado.

Esses carros serão entregues, completamente promptos para entrarem em trafego, nas officinas da Estrada, em Engenho de Dentro, si forem de fabricação nacional; desarmados, dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, si de fabricação estrangeira.

Todas as despesas até os locais da entrega correrão por conta do fornecedor, menos as de direitos aduaneiros que correrão por conta da Estrada.

Um terço dos carros de cada uma das séries das bitolas indicadas será entregue até 31 de agosto de 1920; o restante em quantidades iguaes, mensaes, até 31 de dezembro do mesmo anno.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios carros a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Sendo os carros de fabricação nacional, ficará o contractante obrigado a permittir em suas officinas a presença de um representante da Estrada, para fiscalização do preparo dos mesmos.

Os carros preparados sem o atendimento ás exigências da fiscalização, ou a qualquer das constantes nas especificações, não serão recebidos.

Os direitos aduaneiros do material necessário para o preparo dos carros correrão por conta da Estrada, devendo vir esse material consignado á Estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para cada um carro das séries e bitolas pedidas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços das propostas será levada em conta a despesa da montagem que corresponderá a 5% sobre os preços máximos estabelecidos pela Estrada.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar, devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

O contractante do fornecimento ficará sujeito á multa de 10\$ por carro e por dia, que exceder aos prazos fixados para entrega.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital no será tomada em consideração.

Especificações

A construção desses carros deverá obedecer aos planos e desenhos em detalhe que fazem parte desta concorrência.

Os estrados e as caixas dos carros serão de peroba linheira de Campos ou de outra procedencia, porém, igual em qualidade, si forem de fabricação nacional, e propria, de primeira qualidade, sujeita a approvação da Estrada, si de fabricação estrangeira.

As condições de construção se restringirão exclusivamente aos typos respectivos.

Os materiaes de ferro, empregados nas caixas, nos estrados, trucks e etc., serão de qualidade superior e escolhida, afim de que com as minimas dimensões possam reduzir o peso morto ou a tara do carro e melhor resistir á acção deletéria da ferrugem.

Só serão empregadas madeiras perfeitamente sãs, sem falhas, estrondos ou brocas.

Todas as madeiras, quer dos estrados, soalhos ou caixão, serão aparelhadas nas quatro faces.

As ferragens das portas serão bem reforçadas, acabadas e feitas com ferro de superior qualidade.

Os trucks serão do mesmo typo indicado nos desenhos.

Os eixos serão do typo Standard da M. C. B Association.

As caixas de lubrificação serão do typo Symington com mola e com a capacidade bastante de lubrificação para os eixos de accordo com o desenho.

Os engates serão de aço fundido do typo Tower, de accordo com o desenho.

As rodas serão de centro de aço fundido e aros de aço laminado, ou inteiriças de aço (rolled ou pressed Steel). Os diâmetros externos e internos dos aros obedecerão sem discrepância de um milimetro as dimensões marcadas nos desenhos.

Os eixos serão de aço Siemens Martin.

O aço, tanto para os eixos como para os aros e molas, terá uma resistencia de 60 a 70 kilogrammos, de accordo com as especificações da M. C. B. Association.

Todos os eixos, rodas e aros receberão uma marca indelevel, onde se possa responsabilizar o contractante pelas fracturas, em serviço ordinario, que se derem dentro de um anno, ou pelo gasto fóra das normas usuas do serviço.

Terão todos os carros, além do freio a ar Westinghouse completo, de acção rapida, com valvula de reglage e automatica Slack Adjuster, o freio a mão, trabalhando em todas as rodas.

As alavancas de freio a mão obedecerão ao typo usado na estrada.

Os carros quando vassios obedecerão a altura maxima de 1m,05 a contar do centro da barra do engate á cabeça do trilho para os carros da bitola de 1m,60.

Todos os carros receberão uma mão de aparelho e duas mãos de tinta vermelha, menos os da série H, os quaes serão cinzentos, e em definitivo os numeros, tara e lotação.

As ferragens receberão uma mão de aparelho, no minimo, e duas de tinta preta convenientemente concentrada e puxada.

Além do engate, receberão os carros em cada travessa de cabeceira duas correntes de segurança, fortes e presas pelo lado interior.

Pagamento

O pagamento dos carros fornecidos de estrangeiro será feito:

50% quando recebido e conferido o material;

25% quando armado;

25% depois de um mez de serviço e verificado em boas condições.

O pagamento do material feito em industria nacional será feito:

Uma parte quando recebido o material importado, pelo valor das facturas;

25% do restante quando montado; o restante, 30 dias depois de entregue e verificado em boas condições.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATICANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA**

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, a contar desta data e até o dia 8 do proximo mez de abril, inclusive, a inscricção para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista desta estrada, de accordo com as seguintes instrucções:

Instrucções para o concurso de praticante de conferente, de conductor de trem e de telegraphista**I**

O concurso versará sobre as seguintes materias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, composicção livre, redacção official, calligraphia, arithmetica, e geographia do Districto Federal e Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

II

O concurso constará de provas escriptas e oraes.

As provas escriptas constarão de composicção livre, redacção official, calligraphia e arithmetica e as oraes, de grammatica portugueza, analyses grammatical e logica, geographia do Districto Federal e dos tres Estados mencionados.

III

As provas oraes só terão inicio depois que todos os candidatos houverem presado as provas escriptas.

IV

As provas escriptas serão feitas em quatro horas, sendo as duas primeiras occupadas com composicção livre e redacção official e as duas ultimas com arithmetica.

V

Constarão as provas escriptas:

1. de composicção livre: 30 linhas no minimo;
2. de redacção official: um officio, de 40 linhas, no minimo, sobre serviço publico;
3. de arithmetica: tres questões practicas dentro dos seguintes assumptos: fracções ordinarias e decimaes, quadradões, proporções; regra de tres simples e composta, juros, metrologia — systema de pesos e medidas.

4. de calligraphia: versará não só quanto á boa letra, mas também quanto ao asseio e boa apparencia de todas as provas escriptas.

VI

Constarão as provas oraes:

1. de grammatica portugueza e analyses grammatical e logica;
2. de geographia do Districto Federal e dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

VII

Cada candidato será arguido em prova oral durante trinta minutos, distribuidos igualmente entre as duas divisões da clausula anterior.

VIII

Não haverá arguição simultanea para que cada um dos membros da mesa possa julgar da aptidão do concorrente em cada materia, sendo-lhes facultado arguir em qualquer dellas, sem prejuizo do tempo fixado para arguição de cada concorrente.

IX

Os grãos dados ás provas escriptas e oraes são:

1 = correspondente á nota má;

4 a 5 — correspondente á nota *soffri-*

vel;

6 a 9 — correspondente á nota *bôa*;

10 — correspondente á nota *optima*.

X

Composicção livre e redacção official serão consideradas como uma unica materia, de modo que o grão respectivo será determinado tomando-se a média dos grãos obtidos naquellas duas provas.

XI

A prova de composicção livre e redacção official será eliminatoria, isto é: o candidato que nella obtiver nota má ficará inhibido de continuar o concurso.

XII

Para que um candidato possa entrar em prova oral é necessario que obtenha pelo menos média de tres nas suas provas escriptas, respeitado o que estabelece a clausula anterior.

XIII

A commissão examinadora constará de um presidente e tres examinadores designados pela directoria.

XIV

Ao presidente da commissão cabe a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre ao director, nos casos não especificados nestas instrucções e ainda naquelles em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

XV

Dentro de tres dias após o encerramento da inscricção, reunir-se-ha a mesa examinadora, a convite do presidente, devendo este designar os examinadores para as diversas materias.

XVI

Uma semana após essa convocação, será iniciado o concurso.

XVII

Para as provas escriptas serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão na integra as questões apresentadas aos concorrentes, e dos quaes será sorteado um cada dia, não voltando á urna o ponto sorteado.

XVIII

Para as provas oraes serão organizados vinte e cinco pontos, que conterão em linhas geraes os assumptos sobre os quaes versarão as provas, devendo os pontos sorteados voltar á urna depois de encerrados os trabalhos do dia.

XIX

Cada ponto, seja de prova escripta, seja de prova oral, conterá todas as materias de que constarem essas provas, não se fazendo um ponto distincto de cada materia.

XX

Para cada turma que entrar em prova escripta será sorteado um unico ponto. Em prova oral será sorteado um ponto distincto para cada concorrente.

XXI

Os pontos serão organizados pela mesa antes de iniciado o concurso e serão rubricados por todos os seus membros, sob cuja guarda ficarão.

XXII

O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo acceptas as provas effectuadas em outro papel.

XXIII

Depois de corrigida pelo respectivo examinador, será a prova escripta de cada materia sujeita á apreciação de cada membro da mesa, que dará o grão de que julgar a prova merecedora. A média desses pontos constituirá o grão que deverá ser dado á mesma prova. Esse trabalho será feito logo depois de terminadas as provas escriptas.

XXIV

Terminada a prova oral de cada candidato, os membros da mesa darão seu voto, constituindo a média desses pontos o grão que deverá ser dado á prova.

XXV

A classificação dos candidatos será feita tomando-se a média dos grãos das provas escriptas e oraes.

XXVI

A chamada para as provas, tanto escriptas como oraes, será feita ás 10 horas.

XXVII

Para as inscricções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na secretaria da estrada, dentro de 30 dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á directoria, instruido com carteira de identidade, atestados de sanidade e vaccina, certidão de idade ou documento que a suppra, e caderneta de reservista do Exército ou da Armada, ou de excusa do serviço militar, os que tiverem menos de 30 annos de idade;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independentemente da apresentação de requerimento, os candidatos assignarão na secretaria da estrada o respectivo nome no livro de inscricções;

d) os empregados da estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se, bastando para isso que as divisões respectivas remetam á secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

XXVIII

As designações de praticantes serão feitas rigorosamente de accordo com a classificação. Em igualdade de condições terão preferencia os empregados da estrada.

XXIX

As designações de praticantes de conferente, de conductor e de telegraphista serão feitas de accordo com as necessidades e conveniencias do serviço.

XXX

O concurso será valido por dois annos.

XXXI

A mesa terá um livro de actas onde deverão ser registrados diariamente os serviços realizados, sendo cada acta assignada por todos os membros da mesa.

Terminado o concurso será esse livro encaminhado, com a classificação geral e provas, ao director.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO

(Alteração do edital de 27 de janeiro de 1920)

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 100 torneiras de 1 1/4", curvas, para encanamento, uma \$ 4.50.
- 100 torneiras angulares de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras rectas de 1 1/4", uma \$ 3.50.
- 25 torneiras rectas de 1", uma \$ 3.20.
- 100 travessas de freio, desenho 3 C.C 30, uma \$ 35.00.
- 28 triplices valvulas completas para carro de passageiro, uma \$ 48.00.
- 40 triplices valvulas para cylindro de 3" x 6", uma \$ 48.00.
- 47 triplices valvulas de accão rapida, uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas completas para vagão, uma \$ 48.00.
- 50 triplices valvulas para cylindro de 8", uma \$ 48.00.
- 35 triplices valvulas para cylindro de 10", uma \$ 48.00.
- 25 triplices valvulas de accão lenta, catalogo 3.210, peça 1.796, uma \$ 40.00.
- 2 triplices valvulas T 74, de 3/4" de entrada, uma \$ 40.00.
- 50 torneiras completas para descarga de ar de cylindro, uma \$ 2.00.
- 600 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1 1/4", kilo \$ 0.40.
- 500 kilos de tubos de ferro preto, com luvas, de 1", kilo \$ 0.40.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula n. 3 a 7, desenho n. 1.730, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 10.032, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.138, um \$ 9.20.
- 10 embolos-motor, completos, para triplice valvula ns. 3 a 7, desenho n. 29.139, um \$ 9.20.
- 50 hastes de transmissão para freio, uma \$ 32.00.
- 50 luvas de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.10.
- 100 luvas de ferro preto de 3/8", uma \$ 0.15.
- 135 luvas de ferro preto de 1/2", uma \$ 0.20.
- 128 luvas de ferro preto de 3/4", uma \$ 0.25.
- 263 luvas de ferro preto de 1", uma \$ 0.35.
- 100 luvas de ferro preto de 1 1/4", uma \$ 0.50.
- 50 luvas de ferro preto de 1 1/2", uma \$ 0.80.
- 2 manometros de freio, um \$ 35.00.
- 18 pistões para tampa de bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 2.194, um \$ 15.50.
- 25 pistões para valvula de emergencia, um \$ 1.40.
- 18 pistões completos para bomba de ar de 9 1/2", n. 51.496, catalogo 3.204 e peça 51.480, um \$ 28.00.
- 275 arruellas de borracha de 3/8" para valvula de emergencia, uma \$ 0.14.
- 125 arruellas de borracha de 1/2" para valvula de emergencia, uma \$ 0.18.
- 250 arruellas de borracha para mangueira de 1 1/4", uma \$ 0.10.
- 500 arruellas de borracha para tubo de freio, uma \$ 0.10.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 3/8", uma \$ 0.14.
- 75 arruellas de borracha para triplice n. 1.737, de 1/2", uma \$ 0.18.
- 200 arruellas typo A, para triplice valvula, uma \$ 1.07.
- 100 arruellas para juntas de cylindro de 10", uma \$ 0.27.
- 25 braçadeiras para travessas de freios, uma \$ 24.00.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/4", uma \$ 0.20.
- 100 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/8", uma \$ 0.30.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1/2", uma \$ 0.40.
- 125 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 3/4", uma \$ 0.50.
- 250 curvas de ferro, galvanizadas, com luvas, de 1", uma \$ 0.70.
- 40 molas espiraes para triplice valvula n. 1.745, uma \$ 0.05.
- 10 molas espiraes n. 29.105 para triplice valvula, uma \$ 0.15.
- 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.110, uma \$ 1.50.
- 15 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.034, uma \$ 3.00.
- 40 molas espiraes para cylindro de freio n. 1.090, uma \$ 2.80.
- 50 molas de metal para valvula de emergencia, uma \$ 0.15.
- 25 molas de metal para valvula de segurança, uma \$ 0.05.
- 40 pistões para cylindro de 8" para carro de passageiro, haste fixa, um \$ 8.00.
- 25 pistões para cylindro de 8" para vagão, haste fixa, um \$ 3.75.
- 250 pinos de freio de 3" x 3/4", um \$ 3.75.
- 15 pistões para cylindro de freio de 6", um \$ 8.00.
- 20 pistões para cylindro de freio de 8", um \$ 8.00.
- 100 pinos para suspensão de freio de typo VM, um \$ 3.50.
- 100 pinos para graduação de freio de 3" x 7/8", um \$ 2.75.

- 25 pistões completos para cylindro de 8", desenho 1.246, um \$ 4.75.
- 200 juntas de borracha n. 4.876, para cylindro de 10", uma \$ 0.28.
- 100 juntas de cobre n. 1.930, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.931, uma \$ 1.50.
- 50 juntas de cobre n. 1.876, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de cobre n. 1.877, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 36.476, uma \$ 0.28.
- 12 juntas para manipulador n. 28.467, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.758, uma \$ 0.60.
- 12 juntas para manipulador n. 9.757, uma \$ 1.80.
- 12 juntas para manipulador n. 15.534, uma \$ 0.28.
- 50 juntas para manipulador n. 2.012, uma \$ 0.15.
- 50 juntas para manipulador n. 2.015, uma \$ 1.20.
- 40 juntas para triplice valvula n. 1.839, uma \$ 1.20.
- 250 junções para encanamento de 1 1/4", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 250 junções para encanamento de 1", desenhos 3 e 4, uma \$ 1.80.
- 80 junções para encanamento de 3/4", uma \$ 0.80.
- 100 junções para encanamento de 1/2", uma \$ 0.50.
- 100 junções para encanamento de 3/8", uma \$ 0.40.
- 52 junções de ferro preto de 1/4", uma \$ 0.30.
- 125 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.015, uma \$ 1.20.
- 100 juntas para manipulador, catalogo 3.208 e peça 2.016, uma \$ 1.20.
- 100 juntas de borracha para triplice valvula accão rapida, uma \$ 0.60.
- 50 juntas de borracha F. 14, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de borracha F. 23, uma \$ 1.80.
- 50 juntas de sola F. 14, uma \$ 2.10.
- 50 juntas de sola F. 23, uma \$ 2.10.
- 10 juntas de sola para cylindro de 20", uma \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para tampa, uma \$ 1.90.
- 160 juntas de borracha para manipulador, uma \$ 1.80.
- 110 juntas de sola para manipulador, uma \$ 2.10.
- 100 juntas de sola para triplice valvula, uma \$ 1.20.
- 125 juntas de borracha para triplice valvula, uma \$ 0.80.
- 100 juntas de borracha n. 2.427 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 200 juntas de borracha n. 4.886 para cylindro de 8", uma \$ 0.60.
- 25 juntas de cobre n. 1.929, uma \$ 1.60.
- 200 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1754, uma \$ 0.30.
- 100 arruellas para triplice valvula, catalogo 3210 e peça 1753, uma \$ 1.20.
- 30 bombas de ar, completas de 9 1/2", catalogo 3204 e peça 51496, uma \$ 390.00.
- 50 buíjes de freio, de ferro fundido, para tampa superior da bomba de ar, um \$ 0.58.
- 25 pares de cylindros de inversão para bomba de ar de 9 1/2", catalogo 3204 e peça 31251, par, \$ 29.00.
- 18 cylindros auxiliares para bomba de ar n. 51.496, catalogo 3204 e peça 31253, um \$ 0.50.
- 3 cylindros para freio de tender, de 12" typo Maffai, um \$ 64.00.
- 12 cylindros para freio de 8" x 12", um \$ 38.00.
- 6 cylindros de 8" para tender, um \$ 33.00.
- 6 cylindros de 10", para tender, um \$ 45.00.
- 6 cylindros de 12", para machina, com haste de tubo, um \$ 55.00.
- 6 cylindros de 10", para machina, com haste de tubo, um \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.120, um \$ 45.00.
- 5 cylindros de freio n. 1.101, um \$ 45.00.
- 6 cylindros para freio de tender 12" x 12", catalogo 3214 e peça 11745, um \$ 64.00.
- 6 cylindros para freios de tender 10" x 12", catalogo 3214 e peça 24352, um \$ 58.00.
- 200 curvas de ferro batido para mangueira, catalogo 3216 e peça 3788, uma \$ 0.45.
- 10 cantoneiras do ferro de 3/8" secção (2" x 6 1/2" x 3/8"), kilo \$ 0.50.
- 250 buchas de sola para freio de 10", uma \$ 1.80.
- 450 buchas de sola para freio de 12", uma \$ 2.10.
- 500 buchas de sola para freio de 14" e 8" (partes iguaes), uma \$ 1.90.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, catalogo 3.205 e peça 2.043, um \$ 2.80.
- 100 diaphragmas de latão para valvulas corredeiras, catalogo 3.207 e peça 1.063, um \$ 0.30.
- 50 torneiras de descarga n. 2.416, uma \$ 2.00.
- 25 torneiras de ferro fundido de 1" n. 2.135, uma \$ 3.20.
- 25 torneiras de ferro fundido, de 1 1/4", uma \$ 4.50.
- 25 torneiras de ferro fundido, angulares n. 6, pag. 88, uma \$ 4.50.

27 tampas para bomba de ar de 9 1/2 n. 1.833, uma, \$ 63.00.
 56 triplices valvulas n. 1.760, uma, \$ 48.00.
 6 triplices valvulas n. 4.233, uma, \$ 40.00.
 2 triplices valvulas n. 16.945, uma, \$ 310.00.
 10 torneiras n. 22.418, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 22.412, uma, \$ 4.50.
 10 torneiras n. 14.494, uma, \$ 3.60.
 10 torneiras n. 14.493, uma, \$ 3.00.
 24 torneiras n. 24.333, uma, \$ 2.50.
 24 torneiras n. 11.928, uma, \$ 1.50.
 10 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma, \$ 14.00.

Os preços acima indicados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido

se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada Ferro Central do Brasil, em 20 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE RETIRAR RODAS E ARMARIOS PARA O DEPOSITO DE LOCOMOTIVAS EM BELLO HORIZONTE, EM 1920

Concurrença n. 69

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 24 de março de 1920, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Um aparelho para retirar rodas e trucks de locomotivas, U. 287. Arrangement of locomotive Drop Table. Stothert & Pitt, Ltd. Engineers and Ironfounders. Bath. Drawing n. 30.619, accionado directamente por dous motores electricos de 15 H P cada um, sendo ambos de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles. As engrenagens (pinhões) dos motores devem ser de couro cru (silenciosas) e cada motor deve trazer o seu controller. As dimensões desse aparelho devem ser perfeitamente iguaes ao encomendado para o deposito de Norte, em 27 de abril de 1908, com a modificação apenas de ser collocado um motor em cada elevador.

Preço maximo, \$8.290.00.

50 armarios para officinas, com 66" de altura, 36" de largura e 12" de fundo, revestidos de metal Deploye nas partes lateraes e frontal, com seis compartimentos cada um, providos de fechaduras. N. 26 Manufacturing, Equipment Engineering Company-Boston. U. S. A. ou Edward Derby & Sons Co. U. S. A.

Preço maximo de um, \$15.00.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros, por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a

entrega dentro dos vagões da Estrada, no caes do porto, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta, que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de fevereiro de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARROS PARA LASTRAMENTO DE LINHA, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1920.**

(Alteração do edital de 27 de fevereiro de 1920).

Concurrencia n. 67

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 25 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola larga, com a capacidade de 40 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 16:500\$000;

10 carros abertos, da Rodger Ballast Car Co, de bitola estreita, com a capacidade de 30 toneladas cada um, para lastramento de linha, preço maximo de um, 14:000\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para cada uma das duas espécies de carros pedidas, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e por conta do fornecedor todas as demais despesas, sendo a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de tres mezes contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920****Concurrencia n. 76**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1 centro telephonico de 240 linhas, de circuito metallico, igual ou semelhante ao de n. 1.258 A, do catalogo n. 3 da Western Co., com lampadas de chamada e de terminação de conversa e magneto suplementar, completo, com todos os pertences, com ou sem os fuziveis. Preço maximo, 18:500\$000.

24 aparelhos telephonicos, de mesa, n. 6032 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, 95\$000.

48 aparelhos telephonicos, de paredes, n. 1.333 do catalogo da Western Co., preço maximo de um, réis 95\$000.

30 aparelhos phonopore, de duas linhas, fixos, completos com os respectivos condensadores e bobinas, maximo de um, 150\$000.

30 aparelhos phonopore, de duas linhas, portateis, completos, maximo de um, 150\$000.

100 postes de ferro maleavel iguaes a amostra, maximo de um, 340\$000.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, dentro de 20 dias, a contar da data do registro

do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALANTES DE CARROS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1920

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de abril de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Sobresalantes de carros :

- 20 latrinas de louça para carro de passageiros, desenho 855, uma, 70\$000.
- 6 lavatorios com espelho para carros de passageiros, um, 450\$000.
- 20 mangas de vidro para portas de carros de passageiros, uma, 6\$000.
- 700 molas de aço para venezianas fig. n. 27, pag. 382, catal. The Adams A. Westhah & Company, uma, 3\$000.
- 50 trincos para veneziana, fig. 47, um, 4\$500.
- 50 trincos para veneziana, fig. 48, um, 4\$500.
- 12 trincos lisos, fig. 61, para reservada, um, 7\$000.
- 12 torneiras de tecla, fig. 43, uma, 45\$000.
- 100 trincos para caixilhos, um, 4\$500.
- 80 cabides de metal, fig. 70, um, 11\$000.
- 10 dobradiças de latão, fig. 64, uma, 9\$000.
- 10 dobradiças de latão, fig. 84, uma, 8\$000.
- 10 dobradiças de latão, fig. 63, uma, 8\$000.
- 6 dobradiças de latão, acção dupla, uma, 27\$000.
- 6 bacias de ferro esmaltado para lavatorio de carro, uma, 75\$000.
- 6 bacias de louça para lavatorio de carro, uma, 120\$000.
- 90 aparelhos completos para enrolar cortinas, stores n. 559, um, 15\$000.
- 12 bacias de louça para lavatorio, n. 559, uma, 180\$000.
- 12 bacias de louça para lavatorio, n. 838, uma, 180\$000.
- 12 bacias de louça para lavatorio, n. 862, uma, 180\$000.
- 12 bacias de louça para lavatorio, n. 863, uma, 180\$000.
- 12 bacias de louça para lavatorio, n. 860, uma, 180\$000.
- 12 bacias de louça para lavatorio, n. 861, uma, 180\$000.
- 12 bacias de louça para lavatorio, fig. 3, uma, 180\$000.
- 40 bacias de louça desenho 4 CP 9, uma, 180\$000.
- 48 saboneteiras de vidro com suporte para sabão liquido, uma, 38\$000.
- 10 saboneteiras de latão para lavatorio de carro, uma, 38\$000.
- 18 fechaduras de metal com trinco para portas de carros, uma, 55\$000.
- Sobresalantes de carros da bitola de 1,400 :
- 12 bacias para lavatorios, album 3, uma, 120\$000.
- 12 mictórios para canto, um, 56\$000.
- 12 cestas metalicas para cabide, uma, 95\$000.
- 12 dobradiças de vai-vem com molas, para portas de centro, uma, 35\$000.
- 24 dobradiças para portas do cabeceira, uma, 11\$000.
- 48 fechos para caixilhos, um, 55\$000.
- 12 fechaduras com trinco e trava, para porta de latrina, uma, 45\$000.
- 12 fechaduras lisas, com trinco, para portas, uma, 50\$000.
- 12 fechaduras lavradas, com trinco, para porta, uma, 55\$000.

- 4 lavatorios completos, um, 63\$000.
- 48 puxadores para venezianas, um, 45\$000.
- 48 puxadores para caixilhos, um, 45\$000.
- 6 rolos de papelão lincresta, um rolo, 65\$000.
- 6 tecos de papelão impermeavel, completos, um tecto, 225\$000.

Material para carros de luxo :

- 6 globos para arandelas n. 1.685, um, 18\$000.
- 6 plafonniers de uma luz n. 818, um, 65\$000.
- 6 plafonniers de uma luz n. 3.560, um, 65\$000.
- 6 globos para plafonniers n. 818, um, 18\$000.
- 6 globos para plafonniers n. 3.560, um, 18\$000.
- 1 ventilador typo Signet, 26", 16 volts, um, 350\$000.
- 1 ventilador typo Lahore, n. 1.936, um, 350\$000.
- 6 plafonniers de duas luzes, n. 582, um, 65\$000.
- 6 globos para plafonniers, n. 572, um, 18\$000.
- 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 19/18, preto, metro, 35\$000.
- 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 19/18, vermelho, metro, 35\$000.
- 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/16, vermelho, metro, 25\$000.
- 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/18, preto, metro, 25\$000.
- 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 7/18, vermelho, metro, 25\$000.
- 50 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, de 3/20, vermelho, metro, 25\$000.
- 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, 3/20, preto, metro, 25\$000.
- 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, 3/22, vermelho, metro, 25\$000.
- 100 metros de cabo de cobre, isolamento especial, Stone, 3/22, preto, metro, 25\$000.

Mancaes:

- 300 série V, modernos, com liga, desenho 492.
- 200 série VII, com liga, desenho 493.
- 50 série BS e luxo, com liga, desenho 500.
- 58 série NL e luxo, com liga, desenho 502.
- 200 série NA e VA, com liga, desenho 484.
- 100 série NL, com liga (2ª remessa), desenho 518.
- 50 série NL antigo, com liga, desenho 495.
- Preço médio, maximo do kilo, 8\$000.
- 10 macacos Cridland de 15 toneladas, um, 550\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega, na Intendencia, de metade do fornecimento dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, e da outra metade dentro de 150 dias a contar da mesma data, cabendo a preferencia de di-

reito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 12 de março de 1920.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VASIAS, DE OLEO****Concurrença n. 66**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 de março de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 1.400 quartolas com 2 tamos e 1.100 quartolas com 1 tampo, vasias, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para a quartola de cada especie, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Não serão acceitos preços inferiores a \$5500 para as quartolas de 2 tamos e \$4500 para as de um tampo.

O proponente preferido, desde que reciba aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida de forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 30 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento de armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas,

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenga aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que offerecer preço mais vantajoso para desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de março de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA N. 68****Concurrença para o fornecimento de tintas para a 4ª Divisão, em 1920.**

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam, respectivamente, os ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, na concorrência publica n. 68 hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de tintas para a 4ª Divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 13 de março de 1920. — Deocleciano Vasconcellos, pelo intendente.

Aos treze dias do mez de março de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamim Jacob e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, Dias Garcia & Comp.
- N. 2, F. R. Moreira & Comp.
- N. 3, Fonseca, Almeida & Comp.
- N. 4, Dolabella & Guimarães.
- N. 5, Silva, Macedo & Comp.
- N. 6, Borlido Maia & Comp.
- N. 7, Mayrink Veiga & Comp.
- N. 8, Laport, Irmão & Comp.

Total, oito propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foram declarados idoneos todos os concurrentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o seu exame para ser feito após sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envolveros, que foram achados fechados e em ordem, sendo lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo devidamente rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos interessados, afim de serem publicadas no *Diario Official*. E, para constar, foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, escrivão. — Benjamim Jacob. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., J. Xavier de Mello. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., M. Araujo. — Dolabella & Guimarães. — Silva, Macedo & Comp. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., Alvaro de Abreu. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Por procuração de Laport, Irmão & Comp., Oscar Moss. — Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. — Confere — U. C. Branco, escrevente. — Conforme — Octavio Monteiro Bittencourt, ajudante do escrivão. — Visto — Deocleciano Vasconcellos, pelo intendente.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara ns. 37 a 43, nesta Capital, de accordo com o edital de 23 de fevereiro publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, os materiaes abaixo mencionados:

Material para pintura	
25 gallões tinta Pritting Car Paint, gallão.....	21\$735
25 gallões tinta Farcing Car Paint, gallão.....	26\$565

150 gallões tinta vermelha Vulcão, gallão.....	37\$930
100 gallões tinta para palhinha Rattan, gallão.....	31\$970
50 gallões tinta Froniche Fining Paint, gallão.....	17\$250
50 gallões tinta Railway Lining, gallão.....	18\$400
357 gallões tinta de taxite, gallão.....	17\$970
23 kilos de tinta esmalte branco «Neve», kilo.....	8\$700
750 kilos de tinta cinzenta clara Lagolina, kilo.....	2\$760
1.000 kilos de tinta preta preparada Lagolina, kilo.....	2\$760
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Lagolina, kilo.....	2\$243
500 kilos de tinta Gris: extra Paint, kilo.....	2\$645
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo.....	11\$700
250 kilos de tinta Adamas n. 19, kilo.....	4\$500
50 kilos de tinta Lagolina branca, kilo.....	2\$944
200 kilos de terra de Sienne crúa e queimada, partes iguaes, kilo.....	1\$370

Este material é entregue na Intendencia. Os proponentes declaram estar de completo accordo com as clausulas exaradas no referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., Manoel F. de Oliveira.

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 23 de fevereiro de 1920.

25 gallões de tinta Pritting Car Paint (MM Car Primer), gallão.....	22\$680
25 gallões de tinta For Farcing Car Paint (MM Car) Surfacer, gallão.....	27\$610
100 gallões de tinta Whiting Standard, gallão.....	26\$000
150 gallões de tinta vermelha Vulcão (Car Body Color Tuscan Red n. 141), gallão.....	38\$490
100 gallões de tinta «Rattan» para palhinha (Rattan Seat Enamel), gallão.....	33\$000
50 gallões de tinta Froniche Fining Paint (Front End Finish), gallão.....	18\$700
50 gallões de tinta Stanley Car Paint, gallão.....	49\$000
50 gallões de tinta Railway Lining (Floor Paint Light Brown), gallão.....	19\$100
357 gallões de taxite, gallão.....	18\$870
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9e kilo.....	2\$850
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, gallão.....	2\$850
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, gallão.....	2\$330
500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo.....	2\$830
150 kilos de tinta Grenings Standart Seal Paint, kilo.....	10\$500
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo.....	9\$440
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo.....	7\$400
50 kilos de tinta Lagolina branca, kilo.....	3\$070

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — F. R. Moreira & Comp.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer á essa estrada, de accôrdo com o edital de 23 de fevereiro proximo passado, o material abaixo especificado:

4ª divisão

Material para pintura:

25 galões de tinta Pritting Car Paint, galão.....	21\$600
25 galões de tinta For Farcing Car Paint, galão.....	25\$900
100 galões de tinta Whiting Standard, galão.....	32\$700
150 galões de tinta vermelha Vulcão, galão.....	36\$900
100 galões de tinta Rattan, para palhinha, galão.....	31\$200
100 galões de tinta Ri-floor Standard A, galão.....	18\$400
200 galões de tinta Ri-floor Standard B, galão.....	18\$400
50 galões de tinta Froniche Fining Paint, galão.....	17\$200
50 galões de tinta Stanley Car Paint, galão.....	16\$700
50 galões de tinta Railway Lining, galão.....	17\$400
357 galões de taxite, galão.....	17\$900
22 kilos de tinta esmalte branco Neve, kilo.....	5\$700
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo.....	2\$470
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, kilo.....	2\$470
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo.....	2\$470
500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo.....	2\$980
150 kilos de tinta Greenings Standard Seal Paint, kilo.....	3\$150
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo.....	3\$150
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo.....	3\$150
100 kilos de tinta Repolin, verde, kilo.....	7\$300
250 kilos de tinta Repolin, branca, kilo.....	7\$300
250 kilos de tinta Adamas, n. 19, kilo.....	4\$700
100 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo.....	8\$900
10 kilos de tinta Repolin, preta, kilo.....	7\$300
25 kilos de tinta preta em massa, Marim Paint, kilo.....	2\$900
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo.....	4\$300
200 kilos de terra de Sienna crua e queimada, partes iguaes, kilo.....	5\$790

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — Fonseca, Almeida & Comp.

Proposta que fazem Dolabella & Guimarães, para o fornecimento de tinta e materiais de pinturas á 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

25 galões de tinta Printing Car Paint, preço por galão.....	31\$400
25 galões de tinta for Farcing Car Paint, preço por galão.....	31\$400
100 galões de tinta Whiting Standard, preço por galão.....	47\$800
150 galões de tinta vermelha (Vulcão), preço por galão.....	44\$600
100 galões de tinta Rattan para palhinha, preço por galão.....	37\$800
100 galões de tinta Ri-floor Standard A, preço por galão.....	41\$200
100 galões de tinta Ri-floor Standard B, preço por galão.....	43\$500
50 galões de tinta Fronich Fining Paint, preço por galão.....	31\$100
50 galões de tinta Wagon Tractor Black (Stanley Car Paint), preço por galão.....	46\$900
50 galões de tinta Railway Lining, preço por galão.....	42\$700
357 galões de tinta Pitcairn Remover (Taxite), preço por galão.....	23\$000
22 kilos de esmalte Banzal Enamel, preço por kilo.....	6\$900
750 kilos de tinta cinzenta clara, Industrial Paint Grey (Lagolina), preço por kilo.....	3\$800
1.000 kilos de tinta preta Imperial Black (Stambayer ou Lagolina), preço por kilo.....	3\$900
1.000 kilos de tinta vermelha Imperial Red (Stambayer ou Lagolina), preço por kilo.....	3\$800
500 kilos de tinta Gray Extra Paint, preço por kilo.....	6\$900
150 kilos de tinta Auto Gloss Finish Red (Greenings Standard Seal), preço por kilo.....	9\$400
150 kilos de tinta Black Ironhide (Brownings Super Paint), preço por kilo.....	9\$400
250 kilos de tinta Auto Gloss Finishing, preço por kilo.....	7\$800
100 kilos de tinta Auto Gloss verde (Repolin), preço por kilo.....	6\$900
250 kilos de tinta Auto Gloss branca (Repolin), preço por kilo.....	6\$900
250 kilos de tinta Wagon & Tractor Red (Adamas), preço por kilo.....	4\$900
100 kilos de tinta Auto Gloss Red (Repolin encarnada), preço por kilo.....	7\$200
10 kilos de tinta Auto Gloss preta (Repolin), preço por kilo.....	7\$200

25 kilos de tinta preta em massa Oil Colors (Marim Paint), preço por kilo.....	10\$200
50 kilos de tinta Industrial Building branca (Lagolina), preço por kilo.....	4\$000

As tintas acima descriptas são todas do fabrico da Patton Paint Company.

Declaramos nos sujeitar a todas as exigencias do edital.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — Dolabella & Guimarães.

Silva, Macedo & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 100, 1º, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo especificado de accôrdo com o edital de 23 de fevereiro proximo passado, publicado no Diário Oficial:

25 galões de tinta Pritting Car Paint, galão.....	19\$700
25 galões de tinta For Farcing Car Paint, galão.....	19\$700
100 galões de tinta Whiting Standard, galão.....	23\$000
150 galões de tinta vermelha Vulcão, galão.....	29\$000
100 galões de tinta Rattan para palhinha, galão.....	44\$000
100 galões de tinta Ri-Floor Standard A, galão.....	18\$900
200 galões de tinta Ri-Floor Standard B, galão.....	18\$900
50 galões de tinta Froniche Fining Paint, galão.....	19\$000
50 galões de tinta Stanley Car Paint, galão.....	23\$900
50 galões de tinta Railway Lining, galão.....	22\$700
375 galões de taxite, galão.....	13\$000
22 kilos de tinta esmalte branco «Neve», kilo.....	7\$400
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina, n. 9, kilo.....	4\$150
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, kilo.....	4\$150
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo.....	4\$150
500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo.....	3\$430
150 kilos de tinta Greenings Standard Seal, kilo.....	4\$300
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo.....	4\$300
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo.....	4\$150
100 kilos de tinta Repolin verde, kilo.....	6\$970
250 kilos de tinta Repolin branca, kilo.....	6\$970
100 kilos de tinta Repolin encarnada, kilo.....	7\$370
10 kilos de tinta Repolin preta, kilo.....	7\$900
25 kilos de tinta preta em massa Marim Paint, kilo.....	2\$900
50 kilos de tinta Lagolina branca, kilo.....	4\$150
200 kilos de terra sienne crua e queimada, kilo.....	5\$890

Os proponentes declaram que estão de accôrdo com todas as clausulas do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — Silva, Macedo & Comp.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital de concorrência de 23 de fevereiro proximo passado, publicado no Diário Oficial:

Quarta divisão

25 galões de tinta Pritting Car Paint, galão.....	24\$900
25 galões de tinta For Farcing Car Paint, galão.....	28\$700
100 galões de tinta Whiting Standard, galão.....	33\$000
150 galões de tinta vermelha Vulcão, galão.....	24\$000
100 galões de tinta Rattan para palhinha, galão.....	33\$000
100 galões de tinta Ri-floor Standard A, galão.....	20\$600
200 galões de tinta Ri-floor Standard B, galão.....	20\$600
50 galões de tinta Froniche Fining Paint, galão.....	12\$000
50 galões de tinta Stanley Car Paint, galão.....	27\$900
50 galões de tinta Railway Lining, galão.....	30\$00
357 galões de taxite, galão.....	21\$000
22 kilos de tinta esmalte branco «Neve», kilo.....	6\$000
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo.....	2\$900
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 11, kilo.....	2\$900
1.000 kilos de tinta vermelha preparada, Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo.....	4\$080
500 kilos de tinta Grau Extra Paint, kilo.....	1\$780
150 kilos de tinta Greenings Seal Paint, kilo.....	3\$700
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo.....	3\$800
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo.....	3\$700
100 kilos de tinta Ripolin verde, kilo.....	7\$400
250 kilos de tinta Ripolin branca, kilo.....	7\$400
250 kilos de tinta Adamas n. 19, kilo.....	8\$600
10 kilos de tinta Ripolin preta, kilo.....	8\$200
25 kilos de tinta preta em massa Marim Paint, kilo.....	2\$900
50 kilos de tinta Lagolina branca, kilo.....	3\$100
200 kilos de terra de Sienna crua e queimada, partes iguaes, kilo.....	5\$820

Os proponentes declaram estar plenamente de accôrdo com todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — Borlido Maia & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos desta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 23 de fevereiro proximo passado:

Material para pintura

25 gallões de tinta Pritting Car Paint, gallão.....	45\$000
25 gallões de tinta For Parcing Car Paint, gallão.....	45\$000
100 gallões de tinta Whiting Satandard, gallão.....	58\$000
150 gallões de tinta vermelha Vulcão, gallão.....	55\$000
100 gallões de tinta Rattan, para palhinha, gallão.....	48\$000
100 gallões de tinta Ri-floor Satandard A., gallão.....	55\$000
200 gallões de tinta Ri-floor Satandard B., gallão.....	58\$000
50 gallões de tinta Froniche Fining Paint, gallão.....	45\$000
50 gallões de tinta Stanley Car Paint, gallão.....	65\$000
357 gallões de taxite, gallão.....	27\$399
22 kilos de tinta esmalte branco de «Neve», kilo.....	9\$000
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo.....	4\$500
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 14, kilo.....	4\$500
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo.....	4\$500
500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo.....	8\$000
150 kilos de tinta Grenings Standard Seal Paint, kilo.....	12\$000
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo.....	12\$000
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo.....	9\$000
100 kilos de tinta Repolin, verde, kilo.....	7\$500
250 kilos de tinta Repolin, branca, kilo.....	7\$500
250 kilos de tinta Adamas n. 19, kilo.....	6\$000
100 kilos de tinta Repolin, encarnada, kilo.....	8\$500
10 kilos de tinta Repolin, preta, kilo.....	8\$500
25 kilos de tinta preta em massa, Marim Paint, kilo.....	12\$000
50 kilos de tinta Lagolina, branca, kilo.....	4\$500

Declaramos sujeitar-nos a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.— Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Exmo. Sr. Dr. Benjamin Jacob, M. D. Intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Laport, Irmão & Comp., negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco n. 64, de conformidade com o edital de concorrência de 23 de fevereiro proximo passado, veem propor a V. Ex. o fornecimento dos seguintes artigos:

Material para pintura:

25 gallões de tinta Pritting Car Paint, gallão.....	28\$000
25 gallões de tinta For Parcing Car Paint, gallão.....	28\$000
100 gallões de tinta Whiting Standard, gallão.....	26\$800
150 gallões de tinta vermelha Vulcão, gallão.....	24\$700
100 gallões de tinta «Rattan» para palhinha, gallão.....	23\$400
100 gallões de tinta Ri-floor Standard A., gallão.....	26\$400
200 gallões de tinta Ri-floor Standard B., gallão.....	23\$700
50 gallões de tinta Froniche Fining Paint, gallão.....	23\$800
50 gallões de tinta Stanley Car Paint, gallão.....	17\$800
50 gallões de tinta Eailway Lining, gallão.....	17\$800
357 gallões de Taxite, gallão.....	18\$780
22 kilos de tinta esmalte branca, kilo.....	5\$400
750 kilos de tinta cinzenta clara Stambayer ou Lagolina n. 9, kilo.....	2\$880
1.000 kilos de tinta preta preparada Stambayer ou Lagolina n. 14, kilo.....	2\$880
1.000 kilos de tinta vermelha preparada Stambayer ou Lagolina n. 17, kilo.....	2\$880
500 kilos de tinta Grau extra Paint, kilo.....	3\$440
150 kilos de tinta Brownings Super Paint, kilo.....	4\$250
150 kilos de tinta Grenings Standard Seal Paint, kilo.....	4\$250
250 kilos de tinta Blackyvor Standard Seal Paint, kilo.....	4\$380
100 kilos de tinta Ripolin verde, kilo.....	6\$740
250 kilos de tinta Ripolin branca, kilo.....	6\$740
250 kilos de tinta Adamas n. 19, kilo.....	6\$000
100 kilos de tinta Ripolin encarnada, kilo.....	6\$890
10 kilos de tinta Ripolin preta, kilo.....	6\$890
25 kilos de tinta preta em massa Marim Paint, kilo.....	9\$350
50 kilos de tinta Lagolina branca, kilo.....	3\$400
200 kilos de terra Siennecrú e queimada, partes iguaes, kilo.....	3\$65

Os materiais da presente proposta obedecerão ás especificações constantes do edital de concorrência. Os preços acima, em moeda nacional, entendem-se para os materiais entregues na intendência dessa estrada, dentro de 30 dias a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, correndo as despesas por conta dos proponentes. Os proponentes declaram aceitar todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.— Por procuração de Laport, Irmão & Comp., *Oscar Motta*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE MATERIAES PARA A 5ª DIVISÃO

De ordm do Sr. director faço publico que no dia 31 de março de 1920, ás 12 horas, no almoxarifado desta, em Baurú, Estado de S. Paulo, pela comissão composta do chefe da 5ª divisão provisoria, chefe da Contabilidade e almoxarife da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento, á proporção das necessidades do serviço, no anno de 1920, dos materiaes seguintes constantes da lista annexa.

A concorrência terá logar mediante as seguintes condições:

1

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira via sellada e ambas sem rasuras, emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2

A concorrência versará apenas sobre o preço dos materiaes a fornecer, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

3

Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dous contos de réis, em moeda nacional, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar. Perderão essa caução os proponentes escolhidos que não se apresentarem para assignar o respectivo contracto dentro do prazo que, para esse fim, lhes for marcado.

4

Os proponentes escolhidos depositarão na Thesouraria da Estrada, antes de assignarem o respectivo contracto, uma caução correspondente a tres por cento (3%) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda corrente, para garantir a execução do contracto e não vencerá juros, e só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de serem fielmente cumpridas todas as clausulas do contracto.

5

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a proposta de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra.

6

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

7

Cada proposta, devidamente sellada, comprehendendo todos os materiaes da lista annexa, ou parte delles, será fechada em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residencia. A esse envolvero reunirá o proponente as provas que puder apresentar d sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta do impostos a que estivo sujeito o proponente. Deverá também ser apresentado pelo proponente o recibo da caução de que trata a clausula 3 deste edital.

Todos esses documentos de idoneidade serão fechados em um segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entrégue no dia e hora designados para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades de costume, serão abertos os envolveros, retirando-se delles os documentos para o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Resolvida pela Estrada a questão da idoneidade, serão publicadas as propostas aceitas. Aos proponentes que não forem julgados idoneos serão restituídas as respectivas propostas fechadas, tal qual como foram entregues.

8

A Estrada se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos materiaes separadamente ou de todos, caso julgue isso conveniente e sem direito a qualquer reclamação ou indemnização dos interessados.

Igualmente a Estrada se reserva o direito de escolher parte de uma proposta e parte de outra.

9

Os preços offerecidos pelos proponentes deverão ser estipulados em moeda nacional e de accordo com a unidade marcada para cada artigo da relação a que se refere o presente edital, sob pena de não serem assuas propostas tomadas em consideração no acto do julgamento.

10

Os proponentes acceitos ficam obrigados a fornecer, dentro de trinta (30) dias, todos os artigos constantes da relação annexa, na proporção dos pedidos do Almoxarifado, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo.

11

Não estando de accordo o material pedido, com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os proponentes acceitos obri-

gados a substituí-los no prazo de trinta (30) dias contados da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desso prazo, caso não se verifique nesse prazo a substituição do material recusado e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirido o mesmo material pela Estrada.

12

A importância dessas multas deverá ser recolhida à Thesouraria da Estrada dentro de quinze dias, a contar da data da expedição da respectiva guia, sob pena de serem descontadas da caução de que trata a condição 4 deste edital, considerando-se rescindido o contracto, sem direito a indemnização alguma ficando o proponente privado de continuar a fornecer a esta Estrada si a referida caução não for integrada no prazo de trinta (30) dias.

13

A proveniência dos materiais deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações que acompanham este edital, e sempre de primeira qualidade aquelles para os quaes não haja indicação do fabricante. Para os machinismos e aparelhos os proponentes deverão apresentar designação das marcas, fabricantes, dimensões e todas as minúcias, bem como desenhos, plantas e photographias. No caso de duvidas quanto á qualidade, decidirá o director da Estrada.

14

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferença áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso a Estrada, pelo seu almoxarife, convidará os proponentes que tenham apresentado preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e na presença de todos indagará da redução que offerecerem.

15

Todos os materiais deverão ser despachados para esta cidade de Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, frete e quaisquer outras, fornecendo esta Estrada a respectiva requisição de transporte e obrigando-se o fornecedor a effectuar o despacho, immediatamente enviando ao Almoxarife da Estrada o respectivo conhecimento. Para os effectos da condição 10 será observada a data do conhecimento.

16

Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

17

Os pagamentos serão effectuados em moeda nacional, na Thesouraria da Estrada ou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega dos materiais e correrão por conta da consignação orçamentaria respectiva do anno de 1920.

18

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão tomadas em consideração aquellas cujos preços excederem os máximos fixados na relação constante do fim deste edital.

Baurú, 4 de março de 1920. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Material em concorrência para a 5ª Divisão Provisória

Designação do material — Unidade	Quantidade	Preço unitario	Total
Alcool de 42º, caixa de duas latas com 18 litros cada uma, caixa.....	3	100\$000	300\$000
Apparelho Saparco para pintura, numero.....	1	—	600\$000
Apparelho completo para sucção de areia, com a produção minima de 50 metros cubicos por hora, numero.....	1	—	3.300\$000
Arame de ferro de 2 milímetros, kilo.....	100	2\$300	230\$000
Arnelhas de ferro de 3/4", kilo.....	40	3\$300	140\$000
Arcoos para serra de 14", numero.....	6	8\$300	48\$000
Balança decimal para 50 kilos, Howland, numero.....	1	—	100\$000
Bomba conjugada a motor a vapor com capacidade para tres metros cubicos de descarga por minuto com elevação de dez metros, numero.....	1	—	3.500\$000
Caixa para ferramenta de carpinteiro, numero.....	2	250\$000	500\$000
Cabides simples de metal, numero.....	6	2\$000	12\$000
Carvão de forja inglez, tonelada.....	10	160\$000	1.600\$000
Chaves inglezas reforçadas de 12", numero.....	2	11\$000	22\$000
Chaves inglezas reforçadas de 16", numero.....	2	16\$000	32\$000
Chaves inglezas reforçadas de 18", numero.....	2	18\$000	36\$000
Compassos de serralheiro, de 10", numero.....	3	20\$000	60\$000
Cabo de manilha de 1/4", kilos.....	80	4\$000	320\$000
Cabo de manilha de 3/8", kilos.....	150	4\$000	600\$000
Cabo de manilha de 1/2", kilos.....	300	4\$000	1.200\$000
Cabo de manilha de 3/4", kilo.....	300	4\$000	1.200\$000
Cabo de manilha de 1 1/4", kilo.....	300	4\$000	1.200\$000

Corrente de ferro de 1/8", kilos.....	12	4\$000	48\$000
Crocolina, latas.....	36	3\$000	108\$000
Detonadores para dynamite Nobel, caixa.....	100	10\$000	1.000\$000
Dynamite Nobel banana de 7/8", caixa	10	220\$000	2.200\$000
Encontradores Holder U n. 3, numero	4	250\$000	1.000\$000
Estopa de cor de 2º, kilo.....	50	1\$000	50\$000
Estupim de dynamite Nobel, pé.....	4.800	50\$0	240\$000
Filtro Fiel, numero.....	5	170\$000	850\$000
Flanella grossa 70 cms. de largura, metro.....	6	10\$000	60\$000
Folha de zinco commum ondulada, de 6 pés de comprimento, numero.....	1.000	7\$200	7.200\$000
Folha de zinco commum ondulada, de 7 pés de comprimento, numero.....	800	8\$400	6.720\$000
Gazolina caixa.....	100	25\$000	2.500\$000
Graminhos para serralheiros 10", numero.....	2	26\$000	52\$000
Kerozene, caixa.....	10	21\$000	210\$000
Lampada para soldar n. 4, numero.....	3	10\$000	30\$000
Limas meia cana bastarda de 2", numero.....	12	3\$000	36\$000
Machina de escrever Remington, de 20", com tabulador automatico e pertences, numero.....	2	—	950\$000
Magneto Bosch Z U n. 4, para motor de 4 cylindros com ligação de luva, numero.....	1	—	470\$000
Marretinhas de aço para canteiro, numero.....	12	6\$000	72\$000
Marmore para desempenar chapas de 0,90x0,40x0,15, numero.....	3	—	300\$000
Motor a vapor (machina fixa) de 60 HP effectivos de força permanente de 180 a 200 rotações por minuto, do fabricante «Tossi», numero.....	1	—	22.000\$000
Oleo para machinas, quartola de 190 litros, tipo do Summer Engine Oil, da Galena Co., litro.....	1.520	1\$000	1.520\$000
Oleo para cylindro, em quartola de 190 litros, tipo Perfection Oil Valve, da Galena Signal Oil Co., litro.....	1.140	1\$200	1.368\$000
Oleo de linhaça genuino fervido, caixa de 2 latas a 18 lbs., caixa.....	20	90\$000	1.800\$000
Oleo fino Texaco, caixa com 2 latas a 18 kilos cada uma, caixa.....	10	30\$000	300\$000
Parafusos de ferro com porca sextavada de 3/4"x6", kilo.....	100	2\$300	230\$000
Idem idem, de 3/4"x9 3/4", kilo.....	200	2\$300	460\$000
Idem idem, de 3/4"x12", kilo.....	250	2\$300	575\$000
Picões de aço para canteiro, numero.....	21	3\$500	73\$500
Piculas, numero.....	24	4\$000	96\$000
Polvora para minas, 1ª qualidade, kilo.	1.000	4\$000	4.000\$000
Potassa, kilo.....	60	\$100	6\$000
Punções para serralheiros, de 3/8"x5", numero.....	3	2\$500	7\$500
Pregos ponta-Paris 11x11, kilo.....	50	2\$500	125\$000
Pregos ponta-Paris 16x18, kilo.....	50	2\$500	125\$000
Pregos ponta-Paris 18x24, kilo.....	100	2\$500	250\$000
Pregos ponta-Paris 22x48, kilo.....	100	2\$500	250\$000
Pregos ponta-Paris 25x66, kilo.....	110	2\$500	275\$000
Pregos ponta-Paris 26x72, kilo.....	100	2\$500	250\$000
230 kilos de vergalhão de ferro redondo de 1/2", kilo.....	230	1\$200	276\$000
Vergalhão de ferro redondo de 3/4", kilo.....	1.500	1\$200	1.800\$000
Vergalhão de ferro redondo de 7/8", kilo.....	100	1\$200	120\$000
Vergalhão de ferro redondo de 1", kilo	500	1\$200	600\$000
Vergalhão de ferro quadrado de 1/2", kilo.....	200	1\$200	240\$000
Serra para cortar ferro de 14"x3/4"x3/4"x1/32, numero.....	288	\$500	144\$000
Solda, kilo.....	10	4\$500	45\$000
Suta commum de 6", numero.....	1	—	10\$000
Tarracha completa com machos e cassinetes de 1/4" a 1 1/4", numero.....	1	—	350\$000
Tela para peneira de crivo de 4mm, metro quadrado.....	20	35\$000	700\$000
Tenazes para ferreiro, numero.....	12	6\$000	72\$000
Felhas systema francez, numero.....	12.000	\$160	1.920\$000
Tesouras de 8", numero.....	2	9\$000	18\$000
Traçadores para serralheiro, numero.....	3	22\$000	66\$000
Trena de aço de 20 metros, numero.....	1	—	30\$000
Valvula para encontradores, numero.....	4	16\$000	64\$000
Zarcão, em barricas de 100 kilos, kilo.....	1.000	2\$000	2.000\$000

Somma.....

Alvaro Mendes, almoxarife.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 17 de março corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas as propostas para o fornecimento, até 30 setembro do corrente anno, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$ feito em moeda corrente ou em letras, de acordo com o disposto no art. 3º da lei n. 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10%, da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-ão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição II, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

I

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar, os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

V

As propostas dos concorrentes julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

O artigo de que trata esta concorrência deverá ser fornecido, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição do artigo que for recusado.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula VI, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço do artigo comprado fóra do contracto, no caso previsto na clausula VII, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula VI, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo ha de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contracatante que incidir nas penalidades previstas na clausula VII, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

O artigo proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submis-

ão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o efferecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigo contractado, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima

51.000 kilos de cano de chumbo para agua, de 0m,020 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;

500 kilos de cano de chumbo para agua, de 0m,025 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;

1.852 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,030 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;

2.330 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,040 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo;

1.300 kilos de cano de chumbo para agua de 0m,050 de diametro interno, ao preço maximo de Rs. 1\$300, o kilo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de março de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Comissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue

INSCRIÇÕES PARA OS PAREOS OFFICIAES EM QUE SERÃO DISPUTADOS OS PREMIOS OFFICIAES

De ordem do Sr. presidente da Comissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, faço publico que se acham abertas na secretaria da mesma Comissão á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, sala 31, as inscrições para as 14 provas em que se disputarão os premios instituidos pelos arts. 103, 104, 105, 106, 107 e 108, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e mantidas pelo artigo 27 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920.

As inscrições serão feitas mediante carta fechada ou boletim impresso fornecido pela secretaria, datado e assignado pelo proprietario ou seu legitimo representante.

De conformidade com o disposto no art. 24 do decreto n. 13.038 de 29 de maio de 1918, só poderão disputar as provas officiaes, nesta

Compete ao director secretario?

a) a venda dos productos da companhia;

b) a gerencia do escriptorio.

Art. 7.º Haverá um director tecnico, contractado, da fabrica, residindo ali, tendo á seu cargo toda a administração interna da mesma e com voto na compra das materias primas e venda dos productos da fabrica.

§ 1.º O seu honorario será de um conto e quinhentos mil réis mensaes e mais até cinco por cento dos lucros líquidos da fabricação.

Art. 8.º Nenhum titulo ou documento de responsabilidade da companhia será valido sem a assignatura dos dois directores; e os actos que possam onerar a companhia serão, sempre, resolvidos de accordo com a maioria do conselho fiscal.

CAPITULO IV**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos dentre os accionistas; os effectivos com a percepção de dous por cento sobre os dividendos que forem distribuidos.

Art. 10. O conselho fiscal se reunirá mensalmente em sessão com a directoria, para informar-se do andamento e estado dos negocios da companhia.

CAPITULO V**DOS ACCIONISTAS**

Art. 11. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto.

Art. 12. O direito de discutir e votar só pôde ser exercido pelos possuidores de acções ao portador, se forem ellas depositadas no escriptorio da companhia, dous dias antes do marcado para a assembleia.

CAPITULO VI**DOS LUCROS E FUNDO DE RESERVA**

Art. 13. Verificados os lucros líquidos dos balanços semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro, a directoria d'elles deduzirá:

a) a quota necessaria á depreciação e amortização do activo da companhia, sendo essa importancia levada á conta depreciações ou deduzida do valor do activo;

b) as quotas para Fundo de Reserva, para lucros suspensos e para dividendos aos accionistas.

Paragrapho unico. Cada director receberá, como gratificação, 2 % sobre o dividendo a ser distribuido; o conselho fiscal effectivo receberá 2 % tambem sobre o dividendo.

CAPITULO VII**DA ASSEMBLÉA GERAL**

Art. 14. As assembleas geraes se constituirão com accionistas que representem um quarto do capital realizado; e a sua convocação será até o mez de março, com antecedencia de 15 dias.

Art. 15. As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com cinco dias de antecedencia.

Art. 16. Nas assembleas geraes ordinarias, além das eleições a que se haja de proceder, será discutido e votado o parecer do conselho fiscal sobre as con-

tas da directoria. Esta ultima parte prefere á qualquer outra, na ordem da discussão e votação.

Art. 17. Quinze dias antes do marcado para a assemblea ordinaria, ficarão suspensas as transferencias de acções.

Art. 18. A escolha do presidente da assemblea será feita por aclamação.

Art. 19. Os directores poderão, por acto proprio, convocar assembleas extraordinarias. Sendo lidos pelo 2º secretario os artigos componentes desse projecto, são elles successivamente postos a votos e unanimemente approvados sem discussão.

Nada mais havendo á tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão, ás 15 horas, cuja acta foi mandada lavrar por mim 2º secretario, e vae assignada pela mesa e demais accionistas presentes, que tambem assignaram a cópia authentica que conferi e achei exacta. — C. B. Ottoni Junior, presidente. — Antonio de Freitas Tinoco, 1º secretario. — Renato Lessa, 2º dito. — A. Indio do Brazil. — Zeferino de Oliveira. — Barão de Petrópolis. — M. Lamare. — Antonio José Dias Vianna, por si e por procuração de Francisco de Serra Pereira. — Antonio Teixeira de Mello. — Victorino Vaz Pinto do Amaral. — Por procuração de Dr. Julio B. Ottoni, Renato Lessa. — Jefferson M. Guimarães.

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua de S. José n. 33, sobrado, sede da S. A. Cooperativa Auxiliadora, ás 11 horas, presentes os accionistas Dr. Arthur Paulo de Souza, Dr. João Saraiva de Andrade, Antonio Baptista de Souza, Antonio Rodrigues Dias Costa, D. Alzira Dias de Souza, D. Maria Elvira Mesquita de Souza, João Lopes de Faria e Arthur Paulo de Souza Filho, representando 1.498 acções, assumiu a presidencia da assemblea o presidente da sociedade, Dr. Arthur Paulo de Souza, que declarou que havendo numero legal de accionistas pedia que fosse eleito ou aclamado um presidente, tendo o accionista João Lopes de Faria proposto que se aclamasse presidente da assemblea o accionista, Sr. Antonio Rodrigues Dias Costa. Convidado este a assumir a direcção dos trabalhos, occupou o logar á mesa e convidou para secretarios os accionistas Arthur Paulo de Souza Filho e João Lopes de Faria.

Em seguida o presidente da assemblea disse que, sendo o fim da presente reunião examinar as contas da administração, ia mandar ler o relatório do presidente da sociedade e o parecer do conselho fiscal.

Obteve a palavra o accionista Dr. João Saraiva de Andrade e disse que propunha a dispensa dessa leitura por ser do pleno conhecimento da assemblea, dada a larga publicidade havida das mesmas peças, e do balancete, que accusou o lições resultando de um movimento de 1.277.698\$300, até 31 de janeiro passado, apresentando um lucro liquido que permittiu a distribuição do dividendo de 36000 por acção ou 12 % ao anno sobre o valor nominal das acções. Propunha que a assemblea approvasse os actos da gestão financeira da sociedade. Submettida essa proposta a votos foi unanime-

mente approvada, tendo-se retirado do recinto antes da votação os directores Dr. Arthur Paulo de Souza e Antonio Baptista de Souza, que regressaram logo após a verificação do resultado. O presidente da assemblea declarou que estando approvadas as contas da administração, restava á assemblea geral eleger os membros do conselho fiscal para o anno social de 1920-1921. Corrido o escrutinio foram eleitos membros effectivos do conselho fiscal o Revmo. Padre Leonardo Felipe Fortunato, por 151 votos; Antonio Rodrigues Dias Costa, por 150 votos; João Lopes de Faria, por 150 votos; e para supplentes, Arthur Paulo de Souza Filho, Mario Roberto de Castro e Silva e José Corrêa França, por 150 votos cada um.

Proclamado este resultado, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta que depois de lida e approvada vae por todos os accionistas presentes assignada. Eu, Arthur Paulo de Souza Filho, secretario, a escrevi e assigno. — Antonio Rodrigues Dias Costa. — Arthur Paulo de Souza. — Antonio Baptista de Souza. — Alzira Dias de Souza. — Maria Elvira Mesquita de Souza. — João Lopes de Faria. — João Saraiva de Andrade. — Arthur Paulo de Souza Filho.

ANNUNCIOS**Aª praça**

Fernandes Mourão & Comp., communicam aos seus amigos e freguezes e a quem interessar possa que o socio Antonio Joaquim Alonso se retirou da sociedade em 31 de dezembro de 1919, embolsado integralmente de seu capital e lucros, coniorne a alteração do contracto social archivada na Junta Commercial em 8 do corrente mez, sob n. 81.196. Outrosim communicam terem admittido na mesma data socio commanditario o seu amigo Bernardino Gonçalves Bastos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Fernandes Mourão & Comp.

Banco Português do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com o disposto no art. 19 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 27 do corrente, pelas 14 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — O presidente, Visconde de Moraes.

Companhia Constructora em Cimento Armado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De accordo com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 87, 2º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório, balanço e contas do anno findo de 1919.

Os possuidores de acções ao portador devem depositar seus titulos pelo menos tres dias antes da assemblea no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — A directoria.

Prefeitura Municipal de Niterói

JUROS DE APOLICES

Do dia 15 de março em diante, das 10 às 12 horas e das 13 às 15 horas, pagam-se no Banco Português do Brasil o coupon n. 7 do empréstimo de 1916 e o coupon n. 2 do empréstimo de 1919, à razão de 3\$000, c/ um-vencimento na data anunciada para o início dos pagamentos.

Sociedade Anonyma «Editora Carioca»

São convidados os subscriptores de ações dessa sociedade para a assembleia geral constitutiva, no dia 15 do corrente, às 15 horas, à rua Visconde do Rio Branco n. 35.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — O incorporador, *Ozias Motta*.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

Sociedade anonyma

Avisa-se aos Srs. accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, que a cópia do balanço financeiro relativo ao anno de 1919 e os demais documentos exigidos por lei se acham a sua disposição, para estudo, na sede da companhia à praça Tiradentes números 79 e 81.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social, à rua da Quitanda n. 177, à uma hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1919, e procederem a eleição de um director e do conselho fiscal e suplentes.

Outrosim, as transferencias de ações ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente inclusive até que se realize a assembleia geral ordinaria, e as ações ao portador, para terem representação na mesma assembleia, deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para a reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920. — Luiz Gonzaga Vieira Junior, director-presidente.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 do corrente, no escriptorio da companhia, nesta cidade, às 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1919 e eleição dos membros deste, effectivos e suplentes, que terão de servir no corrente anno.

Itajubá, 4 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Nacional de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria em sua sede, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 15 de março próximo vindouro, às 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e aprovação de contas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social à rua Rodrigo Silva n. 14, no dia 24 do corrente, às 13 horas, para exame e aprovação de contas referentes ao anno de 1919, e eleição de directoria e conselho fiscal.

Ficam também convidados para a assembleia extraordinaria que em seguida se realizará para modificação dos estatutos e augmento de capital social.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920. — A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, no escriptorio da Companhia, nesta cidade, às 15 horas, em seguida à reunião da assembleia geral ordinaria que terá lugar nesse dia, afim de discutir o projecto de reforma dos estatutos sociaes.

Tendo esta reunião de dividir importantes interesses da Companhia, espera-se o comparecimento dos Srs. accionistas.

Itajubá, 4 de março de 1920. — A Directoria.

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta Companhia, à rua Frei Caneca ns. 35 a 39, acham-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Catão Marques da Costa*, director thesoureiro-secretario.

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de ações a contar desta data até a realização da proxima assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Catão Marques da Costa*, director thesoureiro-secretario.

«Brasil»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no escriptorio da companhia à rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, no dia 15 de março proximo futuro, às 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, acompanhado do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião à eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até aquella data.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920. — Os directores: — *Ricardo M. da Costa Ramos*. — *Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho*. — *Arthur Candido Monteiro*.

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 12 de abril proximo futuro, às 13 horas, no escriptorio da companhia, à rua Frei Caneca ns. 35 a 39, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem assim para eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente.

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 de março, às 2 horas, na sede social à rua Gonçalves Dias n. 26 (1º andar), para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1919, o parecer do conselho fiscal, elegerem a nova directoria, conselho fiscal e seus suplentes, e fixarem os vencimentos dos directores e membros de conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Banco Português do Brasil

Na sede deste banco ficam à disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Banco Vitalicio do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EM SEGUIDA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas deste banco a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio social, à rua S. Pedro n. 33, às 15 horas do dia 27 de março corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo, procedendo-se em seguida à eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes que tem de servir durante o corrente anno.

A assembleia geral extraordinaria terá de se pronunciar sobre as alterações apresentadas pela directoria, para os arts. 6º, paragrapho unico, e 19, letra C e 21, paragrapho unico, o bem assim autorizar a emissão de mais 500.000\$ em ações de 200\$ cada uma, perfazendo um capital de 1.500.000\$000.

Ficam suspensas as transferencias de ações do accôrdo com o art. 40, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — Dr. *Joaquim Tavares Guerra*, presidente.

Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida e contra Accidentes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de março do corrente anno, às 2 horas da tarde, à rua da Alfandega n. 42, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, relativos às operações desta companhia durante o anno findo, achando-se à disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decaeto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920. — A directoria.

Capital, os animais de puro sangue que estiverem inscriptos no *Stud Book Nacional*. Considera-se puro, para o effeito da corrida o animal acima de 63/64 grãos de sangue inglez.

Não poderão disputar as provas classicas Emulação, a Taça Nacional e o grande premio Presidente da Republica os animaes vencedores em 1918 e 1919.

A entrada será de 2 % do valor do premio. O mesmo proprietario, entretanto, quando inscrever mais de um animal, pagará 2 % pelo primeiro inscripto, 1 % pelo segundo e 1 1/2 % para os excedentes.

Sendo vendido qualquer dos animaes inscripto, com redução da taxa de 2 % será obrigatoria a integralização da respectiva entrada.

A egua victoriosa na primeira prova classica Emulação será excluida da segunda, tendo, em consequencia o respectivo proprietario direito a 50 % da entrada na segunda prova.

Ocorrendo a morte de qualquer animal antes da corrida terá o respectivo proprietario direito a restituição de 75 % da entrada.

Serão restituídos 50 % da respectiva entrada:

1º os animaes que, por não haverem obtido collocação ficaram impossibilitados de concorrerem à Taça dos Productos;

2º as que tendo pago a taxa integral de 2 % forem, por motivo da victoria em prova anterior, excluidos das provas officiaes eliminatorias posteriores em que se achem alistados.

Os animaes vencedores da Taça Nacional, Grande Premio Importação e classicos Emulação não poderão ser reexportados do paiz.

Nas provas eliminatorias Criação Nacional e classicas Emulação, verificando-se empate para o 1º lugar, será obrigatorio o desempate no mesmo dia, ficando, entretanto, salvo a qualquer dos proprietarios o direito de desistir da nova prova, caso em que lhe será adjudicado o segundo premio.

No segundo e terceiro lugares, o empate nas provas eliminatorias dará lugar a divisão dos respectivos premios; ficando, porém, os animaes empatados habilitados a disputarem a Taça dos Productos.

Nas demais provas officiaes a divisão dos premios será a regra obrigatoria em caso de empate.

Para tomar parte na Taça dos Productos deverá o animal ser inscripto, pelo menos, em tres das provas eliminatorias Criação Nacional.

Nos classicos Emulação só poderão tomar parte as eguas estrangeiras importadas este anno, ou no ultimo semestre de 1919 podendo concorrer as nacionais com descarga de peso.

Provas eliminatorias Criação Nacional destinada a animaes nacionais de dois annos de idade, da data da inscripção, sendo successivamente eliminados os vencedores em 1º lugar em qualquer dos prados.

Distancia 1.010 metros. Premio 5.000\$ sendo deduzidos 10 % destinados ao criador do animal vencedor.

Pesos:

Cavallos.....	53 kilos
Eguas.....	51 kilos

Essas provas em numero de oito serão disputadas:

A 1ª em 21 de abril no prado de Jockey Club;

A 2ª em 9 de maio no prado do Derby Club.
A 3ª em 16 de maio no prado do Jockey Club;

A 4ª em 6 de junho no prado do Derby Club;
A 5ª em 4 de julho no prado do Derby Club;
A 6ª em 14 de julho no prado do Jockey Club;

A 7ª em 1 de agosto no prado do Derby Club;
A 8ª em 3 de outubro no prado do Jockey Club.

O grande premio Taça dos Productos para os animaes nacionais collocados em 1º, 2º e 3º lugares nas oito provas eliminatorias será disputado a 31 de outubro no prado do Jockey Club.

Distancia 1.600 metros. Premios: 25.000\$ ao proprietario e cinco contos de réis ao criador.

Pesos:

	Kilos
Cavallos.....	53
Eguas.....	51

Grande Premio Presidente da Republica. Para animaes nacionais de quatro annos na época da inscripção será disputado a 6 de junho no prado do Derby Club.

Distancia 3.000 metros. Premio 15.000\$000.

Pesos:

	Kilos
Cavallos.....	54
Eguas.....	52

Grande Premio Importação. Para os animaes estrangeiros de dois annos de idade podendo concorrer os nacionais da mesma idade na época da inscripção será disputado a 26 de dezembro no prado do Jockey Club.

Distancia 1.720 metros. Premio 10.000\$000.

Pesos:

	Kilos
Nacionais.....	51
Europeus.....	54
Platinos.....	55

Grande premio «Taça Nacional». Para os animaes estrangeiros de tres a seis annos, que não tenham corrido em annos anteriores podendo concorrer os nacionais da mesma idade, será disputado a 15 de agosto no prado do Derby Club.

Distancia 2.400 metros. Premio 20.000\$000.

Pesos:

	Nacs.	Europ.	Plats.
3 annos.....		52	
4 annos.....	50	56	53
5 e 6 annos.....	54	57	57

As eguas terão uma vantagem de dois kilos. As duas provas classicas «Emulação» para eguas de qualquer idade nacionais ou importadas no anno ou no segundo semestre do anno anterior, não tendo porém estas corrido sinão na estação sportiva em que forem as provas disputadas, serão realizadas a primeira em 17 de outubro, no prado do Jockey Club e a segunda em 24 de outubro no prado do Derby Club.

Distancia 1.600 metros. Premio 3.000\$000 cada uma.

Pesos

	Nacs. Kilos	Europ. Kilos	Plats. Kilos
2 annos.....		51	
3 annos.....	50	53	53
4 annos.....	53	56	56
5 e 6 annos.....	54	57	57

As idades serão as da data da inscripção e os pesos computados pela idade que o animal apresentar no dia da corrida.

De accordo com o disposto no paragrafo unico do art. 17, das instrucções em vigor, caso compareça apenas um concorrente a qualquer das provas, ser-lhes-á adjudicada tão somente a terça parte do premio.

Os proprietarios deverão declarar, no acto da inscripção que aceitam todas as condições do presente edital da lei n. 3.434 e das respectivas instrucções.

Convido, portanto, os interessados a apresentarem suas propostas nas condições acima indicadas, nesta secretaria, todos os dias uteis, das 12 ás 15 horas, fazendo-se acompanhar com a importancia das entradas e com o certificado do Stud Book Nacional.

As inscripções serão encerradas a 31 do corrente, sendo as propostas abertas no mesmo dia, ás 15 horas, na presença dos interessados.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1920.—
Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo, secretario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 (satenta e tres) da lei n. 3.991 (tres mil novecentos e noventa e um) de 5 (cinco) de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir a J. R. Nunes, negociante domiciliado á rua 24 (vinte e quatro) de Maio n. 162 (cento e sessenta e dois), um filtro «Fiel», n. 1 (um), ao preço de 140\$ (cento e quarenta mil réis).

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 5 de março de 1920.— O secretario, Laurindo Macedo.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

MATRICULA

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 25 do março corrente, estarão abertas as matriculas aos diferentes annos dos cursos desta escola, devendo, portanto, nessa época, serem apresentados os respectivos requerimentos á secretaria da escola.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Fenecca, Niteroy, 25 de fevereiro de 1920.— Paulo Parreira Horta, director.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS

De ordem do Sr. ministro faço publico que, até o dia 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado ou nas sedes das Insportorias Veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilios para importação de ovinos e caprinos que, de accordo com o decreto n. 12.889 de 27 de janeiro de 1918, pretendam fazer no corrente anno, os criadores registrados neste ministério, os governos estaduais ou municipais, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e as estações zootecnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 27, da verba XIV, n. VIII, lettra a, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro proximo findo, os auxilios consistirão:

a) pagamento da quantia correspondente a um terço do custo e despesa de transporte de

reprodutores ovinos e caprinos adquiridos no estrangeiro, até 25 cabeças de cada sexo para cada criador;

b) pagamento da quantia de 15\$ por cabeça importada e transporte dentro do paiz para as reproductoras mestiças da especie ovina até 1.000 cabeças;

c) as reproductoras puras da especie ovina ou os reprodutores da especie ovina e caprina excedendo o numero de cabeças mencionado na letra a gozarão dos favores constantes da letra b até o numero de 1.000 cabeças.

Os pretendentes aos auxilios acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

1º, que a superficie de terras destinadas à criação seja na relação de um hectare por quatro cabeças;

2º, que as terras sejam enxutas e de natureza silico-argilosas;

3º, que os campos sejam limpos, sem espinhos, afim de não prejudicarem a lã;

4º, que possuam abundantes e apropriadas forragens;

5º, que sejam servidas de aguas puras e correntes;

6º, que sejam localizados em climas seccos e temperados;

7º, que tenham installações apropriadas, taes como: apriscos, banheiros para banhos sarnifugos e paides para receber e preparar a lã;

8º, que sejam observados nas importações os requisitos da policia sanitaria, não podendo ter menos de anno e meio nem mais de tres annos os animaes importados.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e quando não forem de governos estadoaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando ser de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 25 de fevereiro de 1920. — Alcides Miranda, director do serviço.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro faço publico que até 30 de março proxima futuro, serão recebidos na sede desta directoria, a rua Matta Machado n. 1, ou nas sedes das inspectorias veterinarias nos Estados, os pedidos de auxilio para a importação de animaes reproductores que, de accordo com o decreto numero 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio; os governos estadoaes ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootecnicas reconhecidas idoneas.

Nos termos do art. 27, verba XIV, n. VIII, letra a, da lei n. 3.991, de 5 do corrente, o referido auxilio consistirá exclusivamente no pagamento do frete dos animaes importados, immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz, sendo esses favores na conformidade do art. 41 da dita lei, con-

cedidos proporcionalmente aos criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada modificado o art. 2º do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de quatrocentos mil reis (papel) por cabeça, para os bovinos das raças zebus e respectiva procedencia importados pelos portos brasileiros desde Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o logar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir um nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõe.

Todos os requerimentos deverão ser sellados de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estadoaes ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootecnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, em 27 de janeiro de 1920. — Alcides Miranda, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES — INDEMNIZADORA

RELATORIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 15 DE MARÇO DE 1920

Srs. accionistas — De accordo com o que determina o art. 29 dos vigentes estatutos, vimos pelo presente prestar-vos conta dos negocios effectuados por esta companhia, no decurso do anno de 1919.

Responsabilidades

As assumidas durante o anno foram as seguintes:

Por seguros maritimos no 1º semestre...	44.697.272\$925
Por seguros maritimos no 2º semestre...	89.186.064\$692
Por seguros terrestres no 1º semestre...	115.675.102\$002
Por seguros terrestres no 2º semestre...	141.715.365\$555
	<u>391.273.805\$174</u>

Receita de premios

Arrecadou-se a seguinte:

De premios maritimos no 1º semestre...	421.664\$258
De premios maritimos no 2º semestre...	814.445\$769
De premios terrestres no 1º semestre...	507.786\$623
De premios terrestres no 2º semestre...	565.374\$245
	<u>2.309.270\$895</u>

Resseguros

Para alliviar ditas responsabilidades fizemos resseguros, pelos quaes pagámos de premios a quantia de 1.440.207\$869.

Sinistros

Pagámos, a dinheiro, durante o anno:

De sinistros maritimos no 1º semestre...	168.255\$285
De sinistros maritimos no 2º semestre...	295.955\$828

De sinistros terrestres no 1º semestre... 162.816\$286

De sinistros terrestres no 2º semestre... 1.498.494\$775

2.125.522\$174

e recebemos pelos resseguros effectuados:

Maritimos no 1º semestre...	74.824\$585
Maritimos no 2º semestre...	415.823\$423
Terrestres no 1º semestre...	126.589\$846
Terrestres no 2º semestre...	1.273.382\$352
	<u>1.590.620\$206</u>

A elevada cifra de sinistros terrestres, paga durante o segundo semestre, procede principalmente do grande incendio occorrido nas Docas D. Pedro II, em principios de junho, cuja liquidatção ficou a cargo do segundo semestre.

Ações

Foram lavrados 40 termos, sendo:

7 termos por cauções, representando accções...	1.439,75
8 termos por levantamento de cauções...	2.419,75
3 termos por alvarás...	130,00
22 termos por venda...	2.592,25
40 termos no total.	

Dividendo

Está sendo distribuido o relativo ao segundo semestre de 1919, á razão de 10 % sobre o capital realizado.

Directoria e empregados

Os directores renunciantes Srs. João A. Americo Machado e Manoel Franco Ventura foram substituidos pelos Srs. Alberto Sestini e Victor Polver, que foram empossados em fins de setembro ultimo, exercendo suas funções conjuntamente com o antigo director Sr. Seraphim Fernandes Claro Junior.

A nova directoria poz ao serviço da companhia as suas aptidões e zelo, no que foi coadjuvada pela honesta e dedicada collaboração de todos os empregados, destacando-se a fecunda actividade do sub-director, Sr. Ernesto Ferreira.

Agências

Continuam a funcionar satisfatoriamente as desta companhia em Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul) e Blumenau (Estado de Santa Catharina), ambas aos cuidados do nosso distincto amigo Sr. Paulo Livonius, a quem agradecemos a diligente proficiência de sua gestão nesses Estados.

Para ampliar os negocios da companhia, abrimos, em dezembro ultimo, uma agencia em S. Paulo, cuja direcção está confiada ao Sr. Joaquim C. de Azevedo.

Seria prematuro apreciar seus resultados, mas podemos afirmar que a actividade e o profundo conhecimento da materia do seu preposto, lhe deram, desde logo, auspicioso inicio.

Sede

Mediante contracto, conseguimos conservar a companhia na sua antiga sede, á rua da Quitanda n. 126. Sua remodelada installação corresponde perfeitamente ás exigencias da nossa sociedade, mesmo para um futuro de maior desenvolvimento.

Conclusão

Submettendo á vossa serena apreciação o que foi a gestão de 1919 e affirmando-vos nosso unico intuito de engrandecer a companhia, esperamos que chamados, como sois, a eleger os administradores, os membros do conselho fiscal e seus supplentes, os escolheréis dentre os que saibam pugnar in-

defesamente para que continue a companhia a operar com franca prosperidade em que ora se encontra.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — *Alberto Sestini.* — *Victor Polver.* — *Seraphim Fernandes Clare Junior.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora» abaixo assignados, tendo examinado a escripturação, balanço e mais documentos relativos ás operações realizadas no anno de 1919, encontraram tudo na mais perfeita ordem e regularidade. Bem claras são as demonstrações das contas de lucros e perdas, annexas ao relatorio da directoria, notadamente a relativa ao segundo semestre, bem como o balanço geral em 31 de dezembro de 1919. No decorrer do segundo semestre, varios lançamentos foram feitos de aperfeiçoamento e clareza, como, por exemplo: no balanço geral do primeiro semestre figuram duzentas apolices da divida publica pelo valor de 235.931\$360, que, no balanço do segundo semestre, figuram pelo seu valor nominal, tendo sahido a differença da conta de lucros suspensos, criteriosamente.

E' o conselho fiscal de parecer que sejam approvadas pela assembléa geral as contas apresentadas pela directoria e approvados os seus actós.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1920. — *João Reynaldo de Faria.* — *Fausto de Almeida.* — *Alfredo Rebouças.*

BALANÇO, EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo		Passivo	
Accionistas, entrada a realizar.....	300:000\$000	Capital, 2.500 acções de 200\$ cada.....	500:000\$000
Thesouro Federal, nosso deposito.....	200:000\$000	Caução da directoria, valor desta conta.....	12:000\$000
Valores caucionados, os da directoria.....	12:000\$000	Valores depositados, no Thesouro Federal.....	200:000\$000
Apolices da Divida Publica, valor das que possuímos.....	235:931\$360	Valores em cobrança, saldo desta conta.....	14:033\$930
Seguros maritimos, saldo desta conta.....	32:665\$347	Imposto de fiscalização e sellos a pagar, saldo desta conta.....	7:833\$607
Seguros terrestres, saldo desta conta.....	24:404\$788	Contas correntes, saldos credores.....	124:168\$102
Obrigações a receber, promissórias emitidas por diversos.....	14:033\$930	Fundo de reserva, saldo desta conta.....	121:119\$529
Juros a receber, saldo desta conta.....	5:000\$000	Lucros suspensos, saldo desta conta.....	314:177\$000
Ações, pela que possuímos.....	250\$000		
Installação, moveis e utensilios, valor que representam.....	9:000\$000		
Avaria grossa, saldo desta conta.....	2:246\$295		
Caixa, saldo em cofre.....	1:373\$799		
Contas correntes, saldo devedor.....	486:427\$649		
	1.323:333\$168		1.323:333\$168

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1919. — Os directores: *João A. Americo Machado.* — *Manuel Franco Ventura.* — *Seraphim Fernandes Clare Junior.* O guarda-livros, *Cesar da Silva Jardim.*

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo		Passivo	
Accionistas, entrada a realizar.....	300:000\$000	Capital.....	500:000\$000
Valores caucionados.....	12:000\$000	Caução da directoria.....	12:000\$000
Avaria grossa, saldo desta conta.....	2:313\$855	Fundo de reserva.....	121:971\$397
Juros a receber, s/200 apolices da D. P.....	5:000\$000	Lucros suspensos.....	306:253\$108
Titulos de propriedade da companhia:		Imposto de fiscalização a pagar.....	4:683\$388
200 apolices da D. P. depositadas no Thesouro Federal.....	200:000\$000	Dividendo a pagar.....	10:000\$000
5 acções da S. A. Monitor Mercantil.....	250\$000	Imposto de dividendo a pagar.....	500\$000
	200:250\$000	Contas correntes, diversos credores.....	139:988\$382
		Percentagens a pagar.....	6:000\$000
Caixa, saldo existente.....	1:031\$413		
Obrigações a receber, em carteira.....	133\$100		
Seguros terrestres, saldo desta conta.....	9:673\$213		
Contas correntes:			
De bancos.....	295:062\$260		
De agencias.....	65:669\$206		
De diversos.....	63:886\$531		
	424:617\$997		
Seguros maritimos, saldo desta conta.....	44:694\$077		
Premios a receber, nas agencias.....	81:114\$160		
Moveis e utensilios.....	11:279\$000		
Installação.....	13:198\$460		
	1.105:296\$275		1.105:296\$275

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *Seraphim Fernandes Clare Junior.* — O guarda-livros, *Gesualdo Sargent.*

Os directores: *Alberto Sestini.* — *Victor Polver.* — *Seraphim*

COMPANHIA LUZ STEARICA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 2 DE MARÇO DE 1920

No dia 2 de março de 1920, às 14 horas, na sede social, á rua Benedicto Ottoni n. 19, sobrado, achando-se reunidos, conforme consta do livro de presença, 11 accionistas, representando 13 possuidores de 18.196 acções, com 318 votos, isto é, mais de dous terços do capital social, porquanto, computadas as acções do «fundo para amortização», fica faltando apenas a presença de 13 accionistas possuidores de 804 acções, o Sr. Dr. C. B. Ottoni Junior, na qualidade de presidente interino da companhia, por estar o effectivo com licença concedida pela assembleia geral extraordinaria de 10 de fevereiro de 1919, assume a presidência da assembleia, na forma dos estatutos, e, declarando aberta a sessão, convida para 1.º secretario o Sr. Antonio de Freitas Tinoco e para 2.º o Dr. Renato Lessa, que tomam assento.

Antes de se entrar na ordem dos trabalhos da assembleia, pede a palavra o Sr. Zeferino de Oliveira, que apresenta a seguinte

PROPOSTA

Srs. accionistas — É a primeira vez que nos reunimos, depois que sobre um dos nossos mais illustres e dignos companheiros de trabalho pesou a fatalidade de uma enorme desventura.

Não seria proprio que deixassemos de afastar por um momento os interesses que aqui nos reúnem, para testemunharmos, solidariamente ao Exmo. Sr. almirante senador Indio do Brasil, nosso dedicado e valioso membro effectivo do conselho fiscal, a surpresa e a magua em que nos vimos ante a sua irreparável e desoladora desdita. Proponho, pois, sem mais relembrar acontecimento tão triste, que a nossa acção de hoje, Srs. accionistas, mencione, em primeiro lugar, e com a manifestação da nossa solidariedade affectiva e respeitosa ao Exmo. Sr. almirante Indio do Brasil, um voto de eterno pesar pelo inesperado fallecimento de sua virtuosissima esposa. Sala da assembleia da Companhia Luz Stearica, em 2 de março de 1920. — *Zeferino de Oliveira*.

Esta proposta é unanimemente approvada.

Iniciando-se os trabalhos, o Sr. presidente declara não haver acta a ser lida, por ter sido a anterior approvada e assignada.

O Sr. Dr. Renato Lessa, 2.º secretario, procede á leitura do annuncio de convocação, que é do teor seguinte:

COMPANHIA LUZ STEARICA

Assembleia geral ordinaria

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a reunir-se na sede social, á rua Benedicto Ottoni n. 19, em assembleia geral ordinaria, ás 13 horas, no dia 2 de março proximo vindouro, fim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal relativos ao anno de 1919; procederem á eleição dos membros da nova directoria, dos do conselho fiscal e respectivos supplentes, e, bem assim, votarem da reforma dos estatutos. Ficam suspensas as transferencias de acções até a realização da assembleia geral ora convocada.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1920.
— *A directoria*.

COMPANHIA LUZ STEARICA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 19, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1920.
— *C. B. Ottoni Junior*, presidente interino.

O Sr. presidente passa a presidência ao Sr. 1.º secretario que manda ler o relatório da directoria e o parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte:

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Luz Stearica, reunido na sede social, em cumprimento de suas attribuições legais, examinou detidamente os balanços semestrais, contas, documentos e livros apresentados pela directoria, e tomou conhecimento de todos os actos por ella praticados no decurso do anno de 1919, a que se referem os mesmos balanços, merecendo tudo a sua approvação.

A escripta, sempre clara e feita com todo o cuidado, attesta o criterio com que foram geridos os haveres sociaes durante esse espaço de tempo.

E assim o conselho fiscal propõe que sejam approvadas as contas e actos da directoria referentes ao anno de 1919.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1920.
— *A. Indio do Brasil*. — *Antonio de Freitas Tinoco*. — Pelo Banco Nacional Ultramarino, *A. Germano da Silva*.

Ninguém pedindo a palavra, postos a votos o parecer e a sua conclusão, são elles unanimemente approvados, abstendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

O Sr. presidente reassume a presidência e declara que se vae proceder á eleição da directoria e do conselho fiscal.

Levanta-se o Sr. Zeferino de Oliveira e pede a palavra para apresentar a seguinte

PROPOSTA

1.º, proponho que se pague ao Sr. Dr. Manofredo de Lamare, como gratificação pelos serviços prestados como director secretario, a quantia de vinte e cinco contos de réis;

2.º, proponho que fique a directoria autorizada a fazer, quando julgar opportuno, a distribuição, pelos Srs. accionistas, de um bonus de 12 % retirados dos lucros suspensos;

3.º, proponho que a directoria distribua proporcionalmente pelos Srs. accionistas, com os respectivos dividendos, as acções que constituem o fundo para amortização.

Sala das sessões, 2 de março de 1920.
— *Zeferino de Oliveira*.

Ninguém pedindo a palavra, é posta á votos e unanimemente approvada, abstendo-se de votar o interessado quanto á primeira parte.

Procede-se, então, á eleição da directoria, e em acto successivo, á do conselho fiscal, apurando-se o resultado seguinte:

Para directores:

Dr. Julio B. Ottoni, por 308 votos.
Dr. C. B. Ottoni Junior, por 308 votos.

Para o conselho fiscal:

Dr. A. Indio do Brazil, por 268 votos.
Antonio de Freitas Tinoco, por 268 votos.
Banco N. Ultramarino, por 268 votos.

Supplentes:

Barão de Peixoto Serra.
Francisco Senna Pereira.
Antonio José Dias Vianna.
Por 268 votos cada um.

Ficam assim reeleitos todos os membros da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Achando-se ausente um dos directores reeleitos, o Sr. Dr. Julio B. Ottoni, foi convidado para substituir o director tecnico e accionista Sr. Dr. M. de Lamare, que declarou acceitar nas mesmas condições com que o fizera anteriormente, expressas na assembleia geral de 10 de fevereiro de 1919.

O Sr. presidente agradece em seu nome e no do seu companheiro de directoria, ausente, a nova prova de confiança da assembleia.

Proseguindo-se na ordem do dia, é apresentado pela directoria o seguinte projecto de reforma dos estatutos da companhia:

Estatutos da Companhia Luz Stearica

CAPITULO I

DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação — Companhia Luz Stearica — fica constituida, nesta Capital, á rua Benedicto Ottoni n. 19, uma sociedade anonyma para o fabrico de velas de stearina, sabão, glycerina, e de outros quaesquer productos, cuja exploração lhe convenha.

§ 1.º Esta sociedade com sede á rua Benedicto Ottoni n. 19, que se regerá até agora pelos estatutos approvados em 29 de maio de 1854, e modificados pela ultima vez, a 21 de outubro de 1901, reger-se-ha pelos presentes estatutos e leis que lhe são referentes, tendo a duração de 30 annos.

§ 2.º Os bens da companhia são constituidos pela fabrica, predios, terrenos, material, caes e marinhas.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES

Art. 2.º O capital social é de cinco mil contos de réis, divididos em 25.000 acções de duzentos mil réis cada uma; e, em caso de augmento, serão preferidos, proporcionalmente, os accionistas.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º A companhia será administrada por um director presidente, um director secretario, eleitos da seis em seis annos, cada um com o ordenado mensal de um conto de réis e mais 2 % sobre os dividendos que forem distribuidos, e dará a caução de cem acções para garantia de sua gestão.

Art. 4.º Verificando-se vagas na directoria, serão preenchidas por um dos membros do conselho fiscal, dos supplentes, ou por qualquer accionista.

Art. 5.º Ausencia injustificada de um director, por mais de 15 dias, importará na renúncia do seu cargo.

Art. 6.º Compete ao Director presidente, além da representação da companhia:

a) administração financeira e a superintendencia de todos os serviços;
b) a gerencia da caixa e a direcção de todas as compras e encomendas;

Compete ao director secretario:

a) a venda dos productos da companhia;

b) a gerencia do escriptorio.

Art. 7.º Haverá um director tecnico, contractado, da fabrica, residindo aqui, tendo a seu cargo toda a administração interna da mesma e com voto na compra das materias primas e venda dos productos da fabrica.

§ 1.º O seu honorario será de um conto e quinhentos mil réis mensaes e mais até cinco por cento dos lucros líquidos da fabricação.

Art. 8.º Nenhum titulo ou documento de responsabilidade da companhia será valido sem a assignatura dos dois directores; e os actos que possam onerar a companhia serão, sempre, resolvidos de accordo com a maioria do conselho fiscal.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 9.º O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos dentre os accionistas; os effectivos com a percepção de dous por cento sobre os dividendos que forem distribuidos.

Art. 10. O conselho fiscal se reunirá mensalmente em sessão com a directoria, para informar-se do andamento e estado dos negocios da companhia.

CAPITULO V

DOS ACCIONISTAS

Art. 11. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto.

Art. 12. O direito de discutir e votar só pôde ser exercido pelos possuidores de acções ao portador, se forem ellas depositadas no escriptorio da companhia, dous dias antes do marcado para a assembleia.

CAPITULO VI

DOS LUCROS E FUNDO DE RESERVA

Art. 13. Verificados os lucros liquidos dos balanços semestrais, em 30 de junho e 31 de dezembro, a directoria d'elles deduzirá:

a) a quota necessaria á depreciação e amortização do activo da companhia, sendo essa importancia levada á conta depreciações ou deduzida do valor do activo;

b) as quotas para Fundo de Reserva, para lucros suspensos e para dividendos aos accionistas.

Paragrapho unico. Cada director receberá, como gratificação, 2 % sobre o dividendo a ser distribuido; o conselho fiscal effectivo receberá 2 % tambem sobre o dividendo.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 14. As assembleas geraes se constituirão com accionistas que representem um quarto do capital realizado; e a sua convocação será até o mez de março, com antecedencia de 15 dias.

Art. 15. As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com cinco dias de antecedencia.

Art. 16. Nas assembleas geraes ordinarias, além das eleições a que se haja de proceder, será discutido e votado o parecer do conselho fiscal sobre as con-

tas da directoria. Esta ultima parte preferê a qualquer outra, na ordem da discussão e votação.

Art. 17. Quinze dias antes do marcado para a assemblea ordinaria, ficarão suspensas as transferencias de acções.

Art. 18. A escolha do presidente da assemblea será feita por aclamação.

Art. 19. Os directores poderão, por acto proprio, convocar assembleas extraordinarias. Sendo lidos pelo 2º secretario os artigos componentes desse projecto, são elles successivamente postos a votos e unanimemente approvados sem discussão.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas e declara encerrada a sessão, ás 15 horas, cuja acta foi mandada lavrar por mim 2º secretario, e va assignada pela mesa e demais accionistas presentes, que tambem assignaram a cópia autentica que conferi e achei exacta. — C. B. Ottoni Junior, presidente. — Antonio de Freitas Tinoco, 1º secretario. — Renato Lessa, 2º dito. — A. Indio do Brazil. — Zeferino de Oliveira. — Barão de Peixoto Serra. — M. Lamare. — Antonio José Dias Vianna, por si e por procuração de Francisco de Serra Pereira. — Antonio Teixeira de Mello. — Victorino Vaz Pinto do Amaral. — Por procuração de Dr. Julio B. Ottoni, Renato Lessa. — Jefferson M. Guimarães.

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua de S. José n. 33, sobrado, séde da S. A. Cooperativa Auxiliadora, ás 11 horas, presentes os accionistas Dr. Arthur Paulo de Souza, Dr. João Saraiva de Andrade, Antonio Baptista de Souza, Antonio Rodrigues Dias Costa, D. Alzira Dias de Souza, D. Maria Elvira Mesquita de Souza, João Lopes de Faria e Arthur Paulo de Souza Filho, representando 1.498 acções, assumiu a presidencia da assemblea o presidente da sociedade, Dr. Arthur Paulo de Souza, que declarou que havendo numero legal de accionistas pedia que fosse eleito ou aclamado um presidente, tendo o accionista João Lopes de Faria proposto que se aclamasse presidente da assemblea o accionista, Sr. Antonio Rodrigues Dias Costa. Convidado este a assumir a direcção dos trabalhos, occupou o logar á mesa e convidou para secretarios os accionistas Arthur Paulo de Souza Filho e João Lopes de Faria.

Em seguida o presidente da assemblea disse que, sendo o fim da presente reunião examinar as contas da administração, ia mandar ler o relatório do presidente da sociedade e o parecer do conselho fiscal.

Obteve a palavra o accionista Dr. João Saraiva de Andrade e disse que propunha a dispensa dessa leitura por ser do pleno conhecimento da assemblea, dada a larga publicidade havida das mesmas peças, e do balancete, que accusou o lição resultando de um movimento de 1.277.698\$300, até 31 de janeiro passado, apresentando um lucro liquido que permittiu a distribuição do dividendo de 38000 por acção ou 12 % ao anno sobre o valor nominal das acções. Propunha que a assemblea approvasse os actos da gestão financeira da sociedade. Submettida essa proposta a votos foi unanimemente

mente approvada, tendo-se retirado do recinto antes da votação os directores Dr. Arthur Paulo de Souza e Antonio Baptista de Souza, que regressaram logo após a verificação do resultado. O presidente da assemblea declarou que estando approvadas as contas da administração, restava á assemblea geral eleger os membros do conselho fiscal para o anno social de 1920-1921. Corrido o escrutinio foram eleitos membros effectivos do conselho fiscal o Revmo. Padre Leonardo Felipe Fortunato, por 151 votos; Antonio Rodrigues Dias Costa, por 150 votos; João Lopes de Faria, por 150 votos; e para supplentes, Arthur Paulo de Souza Filho, Mario Roberto de Castro e Silva e José Corrêa França, por 150 votos cada um.

Proclamado este resultado, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta que depois de lida e approvada vae por todos os accionistas presentes assignada. Eu, Arthur Paulo de Souza Filho, secretario, a escrevi e assigno. — Antonio Rodrigues Dias Costa. — Arthur Paulo de Souza. — Antonio Baptista de Souza. — Alzira Dias de Souza. — Maria Elvira Mesquita de Souza. — João Lopes de Faria. — João Saraiva de Andrade. — Arthur Paulo de Souza Filho.

ANNUNCIOS

A' praça

Fernandes Mourão & Comp., communicam aos seus amigos o freguezes e a quem interessar possa que o socio Antonio Joaquim Alonzo se retirou da sociedade em 31 de dezembro de 1919, embolsado integralmente de seu capital e lucros, conforme a alteração do contracto social archivada na Junta Commercial em 8 do corrente mez, sob n. 81.196. Outrosim communicam terem admitido na mesma data socio commanditario o seu amigo Bernardino Gonçalves Bastos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — Fernandes Mourão & Comp.

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com o disposto no art. 19 dos nossos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 27 do corrente, pelas 14 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro proximo passado, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. — O presidente, Visconde de Moraes.

Companhia Constructora em Cimento Armado

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accordo com os estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 14 horas, na séde social, á rua da Quitanda n. 87, 2º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatório, balanço e contas do anno findo de 1919.

Os possuidores de acções ao portador devem depositar seus titulos pelo menos tres dias antes da assemblea no escriptorio da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920. — A directoria.

Prefeitura Municipal de Niterói

JUROS DE APOLICES

Do dia 15 de março em diante, das 10 às 12 horas e das 13 às 15 horas, pagam-se no Banco Português do Brasil o coupon n. 7 do emprestimo de 1916 e o coupon n. 2 do emprestimo de 1919, á razão de 3\$000, c/ um-vencimento na data annunciada para o inicio dos pagamentos.

Sociedade Anonyma «Editora Carioca»

São convidados os subscriptores de acções dessa sociedade para a assembléa geral constitutiva, no dia 15 do corrente, ás 15 horas, á rua Visconde do Rio Branco n. 35.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—O incorporador, *Ozias Motta*.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

Sociedade anonyma

Avisa-se aos Srs. accionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, que a cópia do balanço financeiro relativo ao anno de 1919 e os demais documentos exigidos por lei se acham á sua disposição, para estudo, na sede da companhia á praça Tiradentes números 79 e 81.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—A directoria.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 177

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer no escriptorio social, á rua da Quitanda n. 177, á uma hora da tarde do dia 20 de março corrente, afim de julgarem as contas do anno findo em 1919, e procederem á eleição de um director e do conselho fiscal e supplentes.

Outrosim, as transferencias de acções ficam suspensas do dia 12 a 20 do corrente inclusive até que se realize a assembléa geral ordinaria, e as acções ao portador, para terem representação na mesma assembléa, deverão ser depositadas neste escriptorio até tres dias antes do dia marcado para a reunião da mesma.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1920.—*Luiz Gonzaga Vieira Junior*, director-presidente.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente, no escriptorio da companhia, nesta cidade, ás 12 horas, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1919 e eleição dos membros deste, effectivos e supplentes, que terão de servir no corrente anno.

Itajubá, 4 de março de 1920.—A directoria.

Companhia Nacional de Tabacos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria em sua sede, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 121, no dia 15 de março próximo vindouro, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e approvação de contas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920.—A directoria.

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede social á rua Rodrigo Silva n. 14, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, para exame e approvação de contas referentes ao anno de 1919, e eleição da directoria e conselho fiscal.

Ficam também convidados para a assembléa extraordinaria que em seguida se realizará para modificação dos estatutos e augmento de capital social.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1920.—A directoria.

Companhia Ferro Carril Carioca

Communicamos que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos Arcos, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1920.—A directoria.

Companhia Industrial Sul Mineira

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, no escriptorio da Companhia, nesta cidade, ás 15 horas, em seguida á reunião da assembléa geral ordinaria que terá lugar nesse dia, afim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos sociaes.

Tendo esta reunião de dividir importantes interesses da Companhia, espera-se o comparecimento dos Srs. accionistas.

Itajubá, 4 de março de 1920.—A Directoria.

Companhia Fornecedora de Materiaes

No escriptorio desta Companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 do julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Catão Marques da Costa*, director-thesoureiro-secretario.

Companhia Fornecedora de Materiaes

Ficam suspensas as transferencias de acções a contar desta data até a realização da proxima assembléa geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Catão Marques da Costa*, director-thesoureiro-secretario.

«Brasil»

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia á rua de S. Pedro n. 30, 1º andar, no dia 15 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, acompanhado do parecer do conselho fiscal e examo das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1920.—Os directores:—*Ricardo M. da Costa Ramos*.—*Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho*.—*Arthur Candido Monteiro*.

Companhia Fornecedora de Materiaes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 12 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Frei Caneca ns. 35 a 39, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, bem assim para eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, *Arthur Hortencio Bastos*, director-presidente.

Companhia Souza Cruz

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 de março, ás 2 horas, na sede social á rua Gonçalves Dias n. 26 (1º andar), para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1919, o parecer do conselho fiscal, elegerem a nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes, e fixarem os vencimentos dos directores e membros de conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1920.—A directoria.

Banco Português do Brasil

Na sede deste banco ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1920.—A directoria.

Banco Vitalicio do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EM SEGUIDA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta banco a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio social, á rua S. Pedro n. 33, ás 15 horas do dia 27 do março corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal e das contas relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo, procedendo-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes que tem de servir durante o corrente anno.

A assembléa geral extraordinaria terá de se pronunciar sobre as alterações apresentadas pela directoria, para os arts. 6º, paragrapho unico, e 19, letra C e 21, paragrapho unico, e bem assim autorizar a emissão de mais 500.000\$ em acções de 200\$ cada uma, perfazendo um capital de 1.500.000\$000.

Ficam suspensas as transferencias de acções do accôrdo com o art. 40, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1920.—*Dr. Joaquim Tavares Guerra*, presidente.

Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida e contra Accidentes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 de março do corrente anno, ás 2 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 42, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatório e parecer do conselho fiscal, relativos ás operações desta companhia durante o anno findo, achando-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decaeto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1920.—A directoria.

**Companhia de Navegação
S. João da Barra e Campos**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, á 1 hora da tarde, do dia 27 do corrente mez, na sede da companhia, á rua General Camara n. 120, afim de deliberarem sobre o relatório e contas do exercício de 1919, e procederem a eleição da directoria, membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920.—*Zozimo Barroso do Amaral*, director-presidente.

**Companhia Maravilha Mi-
neira**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinaria que se realizará no dia 20 do corrente, ás 15 horas, no edificio da sede desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 56, sobrado, afim de ouvirem a leitura do relatório, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno findo.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1920.—*A directoria*.

**Sociedade Anonyma Gran-
des Moinhos do Brasil**

A disposição dos Srs. accionistas, acham-se no escriptorio da sociedade á rua da Can- delaria n. 8, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1920.—*A directoria*.

Monte Pio da Família

Sociedade de seguros de vida

Não tendo comparecido numero sufficiente de socios para que, em segunda convocação e nos termos do art. 45 dos estatutos se realizassem as assembleias geraes ordinaria e extraordinaria convocadas para hoje, ficam pela terceira vez convocados os Srs. socios e segurados para se reunirem no dia 15 de março corrente, ás 10 horas, na sede social á rua Quintino Bocayuva n. 4, 1º andar, em assembleia geral ordinaria para tomar conhecimento do relatório, balanço e contas relativos ao anno de 1919, com parecer do conselho fiscal, constituindo-se em seguida em assembleia geral extraordinaria para deliberarem sobre a reforma dos arts. 7, 9 e outros dos estatutos sociaes.

Na forma do art. 45, paragrapho unico, as assembleias ora convocadas funcionarão com qualquer numero de socios presentes.

S. Paulo, 7 de março de 1920.—*Dr. Arthur Fajardo*, presidente.

**Sociedade Anonyma «Moinho
Fluminense»**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da Sociedade, á rua da Saude n. 280, para tomarem conhecimento do balanço, contas e mais actos da Administração, relativos ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, e elegerem o conselho administrativo para o futuro triennio, bem como a commissão fiscal e suplentes para o presente exercício.

Os Srs. accionistas deverão depositar ás suas accções no escriptorio da Sociedade, com antecedencia de tres dias, pelo menos, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920.—*A Directoria*.

**Sociedade Anonyma «Gazeta
de Noticias»**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias» a reunirem-se em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio desta Empresa, á rua do Onvidor n. 101 afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1919 e do respectivo parecer do conselho fiscal, e tambem para elegerem a nova directoria e membros do conselho fiscal.

De accordo com o n. 2 do art. 14º (capitulo VI) dos nossos estatutos, os possuidores das accções ao portador deverão depositar-as nesta Empresa, até o dia 29 do março para que possam tomar parte na assembleia, ficando, tambem nessa data, suspensas, para o mesmo offeito, as transferencias das accções nominativas.

No escriptorio acima referido, encontram-se, desde já, á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 1920.—*A directoria*.

**Companhia Ferro Carril
Carioca**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 de março proximo, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e suplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 e as accções ao portador até o dia 17 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das accções nominativas.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920.—*Casemiro J. P. de Menezes*, presidente.—*José Barros dos Santos*, secretario.

**Companhia de Seguros Ma-
ritimos e Terrestres União
dos Proprietarios**

Rua da Quitanda n. 87 (edificio proprio)

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, para apresentação do relatório e balanço do anno findo, eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—*Sebastião José de Oliveira*, presidente.

**Companhia de Seguros Ma-
ritimos e Terrestres Anglo
Sul Americana**

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 30 de março corrente, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia (becco das Candelarias n. 8, 2º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1919, parecer do conselho fiscal e eleger os membros do mesmo conselho e directoria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1920.—*A directoria*.

**Companhia Nacional de Te-
cidos de Juta**

46, Avenida Rio Branco

Do dia 15 do corrente, em diante das 12 ás 15 horas, paga-se no escriptorio da companhia, o dividendo provisorio de 12 % ao anno ou 125 por accção.

Rio de Janeiro, 9 do março de 1920.—*Jorge Street*, director-presidente.

**Companhia Brasileira de Mi-
nas «Santa Mathilde»**

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Ficam pelo presente edital convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social á rua Buenos Aires n. 98, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e sobre os mesmos se pronunciarem. Esta assembleia terá lugar no dia 29 do corrente, ás 15 horas. De accordo com o art. 27, paragrapho unico dos estatutos, sociaes, e mesma assembleia elegerá os membros do conselho fiscal e suplentes. Na forma do artigo n. 34 dos mesmos estatutos, deverão os Srs. accionistas depositar, tres dias antes da assembleia, na thesauraria da companhia, as respectivas accções nominativas e quatro dias antes as ao portador, no caso de serem as nominativas representadas por procurador, o instrumento do mandato.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1920.—*A directoria*.

**Companhia de Loterias Na-
cionaes do Brasil**

Devido realizar-se no corrente mez do março a assembleia geral ordinaria desta companhia para a apresentação do relatório e contas da directoria correspondentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1919, de accordo com o que dispõe o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, o balanço e os documentos da que trata a referida lei.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1920.—*Pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil, A directoria*.

Empresa de Minerações

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria até 31 de dezembro de 1919, e parecer do conselho fiscal, eleição dos membros do dito conselho fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a data em que se effectuar a referida assembleia.

Outrosim, continuam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da empresa á rua da Alfandega n. 113, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—*A directoria*.

**Empresa Industrial de Ma-
deiras S. João da Matta**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, nos termos do art. 31 dos estatutos, a 29 do corrente, na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 84, á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920.—*J. Felipe Pereira*, director-secretario.

Lanificio N. S. Sameiro

Em conformidade com os estatutos, convi-da-se os accionistas para se reunirem em as-sembleia geral ordinaria no escriptorio da so-ciedade, a rua Buenos Aires n. 44, 2º andar, no dia 29 do corrente, ás 14 e meia horas, para exame e discussão do relatório da dire-ctoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas da administração do anno de 1919, eleição de um director, do conselho fiscal e suppleentes para 1920, e fixação dos honora-rios da directoria para o corrente anno.

A transferencia de accções fica suspensa desde 22 do corrente até a realização da as-sembleia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. —
A directoria.

Marinho & Comp.

Sociedade em commãdita «A Noite»
São convidados os portadores de accções da Sociedade em Commandita «A Noite» a rece-ber o 7º dividendo, de 30\$ (trinta mil réis) por accção, a razão de 15%, no nosso escri-ptorio, largo da Carioca n. 14, 1º andar, em qualquer dia util, das 2 ás 3 horas da tarde, a partir de 15 de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. —
Marinho & Comp.

**Sociedade Anonyma Fabri-
cas Berenguer****Assembléa geral ordinaria****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas a se re-unirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, no escri-ptorio da sede social á rua Buenos Aires nu-mero 35, 1º andar, afim de tomarem conhe-cimento do relatório, balanço e contas da gestão financeira da sociedade, e bem assim elegerem o conselho fiscal e seus suppleentes.

A partir desta data ficam suspensas as transferencias de accções, e á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1920. —
Aníbal Gonçalves, presidente interino.

BEM DE FAMILIA

Alvaro Advincula da Silva, bacharel em direito, serventuario interino do Terceiro Officio de Notas nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc. :

Certifico que revendo o livro sob nu-mero novecentos e cinquenta e cinco, de notas deste cartorio, nelle, a folhas trinta e nove verso, se acha lavrada uma escriptura de instituição de bem de familia, que ora me é pedida, por certidão, e cujo teor é o seguinte:

Escriptura de instituição de bem de familia, que fazem João Capistrano Pe-reira e sua mulher dona Herminia Francisca Pereira. — Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e dezanove, aos treze dias do mez de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram como ou-torgantes instituidores João Capistrano Pereira, brasileiro, *sui juris* (casado), official da marinha mercante nacional, residente nesta cidade, á rua Doutor Miguel Pereira numero, digo, Miguel Ferreira numero sessenta e quatro, es-tação de Ramos, e sua mulher dona Her-minia Francisca Pereira, casados pelo regimen da communhão de bens, exis-

tindo actualmente desse consórcio os quatro filhos abaixo nomeados, ambos reconhecidos como os proprios pelas duas testemunhas adiante citadas e as-signadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado neste cartorio. E diante dessas testemunhas pelos outor-gantes me foi dito que sendo senhores e legitimos possuidores do predio sito á rua Doutor Miguel Ferreira numero sessenta e quatro, na estação de Ramos, á freguezia de Inhaúma, desta Capital, adquirido por compra feita a Antonio da Costa Lima e sua mulher, conforme escriptura do nove de maio do corrente anno, lavrada nestas mesmas notas (livro numero no-vecentos e cinquenta e dois a folhas cinco), registrada sob o numero dois mil oitocentos e vinte e sete, pagina cento e seis verso do protocollo um do Registro Geral de Immoveis da quarta circumscripção do Districto Federal, im-movel esse que possuem livre e des-embaraçado de quaesquer onus ou re-sponsabilidades judiciais ou extra-judi-ciaes, inclusive impostos ou taxas, que-rem institui-lo como bem de familia, como de facto o instituem por força deste instrumento, para que possa gosar de todos os favores liberalizados peloCodigo Civil aos bens desta especie, esti-mando-o, para os devidos effeitos, no valor de dezoito contos de réis (18:000\$000) e ficando, consequente-mente, destinado ao domicilio do casal emquanto viver qualquer dos outor-gantes e, na falta de ambos, emquanto for menor qualquer de seus filhos José, João, Jonathas e Judith ou outro que provenha, futuramente, do casal. De-claram, expressamente, elles outorgan-tes, que nada devem actualmente a quem quer que seja e que possuem ou-tros bens, além do predio, objecto da presente instituição. E de como assim o disseram, dou fé, e me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta es-criptura, a qual vae sellada com estam-pilhas no valor de trinta e seis mil réis. O imposto predial do semestre corrente e o imposto de consumo d'agua foram recolhidos á receita respectiva-mente pelos conhecimentos numeros oitenta e nove mil quatrocentos e nove e quarenta e tres mil novecentos e no-venta e um, não estando a zona da si-tuação do immovel sujeita á taxa de saneamento. Feita e lida aos outorgan-tes, em presença das testemunhas dou-tiores José Gonçalves Ferreira e Costa e Guilherme Tell Coelho Cintra, accei-taram e com estas assignam perante mim Alvaro Advincula da Silva, tabel-lião interino, que a escrevi e assigno. (Estavam colladas e devidamente inuti-lizadas quatro estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis, onde lia-se o seguinte): Rio de Janeiro, treze de outubro de mil novecentos e dezanove. — João Capistrano Pereira. — Hermi-nia Francisca Pereira. — José Gonçal-ves Ferreira e Costa. — Guilherme Tell Coelho Cintra. Nada mais se continha e nem se declarava na escriptura, aqui bem e fielmente transcripta, que fiz ex-trahir por certidão do livro e folhas ao principio declarado, ao qual me reporto e achando conforme, subscrevo e assi-gno nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mez de março de mil novecentos e vinte. E eu, Alvaro Advin-cula da Silva, tabellião interino, a sub-screvo e assigno. Alvaro Advincula da Silva.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Fe-deral de quarta-feira, 10 de março de 1920, foram con-templadas as seguintes in-scripções:

Inscrição 164, correspondente aos tres algarismos finaes do primeiro premio — 45.164.

Inscrição 316, correspondente aos tres algarismos finaes do segundo premio — 40.316.

Inscrição 080, correspondente aos tres algarismos finaes do terceiro premio — 12.080.

NOVO SYSTEMA

(Approvado por decreto ministerial de 18, de fevereiro de 1919)

Inscrição 568, pelos tres algaris-mos finaes do premio maior 19.568 da primeira Loteria da Capital Federal da se-mana (segunda-feira, 8 de março de 1920).

Inscrição 164, pelos tres algaris-mos finaes do premio maior 45.164 da segunda Loteria da Capital Federal da se-mana (quarta-feira, 10 de março de 1920).

Inscrição 906, pelos tres algarismos finaes do premio maior 118.906 da terceira Loteria da Capital Federal da se-mana (quinta-feira, 11 de março de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Arango Coelho.

HONROSA VICTORIA — No ultimo con-curso de Cronometros, realizado no Obser-vatorio Astronomico de Genebra, acabam de ser conferidos todos os PRIMEIROS PREMIOS ha Patek, Philippe & C.

(Das varias do «Jornal do Commercio» de 24 de fevereiro de 1920).

Gondolo, Labourian & Décourt

RELAJOEIRAS
51, Rua da Quitanda, 51